SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3381

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 172/GAB/2022

DECRETO Nº 172/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO O as informações constantes no Memorando nº 638/SEMED/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, os quais informam as indicações para a composição do FUNDEB/CACS;.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026, para os cargos de titulares e suplentes, conforme segue:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
I. Eugênio Barbosa dos Santos – Titular.
II. Edio Aparecido de Paula – Suplente.
III. Nair Francelino – Titular.
IV. Almir Moreira da Silva – Suplente.

§2º. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
I. Sérgio Barros Santos –Titular.
II. Gilmar Honoráto de Assis – Suplente.

§3º. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
I. Isaías Costa Cavalcante – Titular.
II. Arlindo Ferreira Dias – Suplente.

§4º. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
I. Erica Caroline Pereira Costa Nascimento – Titular.
II. Andréia Aparecida de Oliveira – Suplente.
III. Cleide de Oliveira Soares – Titular.
IV. Suzeli Gomes Pereira – Suplente.

§5º. Representantes das Escolas do EduCampo:
I. Edilson Gonçalves de Oliveira – Titular.
II. José Tanio Rodrigues Silva– Suplente.

§6º. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
I. Viviane Pereira de Souza – Titular.
II. Rosana da Silva Gonçalves Meira – Suplente.
III. Francisco Nascimento de Souza – Titular.
IV. Edineia de Oliveira Ferreira – Suplente.

§7º. Representantes de Organização da Sociedade Civil:
I. Alcione Pereira de Souza – Titular.
II. Eva Maria de Queiroz – Suplente.
III. Marines Anastacio da Silva Souza – Titular.
IV. Daiane Muniz Souto – Suplente.

§8º. Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
I. Patrycia Barbosa Zucatelli – Titular.
II. Ivani Ramos da Silva – Suplente.

§9º. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
I. Carlos Alberto de Souza – Titular.
II. Regina Novais da Silva – Suplente.

§10. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
I. Rosenaide Aparecida Távora – Titular.
II. Carlos de Oliveira da Silva **–** Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados por este ato, e iniciar-se-á no primeiro dia útil de janeiro de 2023, e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 171/GAB/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:676069AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°087/IPEMA/2022

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0078/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Valdereiz Mendes da Silva,** nascida em 03/11/1.961, CPF n.º326.679.492-34, PIS/PASEP n.º1174044822-1,RG n.º630523 SSP/RO, admitida em 22/03/2000, no cargo de "Agente de Serviço Escolar", Nível I, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º3221-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 15 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CA6894EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°088/IPEMA/2022

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Santilina Ignacio dos Santos Michalski.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º0020/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Santilina Ignacio dos Santos Michalski,** nascida em 01/11/1961, inscrita no CPF n.º453.011.079-68, Pis/Pasep n.º1203921176/6, RG n.º1390234 SESDEC/RO, admitida em 23/01/2006, no cargo de "Agente Comunitário de Saúde - N-III, "Classe "H", Referência/Faixa 15 anos", matrícula n.º4065-7, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 15 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2C856128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALBERTO ROCHA RIBEIRO.

DECRETO Nº 19.323, DE 12 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALBERTO ROCHA RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21446/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 7 de 06/12/2022 (ID 1285277)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Alberto Rocha Ribeiro, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº 4053-3, no Cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023à 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/12/2022 às 15:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1296090**e o código verificador**BEC4F25D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/12/2022 14:55
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	12/12/2022 16:10
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	13/12/2022 09:23
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/12/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5760656E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.284, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 19.284, DE 6DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1634 de 06/12/2022 (ID 1283641),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Angélica Helena Pego de Almeida, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 7/12/2022 a 20/3/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1286053**e o código verificador**4D00C9D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/12/2022 10:48
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/12/2022 11:54
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/12/2022 12:04
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/12/2022 12:53
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/12/2022 08:05
6	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	08/12/2022 11:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A8323D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETONº 19.325, DE 13DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1656 de 13/12/2022 (ID 1297737), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 5310/2022/GOV-RED de 13/12/2022 (ID 1297803)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Claudiene Dias da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1299428**e o código verificador**ED7DA169**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/12/2022 10:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2022 11:34
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2022 12:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E86C6910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DA SILVA DUARTE.

DECRETONº 19.326, DE 14DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DA SILVA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1658 de 13/12/2022 (ID 1297897), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 5310/2022/GOV-RED de 13/12/2022 (ID 1297925)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sandra da Silva Duarte,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1299450**e o código verificador**329DC297**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/12/2022 10:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2022 11:34
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2022 12:05
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66A62AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

DECRETO Nº 19.330, DE 14DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1661 de 14/12/2022 (ID 1299848)advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Larissa Caroline Pereira Fiorenzani, do cargo de Ouvidora Geral, CDS-06, lotado na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1301673**e o código verificador**82C6B2CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 10:22
2	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	15/12/2022 10:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 12:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 09:05
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/12/2022 10:08
6	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/12/2022 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC25864E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO O MEMO

DECRETO Nº 19.331, DE 14DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENANI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1661 de 14/12/2022 (ID 1299848),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Larissa Caroline Pereira Fiorenzani, ao cargo de Diretora de Controle Interno, CDS-06, lotada na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1301674**e o código verificador**B48139C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 10:22
2	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	15/12/2022 10:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 11:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 09:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3E4F25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO SILVA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.332, DE 14DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALREINALDO SILVA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1661 de 14/12/2022 (ID 1299848),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Reinaldo Silva de Souza, ao cargo de Ouvidor Geral, CDS-06,lotado na Controladoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1301676**e o código verificador**72AA5376**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 10:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 11:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 09:05
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	16/12/2022 10:08
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	29/12/2022 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9DA48D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.334, DE 15 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELSON FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23695/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 13/12/2022 (ID 1298768)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Joelson Ferreira da Silva, admitido em 3/3/1999, Matrícula nº 2901-7, no Cargo de Agente de Manutenção/Função de Eletricista - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/1/2023à 1º/2/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1303565**e o código verificador**0CBAE68F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 14:13
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	15/12/2022 14:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 08:09
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/12/2022 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C7EDDB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDITH BATISTA SILVA.

DECRETO Nº 19.335, DE 15 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*EDITH BATISTA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16559/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 126 de 12/12/2022 (ID 1294010)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Edith Batista Silva,admitidaem 11/2/1998, Matrícula nº 20656, noCargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023a 1º/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1303729**e o código verificador**A31A9034**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 14:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2022 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 08:08
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/12/2022 08:46

5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	19/12/2022 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32D9E440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.336, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOECI ALVES DE SOUSA.

DECRETO Nº 19.336, DE 15 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*JOECI ALVES DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20317/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 128 de 12/12/2022 (ID 1294073)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Joeci Alves de Sousa,admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº 34045, noCargo/Função de Serviços Gerais N II,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/4/2023a 30/4/2023, 1º/8/2023 a 29/09/2023referente aoperíodo aquisitivo de2002/2007, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1303884**e o código verificador**CFBB89A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 14:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/12/2022 17:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 07:53
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/12/2022 08:45
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	19/12/2022 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A53B6B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENAN CARLOS RAMBO.

DECRETO Nº 19.337, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENAN CARLOS RAMBO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-24143/2022, onde cita-se oDespacho 502 de 13/12/2022 (ID 1298853), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Renan Carlos Rambo, admitido em 17/2/2012, Matrícula nº 88790, ocupante doCargo/Função de Agente Administrativo N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/12/2022 às 14:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1303934**e o código verificador**C84EF5F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/12/2022 14:13
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/12/2022 07:49
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	16/12/2022 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47EF12A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

DECRETO Nº 19.339, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1673 de 15/12/2022 (ID 1303967), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Claudemir de Souza Nóbrega,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308221**e o código verificador**F2E73661**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 07:54
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:26
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE6D32F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.

DECRETONº 19.340, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MARA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1674 de 15/12/2022 (ID 1303984), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 0408/2022 de 15/12/2022 (ID 1303986)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Patrícia Mara da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308303**e o código verificador**781000ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 07:56
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 08:39
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF3EBF49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS PAULO ALTOÉ LOPES.

DECRETO Nº 19.341, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS PAULO ALTOÉ LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1675 de 15/12/2022 (ID 1303994), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Luis Paulo Altoé Lopes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308429**e o código verificador**29BFAE9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 07:59
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 08:49
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C200F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON FARIA.

DECRETO Nº 19.342, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON FARIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1676 de 15/12/2022 (ID 1304009), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Gleison Faria,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308482**e o código verificador**60B405CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 08:14
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 08:42
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3568A398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

DECRETONº 19.343, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1677 de 15/12/2022 (ID 1304069), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n° 176/2022 de 15/12/2022 (ID 1304076)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosilda Rosa dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Cujubim/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308506**e o código verificador**B53AD167**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 08:16
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:05
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:750A5C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

DECRETONº 19.344, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1678 de 15/12/2022 (ID 1304083), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 174/2022 de 15/12/2022 (ID 1304093)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Valteone Pereira Maulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308545**e o código verificador**64F7D94C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 08:33
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:07

4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCB96BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

DECRETONº 19.345, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1679 de 15/12/2022 (ID 1304098), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 368/2022 de 15/12/2022 (ID 1304124)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Mirza Raiase Colombiara Tupinamba,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Seringueiras/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1308592**e o código verificador**D1F66C6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 12:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 08:46
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4DD81378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

DECRETONº 19.346, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHESLAINE DE AMORIM FREITAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1680 de 16/12/2022 (ID 1304571), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n° 762/2022 de 16/12/2022 (ID 1304605)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sheslaine de Amorim Freitas,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1309542**e o código verificador**AC013924**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 10:27
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38B0C497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

DECRETONº 19.347, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1681 de 16/12/2022 (ID 1304686), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 779/2022 de 16/12/2022 (ID 1304918)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Geovana Cruz dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Vilhena/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1309589**e o código verificador**FDCCF419**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 08:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 10:47
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AC87BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.348, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE NOVAES DE ALMEIDA.

DECRETONº 19.348, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE NOVAES DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1682 de 16/12/2022 (ID 1304994), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 0310/2022 de 16/12/2022 (ID 1305073)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Eliane Novaes de Almeida,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1309598**e o código verificador**88FC1F5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 11:20
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BB7741C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

DECRETONº 19.349, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1672 de 15/12/2022 (ID 1303940), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 0407/2022 de 15/12/2022 (ID 1303958)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kellen Nayara Cardoso,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1309610**e o código verificador**E75AC055**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 11:21
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3348A7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SILVIA REGINA DE AVILA.

DECRETO Nº 19.350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA SILVIA REGINA DE AVILA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24095/2022, onde cita-se aDespacho 2554 de 16/12/2022 (ID 1306173)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Silvia Regina de Avila, matrícula nº 3326-0ao Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1309615**e o código verificador**D1428B1D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 11:24
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/12/2022 07:45
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A95F8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.351, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 1687 de 19/12/2022 (ID 1307041), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidor Público Municipal João Gomes de Oliveira,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 19/12/2022 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1309631e o código verificador25978834.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 11:29
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:171E7EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

DECRETO Nº 19.353, DE 19DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENNIS DOS SANTOS GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Memorando 1691 de 19/12/2022 (ID 1308665), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do ServidorPúblico Municipal Dennis dos Santos Gomes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 19/12/2022 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1309651e o código verificador11D1B82C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2022 16:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 09:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 12:10
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4EAC80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELE ROSÂNGELA TEIXEIRA FERNANDES.

DECRETO Nº 19.338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELE ROSÂNGELA TEIXEIRA FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-11473/2022, onde cita-se oParecer 150 de 13/12/2022 (ID 1298924), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Isabele Rosângela Teixeira Fernandes, admitida em 4/6/1999, Matrícula nº 3083-0, ocupante doCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/12/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1306469e o código verificador782EFFE2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/12/2022 13:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	19/12/2022 07:59
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	19/12/2022 11:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/12/2022 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D04A27A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL EM RAZÃO DO PERÍODO FESTIVO/NATALINO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL EM RAZÃO DO PERÍODO FESTIVO/NATALINO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Memorando 1684 de 16/12/2022 (ID 1306357)advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se por ANEXO OFÍCIO 045/2022 de 16/12/2022 (ID 1306404)
DECRETA:

Art. 1º Fica prolongado o horário comercial do Município de Ariquemes inerente ao período festivo/natalino, como segue abaixo:

Data	Horário
20/12/2022 até 31/12/2022	Até às 22h00 (vinte e duas horas)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/12/2022 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1311726e o código verificador321C7645.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2022 12:12
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	20/12/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE638F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃ

DECRETONº 19.327, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, osprocedimentos licitatóriosa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOaMemorando 135 de 22/11/2022 (ID 1254646), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.
DECRETA:

Das Vedações

Art. 1º.É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I -autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III -pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV -aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1ºO impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2ºA critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetose a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3ºEquiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4ºO disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5ºNo regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6ºPara fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7ºO disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Da Fase Interna

Art. 2º.A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I- justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II- definição:
a)do objeto da contratação;
b)do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critériode julgamento adotado;
c)dos requisitos de conformidade das propostas;
d)dos requisitos de habilitação;
e)das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sançõese, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f)do procedimento da licitação,com a indicação da forma de execução,do modo de disputa e do critério de julgamento;
III -justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV -justificativa, quando for o caso, para:
a)a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b)a indicação de marca ou modelo;
c)a exigência de amostra;
d)a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e)a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f)a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g)a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h)os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI- declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasseum exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII-projetoquecontenhaconjuntodeelementosnecessáriose suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII- instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X- ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI- planilha estimativa;
XII- parecer jurídico; e
XIII- autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único.Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 4º.O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1ºÉ facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2ºÉ facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação,em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

Do Instrumento Convocatório

Art. 6º.O instrumento convocatório definirá:
I- o objeto da licitação;
II- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV- os requisitos de conformidade das propostas;
V- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto noart. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII- os requisitos de habilitação;
VIII- a exigência, quando for o caso:

a)demarcaoumodelo;
b)de amostra;
c)de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d)de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX- o prazo de validade da proposta;
X- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI- os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste,quando for o caso;
XIII- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV- os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem comoos requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV-assanções; e
XVI- outras indicações específicas da licitação.
§ 1ºIntegram o instrumento convocatório, como anexos:
I- o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II- a minuta do contrato, quando houver;
III- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV- as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II-aexigênciadequeocontratadoconceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º.No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I-o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
IIinformações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III-a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Ariquemes/RO, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV -o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V -as condições de pagamento e entrega do bem;
VI- as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso deaforamento, o foro;
VIII- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dosimóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1ºPara fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2ºO orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3ºO instrumento convocatório deverá conter:
I-oorçamentopreviamenteestimado,quandoadotadoocritériode julgamento por maior desconto;
II- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º.A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista noinstrumento convocatório.
§ 1ºA subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2ºQuando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3ºA subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4ºQuando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5ºEm qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art.9º. Apublicidadedoinstrumentoconvocatório,sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I- divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021;
II-publicaçãodeextratodoeditalno Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III- divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§1ºO extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficientee clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2ºEventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3ºA publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1ºA licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2ºO sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Públicapoderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1ºO órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizadapara a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2ºA justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencialdeverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1ºA fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2ºA justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art.14. Aautoridademáximadoórgãoouentidadepromotorada licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1ºA licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4ºO credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema
delicitaçõeseletrônicasimplicaasuaresponsabilidadelegalpelosatos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5ºCabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I-credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV -acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatórioe responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V -comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento quepossa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI -utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certamena forma eletrônica; e
VII -solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.
Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais
Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaraçãode que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1ºOs licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2ºNas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3ºOs licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 19.O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas emsessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1ºO instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediáriosquanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critériode julgamento de técnica e preço.
Art. 21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I -as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II -o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III -a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 22.O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafoúnico.Sãoconsideradosintermediários os lances:
I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II -iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1ºApós o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentarlances.
§ 2ºOs licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art.22 deste Regulamento.
§ 3ºOs lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
DoModo de Disputa Fechado
Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º.A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2ºNo caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I -caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificadospara a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II -caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I -menor preço;

II -maior desconto;

III -melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV -técnica e preço;

V -maior lance, no caso de leilão;

VI -maior retorno econômico.

§ 1ºO julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2ºO julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista noart. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerarão menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1ºOs custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2ºParâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2ºOcritériodejulgamentopelomaiordescontopoderáincidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3ºPara a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação comlances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafoúnico.Quandoadotadaamodalidadeconcursoo vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1ºO instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2ºPoderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3ºO instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art.32. Naslicitaçõesque adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1ºOsmembrosdacomissãodecontrataçãoaqueserefereo caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2ºNo caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critériode melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 33.O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I -serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual,caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II -serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III -bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV -obras e serviços especiais de engenharia;

V -objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafoúnico.Ressalvadososcasosdeinexigibilidadedelicitação,na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas a, d e h do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1ºO fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setentapor cento).

§ 2ºPoderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35.O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1ºO critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2ºO contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§4ºParaefeitodejulgamentodaproposta,oretornoeconômicoéoresultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I -proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a)as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b)a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II -proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1ºO edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2ºPara efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3ºNos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I -A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II -se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superioraolimitemáximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1ºMantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nestaordem:
I -avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II -desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheresno ambiente de trabalho;
III -desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2ºCaso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I -empresas estabelecidas no território do Município;
II -empresas brasileiras;
III -empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV -empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3ºCaso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I -contenha vícios insanáveis;
II -não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III -apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV -não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V -apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumentoconvocatório, desde que insanável.

§ 1ºO agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2ºEm sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I -necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II -destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1ºQuando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2ºA negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3ºEncerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custosdositensoudasetapasdoorçamentoestimadoqueestiveremabaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista neste Regulamento.
Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordemde classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com oCapítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I -à habilitação jurídica;
II -à qualificação técnica;
III -à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV -à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único.As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídasporoutraprovadequeoprofissionalou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1ºPoderáhaversubstituiçãoparcialou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2ºEm caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 46.O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art.47. Quandoutilizadoocritériodejulgamentopelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único.O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I -os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e aspropostas;

II -serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III -serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I -comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II -indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III -apresentação dos documentos exigidos no instrumentoconvocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV -comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a)apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b)demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V -impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais deum consórcio ou isoladamente.
§ 1ºO instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I -no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II -no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2ºO licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato,aconstituiçãoeoregistrodoconsórcio,nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
§ 3ºA substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizadapelo órgão ou entidade contratante.

§ 4ºO instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5ºO acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art.51. Ofaturamento,poderáserfeitodireta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1ºO faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelaspessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2ºCaso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3ºNas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 daLei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art.53. Asimpugnações,os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Encerramento

Art. 54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021,o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I -determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidadesque forem supríveis;

II -anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III -revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV -adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedorpara a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1ºNo caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2ºCaberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.ºAs decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônicooficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I -documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II -proposta de preços do licitante;

III -os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV -ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a)os licitantes participantes;

b)as propostas apresentadas;

c)os lances ofertados, na ordem de classificação;

d)a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e)a aceitabilidade da proposta de preço;

f)a habilitação;

g)os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h)o resultado da licitação;

V -a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

Vi -comprovantes das publicações:

a)do aviso do edital; e

b)dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1ºA instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meioeletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após oseu encerramento, para acesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58.É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I -revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas naLeiFederal n.º 14.133, de 2021,e neste Regulamento; ou

II -convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e LeiComplementar nº 163, de 2013.

§ 1ºAs disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I -no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviçosem geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II -no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2ºA obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3ºNas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedidotratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I -a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II -ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III -o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I -estabelecer e divulgar um Plano de Contratações Anual;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV -parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itense lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V -manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento,assim como prazos,regras e condições usuais de pagamento.

Art. 62.O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63.A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2ºA declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4ºA não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasnaLeiFederaln.º14.133,de 2021, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1ºEntende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas porbeneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2ºNa modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será deaté 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4ºA preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5ºApós o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado efavorecidomelhorclassificadoseráconvocadopara apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6ºNas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pelaforma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art.65.O Município deverá realizar processolicitatório destinado exclusivamenteà participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I -os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II -que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III -que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV -os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1ºDeverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I -microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II -consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III -consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4ºNão deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itensou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6ºSão vedadas:

I -a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II -a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1ºO disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sidomenor do que o obtido na cota reservada.

§ 3ºO dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objetoeacapacidadetécnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4ºNas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6ºNa compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandadana licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68.Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I -nãohouverummínimodetrêsfornecedorescompetitivosenquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II -o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III -a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1ºPara o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I -resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II -causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante,justificadamente; e

III -a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercadoforemincompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2ºPara a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão seradotadas as seguintes justificativas:

I -verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II -ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III -consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região emque será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV -estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70.O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condiçãode microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art.71. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1299527**e o código verificador**A92D87D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 09:05
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3ADC0DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OS OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇ

DECRETONº 19.359, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, osos procedimentos auxiliaresa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOaMemorando 145 de 29/11/2022 (ID 1270195), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.
DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.
§1ºOs procedimentos auxiliares serão conduzidos pela Superintendência Municipal de Licitações.
§2º Para condução dos procedimentos auxiliares, poderá ser designadoagente de contratação ou comissão especial, especifico da secretaria municipal, órgão ou entidade contratante.
Do Credenciamento Disposições Gerais
Art. 2º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamentopúblico em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento na secretaria, órgão ou entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1ºAplicam-seaocredenciamentoaLeiFederal n.º 14.133, de 2021, e demaisnormas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelaautoridade competente.
§ 3º O agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, poderá solicitar parecer técnico da secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, com vista a subsidiar o credenciamento.
Art. 3ºO cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, eno sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do edital noDiário Oficial dos Municípios de Rondôniae, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas eno sítio eletrônico oficial do Município;
§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 4ºA documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igualperíodo por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis paradecidir.
Art. 5º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações ecomplementaçõesdadocumentaçãoaointeressado.
Art. 6ºA inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitaçãointegral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 7ºO interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissãoespecial de credenciamento designada.
Art. 8ºO credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses decontratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Da Concessão do Credenciamento
Art. 9º.O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalentee modelos de declarações.
Art. 10.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quandoconvocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Municípioem prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela AdministraçãoPública.
Art. 11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado,sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-laexclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficialdos Municípios de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio eletrônico oficial do Municípioem prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 12.A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados,republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos osinteressados.
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Ariquemes, sobpena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou nofaturamento.
Art. 14.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos dehabilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentarcomplementaçãodadocumentaçãorelativaaestequesito.
Art. 15.O credenciamento não estabelece a obrigação da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampladefesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 17.O credenciado poderá, a qualquer tempo,solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer noprazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviçoa aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 18.São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificaçõesbásicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidirsobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional,quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termoaditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com condutainconveniente pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definiçãodo cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seusserviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronogramarespectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega dorelatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 19.São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-loscom informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciadocontratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviçosobjeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da secretaria municipal, do órgão ou entidades contratantes, quando necessário para aexecução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dosprazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 20. Após homologação do procedimento de credenciamento, efetudo pela autoridade competente, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio daemissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 21.O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela secretaria municipal, órgão ouentidade interessada na contratação.
Art. 22.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regularperante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 23.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 24.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital decredenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução docontrato.
Art. 25.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representantelegal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 26.A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno sítio eletrônico oficial do município e da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 27.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação degarantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 28.A garantia somente será liberada após a emissão, pela secretaria municipal, órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não hajapendências do credenciado contratado.
Art. 29. No caso da utilização da garantia pela secretaria municipal, órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo daapuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 30.O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas noedital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação àtabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observaro seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento queapresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital decredenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrõesestritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listasespecíficas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública dosorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deveráapresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessãode sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para omesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação,observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante, de credenciadopara atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e da secretaria municipal, do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquerimpedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência eoportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada aLei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a serexecutada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qualo credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da secretaria municipal, do

órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo edo serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para asubcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentesdo credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objetocontratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantesreste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos eda natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e- marketplace), será gerenciado pela Superintendência Municipal de Licitações, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimentodas obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Superintendência Municipal de Licitações deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput desteartigo correrão por conta da secretaria municipal, do órgão ou entidade contratante.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadasas condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Superintendência Municipal de Licitaçõespoderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 ºdeste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderemàs exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo aoedital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônicadiretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação dojulgamento poderáser realizada paulatinamente, à medida que asdocumentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 10º desteRegulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Superintendência Municipal de Licitações publicará a listacom os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela secretaria municipal, órgão ou entidade contratante.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotaçõesde mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos econdições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34.O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Superintendência Municipal de Licitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão daentidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na LeiFederal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 36.A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada aidentificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo asespecialidades dos fornecedores.
Art. 37.O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto paraa inscrição dos eventuais interessados.
Art. 38.A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo seratualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 39. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II -publicaçãodeextratonoDiárioOficialdos Municípios de Rondôniaeem jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica oude aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 40. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que oregistro for atualizado.
Art. 41. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré- qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 42.A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serãorestritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação doedital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitaçãotécnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-sea unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará comunicação por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O comunicação de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI

Art. 43. Os órgãos e entidades referidos no art. 2º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos eprojetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 44.A estruturação de empreendimento público por meio deProcedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 45. Caberá a secretaria, órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 7.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações,receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 46.O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos quevenham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder- se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua
fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, osquais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada aosetor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações da secretaria municipal, do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudosestabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município, Diário Oficialdos Municípios de Rondôniae jornal diário de grande circulação.
Art. 47.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 48. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados,quando solicitado.
Art. 49.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 50.A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônicooficial do do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital dechamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução docontrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominalpara eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 51.O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidosno edital de chamamento público.
Art. 52.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução doprojeto.
Art. 53. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ejurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 54. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a AdministraçãoPública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 55. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 56.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da secretaria municipal, do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficientemotivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 57.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório aodestinatáriodaautorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exataproporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em suaoutorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização seráefetuada por escrito à autorizada.
Art. 58.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidadedemandante.
Art. 59.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo paraapresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensãodos estudos por parte da Administração.
Art. 60.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação deinteresse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 61. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da secretaria municipal, do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 62.O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento deManifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 63.O Sistema de Registro de Preços SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelas secretarias, órgãos ou entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 64.O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade decontratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ouem regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou aprogramas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente oquantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso da secretaria municipal, do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão àspeculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para aadoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições

Art. 65.O Departamento de Gestão do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a Superintendência Municipal de Licitações será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
Parágrafo único. Compete a autoridade competente da Secretaria, Órgão ou Entidade requisitante, autorizar a instauração do processo administrativo e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 66. Compete aos departamentos e órgãos da Superintendência Municipal de Licitações:
§ 1º O órgão gerenciador a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços;
II - assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
III - gerenciar a ata de registro de preços;
IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preçosregistrados;

V - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgaçãoda intenção para registro de preços;
VI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com asreferidas hipóteses.
§ 2º Ao departamento de compras a prática de atos interno, e ainda o seguinte
I - e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observadoo parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização doprocedimento licitatório;
VI - Consolidar e exigir as assinaturas dos responsáveis nos Documento de Formalização de Demanda (DFD); Metodologia de cálculo; Justificativa (necessidade e finalidade); Análise de Risco (no que couber); Local de utilização (unidade que utilizará os produtos barra); Programação orçamentária; Fiscalização (comissão de recebimento/ fiscal de contrato); Local de Entrega; Memória de Cálculo; Quadro de distribuição; Histórico ou outra memória de cálculo; ETP (quando for o caso); Mapa de Gestão de Risco (quando for o caso);
§ 3º Ao departamento de licitações a prática de atos da fase externa, e ainda o seguinte
I - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes,
II - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
§ 4º. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pela secretaria municipal, órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Públicamunicipal.

Da secretaria municipal, do órgão, Entidades Participantes

Art. 67.A secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãosresponsáveis, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básicoe/ou projeto executivo.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo dobem ou serviço deverá ser realizada pela solicitante ou diretoria de compras, na formaestabelecida em regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pela secretaria municipal, órgão ou entidade.
§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pela secretaria, órgão ou entidade na forma estabelecida em regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas, levando em consideração aeconomia de escala.

Art. 68. Compete a secretaria, órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 2º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecidopela diretoria de compras ou órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens,quedeveráserfeitanoprazoprevistopela diretoria de compras ou órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o corretocumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, diário oficiale no sítio eletrônico oficial;
VII -assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto àsua utilização;
VIII -zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadona ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX -registrar noCadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências noCadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 69.O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, obrigatoriamente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais deum órgão ou entidade.

Art. 70.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamento, bem como por outras técnicas idôneasde formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes homepages.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas(BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, seráadmitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimesde empreitada previstos em lei.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou deintermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou noinstrumento oriundo de contratação direta.
Art. 71. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, nomínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal da secretaria municipal, do órgão e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de propostadiferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado noedital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetrosestabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021, a contrataçãoposterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisademercadoedemonstraçãode sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços deengenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição do artigo 66 deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade defornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas naforma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 72. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecemvantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem declassificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintesquestões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidadesprevistas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação depenalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valorseja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Superintendência Municipal de Licitações e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexodeverá ser respeitada nas contratações.
Art. 73. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativooriginal.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 74.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas, Cancelamento da Ata, Preço Registrado e da Atualização dos Preços Registrados

Art. 75. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021.

Art. 76. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, semaplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente nalicitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preçoscontratados.

Art. 77. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados,por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantesdocadastrodereserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados nomercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação depenalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dosserviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termosdo instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

§ 9º Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78.O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados,em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 79.O registro do preço do fornecedor será cancelado peloórgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 80.A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 81. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento dacomunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 82. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 83. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condiçõesde habilitação exigidas na licitação.

Art. 84. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidadesadministrativas cabíveis.

Art. 85. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá sercomprovado nos autos.

Art. 86. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136,da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é

aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinadono prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre oscontratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 87. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidadede adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretariasnão participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidascom o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 88.É permitida, mediante ato do dirigente máximo da secretaria municipal, do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesãoa atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 89.O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, oPortal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 90.A Superintendência Municipal de Licitações expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral doMunicípio, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 91. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 92. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal NacionaldeContrataçõesPúblicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 daLei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pela Superintendência Municipal de Licitações, de registrocadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação depropostas.

Art. 93.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado emindicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 94.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 93 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes quepossuíremótimodesempenhoanotadoemseuregistrocadastral.

Art. 95.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 96.O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ariquemes para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 97. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1312612**e o código verificador**09579BEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 09:05
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CBDA4FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.360, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, AS CONTRATAÇÕES DIRETAS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E C

DECRETONº 19.360, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,ascontratações diretasa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 147 de 01/12/2022 (ID 1276573), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta
Art. 1ºO processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na Instrução Normativa nº 016/CGM- 2018 ou que vier substituir, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art.2ºSãocompetentespara autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas das secretarias municipais, órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º.Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§2º.Aplica-seodispostonoart.71daLeiFederalnº14.133,de2021,noquecouber,aos processos de contratação direta.
Art. 3º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente queos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidaspara outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisiçãode bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento próprio.
Art. 5ºO processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação serão operacionalizados pela Superintendência Municipal de Licitações.
§ 1º As contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
§ 2º OSistema de Dispensa Eletrônica Oficial adotado pelo município de Ariquemes, será o disponibilizado peloPortal de Compras do Governo Federal.
§ 3º Fica consignado apresentação de justificativa especifica da autoridademáxima da secretarias municipais, órgãos e entidades públicas, para a não utilização da dispensa eletrônica.
§ 4º Para condução dos procedimentos, será designado o agente de contratação.
§ 5º Poderá ser designado agente de contratação, específico da secretaria municipal, órgão ou entidade contratante.
Art.6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º.Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º.A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos docachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 7º As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável competição.
Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art.11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Da Dispensa de Licitação
Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I -o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectivaunidade gestora; e
II -o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ariquemes poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I -contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II -contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III -contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I -contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II -locações imobiliárias e alienações; e
III -bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art.15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1312709**e o código verificador**7BB31BBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 09:59
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AA7A899

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.361, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE A

DECRETONº 19.361, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo,a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 148 de 05/12/2022 (ID 1279532), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1ºConsidera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
II - cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencialdo bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1312820**e o código verificador**C953DDFF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 09:59
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	22/12/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C251833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.362, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E

DECRETONº 19.362, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, aslocações de imóveisa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 151 de 06/12/2022 (ID 1285251), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de

conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
§ 1ºExcetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2ºA Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 2ºA locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I -inexistir imóvel no acervo patrimonial do município que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II -inexistir imóvel público sob domínio da União ou Estado,disponível ao município de Ariquemes:
a)título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b)título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação;e
III -reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
Art. 3º Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1ºPara que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I -a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valordo aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II -a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2ºOs contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3ºFindo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1ºO reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2ºA unidade competente deverá elaborar o seu respectivo cálculo, levando ao dirigente ou titular, que deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3ºO demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município,no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5ºO procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do município de Ariquemes, contendo:
I -justificativa para a locação do imóvel;
II -indicação do local/região onde pretende imóvel para instalação;
III -nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV -número de funcionários que atuarão no local;
V -principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI -estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII -necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII -necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX -outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1ºAceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Ariquemes providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2ºConfirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3ºJustificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação doimóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I -comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel;
II -elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III -as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV -identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a)Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b)Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d)comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V -Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a)caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e nãoseja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b)no caso previsto na alínea a do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinaro termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI -documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII -instrumentodemandato,contendopoderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII -croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX -formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X -parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, integrante do quadro de servidores Município;
XI -aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando ovalor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII –documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII -minuta do contrato de locação;
XIV -manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I -a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ouentidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II -o empenho da despesa;
III -a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e a divulgação no sítio eletrônico oficial, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV -a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de umavia da descrição das condições gerais do imóvel;
V -o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI -o cadastro do contrato no sistema de contabilidade do município.
Art. 9º Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Alterações Contratuaise Termos Aditivos
Art. 10. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art.11. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único.Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 12. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I -a minuta do termo aditivo; e
II -manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 13. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único.No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I -a minuta do termo aditivo; e
II -manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I -a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do município;
II -manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 15.O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 16.A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 17. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 18.A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1ºCaberá ao NUCEX - Núcleo de Engenharia da Prefeitura de Ariquemes efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2ºNo orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§3ºO(s)locador(es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo NUCEX - Núcleo de Engenharia da Prefeitura de Ariquemes decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 19.O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único.Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 20. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 21. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s)proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único.Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I -obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II -pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como dasesquadrias externas;
III -obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV -indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V -instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI -despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII -constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 22. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 23.A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art.24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1313732**e o código verificador**E41A21DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 10:00
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	22/12/2022 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA34C7D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

DECRETONº 19.363, DE 21DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,as modalidades de licitaçãoa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 153 de 06/12/2022 (ID 1285365), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados as modalidades de licitação prevista no artigo 6 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ariquemes, na forma a seguir:

I - Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;
II - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;
III - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico;
IV - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
V - Diálogo Competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Do Pregão e da Concorrência
Art. 2ºA concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão
Art. 3ºO pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I -menor preço;
II -maior desconto.
§ 1ºO pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2ºNecessário estar expressamente declarado no termo de referência que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3ºÉ atribuição da Procuradoria Geral do Município a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência
Art. 4º Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I -menor preço;
II -melhor técnica ou conteúdo artístico;
III -técnica e preço;
IV -maior retorno econômico;
V -maior desconto.
§1ºOs serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2ºA licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso
Art. 5º Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 6ºO concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art.7º No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever queo vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art.8ºO edital para a modalidade concurso deverá:
I -definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II -prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III -indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV -indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V -estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI -no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente,a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

DoLeilão
Art. 9º Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 10. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I -realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feitacom base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II -designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III -elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV -realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitaçãopor parte dos licitantes.

§2ºAsessãopúblicadeveráserrealizadapreferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º.A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 11. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega apóso pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entregado bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 12. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantespreviamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 13.O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital,que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e a remuneração a ser concedida àqueleou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV -o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2ºPara o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art.14. Oprocedimentododiálogocompetitivoobservará as seguintes fases, em sequência;
I -qualificação;
II -diálogo;
III -apresentação e julgamento das propostas.
§ 1ºNas fases da qualificação dos candidatos interessados em participardo diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2ºOs licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3ºAs fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4ºA fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5ºO diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 15.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1ºO instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2ºO candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art.16.Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 17. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 15 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1ºSerão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 21, ambos deste Regulamento.
§ 2ºCaso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido onúmero mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4ºSerão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5ºO edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante quetiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.ºNo caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7ºNo caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 20 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8ºO edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 18.O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e aAdministração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1ºA Administração poderá revelar pontos específicos da solução deum candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2ºO tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art.19. Afasedodiálogopoderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafoúnico.Odiálogoseráencerradoquandoacomissãoespecial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 20.Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 21. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos paraapresentarem as respectivas propostas.
§ 1ºAs propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base noscritérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2ºA fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3ºNo caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever queoscandidatosqueforemdesqualificadosna primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 17 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4ºComo requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5ºA comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art.22.A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 23. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 24. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devemser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases

dispostas no art. 12 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art.25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2022 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1314021**e o código verificador**C047D374**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2022 10:47
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/12/2022 12:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F553F653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

DECRETONº 19.367, DE 22DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA ULCHAK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1697 de 21/12/2022 (ID 1314679), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n. 1595/20222 de 21/12/2022 (ID 1314724)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Luana Ulchak,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1316725**e o código verificador**97784E33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2022 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2022 12:02
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B172ADAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE LUCIENE FERREIRA.

DECRETONº 19.369, DE 22DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE LUCIENE FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1699 de 21/12/2022 (ID 1314796), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n. 1595/20222 de 21/12/2022 (ID 1314724)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosimeire Luciene Ferreira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1316788**e o código verificador**B984C7EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2022 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2022 12:01
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C87C115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.370, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MAZINI.

DECRETONº 19.370, DE 22DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MAZINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1700 de 21/12/2022 (ID 1314825), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n. 1595/20222 de 21/12/2022 (ID 1314724)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Neucimeire Aparecida Mazini,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1316809**e o código verificador**BE59AF36**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2022 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2022 11:59
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5039388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.371, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

DECRETO Nº 19.371, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1693 de 20/12/2022 (ID 1310990), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se em ANEXO Ofício n.807/2022 de 20/12/2022 (ID 1311010)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Marconi Edison Bezerra Santana, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1316830**e o código verificador**6855C463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2022 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2022 11:58
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:454934D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.372, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.372, DE 22DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1692 de 19/12/2022 (ID 1308699), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o ANEXO Ofício n 337/2022 de 19/12/2022 (ID 1308722)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Elaine Gonçalves Niza de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

22/12/2022 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1316935**e o código verificador**75B22EF0**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/12/2022 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2022 11:56
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/12/2022 07:49
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:945EA807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.376, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OS REGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E

DECRETO Nº 19.376, DE 23DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,os regimes de empreitadaa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 155 de 15/12/2022 (ID 1304088), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:
Art. 1ºA escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário,Contratação Por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1ºNo caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2ºPoderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 4ºÉ irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5ºSão admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes daexecução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1ºEm regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2ºQuando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3ºQuando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I -somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II –somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§4ºExcepcionalmente,em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I -a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II -o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III -a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV -o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5ºEm caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuaispleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I -demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevadofoi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II -a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da

Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1ºAdota-seacontrataçãosemi-integradaparapactuarobrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré- operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2ºQuando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3ºNas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4ºA Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5ºNa contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6ºNos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato,sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I -o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II -a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III -a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV -distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V -em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisóriana posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7ºNa contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumentoda qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8ºA execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I –para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II -por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III -por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV –por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:

I -fornecimento do objeto;

II -operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§1ºQuando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I -seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II -seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2ºNo caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§3ºNo caso do inciso II do §1ºdeste artigo,o edital deve conter com o anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4ºOs serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de*facilities*.

§ 5ºO modelo de contrato de*facilities*para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6ºO modelo de contrato*facilities*,observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação doimóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12.O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafoúnico.Éautorizadaa prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13.A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.
Art.14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1319929**e o código verificador**7B3FA0E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2022 10:55
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/12/2022 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:640F4CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.378, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, AS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABR

DECRETO Nº 19.378, DE 23DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 156 de 15/12/2022 (ID 1304109), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I -obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II -evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III -evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV -prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V -garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI -realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII -reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d)definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h)defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1ºO gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I -aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II -fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III -atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV -facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometeras licitações e a execução dos contratos;
V -prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI -aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII -estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII -alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX -aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2ºO gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3ºO nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4ºO principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5ºOs riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I -raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II -pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III -provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ouhá indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV -muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V -praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6ºOs riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I -muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II -baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impedeo alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III -médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV -alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V -muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7ºApós a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I -identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II -levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III -avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV -decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V -elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8ºO gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Matriz de Risco, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cadarisco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I -ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II -ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básicoou do executivo;
III -após a fase de seleção do fornecedor; e
IV -após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3ºA responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I -primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II -segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídicoe de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III -terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1ºCompete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I -a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos aque estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II -a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III -a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV -no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V -aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI -realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII -adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2ºCompete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I -monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II -propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III –prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV -avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, coma Lei, e com normas infralegais.
§ 3ºA avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4ºO relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5ºCaso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2022 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1320402**e o código verificador**7B658B97**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2022 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E5D2C7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.379, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 19.379, DE 23DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,**ospagamentos**a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 157 de 15/12/2022 (ID 1304143), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação AdministrativaDisposições Gerais

Art. 1ºO sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art.2º Aobrigaçãoadministrativatemporfontesalei,ocontratoadministrativo,convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único.Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3ºA toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4ºA obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5ºA adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislação específica.

§ 1ºA adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.ºA adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6ºA instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1ºA adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Fazenda, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2ºO ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.

§ 3ºO empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4ºO procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5ºA não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6ºO instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8ºO empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

RegrasGerais para o Pagamento

Art. 10.O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133,de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12.O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando- se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execuçãofinanceira do Município.

§ 1ºO reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2ºO ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no sitio oficial do município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I -identificação do credor/favorecido;

II -descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III -data de vencimento do compromisso;

IV -importância exata a pagar;

V -documentos fiscais comprobatórios;

VI -certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII -indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na épocaprópria;

VIII -demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX -demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X -observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI -apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13.A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelasseguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I -fornecimento de bens;

II -locações;

III -prestação de serviços; ou

IV -realizaçãode obras.

Parágrafo único. A ordem cronológica do dever de pagamento será em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.155/2019 ou que vier substituir.

Art. 14.A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º.O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2ºNos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva demãodeobra,asituaçãodeirregularidadeno pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3ºRegularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4ºNo caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5ºA inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição naordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordemcronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratosdispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I -pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II -pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperaçãojudicial ou dissolução da empresa contratada;
III -pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1ºA inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigoensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2ºO órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específicade acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3ºPara os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18.A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I- diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração deestagiários contratados mediante convênios;
III -parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV -serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada eesgoto, telefonia e comunicação de dados;
V -seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI -obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII -auxílios financeiros, contribuições,subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII -rateio pela participação em consórcio público.
Da Remuneração Variável
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1ºO pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2ºA utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20.Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1ºA antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2ºOs requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021e em Regulamento próprio.
§ 3ºA antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21.A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1ºO valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2ºO valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3ºAs modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas paraassegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art.22. Casooobjetonãosejaexecutadonoprazocontratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarãoaos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art.24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2022 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1320589**e o código verificador**6008B6F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2022 12:14
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/12/2022 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:194052D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.381, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 19.381, DE 23DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,aparticipação da sociedadea que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 158 de 15/12/2022 (ID 1304159), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

DaAudiênciaPública
Art. 1ºA Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1ºSempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2ºNas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Da Consulta Pública
Art. 2ºA Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1ºPoderá ser objeto de consulta pública:
I -procedimentos licitatórios;
II -contratações diretas;
III -normas;
IV -orientações; ou
V -outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos delicitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2ºO edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1320737**e o código verificador**20C49165**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2022 12:14
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	27/12/2022 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D85433F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, OS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE L

DECRETO Nº 19.382, DE 23DE DEZEMBRODE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO,os**convênios e termos de cooperação**a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 159 de 15/12/2022 (ID 1304209), advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações, em conjunto com SML, CGM e PGM.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos.

DECRETA:

Art. 1º Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III -possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V -responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º Para fins deste regulamento, consideram-se:
IConvênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II -Termode cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração

Pública do Município de Ariquemescom órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I -aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III -aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV -aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4ºA celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Ariquemes e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, nomínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisosIV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental,eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão decontrole interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º Os processos destinados à celebração de convênios e termos decooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperaçãodetém competência para este fim específico;
III -prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV -prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V -plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII -informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusivepara aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX -especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação,nocasodeobraseserviçosde engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII -indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV -estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV -declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI -declaraçãodoordenadordedespesadequeexistedisponibilidadede caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único.Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7ºA minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I -quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos nãojustificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III -quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I -previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II -transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11.A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicionaledacomprovaçãodaexecuçãodasetapasanteriorescomadevida prestação de contas.
Art. 12.A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigênciaserão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1320783**e o código verificador**BECE8023**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2022 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B83BC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.388, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

DECRETONº 19.388, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1715 de 23/12/2022 (ID 1319798), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO OFÍCIO Nº 5840/2022 de 23/12/2022 (ID 1319810)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Nubia Souza Correia, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323418**e o código verificador**D5FE43FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:41
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:09
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74314DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

DECRETONº 19.389, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IARA D'OLERON VASCONCELOS SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1723 de 23/12/2022 (ID 1320320), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 0393/2022 de 23/12/2022 (ID 1320336)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Iara D'oleron Vasconcelos Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323596**e o código verificador**D520D3A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:42

3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 08:21
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17F24477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

DECRETONº 19.390, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1724 de 23/12/2022 (ID 1320582), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 207/2022 de 23/12/2022 (ID 1320595)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Maria da Ajuda Onofre dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323652**e o código verificador**D9187220**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:44
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:39
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A9F0BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

DECRETONº 19.392, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA GUEDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1690 de 19/12/2022 (ID 1308607), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n° 0476/2022 de 19/12/2022 (ID 1308637)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Sidneia Guedes da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323706**e o código verificador**BCC9B905**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:48
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 08:18
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04B7C80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.393, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO PEREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1615 de 01/12/2022 (ID 1276405), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO OFÍCIO Nº 0389/2022 de 01/12/2022 (ID 1276413)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Marcelo Pereira da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323737**e o código verificador**C9964554**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:50
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 08:14
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEF0EF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI RAMOS PEREIRA.

DECRETO Nº 19.396, DE 28 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ROSELI RAMOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12086/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 32 de 23/02/2021 (ID 236813)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Roseli Ramos Pereira,admitidaem 11/7/2007, Matrícula nº 4445-8, noCargo/Função de Agente Comunitário PACS Nível III - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 2/3/2023 e 1º/8/2023 a 30/8/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/12/2022 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1324789**e o código verificador**EFA8B9AD**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/12/2022 10:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2022 10:39
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 11:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/12/2022 12:13
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	28/12/2022 18:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B40E804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.397, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIDELMA BATISTA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.397, DE 28 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ROSIDELMA BATISTA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-21070/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 10 de 26/12/2022 (ID 1322295)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosidelma Batista da Silva,admitidaem 11/2/1998, Matrícula nº 20214, noCargo/Função de Enfermeiro,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023a 1º/3/2023 e 1º/8/2023 a 30/8/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/12/2022 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1324811**e o código verificador**E039168E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/12/2022 10:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2022 10:39
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/12/2022 11:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/12/2022 12:34
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	28/12/2022 18:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADE7E0DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.399, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA NARDINO.

DECRETO Nº 19.399, DE 28 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JANETE APARECIDA NARDINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-18946/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 11 de 28/12/2022 (ID 1324881)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Janete Aparecida Nardino,admitidaem 3/4/2000, Matrícula nº 32476, noCargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023a 30/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2005/2010, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/12/2022 às 15:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1326119**e o código verificador**6C6351A6**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/12/2022 15:15
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	28/12/2022 15:44
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	28/12/2022 18:44
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/12/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38DAD1D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 19.400, DE 29 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO*DOS MEMBROS DO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorandoMemorando 161 de 15/12/2022 (ID 1304335), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021.
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.
DECRETO:
Art. 1º Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, ficam designados os PREGOEIROS e a EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
PREGOEIROS:
VALDESIR SUHRE;
JONHISON JOSÉ DE ANDRADE;
ADRIANO DOS SANTOS;
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO.
EQUIPE DE APOIO:
DAIANE VIEIRA PACIFICO;
MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.260, de 22 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2022 às 16:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327094**e o código verificador**AC9AB411**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2022 13:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3566594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

DECRETO Nº 19.401, DE 29 DE DEZEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A*NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorandoMemorando 162 de 15/12/2022 (ID 1304345), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190).
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do Art. 51 e seus dispositivos, da Lei nº 8.666/93, ficam nomeados os membros que irão compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios desta Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
Presidente:
Henrique da Silva.

Secretária:
Bruna Ribeiro Almeida.
Membros:
Adriano dos Santos - 01º membro;
Valdesir Suhre -02º membro;
Jonhison Jose Andrade03º membro;
Daiane Vieira Pacifico -04º membro;
Vicente Ferreira do Nascimento - 05º membro.
Art. 2º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá a Secretária.
Parágrafo único. Na ausência da Secretária ou qualquer um dos membros, caberá o Presidente indicar seu substituto.
Art. 3ºÉ defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 3 (três) Membros de seus integrantes.
Art. 4ºO prazo de investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, será de 1 (um) ano.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327556**e o código verificador**721350DD**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2022 14:29
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5329AA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLITO SILVA DE JESUS.

DECRETO Nº 19.403, DE 29 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLITO SILVA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-23548/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oTermo de Atribuição/Designação Integrado 5/1 de 29/12/2022 (ID 1327461)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Carlito Silva de Jesus, admitido em 1º/4/2002, Matrícula nº 34371, no Cargo de Agente de Serviço/Função de Agente Operacionais II/Motorista Veículos Pesado N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 9/1/2023à 7/2/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/12/2022 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327569**e o código verificador**778E8C3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/12/2022 14:29
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C133D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

DECRETONº 19.408, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1681 de 16/12/2022 (ID 1304686), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 779/2022 de 16/12/2022 (ID 1304918)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Geovana Cruz dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Vilhena/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 19.347, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327793**e o código verificador**59B95B69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 08:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-	30/12/2022 09:33

		**	
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB5C5A6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

DECRETONº 19.409, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1678 de 15/12/2022 (ID 1304083), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 174/2022 de 15/12/2022 (ID 1304093)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valteone Pereira Maulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.344, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327795**e o código verificador**F01DA5BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 08:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:22
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08FC610E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

DECRETO Nº 19.410, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1709 de 22/12/2022 (ID 1317858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Diego Ferrucio Marqueti,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO - IPAM.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.384, de 24 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327805**e o código verificador**4B0A37C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 08:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:23
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C92144A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

DECRETONº 19.409, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MAULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1678 de 15/12/2022 (ID 1304083), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício nº 174/2022 de 15/12/2022 (ID 1304093)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valteone Pereira Maulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.344, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327795**e o código verificador**F01DA5BA**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 08:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:22
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E8B306A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

DECRETO Nº 19.410, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1709 de 22/12/2022 (ID 1317858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Diego Ferrucio Marqueti,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO - IPAM.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.384, de 24 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1327805**e o código verificador**4B0A37C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 08:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:23
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8764D881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

DECRETO Nº 19.415, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Evelyn Martins Luciano Alves Silva, do cargo de Assessora Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328213**e o código verificador**35634563**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 10:29
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 10:50
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF5ED488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.416, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Alcione Souza de Oliveira, do cargo de Assessora Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328256**e o código verificador**90FA9719**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5108DCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.417, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Cassiele de Lima Ferreira, do cargo de Assessora Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328281**e o código verificador**B8AB5196**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66A0C903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

DECRETO Nº 19.418, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Leonardo Costalonga Trevisane, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328312**e o código verificador**742E14F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4675E6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.419, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Alcione Souza de Oliveira, ao cargo de Assessora Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328324**e o código verificador**67A17234**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84BCE2E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 19.421, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Cassiele de Lima Ferreira, ao cargo de Assessora Especial, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328364**e o código verificador**92363A81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:22
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/12/2022 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCDE8B8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO COSTALONGA TREVISANE

DECRETO Nº 19.422, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLEONARDO COSTALONGA TREVISANE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Leonardo Costalonga Trevisane, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328383**e o código verificador**4A8394A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2909251E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 19.423, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda, ao cargo de Assessora Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328400**e o código verificador**9B541229**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A50E5DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE PATRÍCIO.

DECRETO Nº 19.424, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTATIANE PATRÍCIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1731 de 30/12/2022 (ID 1327960),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tatiane Patrício, do cargo de Assessor Técnico Especial II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 9 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328571**e o código verificador**9CE7DC8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0009691

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO SANTOS.

DECRETO Nº 19.425, DE 30DEDEZEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDUARDO SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Eduardo Santos, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 9 de janeiro de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328594**e o código verificador**8C036EE1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A72FC241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS.

DECRETONº 19.427, DE 30DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1725 de 23/12/2022 (ID 1320628), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício n° 208/2022 de 23/12/2022 (ID 1320646)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Eunice David Campos da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/12/2022 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1328636**e o código verificador**78809116**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/12/2022 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAF14691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 154/2022
PROC. N.º 19.708/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a adjudicação constante no Termo de Adjudicação DO PE_154_2022 de 26/12/2022 (ID 1322056) e Parecer Jurídico Parecer 1237 de 26/12/2022 (ID 1322440), homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 154/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 19.708/2022/SEMSAU, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Têxteis e Látex), tipo: absorvente higiênico, algodão hidrófilo, atadura crepom, atadura gessada, avental hospitalar, compressa gaze, embalagem para esterilização, fita hospitalar, fralda desc., luva cirúrgica látex, luva p/ procedimento não cirúrgico, mascara bio de pato respirador facial, máscara desc., sling, touca hospitalar, etc..., para atender o município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 03.595.984/0001-99, com valor total de R$ 330.469,83; **MAXLAB PROD DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total de R$ 25.762,05; **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - CNPJ: 04.890.798/0001-45, com valor total de R$ 196.398,90; **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 09.222.411/0001-04, R$ 42.850,00; **J. A. COM MAT CIRURGICOS LTDA -** CNPJ: 11.201.854/0001-52, com valor total de R$31.280,00; **ERIMAR IND E COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 11.463.608/0001-79, com valor total de R$ 24.950,00; **GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 12.040.718/0001-90, com valor de R$ 110.871,60; **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57;** com valor de R$ R$19.875,00; **FERNANDO UNIFORMES EIRELI** - CNPJ: 21.008.058/0001-51, com valor de R$ 3.600,00; **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 29.178.366/0001-37, com valor total de R$ 3.195,00; **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com valor total de R$ 23.888,00; **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA -** CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor total de R$ 4.700,00; **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ: 38.120.208/0001-17; com valor total de R$ 2.642,50; **VERO MEDICAL IMP, EXP E COM** - CNPJ: 44.328.371/0001-72; com valor total de R$ 131.250,00; **AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA** - CNPJ: 46.029.977/0001-32, com valor total de R$?R$216.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$1.167.732,88 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:40F95BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19414/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.585.471,12 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-23538/2022- Memorando 1072 de 30/12/2022 (ID 1327973), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.585.471,12 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1185	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.585.471,12
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FUNDEB				**1.585.471,12**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme comprovado através doDespacho 2593 de 30/12/2022 (ID 1328026), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.585.471,12**
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.585.471,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:07D3FBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 965/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022 e 518/2022-Ofício 016/GP/2022 de 26/12/2022 (ID 1327168),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.044,81
REDUÇÃO	05		3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-7.044,81
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				7.044,81
TOTAL DA REDUÇÃO				-7.044,81

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B331334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 966/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022 e 518/2022-Ofício 016/GP/2022 de 26/12/2022 (ID 1327168),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00- AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.500,00
REDUÇÃO	07		3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	-2.500,00
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.500,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:73FE72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.553/2022

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC 2) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01 OBJETO: Aquisição de máquina agrícola (Retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 29/12/2022 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:26178CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022

Processo Administrativo nº22.737/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ:11.601.924/0001-60
OBJETO:Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico nº. 12/CIMCERO/2022, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia consistindo em SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA GERIR UNIDADES DE SAÚDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO;
MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)
Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde;
Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração;
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) conforme Nota de Empenho nº 5034 e 5035.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Gabriel Santos Dalla Costa
Fiscal do Contrato: Uanderson Silva de Oliveira

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C57AB014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DETRAN/ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.846/2022 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2)**ORGÃOGestor:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ES,CNPJ: 28.162.105/0001-66;
3)EMPRESA:MAX MOVE COMERCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI,CNPJ: 03.963.184/0001-83.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇONº: 005/2022 ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES PROCESSO Nº: 2021-3HCW1 PREGÃO Nº 026/2021 - LOTES 01 e 02 OBJETO: registro de preços para aquisição de bens permanentes - mobiliários diversos, para atenderas Unidades da SEMSAU/Ariquemes/RO.19itens descritos na NAD,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$350.210,34 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,30 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:0A5BC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18.264/2022

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTODECLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOSQUE ATUEMNO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Edital de Chamamento Público 2 de 29/11/2022 (ID 1268843)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 18.264/2022

A Comissão nomeada naPortaria 753 de 11/10/2022 (IDPortaria PORTARIA Nº 753, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. de 28/12/2022 (ID 1325417)),no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital de ChamamentoEdital de Chamamento Público 2 de 29/11/2022 (ID 1268843)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 278 de 22/12/2022 (ID 1316599)Checklist 279 de 22/12/2022 (ID 1316949)Checklist 280 de 22/12/2022 (ID 1317300)eChecklist 281 de 22/12/2022 (ID 1317432), eresolve**HOMOLOGAR mediante considerações daDecisão Colegiado 2 de 28/12/2022 (ID 1325403)**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:
EMPRESA: KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.489.409/0001-00

ARIQUEMES - RONDÔNIA

EMPRESA:LAGOVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E PET SHOP LIDA

CNPJ:34.577.290/0001-52

ARIQUEMES - RONDÔNIA

EMPRESA:CLINICA VETERINARIA & PET SHOP ANIMALVET LTDA

CNPJ:41.347.632/0001-03

ARIQUEMES - RONDÔNIA

EMPRESA:LCSF SERVICOS MEDICO VETERINARIOS LTDA

CNPJ:23.256.486/0001-29

ARIQUEMES - RONDÔNIA

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2022.

Portaria PORTARIA Nº 753, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. de 28/12/2022 (ID 1325417)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Para Credenciamento	Para Credenciamento
Portaria nº 753/PGM/2022	Portaria nº 753/PGM/2022

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº8-18.264/2022, cujo objetodo presente é o**CREDENCIAMENTO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (HOSPITAL/CLINICA VETERINÁRIA) QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,**para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO,28 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:CEB988D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.283/GAB/PMB/2022

Buritis, 30 de dezembro de 2022.

> "Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2023, aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023, estabelecendo os limites para

movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2022 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2023, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2023 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
§ 1º. – Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2022, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos.

§ 2º. – Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo o dia 10 do mês subseqüente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
Transferências Financeiras;
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor em 03 (três) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), revogando-se as disposições em contrário.

Buritis, 30 de dezembro de 2022.

RONALDI RDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C72755F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

PROCESSO Nº. 1197/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de Aquisição de parte de um imóvel contíguo, área rural, destinado à ampliação do Cemitério Municipal de Cabixi, área com de 60x60mt, totalizando 3.600m², com a finalidade de prestação de serviços públicos de sepultamentos.

VENDEDOR
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – CPF nº: 083.051.768-51
R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

Projeto Atividade:
1.041 - Aquisição de Imóvel para Expansão do Cemitério Municipal
Elemento de Despesas:
44.90.61 - Aquisição de Imóveis
Total: R$120.000,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Dezembro de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:63DB1A53

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022/CPL

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela CPL e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade tomada de preços nº 19/2022-CPL, adjudicado em 27 de dezembro de 2022, Processo Licitatório nº 1145/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde de Cabixi-RO.
Em Favor da Empresa:

AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.489.977/001-38 - **no valor total R$ 78.407,28 (setenta e oito mil quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1C401112

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1270/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 1270/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Prestação dos serviços de revisão preventiva de 40.000 km do veículo Fiat Toro Endurence placa RSW 6J50 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente ao Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 487,50**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos
33.90.30 - Material de Consumo **R$ 950,16**

Total reserva orçamentária - **R$ 1.437,66** (mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Valor: R$ **R$ 1.437,66** (mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:02BFB8A4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 109/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA)POSTO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021
EDITAL 109/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SIMONE DE LURDES BATISTA DA SILVA, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA)Posto São Francisco					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
178	ROSEANE MARCELINO LAGO	08/10/1997	Classificado	35,00	22º

Cabixi, 30 de dezembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:60CC4D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N056/PMC/2018

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018,Vol. XX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 05.659.781/0001-44.
OBJETO: Prorrogação de prazos de execução da obra e vigência do Contrato n. 056/PMC/2018.
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta)dias.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/2018.
DATA: 29/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C6A62A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.108/PMC/2022

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 26, 27 E 29, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 9º E §§ 1º e 2º AO ART. 29, REVOGA OS ARTIGOS 10 E 28DO DECRETO Nº 7.225/PMC/2019, QUE DISCIPLINA SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO OU CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no memorando n. 315/DRH/SEMAD/2022;

Considerando a decisão judicial transitada em julgada exarada nos autos n. 7009539-94.2019.8.22.0007, que reconheceu o direito à licença-prêmio dos servidores investidos em mandato sindical classista, disposto no memorando n. 334/DRH/SEMAD/2022.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea f, do inciso II, do artigo 5º do Decreto n. 7.225/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
que estiver em exercício de mandato eletivo federal, estadual e municipal, mesmo que em licença constitucional remunerada.

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 9º do Decreto n. 7.225/PMC/2019, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 9º (...)
Parágrafo Único. Ao servidor efetivo nomeado em cargo de chefia, direção ou assessoramento, desde que comprovada a imperiosa necessidade de seus serviços, poderá fracionar a licença-prêmio em período não inferior a 15 (quinze) dias corridos.
Art. 3º. Altera o artigo 26 do Decreto n. 7.225/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. Não será permitida a conversão em pecúnia da Licença prêmio por assiduidade do período integral, exceto nos casos previstos no Capítulo IV desteRegulamento, desde que seja respeitado o intervalo de 12 (doze) meses a cada pagamento de 1/3 (um terço) da licença prêmio em abono pecuniário.

Art. 4º. Altera o artigo 27 do Decreto n. 7.225/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. É facultado ao servidor converter a licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, devendo o pleito ser autorizado pelo chefe imediato de cada setor, com a justificativa da impossibilidade de gozo da licença-prêmio, e deferido pelo Secretário Municipal de Administração, observada a existência de previsão orçamentária e o intervalo de pagamento previsto no artigo anterior.

Art. 5º Altera o *caput* e acrescenta os §§ 1º e 2º do art. 29, do Decreto n. 7.225/PMC/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. A indenização prevista nos artigos anteriores será calculada, incluídas as verbas de caráter indenizatório, sobre a remuneração do mês correspondente.

§ 1º Considera-se remuneração o vencimento-base do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas por Lei, observado o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

§ 2º O pagamento da indenização prevista neste regulamento não está sujeito ao imposto de renda e à contribuição previdenciária.

Art. 6º. Revogam-se expressamente os artigos 10 e 28 do Decreto n. 7.225/PMC/2019.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,23 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5743D3D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 645/SEMMA/2022, proferida em 21/10/2022. Processo: 5419/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELI JUNIOR FRANCISCO BITTENCOURT RAGNINI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 30 de dezembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40445F81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Maycon Douglas de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 8xxxx2 SESDC/RO e inscrito no CPF nº021.xxx.xxx-45, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Divulgação e Marketing da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 005/AMEC/2021 do dia 05/01/2021.**

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D055287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 083/PMC/2021

PROCESSO:6347/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 083/PMC/2021.
DO PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 083/PMC/2021
DATA: 30/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B689D377

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 145/PMC/2022

PROCESSO: 9130/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: LEO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.976.111/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.
Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
DATA: 30/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1370E058

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.112/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI DO CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.127/2022 – PMC/GAB de30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradooSr.THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, devidamente inscrito no CPF sob o n.790.128.332-72 e portador do RG n.760.627 SSP/RO, do cargo de Presidente do Serviço de Água de Esgoto - SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.018/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

(Assinado Digitalmente)
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2F1ECE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.113/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. NELSON RODRIGUES DE LIMA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DEPRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.127/2022 – PMC/GAB de30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. NELSON RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade n. 888.972 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 866.999.202-78, para exercer interinamente o cargo de PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

(Assinado Digitalmente)
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:361AA453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.115/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.JOSILENE MIRLENE MARTINS PARA EXERCER INTERINAMENTEO CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.126/2022 – PMC/GAB de30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadaaSra. JOSILENE MIRLENE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade n. 1161896 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 008.604.642-00, para exercer interinamenteo cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

(Assinado Digitalmente)
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7E533A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.114/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n.126/2022 – PMC/GAB de30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradooSr.SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, devidamente inscrito no CPF sob o n.608.356.991-53 e portador do RG n.527.538 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.013/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

(Assinado Digitalmente)
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA3A91B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 144/PMC/2022

PROCESSO: 9421/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: AGENCIAMENTO F D PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.227.325/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA "FAGNER E DIEGO", por ocasião da comemoração ao réveillon 2022, no dia 31/12/2022, início às 22:00 horas, com duração mínima de 120 minutos, no Complexo Beira Rio, através da Secretaria Municipal de Cultura.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DATA: 30/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F3C36EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 165/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência de 24/04/2023 a 23/05/2023, para a Servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Susileine Kusano, contratada no cargo efetivo de Advogada, com carga horária de 30 horas semanais, com a matrícula nº 306.
Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:08E63B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA 2ºBIÊNIO (2023-2024)

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2023 NOS TERMOS DA LEI QUE REGEM A MATERIA DO ART. 11 INCISO II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.
FICA EMPOSSADA A MESA DIRETORA PRA O 2º BIENIO (2023-2024), COMPOSTA PELOS OS SEGUINTES VEREADORES: FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA- PRESIDENTE, PAULO MACARIO DA SILVA- VICE-PRESIDENTE, EDCARLOS DOS SANTOS 1º SECRETARIO, MEIRE MAGALHAES GUSMÃO 2ª SECRETARIA. A MESA DIRETORA ELEITA NA 16ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA NOVE DE AGOSTO DE 2021 E PARA CONSTAR FOI LAVRADO ESTE TERMO QUE

VAI ASSINADO PELOS COMPONETES DA MESA DIRETORA (2023-2024)

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MACARIO DA SILVA
Vice-presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
2ª Secretaria

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5BC4F1CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARA BIÊNIO 2023/2024

01-Comissão de ***Justiça e Redação***
(Presidente) Claudiomar Lemos de Souza
(Membro/Relator) Jorge Ubirajara Saldanha
(Membro) Paulo Macário da Silva

Segunda Feira as 10h00min horas

02-Comissão Permanente de **Orçamento, Finança, Fiscalização, Economia e Tributação.**

(Presidente) Silas Cordeiro da Silva
(Membro/relator) Marcos Almeida da Hora
(Membro) Edcarlos dos Santos

Segunda feira as 14h00min horas

03- ***Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Politica Rural.***

(Presidente) Zilmar Lima Domingos Batista
(Membro/Relator) Jucilene Marques Moraes
(Membro) Paulo Macário da Silva

Terça feira 15h00min horas

04- ***Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.***
(Presidente) Jucilene Marques Moraes
(Membro/Relator) Meire Magalhaes Gusmão
(Membro) Antônio Serafim da Silva Junior

05-*Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania*

(Presidente) Antônio Serafim da Silva Junior
(Membro/Relator) Edcarlos dos Santos
(Membro) Marcos Almeida da Hora

06- ***Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa***

(Presidente) Marcos Almeida da Hora
(Membro/Relator) Meire Magalhães Gusmão
(Membro) Edcarlos dos Santos

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9E50A8BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 220 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade,no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, dos servidores abaixo relacionados, para que possam exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

matrícula	Servidor	Função
4349	Celia Ivaneide Rabelo Ferreira	professor
20	Cleia Dias da Silva	professor
4605	Edson Wando Vieira Pimentel	professor
5971	Elisete Souza Santos	professor
4353	Francileide Duarte da Cunha Vieira	professor
4130	Jorgina Schirley Nogueira Batista	professor
4502	Lenir Neves dos Reis	professor
4987	Maria Helena Barbosa Farias	professor
5211	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	professor
5975	Rosilene Gonçalves Ferreira	professor
355	Rosemeire Silva dos Santos Moura	professor

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do **Ofício nº. 1610/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD**, da Prefeitura de Porto Velho.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86722E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 781/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Cerejeiras".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**;**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA da administração pública municipal composta pelos seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
JayneCosta da Silva - Matrícula -38318
Maria EuniceBarbosa– Matrícula - 34843
II- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
DayanneMonte de Oliveira Gatti– Matrícula - 41021

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

CleiaSouza Santos – Matrícula - 40987
LuanaCamiloNascimento – Matrícula – 37842

IV- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS
Alini Dantas de Oliveira – Matrícula – 38687
Karina Gonçalves Campista – Matrícula – 39462
V- Representante da Procuradoria Geral do Município - PROGER
Alex da Silva Bastos Dos Santos - Matrícula – 38326

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Luma ThaísDourado Costa - Matrícula – 39284

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI
AmarilbeteSilviaDuarte Calanca - Matrícula – 39918
Douglas Gomes Pereira -Matrícula – 39438
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ElisângelaBrunaSost - Matrícula – 35173
GiselyCristina da Silva - Matrícula – 38377
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DBB98AB4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 156/2022/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **Lucas Zocoli Teixeira**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 17/11/2022, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG;
02-Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
04- PIS/PASEP;
05-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
09- RG E CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 Fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
17- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
20- Certidão de Tributos Municipais.
21- Declaração de parentesco.
22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras, RO 29 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:71BB60C0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AEFACS- ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIAAGRÍCOLA DO CONE SUL.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **COOPERADO**, e a **AEFACS- ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIAAGRÍCOLA DO CONE SUL** com sede na linha 4º eixo lote rural 08 – B3, Gleba 21, PIC/PAR, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu Presidente, a Sr**. DIVINO BORGES SOBRINHO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n° 389.978.272-00 e RG n° 365.919 SSP/RO, residente na Linha 1 esquina com 4º eixo, km 22, Zona Rural, Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada **COOPERANTE**, por meio do presente instrumento firmam Acordo de Cooperação, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 2631/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cedência de 1 (um) servidor efetivo municipal pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, para prestar serviço na AEFACS- ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIAAGRÍCOLA DO CONE SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor cedido não sofrerá quaisquer prejuízos em seus vencimentos e/ou vantagens, cabendo ao cooperado a remuneração direta de seus servidores.
Os ônus pela execução de serviços extraordinários serão de responsabilidade da cooperante.

CLÁUSULA TERCEIRA
O servidor cedido Sr. Amadeu Pereira Rodrigues, matrícula 12440 – cargo Agente de Serviço Portaria, o servidor obedecerá aos horários estabelecidos pela cooperante devendo os registros de frequência e justificativas serem enviadas, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao DRH do cooperado, devidamente atestados.

CLÁUSULA QUARTA
Não haverá qualquer prejuízo quanto ao cargo ocupado pelo servidor junto ao COOPERADO, fazendo jus a todos os benefícios dispostos em lei.

CLÁUSULA QUINTA
O servidor cedido observará as regulamentações expedidas pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA SEXTA
O servidor cedido deverá ser designados para funções que priorizem o atendimento as questões que envolverem interesse do cooperado, desde que não contrariem as disposições previstas nas leis municipais;

CLÁUSULA SÉTIMA
Este acordo de cooperação terá vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da parte interessada e acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Cooperado

DIVINO BORGES SOBRINHO
Aefacs- Associação Escola Famíliaagrícola do Cone Sul
Cooperante

Testemunhas:

Jayne Costa da Silva

Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D5EA632D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 155/2022/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato **Welio Rodrigues de Abreu**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 17/11/2022, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
01- CPF; RG;
02-Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
04- PIS/PASEP;
05-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
09- RG E CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 Fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
17- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
20- Certidão de Tributos Municipais.
21- Declaração de parentesco.
22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuiduidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras, RO 29 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:97323CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 782/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 243/2022 de 15 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 243/2022 de 15 de março de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B324DEBD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 783/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 497/2021, de 15 de dezembro 2021, que dispõe sobre de nomeação de membros para Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, processo nº 811/2021."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 497/2021, de 15 de dezembro 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria, processo nº 811/2021, com a seguinte composição:
Karina Gonçalves Campista– matrícula 3946-2 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - **Gestor da parceria**;

Alini Dantas de Oliveira – matrícula 3868-7 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – **Membro**;

Paloma Cristiane Souza da Cruz – matrícula 37567– Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – **Membro**;

Vicente Pedro Rosa – matrícula 17264 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – **Membro**;

Lourinaldo Emiliano dos Santos - matrícula 3549-1 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – **Suplente**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 29 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BAE5196F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 114/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 2.291/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Digital nº 2.291/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 132/2022, cujo objeto consiste na a aquisição de material de consumo para dar continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Casa Acolhedora Lar Feliz, Conselho Tutelar e Programa Criança Feliz, com Recursos Próprios e Convênio, tendo como vencedoras as empresas:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001 -59
Lote: 01, 02, 03, 04 e 08
Valor: R$ 96.876,23 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 96.876,23 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

Cerejeiras, 28 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:84561FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 11/2022/SEMCEL

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NOS DIAS 20 E 22 DE DEZEMBRO, NO TRADICIONAL PASSEIO DE TRENZINHO NATALINO E NOITE GOSPEL.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **02 (dois) dias** de folga, para a servidora **DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI**, a mesma trabalhou no Tradicional passeio de Trenzinho Natalino e Noite Gospel, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e Prefeitura Municipal, no dia **20/12/2022 e 22/12/2022**, com início às 18h00min e término às 22h00min, no Barracão da Feira Municipal Raul Tesser.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 27 de dezembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BADE6DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA INTERNA N°012/2022

EMENTA**:** REGULAMENTA FOLGA DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelece **02 dias** de folga, para os servidores **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, Edson Pulquério Teixeira, Reinaldo Lanes da Silva, Geison Oliveira Irber** os mesmos trabalharam na organização da feira de artesanato e gastronomia, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e Prefeitura Municipal, nos dias 22 e 23/12/2022 com início às 18h00min e término às 22h00min, no Barracão da Feira Municipal Raul Tesser.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – RO, 29 de Dezembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto n°595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7C395570

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.320/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras) para ampliar número de vagas do cargo de Professor Pedagogo/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do seguinte cargo, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.947/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cerejeiras), que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS	CH
Professor Pedagogo	Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	27	30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D9F9B865

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 786/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Rodrigo Gregianin Borges na importância de R$ 456,38 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Processo nº 2.585/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2.585/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Rodrigo Gregianin Borges,** cad. 31933, portador do CPF nº 742.412.652-00, motorista, a importância de **R$ 456,38 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 294
TOTAL R$ 456,38

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:88FE6E0D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 787/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Elivanio Marques da Silva na importância de R$ 700,00 (setecentos reais). Processo nº 2.568/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 2.568/2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Elivanio Marques da Silva,** cad. 22829, portador do CPF nº 326.210.942-87, motorista, a importância de **R$ 700,00 (setecentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - 294
TOTAL R$ 700,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9A6941CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE CONVITE 06/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, EDUCADOR FÍSICO E MOTORISTA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 13 de 28 de dezembro de 2022, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que de 30 de dezembro de 2022 até 10 de janeiro de 2023, estará recebendo currículos dos interessados em participar da seleção para: assistente social 1 (uma) vaga, psicólogo(a) 1 (uma) vaga, motorista 1 (uma) vaga e educador físico 1 (uma) vaga.

Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 20 horas semanais

PSICOLOGO
EDUCADOR FÍSICO

Carga horária: 40 horas semanais
ASSISTENTE SOCIAL
MOTORISTA Categoria A/D; curso de passageiro Escolar

Salário: de R$ 1.753,00 a R$ 3.400,00
Os interessados em participar do processo seletivo devem encaminhar currículo para o e-mailapaecol@hotmail.com e WhatsApp 69 33412797.

Colorado do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

SIRLENE MARTINS DIAS
Presidente
Portaria nº 13/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:5F88F688

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE CONVITE 07/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 13 de 28 de dezembro de 2022, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que de 10 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, estará recebendo currículos dos interessados em participar da seleção para: fisioterapeuta1 (uma) vaga.

Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 20 horas semanais

FISIOTERAPEUTA especialista em Pediasuit

Salário: de R$ 1.753,00.

Os interessados em participar do processo seletivo devem encaminhar currículo para o e-mailapaecol@hotmail.com, WhatsApp 69 33412797.

Colorado do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

SIRLENE MARTINS DIAS
Presidente
Portaria nº 13/2022

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:65D2DBA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022**, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 do Poder Executivo Estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de **Feriados** e estabelecidos os dias de **Pontos Facultativos**
para o ano de 2023, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO:

– 1º de janeiro, Domingo “Confraternização Universal” (Feriado Nacional);
– 2 de janeiro, Segunda-feira antecipação do dia da “Instalação do Estado de Rondônia” (Feriado Estadual) que é comemorado no dia 4 de janeiro (conforme artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022);
– 20 de fevereiro, Segunda-feira “Em Comemoração ao Dia de Carnaval” (Ponto Facultativo);
– 21 de fevereiro, Terça-feira “Dia de Carnaval” (Ponto Facultativo);
– 22 de fevereiro, Quarta-feira “Quarta-feira de Cinzas” (Ponto Facultativo);
– 7 de abril, Sexta-feira “Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo” (Feriado Nacional);
– 21 de abril, Sexta-feira “Dia de Tiradentes” (Feriado Nacional);
– 1º de maio, Segunda-feira “Dia Mundial do Trabalho” (Feriado Nacional);
– 8 de junho, Quinta-feira “Corpus Christi” (Ponto Facultativo);
– 16 de junho, Sexta-feira “Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO” (Feriado Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017);
– 7 de setembro, Quinta-feira “Dia da Independência do Brasil” (Feriado Nacional);

– 12 de outubro, Quinta-feira “Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e Padroeira do Município de Colorado do Oeste – RO” (Feriado Nacional);
– 28 de outubro, Sábado “Dia do Servidor Público” – artigo 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Ponto Facultativo);
– 2 de novembro, Quinta-feira “Dia de Finados” (Feriado Nacional);
– 15 de novembro, Quarta-feira “Dia da Proclamação da República” (Feriado Nacional);
– 25 de dezembro, Segunda-feira “Dia de Natal” (Feriado Nacional); e
– 26 de dezembro, Terça-feira “Em Comemoração às Festividades Natalinas” (Ponto Facultativo);

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no *caput* deste artigo, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	29/12/2022 17:42:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 211094 e o CRC 567CD176.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4E8D412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 53/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1779/2022/SEMUSA Cujo objeto é: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, para atender a unidade mista de saúde, conforme orientação e notificação da AGEVISA (agência estadual de vigilância sanitária), e materiais para atender os agentes comunitários de saúde, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 322/2022 Processo 1779/2022. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA: CNPJ- 30.203.451/0001-97Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01- 09 e 11Valor Adjudicado: R$ 7.025,00 (Sete mil vinte e cinco reais)Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELICNPJ- 34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 02 e 13Valor Adjudicado: R$ 3.410,00 (Três mil quatrocentos e dez reais)Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ- 44.779.242/0001-09Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 03- 04- 05- 06- 07 e 14Valor Adjudicado: R$ 3.103,60 (Três mil cento e três reais sessenta centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.538,60 (Treze mil quinhentos trinta e oito reais sessenta centavos)

Corumbiara-RO em 29 de Dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7F5BF28A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2022
PROCESSO DE NRº 2147/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 009/2022, sob o**Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr.º 2147/2022/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**, às 09:00h, do dia 24/01/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada009-2022ebit.ly/anexostomada009-2022).

Corumbiara-RO, 30 de dezembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:905CF354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 973.474,30(novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme análise do Setor de Engenharia (ID 451E4F) e parecer jurídico (ID 452260).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº 421/2022

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A4011DF8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00000676.9.1-2022
TOMADA DE PREÇO Nº12/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00
OBJETO: Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio Nº 418/PGE-2022.
VALOR: O Presente Termo Aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R$ 14.357,68 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando 6,00% do contrato nº030/2022, dentro dos limites permitido por lei.
Do foro: Comarca de Costa Marques

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC19CB92

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001050.1.1-2022 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CNPJ: 02.159.675/0001-03.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO de Costa Marques-RO.
Valor Mensal: R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Valor Global: R$ 138.000,01 (cento e trinta e oito mil e um centavo)

Costa marques/RO, 30 de dezembro de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:670EC05D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6103/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM Serviço Manutenção Preventiva e corretiva com atualização de software e imagem, verificação dos parâmetros, acessórios, circuito elétrico e pneumático, testes com analisador de fluxo ventmeter, limpeza geral de um VENTILADOR MECÂNICO, marca MAGNAMED, modelo OXYMAG, Série 13121-13227-11567.

Às oito horas e cinquenta e sete minutos do dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 757/PGM/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1366/SEMSAU/2022, de 09/12/2022 no valor de **R$9.951,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais)** em favor da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 757/PGM/2022. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora DECRETO 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6C383822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1851/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Aceitar a cedência da servidora**MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO,**pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, detentora do cargo de Enfermeiro, matrícula 63961, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde**,**no período de**01/01/2023 a 31/12/2023**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BA7A37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1852/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor**ROGÉRIO VIANA DE QUEIROZ,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula de nº 1159, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, para desenvolver suas atividades como Operador de Máquinas Pesadas na Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal - SEMAGRI, no período de**01/01/2023 à 31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF6C6421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1853/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedênciacom ônus para o órgão cessionário, a servidora**NILZA APARECIDA DE SOUSA,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos "Classe A", Referência salarial "IV" matrícula de nº 524, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para desenvolver suas atividades comoAssistente do Setor Administrativo e Execução Orçamentáriana Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de**01/01/2023 à 31/12/2023**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:715FD843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1854/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Aceitar a cedência da servidora**NILZA APARECIDA DE SOUSA,**pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, matrícula 524, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**,**no período de**01/01/2023 a 31/12/2023**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38E51935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1855/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 233/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 30/PGM/2022, referente ao aluguel da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, para um período de 12 (doze) meses,a servidora**LUANA PARTELLI PAGEL BOONE**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 09/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A155C157

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1855/GP/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]**LUANA PARTELLI PAGEL BOONE**[...]

LEIA-SE:

[...]**SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F7BD52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1856/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Oficio 570/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01178/GP/2017 de 07 de Julho de 2017 do servidor**MARCIO LIMA FERREIRA,**inscrito no CPF ***489.922-**, matrícula 1231, onde foi nomeado para exercero cargo comissionado de Chefe Seção de Manutenção e Equipamento Hospitalar,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 13/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E60C5EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1857/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Oficio 570/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor**MARCIO LIMA FERREIRA,**inscrito no CPF nº. ***.489.922-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Manutenção e Equipamento Hospitalar**,**de acordo com o art. 4º da Lei 2.593 de 12 de Dezembro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8DB4C5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1858/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas na**Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I -**GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II **-DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141,admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste - RO.
Art. 2°As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3°A permuta terá prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:686CFDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1859/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5929/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**MARLY NOGUEIRA DE SOUZA SCHUMACKER,**matricula 4944, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo,**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para os meses de Dezembro de 2022 e Março de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A19031A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1860/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5882/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora**POLIANA PORTO QUEIROZ**, inscrita no CPF nº.*****.324.102-**,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação**,**por Motivo de Tratamento de Pessoa da Família, 15 (quinze) dias no período retroativode**30/11/2022 a 14/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFF84C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1861/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3108/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do termo de convênio nº. 150/PGE/2022, referente aaquisição de Playground para a Escola Municipal Teobaldo Ferreira,o servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor de Contrato**,**a partir de 19/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:785CFC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1862/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 226/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 29/PGM/2022, referente ao aluguel do imóvel localizado na avenida Sete de Setembro 2148 - Centro, para instalação do Conselho Tutelar pelo período de 12 (doze) meses,o servidor**GUSTAVO DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 08/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F109A9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1863/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2020/2021.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 33/PGM/2021, referente ao aluguel do imóvel localizado naRua Piauí, nº 2641, Bairro Centro, Setor 04, Quadra 03, Lote 06, Espigão do Oeste-RO, para atendimento da necessidadedo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS pelo período de 12 (doze) meses,o servidor**MAURI MACHADO**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 18/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C1B3077C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1864/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4994/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal da autorização de empenho nº 3278/2022, referente acontratação de Horas máquinas de Escavadeira Hidráulica (PC) para realizar trabalhorebaixamento da morro da Cascalheira localizado na Estrada Rei Davi e Aterro das galerias construídas nas Rua Acre e Independência,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, e como Gestor da autorização o sr. Agostinho Gonçalves Lara, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 16/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A1C01EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1866/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 3206/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 117/PGM/2022, referenteaquisição de urnas mortuárias,para atenderos munícipes carentes deste município,a servidora**MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**, e a servidora**NILZA APARECIDA DE SOUSA**como Gestor do Contrato, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 25/08/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7CC633D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1868/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor acomissão técnica para analisar as proposta de técnicas do processo licitatório de concorrência/concessão do sistema de saneamento básico (água e esgoto sanitário) do município de Espigão do Oeste/RO, processo licitatório n° 3329/2020, concorrência publica n° 001/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME;

Valdineia Vaz Lara - matricula nº 3017078
Elaine Chaves Ferreira Teixeira - matrícula nº 8842
Eliane Goncalves de Souza - matricula nº 6920
Elizete Bulegon - matricula nº 3662
Nathane Geik Klems- matricula nº 1202
Alana Caroline Brito da Gloria Nolasco Bins - matricula nº 1263
Jonathan Casanova - matricula nº 29586
Jessica Barbosa Lima - matricula nº 29680

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:623B28EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1869/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2554/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo da tomada de preços nº. 27/CPL/2022, referentea obraConstrução daCasa de Cultura Pomerana Convênio 892972/2019, a servidora**KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara senhor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor de Contrato,e nomear como Fiscal Técnico**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**da referida obra**,**a partir de 28/12/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E7992F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1871/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 5369/2022.

R E S O L V E:

CONCEDERa servidora**VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, inscrita no CPF nº.*****.818.404-**,**matrícula 10197, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo deProfessor II - 25 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação**, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA,**no período retroativo de**30/10/2022 a 30/12/2022.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F813A790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1872/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905-**** e matrícula 1627,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 01 a 02 de Janeiro de 2023, para participar da cerimônia de posse do Governador reeleito no Teatro Palácio das Artes Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (domingo) e 02 (segunda-feira/feriado) de Janeiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3340AC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1873/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção do muro entorno na Creche Ilzeni Dettmann, referente ao Processo 1981/2022,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ERIKA MERLIN - FISCAL;

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS - MEMBRO;

ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES - MEMBRO;
SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES - MEMBRO;
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - MEMBRO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0E1B6F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA ELIANE GALAN"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 1.796 de 04 de setembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com Proventos Integrais para a senhora **ELIANE GALAN,** portadora do RG nº 492624 SSP RO, e CPF/MF sob o nº 470.422.302-72, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2119, bairro Morada do Sol, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4464-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 80/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:D60161A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.412, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 238/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 425072, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 26.369,47** (vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1164/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$26.369,47 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no balanço patrimonial 2021, no valor de**R$26.369,47**(vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº 802576/2014**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 29 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:0AC69E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.413, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.796 de 04 de setembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com Proventos Integrais para a senhora **EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ,** portadora do RG nº 570.320 SSP RO, e CPF/MF sob o nº 158.379.982-68, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1780, bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 5886-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo do IPRAM de nº 1196/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Parágrafo único, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:F00D0E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA ZENILDA RENIER VON RONDON"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **ZENILDA RENIER VON RONDON,** portadora do RG nº 1529414 SESDEC RO, e CPF/MF sob o nº 378.654.551-00, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 2430, bairro Liberdade, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 36 horas semanais, matrícula nº 434-1, lotada no Gabinete – Coordenadoria de Compras Públicas, conforme o processo do IPRAM de nº 167/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:B68EB8E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003.
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para a senhora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1854690 SESDC RO, e CPF/MF sob o nº 420.190.952-20, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 3560, bairro Caixa d'Água, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor Cl. Única, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2771-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 160/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:8C458983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR VALDIR DIAS DE OLIVEIRA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12 inciso III, alínea 'b' da Lei Municipal nº 1.796/14.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com proventos proporcionais para o senhor **VALDIR DIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 753.847 SSP ES, CPF/MF sob o nº 698.232.867-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 2483, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2135-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 179/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:9B112300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.419, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR JOVENIL RODRIGUES".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12 inciso III, alínea 'b' da Lei Municipal nº 1.796/14.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com proventos proporcionais para o senhor **JOVENIL RODRIGUES**, portador do RG nº 148.301 SSP RO, CPF/MF sob o nº 162.396.872-00, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 2382, bairro Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 112-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 178/IPRAM/2022.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:0DB6C92D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 173/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2554/SEMELC/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00;
OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada **EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA POMERANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, CONVÊNIO SICONV N° 892972/2019, MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 2554/SEMELC/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 475.231,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: dotação orçamentária **- 27.813.0012.4065.0000 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA POMERANA,** Programa **4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**; Ficha/Natureza Da Despesa: 914 com contrapartida do Município - Pedido de Empenho no 2554/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte dias)** contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze) meses** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 28 de dezembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: KELY BARBOSA REIZER
Fiscal (is) Técnico (s) do Contrato: ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1CE1DFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 260/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 425617 e Ofício nº 787/GABINETE/2022, ID 425756, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação, no valor de**R$500.000,00**(quinhentos mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 347.706,41(trezentos e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 261/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 19.486,35(dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 268/3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.875,32(dez mil oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois centavos).
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Publicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 274/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 7.457,14(sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 44.567,38(quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 15.159,44(quinze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 281/3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 12.548,88(doze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 2.000,00(dois mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$6.179,08(seis mil cento e setenta e nove reais e oito centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo R$5.000,00(cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.14 Diárias - Civil R$5.000,00(cinco mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 288/3.3.90.33 Passagens e despesas com Locomoção R$420,00(quatrocentos e vinte reais).
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38899D0A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 759/PGM/2022

Processo Administrativo: 2270/2021
Interessado: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE BENS

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada a legalidade da prorrogação de prazo para entrega de 1 (um) PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO, referente as Notas de Empenho nº 4103, 4104 e 4105/2022 (Ids 369111, 369112 e 369113).
No edital de pregão eletrônico nº 044/CPL/2022, constava a previsão no item 21 de que a entrega deveria ser realizada em 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho dos respectivos pedidos.
O Contrato nº 129/PGM/2022 (ID 357837) foi emitido no dia 14/09/2022. Nele, havia novamente a previsão de que:
DA ENTREGA E PRAZO E RECEBIMENTO DO BEM
Cláusula 7ª - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação no **prazo de 90 (noventa) dias**, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira**, deste instrumento e deveram ser realizados conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia**, mediante requisição expedida pelo responsável da pasta, sem qualquer ônus à Contratante.
[...]
DAS PENALIDADES
Cláusula 13ª - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, **até o máximo de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
IV - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua

reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
Considerando que as notas de empenho iniciais ficam com o número do CNPJ incorreto, foram emitidas novas notas e também nova Ordem de Serviço (ID 369668). Dessa maneira, o prazo de entrega começa a contar do dia de emissão da O.S., ou seja, dia 04/10/2022. O vencimento deste prazo seria dia 02/01/2023.
Ocorre que a contratada, no dia 01/12/2022, protocolou um pedido de dilação do prazo de entrega (ID 404959), alegando que devido a falta de matéria prima e imprevisibilidade na entrega de componentes nacionais e importados, teria havido um atraso na produção. Foi exposto, também, que "[....] nesse caso imprevisto e particular, a extensão do prazo de entrega a dilação do prazo de entrega, seria benéfico à Administração, ao receber ela produtos com qualidade superior e, consequentemente, mais vantajosos, sem açodamentos na montagem". Este pedido foi reiterado por meio do requerimento inserido no ID 424830.
Junto ao requerimento, foram apensadas uma Ordem de Compra 9.179, emitida em 09/05/2022, na qual constam a descrição de 3 (três) peças, denominadas Cardan Weasler 55EBL Drive shaft, Cardan Weasler PFL 400/700 com embreagem de fricção série 55E e Cardan Weasler PFL 400/700 com embreagem de fricção série 55E. A previsão de entrega destas peças seria de 25/01/2023 e 25/03/2023 e, conforme o e-mail de cotação, eles são usados no PTU 300. A seguir, no ID 424848, foi inserido um e-mail no qual a fornecedora das peças alega que as mesmas só poderiam ser encaminhadas no final de janeiro/2023.
No Despacho Integrado 54 (ID 424870) foi inserida a decisão das Secretária da SEMAME. Nele, consta o seguinte:
CONSIDERANDO TODO O TRAMITE DESSE PROCESSO QUE INICIOU NO ANO DE 2021 E SOMENTE AGORA NO ANO DE 2022 FOI POSSIVEL ADQUIRIR O EQUIPAMENTO DEVIDO A FALTA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO, ACREDITO QUE PODEMO ESPERAR MAIS TEMPO PARA RECEBER O EQUIPAMENTO, ATÉ PORQUE NAO TENHO PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA ESSA DESPESA NO ANO DE 2023.
ATE QUE O EQUIPAMENTO SEJA ENTREGUE NA CIDADE DA TEMPO DE FAZER CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A FORMA QUE SERA DISPONILBILIZADO O SERVIÇO PARA POPULAÇÃO.
NÃO VEJO PROBLEMA EM CONCEDER MAIS PRAZO, ENTRETANTO, SOLICITO PARECER JURIDICO SOBRE A LEGALIDADE DESSA OPÇÃO.
A requerente demonstrou que o equipamento não poderia chegar em tempo hábil e há também concordância da Secretária da SEMAME para prorrogação do prazo de entrega. Estando ambos os requisitos preenchidos, não resta óbice para se conceder o que se requer, visto que a dilação do prazo de entrega atenta aos princípios legais da proporcionalidade, agilidade, eficiência, função social e boa-fé contratual.
Portanto, considerando os fundamentos jurídicos explanados, esta Procuradoria opina pela legalidade da concessão de dilação do prazo de entrega em mais 45 (quarenta e cinco) dias, sem aplicação de qualquer penalidade.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AB30E04C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), no Plenário da Câmara do Município de Espigão do Oeste, às 19:00 horas, na 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária conduzida pelo Vereador Presidente Adriano Meireles da Paz, conforme o disposto no Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Arts. 13 a 19 do Regimento Interno da Câmara, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2023/2024, ficando assim composta:

PRESIDENTE: Delker Klemes Miranda Nobre
VICE-PRESIDENTE: Sirineu Wutk Ramlow
1º SECRETÁRIO: Adriano Meireles da Paz
2º SECRETÁRIO: Hermes Pereira Júnior

Os eleitos estarão automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do art. 19, parágrafo único do Regimento Interno.

Por ser a expressão da verdade, lavrou-se o presente Termo que lido e achado conforme, vai assinado pelos Membros da Mesa Empossados.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de dezembro de 2022.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
1º Secretário da Mesa

HERMES PEREIRA JÚNIOR
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EC388BF1

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), no Plenário da Câmara do Município de Espigão do Oeste, às 19:00 horas, na 42ª (quadragésima segunda) Sessão Ordinária conduzida pelo Vereador Presidente Adriano Meireles da Paz, conforme o disposto no Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Arts. 13 a 19 do Regimento Interno da Câmara, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 2023/2024, ficando assim composta:

PRESIDENTE: Delker Klemes Miranda Nobre
VICE-PRESIDENTE: Sirineu Wutk Ramlow
1º SECRETÁRIO: Adriano Meireles da Paz
2º SECRETÁRIO: Hermes Pereira Júnior

Os eleitos estarão automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2023, nos termos do art. 19, parágrafo único do Regimento Interno.
Por ser a expressão da verdade, lavrou-se o presente Termo que lido e achado conforme, vai assinado pelos Membros da Mesa Empossados.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 30 de dezembro de 2022.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

SIRINEU WUTK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
1º Secretário da Mesa

HERMES PEREIRA JÚNIOR
2º Secretário da Mesa

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F1FA45B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1867/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**, CPF ***.216.992-** em substituição da titular da portaria a servidora**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**, matrícula 8923, CPF ***.8923** do cargo de Procurador Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no período de 27/12/2022 a 10/01/2023, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB661B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1874/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5131/2022.

R E S O L V E:

Conceder a servidora**SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA,**matrícula 10766, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor II - 25 Horas,**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**1ºquinquênio.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B519AD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1875/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissãode Fiscalização e Recebimento da Obra de construção da subestação rebaixadora da Creche Ilzeni Dettmann, referente ao Processo 2198/2022,com a finalidade deatender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CAIO VINICIUS SPECIA - FISCAL;

ERIKA MERLIN - MEMBRO;

ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES - MEMBRO;
SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES - MEMBRO;
CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI - MEMBRO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8A181A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1876/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DARCI JOSÉ KISCHENER**, cargo de Vice Prefeito, inscrito no CPF nº *.**875.269**-** e matrícula 24333,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 01 a 02 de Janeiro de 2023, para participar da cerimônia de posse do Governador reeleito no Teatro Palácio das Artes Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 01 (domingo) e 02 (segunda-feira/feriado) de Janeiro de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 30 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5DEEE56

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022, DO PROCESSO Nº 5608/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Fomento nº 032/2022 do Processo Administrativo nº 5608/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida da Cláusula Primeira, que descreve o objeto do termo de fomento, o trecho "[...] bem como na compra de produtos alimentícios e materiais de limpeza", ficando como objeto do termo apenas "o repasse de recursos financeiros destinados para custear os

pagamentos de profissionais para trabalhar com as crianças e adolescentes matriculadas na AMORE", de acordo com Plano de Trabalho (ID 425315).
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 032/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor Público

ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE
Organização da Sociedade Civil

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8CFD4E19

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGM/2022

Processo Administrativo n° 5608/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39;
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20;
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados para fabricação de roupas para o grupo de Dança Revelação, que promove a arte e cultura aos participantes e a todos que assistem as apresentações, conforme descrito no plano de trabalho e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 08.244.0001.4082.0000 3.3.50.41.00, pedido de empenho nº 3060/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 29 de novembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:62B0531D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.420, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 255/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 425969, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 14.512,08 (quatorze mil quinhentos e doze reais e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.90.30 Material de Consumo R$14.512,08 (quatorze mil quinhentos e doze reais e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ -2.871,36 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -11.640,72 (onze mil seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de dezembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3A983128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 261/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 426050, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações- R$ -5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:761F2CCB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 760/PGM/2022

Proc. Adm. 149/2021
Interessado: ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Assunto: RETORNO AS ATIVIDADES DE MOTORISTA

Trata-se de requerimento feito pelo servidor Adriano Meireles da Paz, ocupante de cargo efetivo de motorista, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, que havia sido afastado para exercer o cargo de Presidente da Câmara dos Vereadores e solicita o retorno para as atividades de motorista, a partir do dia 01/01/2023.
O processo em questão é o mesmo que, na época, autorizou o afastamento das atividades do cargo efetivo.
Como o mandato eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do servidor finda em 2022, ele requereu o retorno ao cargo de Motorista da SEMSAU a partir do dia 1º de janeiro de 2023.
Passando para análise legal, sabe-se que a Constituição Federal de 1988 dispõe da seguinte forma, acerca do tema:
Art. 38. Ao servidor público da administração pública direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandado eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I ...
II – ..., será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - **investido no mandado de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo**, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.
Já a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 142, traz o seguinte texto:
Art. 142. Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para a promoção por merecimento;
V – para efeitos de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Portanto, considerando que há compatibilidade de horário, e por haver previsão legal autorizando o exercício concomitante dos cargos de motorista e de vereador, há possibilidade de se conceder o que se requer.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Adoto o parecer de nº 760/PGM/2022 para conceder o retorno ao cargo de motorista, a contar do dia 1º de janeiro de 2022.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:30127390

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 761/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5353/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, UM ELEVADOR ELÉTRICO PARA O PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2800, BAIRRO VISTA ALEGRE**, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**106/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 670/PGM/2022, ID 406871**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno, **no ID 426080**, de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 761/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.982.490/0001-74, com proposta no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:87B4B4B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO Nº 3351/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA AVELAR MEDICAL LTDA, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO.

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o contrato firmado por meio da NOTA DE EMPENHO Nº 3351/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa AVELAR MEDICAL LTDA, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL.
Contrato Originário: Nota de empenho emitida em 23/11/2021.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (OXÍMETRO DE PULSO) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Espigão do Oeste-RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; Decreto nº 10.520/2002, Art. 7º; Edital nº 100/CPL/2021, itens 22, 23.1, 'a', 'b', 'c' e 'd'; Termo de Referência, item 9 e seus subitens; e Instrução Normativa nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do contrato firmado por meio da Nota de Empenho nº 3351/2021, Processo nº 4688/2021, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados nos Pareceres nº 592/PGM/2022 (ID 390163) e Parecer nº 679/PGM/2022 (ID 407963).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, que foi substituído pela Nota de Empenho nº 3351/2021, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida**, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente, ou seja, dia 23/04/2022 (item 23.1, 'b' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total da contratação** (item 23.1, 'c' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021); e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 12 meses** (item 23.1, 'd' do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021 c/c Art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada tomou ciência dos Pareceres nº 592/PGM/2022 e 679/PGM/2022 e não apresentou defesa, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AVELAR MEDICAL LTDA
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BEF35F17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 22/IPRAM/2022

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, EM ATENÇÃO AO CONTIDO NO ART. 141 DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃODO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, da Lei 2.417/2021,

Considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, os princípios da impessoalidade, moralidade e da eficiência, bem como o princípio da transparência e os normativos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que a garantia de pontualidade e tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública perante os credores, mediante pagamento em ordem cronológica, diminui os riscos das transações com o mercado, fomenta a competitividade daslicitações e, em contrapartida, privilegia a função social da empresa;

Considerando a necessidade de regulamentação da ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao contido no art. 141 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades dos serviços de gestão e fiscalização de contratos sobre o gerenciamento da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintescategorias de contratos, observada a fonte de recurso e a unidade gestora:

I fornecimento de bens;
II - locações;
III- prestação de serviços;
IV - realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data da apresentação à Administração de nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º A inclusão do crédito na sequência de pagamentos será dada por meio do preenchimento da Certidão Eletrônica de Recebimento e assinatura pelo fiscal ou comissão/gestor do Contrato no Sistema Eletrônico.

§ 2º A certificação da despesa contará com a assinatura do fiscal ou comissão e deverá ocorrer até o prazo limite de:
I - 10 (dez) dias úteis em se tratando de obras e serviços;II
- 5 (cinco) dias úteis em se tratando de compras;

§ 3º Mediante justificativa que demonstre a complexidade do método de recebimento, o contrato poderá definir prazos maiores que os estipulados no §2º.

§ 4º Desconformidades passíveis de correção no ato do recebimento provisório devem ser esclarecidas imediatamente junto ao fornecedor e a despesa não deverá ser inserida na ordem cronológica antes de sua regularização.

§ 5º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 6º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica, podendo, neste caso,a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido. Após regularizada a situação do contratado, este será novamente inserido na ordem cronológica.

§ 7º A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos.

§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou discussão sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela não discutida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente que será novamente inserido na ordem cronológica após a regularização.

§ 9º Nas hipóteses descritas no §8º, será registrada justificativa e dado prosseguimento nos pagamentos das obrigações subsequentes classificadas em ordem cronológica.

§ 10. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 4º Os pagamentos de despesas de contratos com valor inferior a 50% do limite de dispensa de licitação tratada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais de pequenos credores, observadas as categorias de contratos dispostas no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 2º desta Resolução e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano anual de compras e contratações do IPRAM.

Art. 6º Observadas as diretrizes definidas no plano anual de compras e contratações, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia
justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações previstas no §1º do art. 141 da Lei 14.133/2021.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejaráa apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a suafiscalização.

§ 2º O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventualalteração dessa ordem.

Art. 7º A ordem cronológica prevista nesta Resolução não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- diárias;
- suprimento de fundos;
- inscrições em cursos de aperfeiçoamento de membros(as) e servidores(as);
- folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais, parcelas indenizatórias de verbas salariais e remuneração de estagiários;
- serviços prestados mediante concessão e/ou contratos de adesão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
- seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
- auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
- pagamentos decorrentes de acordos de cooperação, termos de cooperação e convênios estaduais e federais.

Art. 8º Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro em melhor classificação, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º Caberá à Diretoria Financeira a realização dos pagamentos incluídos na ordem cronológica em estrita observância aos preceitos desta Resolução.

§ 2º Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração, o Gestor do Contrato e o Fiscal adotarão as providências necessárias à regularizaçãodo fluxo de pagamentos.

Art. 9º A contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução seguirão os parâmetros estabelecidos no artigo 183 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, atendendo, precipuamente, àsfinalidades desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº 05/GP/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:79CE1ABD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 29/PRESIDÊNCIA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO ANUAL DOS BENS MÓVEIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
I-Nomear membros para compor a comissão de Inventário anual dos bens móveis permanentes pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, referente ao exercício de 2022;

II-A comissão será composta por membro do Comitê de Investimentos, bem como por servidores do quadro efetivo do IPRAM, conforme abaixo relacionados:

·**Erika de Oliveira Afonso (Presidente da Comissão)**
·**Selma Maria da Silva (Membro da Comissão)**
·**Evania Schulz (Membro da Comissão)**

III-Compete à Comissão de Inventário realizar a verificação física dos bens*in loco*, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização, assim como elaborando relatório constando possíveis recomendações a ser apresentado no prazo legal ao Presidente do IPRAM;

IV-Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

*(*Documento Assinado Eletronicamente*)*
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:27BA557E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.337/2022 28 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.337/2022
28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porExcesso de Arrecadação, na importância de**R$70.000,00 (setenta mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 - Assegurar a Manutenção Administrativa
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 054
F.R: 01.500
Valor:R$ 70.000,00
Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2020	3.3.90.39	01.500	R$: 70.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.414.982,94	R$:23.678762,69	R$:3.540.441,10

Comparativo Mensal da Receita 01/01/2022 a 30/11/2022(ID 73937)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:210E8B58

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2022. 28 DE DEZEMBRO DE 2.022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O ENTE FEDERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2022.
28de dezembro de 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA O ENTE FEDERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu**sanciono**a seguinte:
LEI
ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar toda a madeira extraída do prédio onde funcionava a**Escola Antônio Augusto de Lima**,desativada através do Decreto Municipal nº 8.519/GP/2021,localizada na Linha 646, Km 40, para a**Associação Agropecuária Rio Tamanduá AART, inscrita no CNPJ sob n. 22.895.946/0001-04**, localizada na linha 644 km 02, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
ARTIGO 2º -A madeira doada será utilizada exclusivamente para construção ou outra destinação que venha atender as necessidades da Associação ora donataria.
ARTIGO 3º -O beneficiado tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para comprovar a retira e utilização da madeira para os fins a que se destinará.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de dezembro de 2.022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:743934BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/CMGM/2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 008/CMGM/2022

"*Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sem vínculo empregatício, de estagiários estudantes de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.3º O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 4º Será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este.

Art. 5º A duração do contrato será de no máximo dois anos, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e a comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência escolar.

Art. 6º Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no mesmo, nas seguintes situações:

I – Por colação de grau de nível superior.
II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
III – Por interesse de qualquer das partes.

Art. 7º Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008.

Art. 8º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, como estagiários, cumprirão jornada de trabalho de quatro horas diárias.

Art. 09º Os estagiários contratados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO receberão, mensalmente, a título de bolsa auxilio R$705,00 (setecentos e cinco reais).

Art. 10º O número máximo de estagiários a serem contratados, observará o disposto no art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008.

Art. 11º É assegurado ao estudante estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares.

Art.13º O pagamento da bolsa-auxílio, será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente ao do exercício do estágio.

Art. 14º A seleção dos estagiários se dará por meio de cadastro junto à Câmara Municipal, sendo que os estudantes que estejam mais próximos da colação de grau terão preferência. Parágrafo único: Caso os inscritos possuam o mesmo tempo de curso, deverá ser realizado processo seletivo.

Art.15º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária Clodoaldo Moura Palha, Guajará-Mirim, 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:06F23A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.630GAB.PREF/2022

Dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo referente ao ano de 2023 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados em níveis nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I.1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II.02 de janeiro, instalação do Estado de Rondônia (antecipa o feriado estadual do dia 04.01.2023de acordo com Decreto nº 27.720 de 228 de dezembro de 2022);
III.20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV.21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
V.22 de fevereiro,Quarta-feira de Cinzas,(ponto facultativo);
VI.10 de abril Instalação do Município de Guajará-Mirim (Feriado Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.626/12)
VII.07 de abril, sexta-feira santa - Paixão de Cristo (feriado Nacional);
VIII.21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
IX.01 de maio, dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)**;**
X.09 de junho -Corpus Christi (ponto facultativo);
XI.12 de julho criação do Município de Guajará-Mirim (ponto facultativo);
XII.06 de Agosto - Independência do Plurinacional da Bolívia (Ponto facultativo);
XIII.07 de Setembro Proclamação da independência do Brasil (Feriado Nacional);
XIV.12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV.28 de Outubro**,**Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo);
XVI.02 de novembro, Dia dos Finados (feriado nacional);
XVII.15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII.08 de dezembro, Comemoração a padroeira do Município (feriado Municipal);
XIX.25 de dezembro, Natal (Feriado Nacional);
XX.31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os efeitos desse Decreto não atingirão a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E10E15DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

A Câmara de Vereadores de Mirante da Serra Estado de Rondônia, através do Presidente Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação das Portarias de nºs: 992, 993, 994, 996, 998, 999, 1000 e 1005 de 29 de dezembro de 2022, feita na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 29 de Dezembro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de Dezembro de 2022.

Onde se lê
1 – Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Passa a lê -se
1 – Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO., 30 de Dezembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:078E11B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6478/2022

PORTARIA Nº 6478/2022. EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6130/2022 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022 DA SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6130/2022 do dia 12 de abril de 2022, para a servidora ADRIANA FERREIRA BARBOSA, cadastro nº 984, no Cargo Agente de serviços gerais, carga horária de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para Ouro Preto do Oeste/ Rondônia, com vigência do dia a 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6535E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 29/12/2022
P**ARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,
CNPJ: 06.150.972/0001-49
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.
OBJETO: Referente à prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 21,96%
1. 1 – O presente termo aditivo tem como objetivo acrescer o valor do contrato nº 051/2019, para incluir a Câmara Legislativa e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, como parte do contrato.

1.2 – Este Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar aproximadamente 21,96% (vinte e um vírgula noventa e seis por cento) que representa o valor de R$ 52.398,08 (cinqüenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e oito centavos) do Contrato Administrativo de nº 051/2019, que tem valor original de R$ 238.600,96 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos reais e noventa e seis centavos) com prazo de execução por 08 (oito) meses, passando o contrato ter o valor de R$ 290.999,04 (duzentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

1.3 – Os serviços disponibilizados serão os softwares de gestão orçamentária e financeira (SIAFIC) e de gestão administrativa (estruturante) para atender o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Próprio, para dar fiel cumprimento Lei Complementar 101, Art. 45, § 6º e ao Decreto Federal nº 10.540/2020, aos parágrafos § 3º e § 6º, do Art. 1º, que estabelece Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle Financeira (SIAFIC) e que seja mantido e gerenciado pelo Executivo a responsabilidade pela contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CÂMARA MUNICIPAL
2.1 – Passará a ser integrante do contrato a Câmara Legislativa do Município de Mirante da Serra, com seguintes dados: Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, Inscrita no CNPJ: 63.789.994/0001-97, representada neste ato pelo Senhor ADINEUDO DE ANDRADE – Presidente /CMMS/RO, inscrito no CPF:272.060.922-6, Portador do RG: 106462 SSP/RO.

2.2 – O valor do aditivo de R$ 52.398,08 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oito centavos), pelos 08 (oito) meses de vigência do contrato, no valor R$ 6.549,76 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) mensais, que é o custo da Câmara Municipal, será custeados pela ficha financeira nº 12, programação 01.031.0001.2001, elemento de despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia e Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3.1 – Passará a ser integrante do contrato o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, com seguintes dados: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Inscrito no CNPJ: 08.112.791/0001-53, representado neste ato pelo senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, Superintendente Do Instituto, inscrito no CPF: 584.536.872-34, Portador do RG: 587872 SESDEC/RO.

3.2 – O Instituto de Previdência fará parte do presente contrato, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
4.1 - A presente alteração passa a vigorar a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 29 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7D407273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/SUPEL/2022

CONTRATO: 151/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001044.1.1-2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a prefeitura municipal de monte negro, conforme especificações contidas no edital. EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – CNPJ 06.150.972/0001-49. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo início de vigência a contar de 02/01/2023 à 02/01/2024. VALOR: R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:34240C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/SUPEL/2022

CONTRATO: 152/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001044.1.1-2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a prefeitura municipal de monte negro, conforme especificações contidas no edital. EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo início de vigência a contar de 02/01/2023 à 02/01/2024. VALOR: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2FED1E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/SUPEL/2022

CONTRATO: 153/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001044.1.1-2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a prefeitura municipal de monte negro, conforme especificações contidas no edital. EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato

será de 12 (Doze) meses, tendo início de vigência a contar de 02/01/2023 à 02/01/2024. VALOR: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:19585944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/SUPEL/2022

CONTRATO: 154/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001044.1.1-2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública para atender as necessidades da administração municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender a prefeitura municipal de monte negro, conforme especificações contidas no edital. EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 06.150.972/0001-49. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo início de vigência a contar de 02/01/2023 à 02/01/2024. VALOR: R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6B2B9E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço *por LOTE*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001579.3.1-2022**.
DATA: 13 de Janeiro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 2.438.442,82 (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Ônibus para o Transporte Escolar (com motorista e monitor), para atender os alunos da rede publica de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar 002/2022-SEMED. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Dezembro de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:78E7334A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001106.12.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA – 33.742.886/0001-06, cujo valor total é de R$ 210.956,55; MARCOS S BIUDES EIRELI – 08.257.279/0001-03, cujo valor total é de R$ 43.454,70; SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – 43.299.151/0001-03, cujo valor total é de R$ 22.545,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – 10.210.196/0001-00, cujo valor total é R$ 137.688,00; CARDOSO E MILHOMENS LTDA – 42.584.277/0001-59, cujo valor total é R$ 2.016,30; M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS – 10.803.274/0001-72, cujo valor total é R$ 715,00; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – 08.692.456/0001-71, cujo valor total é R$ 6.280,00, DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – 40.708.647/0001-97, cujo valor total é R$ 5.243,90, total geral do processo R$ 428.899,45, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
Monte Negro – RO, 30 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7ACB0E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 78/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E ME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 78/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. .A Presente licitação foi estimada em R$ 1.232.363,80(um milhão, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 78/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de janeiro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 30 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2021

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E368CAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 82/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 82/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E GAVETEIROS ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022, DESTINADOS A UNIDADE EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 365/PGE/202, ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AS AÇÕES PEDAGÓGICAS EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E AOS ALUNOS DA UNIDADE REFERIDA. A presente licitação foi estimada em R$ 23.369,61(vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 82/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 13 de janeiro de 2023 às 13h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:914D98BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES – DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGO/FUNÇÃO: 301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
Atuar como Agente de Endemias na falta deste;
Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde, estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.
CARGO/FUNÇÃO: 306 A 311 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Atuar nas áreas de endemias: Dengue, malária, etc.;
Fazer visitas domiciliares fazendo a parte educativa;
Emitir relatórios para controle epidemiológicos;
Efetuar controle de larvas para exames entomológicos para possível detecção de vetos;
Localizar os focos de vetos existentes no município e eliminar com aplicação de fuseticida;
Atuar com microscopia, coleta de lâmina para malária e entomologia;
Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Epidemiológico, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré e pelo Governo Federal.
CARGO/FUNÇÃO: 312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Analisar dados coletados e consolidados junto aos integrantes do Sistema de Transporte e Trânsito;
Executar atividades de apoio administrativo e/ou operacional nas áreas para onde for designado;
Analisar recursos administrativos de multa relativas à sua área de atuação;
Realizar deslocamentos externos para vistorias e diligências, execução de atividades relacionadas à fiscalização dos contratos de concessão rodoviária e/ou serviços permissionados do Sistema de Transporte e Trânsito;
Conduzir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior;
Fornecer subsídios para elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação;
Respeitar e cumprir rigorosamente as orientações do seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
Fiscalizar o cumprimento das normas de transporte e trânsito vigentes;
Aplicar multas, mediante a orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO/FUNÇÃO: 313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 1.088-GP/2015)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente;
Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções;
Ter o domínio da legislação vigente no Município;

Efetuar notificações e verificar denúncias;
Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência;
Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;
Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes às matérias relacionadas a sua competência
Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos;
Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município;
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Informar processos e demais expedientes administrativos;
Exercer as atividades de orientação ao munícipe quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações;
Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário;
Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás;
Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

CARGO/FUNÇÃO: 314 - FISCAL DE OBRAS (Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar as obras sem alvarás;
Notificar, embargar e autuar obras;
Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal);
Executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;
Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;
Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Atuar nos serviços de coleta de lixo;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, hospitais, ambulatórios, matadouros e outros;
Identificar, combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 501 A 504 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 634/2008 - Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;

Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO/FUNÇÃO: 505 - CONTADOR (Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para procriar custos de bens e serviços;
Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas cabíveis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
Elaborar relatório sobre as situações patrimoniais, econômicas e financeiras, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativo e orçamentário, dando pareceres à luz da ciência e das práticas cabíveis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
Examinar a documentação referente a Execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Proceder análise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pereceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
CARGO/FUNÇÃO: 506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Gerir, supervisionar, coordenar, orientar, coletar dados, estudo, análise e planejamento de projetos na rede de ensino;
Especificar, analisar a viabilidade técnico-econômica e ambiental, dar assistência, assessorar, prestar consultoria e dirigir obra ou serviço técnico;
Vistoriar, fazer perícia, avaliar, monitorar, expedir laudos, pareceres técnicos, fazer auditorias e arbitrar;
Desempenhar cargo ou função técnica, efetuar treinamentos em pesquisas e desenvolvimentos, análises, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
Elaborar orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico e execução de desenho técnico;
Elaborar e Executar Projetos, planos e atividades de Análise, Gestão e Perícia Ambiental; Realizar Emitir Licenciamento ambiental, Laudos Ambientais; e executar outras tarefas correlatas;
Desenvolver projetos que promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.
Desenvolver projetos que busca alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental aos professores e técnicos de apoio;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
CARGO/FUNÇÃO: 510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 1.903-GP/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Administração.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar, lançar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, fazer cobranças, proceder a revisão de ofício do lançamento e de cobranças o crédito tributário, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
Supervisionar, devidamente autorizado pela autoridade tributária competente, o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
Analisar, elaborar e emitir pareceres e relatórios, submetendo à autoridade tributária hierarquicamente superior, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, à isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
Emitir pareceres técnicos-tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos referente a matéria tributária;
Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial em que o Município seja parte ou tenha interesse;
Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos, e os inscritos em Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeito à administração tributária municipal;
Assessorar as autoridades superiores de outras secretarias municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes apoio técnico tributário, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária Municipal, quando expressamente autorizado;
Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

Avaliar e operar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de créditos de tributos e contribuições municipais;
Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
Atuar nas práticas fiscais de tributos providos de receitas de transferência constitucional aplicadas via convênios entre os entes federados, em especial, ao lançamento fiscal do Imposto Territorial Rural (ITR) e na aferição do Valor Adicional Fiscal (VAF) para compor a cota-parte do ICMS;
Acompanhar e aplicar as regras dos convênios de fiscalização com entes da Federação em geral, em especial, ao Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqN);
Operar o sistema de informações tributárias;
Gerir, organizar, o cadastro de contribuintes;
Realizar o arbitramento fiscal do valor venal de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
Fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;
Realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
Prestar apoio técnico, em matéria tributária à Procuradoria Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal, inclusive em perícias judiciais;
Proceder o cancelamento dos créditos tributários e de contribuições, em obediência à legislação municipal, mediante fundamentação;
Realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e à sua fiscalização não referidas nos itens anteriores.

CARGO/FUNÇÃO: 511 A 512 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
Participar de equipe de diagnostico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
Realizar terapia fonoaudióloga dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 513 A 515 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 634/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
Preparar informes técnicos para a divulgação;
Elaborar cardápios normais e dietéticos;
Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

CARGO/FUNÇÃO: 516 - PEDAGOGO (Lei Municipal nº 1.824-GPt2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
lmplementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância;
Participar da elaboração, implementação e coordenação de projetos de recuperação de aprendizagem, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais;
Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
Atuar no contexto clínico, avaliando as funções cognitivas, motoras e de interação social dos clientes e promovendo a reabilitação das funções prejudicadas dos mesmos;
Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
Acompanhar o rendimento escolar;
Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
Visitar as famílias;
Acompanhar a frequência dos usuários nos serviços, reuniões em famílias, atividades grupais, elaboração de material didático e gráfico; palestra para divulgação dos serviços;
Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
Consultar o médico responsável para confirmar se o paciente está apto para receber atendimento pedagógico;
Conversar com a família sobre o atendimento pedagógico ao paciente-aluno;
Coordenar e acompanhar as equipes de professores encarregados de realizar atendimento hospitalar e domiciliar;
Avaliar se as atividades sugeridas pelos professores estão adequadas ao paciente;
Selecionar e organizar os materiais usados nos atendimentos pedagógicos;
lncentivar a integração dos professores hospitalares;
Acompanhar o progresso acadêmico da criança ou adolescente, mesmo depois da alta hospitalar para avaliar a efetividade das atividades pedagógicas;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 517 A 523 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 524 - PROFESSOR II GEOGRAFIA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Geografia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 525 - PROFESSOR II HISTÓRIA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em História.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 526 - PROFESSOR II INGLÊS (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras (Inglês).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a Comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Zelar pela aprendizagem dos alunos
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 528 A 552 - PROFESSOR II PEDAGOGIA (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Zelar pela aprendizagem dos alunos
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 553 A 556 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 634/2008 - Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;

Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 1.824-GP/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Gerir, coordenar, orientar tecnicamente;
Executar estudos, planejamentos e projetos;
Efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental, assistir, assessorar;
Prestar consultoria, direção de obra ou serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação,
monitoramento, laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem;
Realizar, emitir, licenciamento ambiental, laudos ambientais;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente
autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e
conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 561 A 569 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (Lei Municipal nº 1.802-GP/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar o professor em sala e em atividades extraclasses;
Assistir os alunos com necessidades especiais nas suas atividades;
Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais que atendam a flexibilidade do currículo da Educação Especial;
Utilizar recursos, metodologias e materiais para atingir os objetivos educacionais, conforme o ano e série;
Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;
Participar ativamente no processo de adaptação escolar, desenvolvendo a autonomia nas tarefas propostas;
Fazer acompanhamento dos alunos com necessidades especiais no horário de chegada e saída da escola;
Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis (psicólogos, orientadores, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, etc.) quanto à alimentação e troca de roupas;
Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
Colocar todos os pertences trazidos pelo aluno em sua mochila;
Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência: informar-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
Portar-se de maneira coerente com o seu papel de educador;
Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha afetar o aluno no âmbito escolar;
Exercitar o diálogo como método de valorização de sua expressão e como meio de adquirir sua confiança;
Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno com necessidade educacional especial ou com deficiência;
Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
Entregar aos responsáveis as mochilas dos alunos, contendo seus pertences;
Comunicar, por escrito, aos responsáveis quaisquer avisos ou recados da direção;
Comunicar à direção e posteriormente com autorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
Informar à direção caso algum aluno compareça com doença notadamente contagiosa;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Executar demais atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA (Lei Municipal nº 1.790/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Administração Pública.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos, pesquisas, elaboração de análise e cenários, estabelecimento de orientação e diretrizes estratégicas;
Coordenar as atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, análises de projetos de financiamentos interno e externos;
Supervisar, coordenar e executar os trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento, revisão e articulação de atividades de planejamento e orçamento governamentais;
Realizar estudos socioeconômicos, análise de demonstrativos financeiros, orçamentos e controladoria, tendências e globalização;
Elaborar propostas para captação de recursos públicos para projetos que estejam alinhados com as exigências dos editais;
Aproveitar de maneira eficiente os mecanismos de incentivo à inovação;
Prospectar, reconhecer, analisar e expor as oportunidades de inovação;
Identificar, concretizar e gerenciar programas e parcerias estratégicas;
Selecionar as ferramentas para gestão de projetos e programas de inovação aberta;
Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação nas áreas de Planejamento Estratégico, Obras, Transporte e Trânsito, Educação, Saúde, Cidadania e Segurança Pública, Meio Ambiente, Serviços Urbanos, Abastecimento, Defesa Civil, Municipalização, Desenvolvimento Urbano, Habitação, Ação Social, Trabalho e Geração de Renda, Jornalismo, Marketing, Economia e Finanças, Orçamento, Administração Geral, Material, Patrimônio, Organização, Sistemas e Métodos, Gestão de Recursos Humanos, Direito Público e Privado, Auditoria e Tecnologia da Informação.

CARGO/FUNÇÃO: 601 A 602 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar, com Pós-graduação em Intérprete de Libras.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Docência no Ensino Fundamental e/ ou no Ensino Médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Zelar pela aprendizagem dos alunos
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Desincumbir das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 603 A 611 - PROFESSOR II ORIENTADOR (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em curso superior de pedagogia em séries iniciais ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Orientação Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
Prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGO/FUNÇÃO: 612 A 620 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (Decreto Municipal nº 7.313/2022)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, de no mínimo 360 horas (*Lato-sensu*), em instituição reconhecida pelo MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
Orientar o professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade;
Realizar diagnóstico e intervir, mediante utilização de instrumentos e técnicas psicopedagógicas para acompanhamentos das necessidades educacionais especiais dos educandos;
Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, servidores);
Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;
Colaborar com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família;
Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes quando houver necessidade;
Encaminhar profissionais relacionados às áreas correspondentes análise para diagnóstico, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados;
Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal;
Trabalhar com grupos;
Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem;
Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo);
Estabelecer vínculo psicopedagógico;
Compor a equipe técnica-pedagógica multidisciplinar;
Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão;
Ter um olhar psicopedagógico n processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem.

CARGO/FUNÇÃO: 621 A 628 - PROFESSOR II SUPERVISOR (Lei Municipal nº 635/2008)
REQUISITO: Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Supervisão Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
Prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9E845E53

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: A, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS On-line do Microsoft Office.

MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.

MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-mamore.html> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. História. Disponível em: <https://www.novamamore.ro.leg.br/institucional/historia> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cidadania/> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 306 A 311 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação.Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO / 313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE / 314 - FISCAL DE OBRAS

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm> Acesso: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: Editora JusPODIVM 2020.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 697, de 01 de abril de 2009, e atualizações. Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estrutura-administrativa-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 910, GP/2012, de 20 dezembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.754-GP/2021, de 09 de novembro de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Nova Mamoré, e estabelece outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2021/176/1754/lei-ordinaria-n-1754-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-ppa-2022-2025-para-o-municipio-de-nova-mamore-e-estabelece-outras-providencias?q=plano%20plurianual> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Governo do estado de Rondônia. Decreto Estadual nº 17.145, de 1 de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/DECRETO-17145-2012.pdf.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Para entender o controle social na saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Controle_Social.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ROTHMAN, K. J. et al. Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 A 305 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

306 A 311 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual sobre medidas de proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Vol. 1. Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. 5ª ed. rev. e atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 1.126 p.: il. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 1ª ed. 5. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 120 p.: il. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

312 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. São Paulo: ABRAMET, 2005. Disponível em: <https://www.abramet.com.br/files/cartillha_primeiros_socorros.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e atualizações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <https://infraestrutura.gov.br/component/content/article/115-portal-denatran/8587-publicacoes-denatran.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <https://infraestrutura.gov.br/resolucoes-contran.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

313 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999; Licenciamento Ambiental: Lei Federal nº 6.938/1981. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei Federal n° 9.985/2000; Resoluções CONAMA: nº 001/1986; nº 237/1997; nº 274/2000; nº 357/2005, nº 430/2011, nº 01/1990, nº 02/1993; nº 05/1989; nº 03/1990, nº 382/2006; nº 358/2005; nº 307/2002; nº 448/2012; nº 431/2011; nº 362/2005; nº 420/2009; n° 469/2015. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e atualizações. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.560, GP /2019, de 16 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas do município de Nova Mamoré e sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental do município de Nova Mamoré" - SEMAT e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2019/156/1560/lei-ordinaria-n-1560-2019-dispoe-sobre-o-sistema-de-licenciamento-ambiental-e-estabelece-valores-de-cobranca-de-taxas-do-municipio-de-nova-mamore-e-sobre-os-procedimentos-de-licenciamento-certidao-e-autorizacao-ambiental-do-municipio-de-nova-mamore-semat-e-da-outras-providencias?q=limpeza%20urbana> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

314 - FISCAL DE OBRAS

Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos - Execução e controle. Materiais de Construção - alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Noções de desenho digital (AUTOCAD). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 5732:1991. Cimento Portland comum - Esta Norma fixa as condições exigíveis no recebimento dos cimentos Portland comuns (CPI e CPI-S), de classes 25, 32 e 40.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 14931:2004. Execução de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos gerais para a execução de estruturas de concreto. Em particular, esta Norma define requisitos detalhados para a execução de obras de concreto, cujos projetos foram elaborados de acordo com a ABNT NBR 6118.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7211:2009. Agregados para concreto - Especificação - Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para recepção e produção dos agregados miúdos e graúdos destinados à produção de concretos de cimento Portland.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6122:2010. Projeto e execução de fundações - Esta Norma estabelece os requisitos a serem observados no projeto e execução de fundações de todas as estruturas da engenharia civil.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 7212:2012. Execução de concreto dosado em central - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos para a execução de concreto dosado em central e inclui as operações de armazenamento dos materiais, dosagem, mistura, transporte, recebimento, controle de qualidade e inspeção, incluindo critérios de aceitação e rejeição do controle interno da central de concreto. Esta Norma não abrange as operações subsequentes à entrega e recebimento do concreto fresco. Esta Norma aplica-se também, no que couber, aos casos em que a executante da obra dispõe de central de concreto.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 6118:2014. Projeto de estruturas de concreto - Procedimento - Esta Norma estabelece os requisitos básicos exigíveis para o projeto de estruturas de concreto.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR - 16636-1:2017. Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

BAUER, L. A. F. Materiais de Construção. Vol 1. 5ª ed. São Paulo: LTC, 1988.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - Manual de Pavimentação. Disponível em: <http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Pavimenta%E7%E3o_05.12.06.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ESPARTEL,L.Curso de topografia.Lelis Espartel. 9ª ed. Rio de Janeiro:Globo, 1987. 655p.

MOTA, N. A.; VALLE, R. M. do. Apostila de Autocad – Modelo Básico. Juiz de Fora: UFJF, 2011. Disponível em: <http://www.ufjf.br/petcivil/files/2009/02/Autocad-apostila.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 878, GP/PMNM/2012, de 06 de julho de 2012, e atualizações. Institui o Código de Posturas do Município de Nova Mamoré e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-de-posturas-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 910, GP/2012, de 20 dezembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.010, de 10 de abril de 2014, e atualizações. Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Mamoré. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-de-obras-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.537/GP/2019. de 20 de novembro de 2.019, e atualizações. nstitui a aprovação do Plano de Saneamento Básico

destinado a Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Saneamento Básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, em todo o território de Nova Mamoré-RO. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2019/154/1537/lei-ordinaria-n-1537-2019-institui-a-aprovacao-do-plano-de-saneamento-basico-destinado-a-gestao-dos-servicos-publicos-municipais-de-saneamento-basico-a-saber-abastecimento-de-agua-esgotamento-sanitario-limpeza-urbana-e-manejo-de-residuos-solidos-e-manejo-de-aguas-pluviais-em-todo-o-territorio-de-nova-mamore-ro?q=limpeza+urbana> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

315 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004.Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <https://analiticaqmcresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, e atualizações. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, e atualizações. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e atualizações. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes.

Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing> Acesso em: 26 de dezembro de 2022

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente Windows XP e Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2007 e 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010. MANUAIS On-line do Microsoft Office.

MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010. MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.

MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-mamore.html> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. História. Disponível em: <https://www.novamamore.ro.leg.br/institucional/historia> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/> Acesso em: 13 dedezembro de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cidadania/> Acesso em: 13 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

505 – CONTADOR / 506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL / 510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL / 511 A 512 – FONOAUDIÓLOGO / 553 A 556 - PSICÓLOGO /

557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL / 570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Plano Diretor. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm> Acesso: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: Editora JusPODIVM 2020.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 697, de 01 de abril de 2009, e atualizações. Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estrutura-administrativa-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 910, GP/2012, de 20 dezembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.754-GP/2021, de 09 de novembro de 2021, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Nova Mamoré, e estabelece outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2021/176/1754/lei-ordinaria-n-1754-2021-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-ppa-2022-2025-para-o-municipio-de-nova-mamore-e-estabelece-outras-providencias?q=plano%20plurianual> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Governo do estado de Rondônia. Decreto Estadual nº 17.145, de 1 de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/DECRETO-17145-2012.pdf.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)

501 A 504 - ASSISTENTE SOCIAL / 516 - PEDAGOGO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social. Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Lei Federal nº 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão. 9ª ed. atualizada e revisada. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 70 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_idoso_3edicao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. – (Série E. Legislação em Saúde) http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafiogstao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/TrabalhoSocialcomFamilias.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993, e atualizações. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e atualizações. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. (Lei Orgânica da Assistência Social) Brasília/DF: 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

517 A 552 – PROFESSOR II / 561 A 569 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Constituição Federal (Art. 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Plano Nacional de Educação - PNE. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira Municipal e Remuneração dos Servidores Públicos. Plano Municipal de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.087/GP/2015, de de 24 de junho de 2015, e atualizações. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Nova Mamoré, em consonância com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2015/2024, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-municipal-de-educacao-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 635, de 12 de março de 2008, e atualizações. Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-de-cargos-e-carreiras-da-educacao-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

513 A 515 - NUTRICIONISTA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Para entender o controle social na saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Controle_Social.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ROTHMAN, K. J. et al. Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 A 504 - ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BARBOSA, J. C. G. Implementação Das Políticas Públicas Voltadas Para A População Em Situação De Rua: Desafios E Aprendizados, Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2018. Disponível em: <https://Www.Ipea.Gov.Br/Sites/Images/Mestrado/Turma2/Jose_Carlos_Gomes_Barbosa.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BERTOLLO, K. Planejamento em serviço social: tensões e desafios no exercício profissional. Ver. Temporalis, Brasília (DF), ano 16, nº 31, jan/jun 2016. Pág.333-356.

BOSCHETTI, I. S. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação In.: Serviço Social, direitos sociais e competências profissionais. CFESS, ABEPSS e UnB. 2009. Disponível em: <http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRACCIALLI, L. M.; BAGAGI, P. dos S.; SANKAKO, A. Qualidade de Vida de cuidadores de pessoas com necessidades especiais. Rev. Bras.Educ. Esp. 18(1), mar/2012. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1413-65382012000100008> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CARMO, M. E.; GUIZARDI, F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. Cadernos de Saúde Pública 34 (3). 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv/?lang=pt> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

COLPANI, C. F. A responsabilização penal do adolescente infrator e a ilusão de impunidade. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4600> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FALEIROS, V. Cidadania e Direitos da Pessoa idosa. Periódicos UNB –Ver. Ser Social nr. 20 (2007). Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12766/11166> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FREITAS, T. P. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. Serviço Social & Sociedade [online]. 2011, n. 105, pp. 30-49. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GARLE, C. L.; RENK, E. C. Serviço social na previdência social: atuação do assistente social, 2015. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Claudia-Lago-Garlet.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

IAMAMOTO, M. V. Serviço social em tempo de capital fetiche – capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª. Ed. Cortez, São Paulo, 2010.

LAMP, T. L. Ética profissional e serviço social: a necessidade da reflexão ética. ANAIS do 7º. Congresso Paranaense de Assistentes Sociais, 2019. Disponível em: <https://cresspr.org.br/anais/sites/default/files/A%20NECESSIDADE%20DA%20REFLEX%C3%83O%20%C3%89TICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MARTINELLI, M. L. Serviço Social: Identidade e alienação. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MATOS, M. C. Serviço Social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. Cortez, 2017

MAZZOTTA, M. J. da S.; D´ANTINO, M. E. Inclusão social de pessoas com deficiências e necessidades especiais: cultura, educação e lazer. Rev Saúde e Sociedade 20 (2). Jun/2011. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/S0104-12902011000200010> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MEDEIROS, J. A Instrumentalidade na prática do Assistente Social. 2017. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/a-instrumentalidade/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MENDONÇA, J. M.; ABIGAIL, A. P.; PEREIRA, P. O sentido do envelhecer para o idoso dependente. Rec. Ciencia, Saúde Coletiva 26 (01), jan/2021, scielo. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020261.32382020> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MIOTO, R. C. T.; LIMA, T. C. S. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 8 n.1 p. 22-48. jan/jun. 2009.

SANTINI, D. M. O adolescente em conflito com a lei na contemporaneidade: no contexto da proteção integral e SINASE. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 02 mar. 2017. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.588588&seo=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

VOLPI, M. O adolescente e o ato infracional (org.). 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - CONTADOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. Brasília: DF, 2021. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2019. Disponível em:<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-contas-aplicado-ao-setor-publico-pcasp-federacao/2020/114?ano_selecionado=2020> Acesso em:26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Nomas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília-DF. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022

CREPALDI, S. A.; CREPALDI, G. S. 1952 – Orçamento público: planejamento, elaboração e controle / Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. ISBN 978-85

FEIJÓ, P. H. Entendendo as demonstrações aplicadas ao setor público. 1ª ed. Brasília: Gestão Pública, 2017. ISBN 978-85-62880-18-6 1. GIACOMONI, J. Orçamento público. James Giacomoni. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

GIACOMONI, J. Orçamento público. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática / Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 539, de 29 de dezembro de 2.006, e atualizações. Institui o sistema tributário do Município de Nova Mamoré - RO. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-tributario-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.881-GP/2022. de 18 de julho de 2022, e atualizações. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2022/189/1881/lei-ordinaria-n-1881-2022-dispoe-sobre-a-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=plano+plurianual> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública / Roberto Bocaccio Piscitelli ... [et al.]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.

REIS, H. da C.; MACHADO JR., J. T. A Lei nº 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal. 35ª ed. Lumen Juris, IBAM.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 A 509 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAIRD, C.; CANN, M. Química ambiental. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos Municípios. Belo Horizonte: DESA/UFMG/FEAM, 1995.

BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental: o desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Pearson, 2005.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Instruções Normativas. Legislação. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=14> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006, e atualizações. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e atualizações. Código Florestal Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CALIJURI, M. do C.; CUNHA, D. G. F. Engenharia ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CARVALHO, J. de L.; PICARELLI, S. B. N.; Manual Procura+: um guia para implementação de compras públicas sustentáveis. 3ª ed. São Paulo: ICLEI Brasil, 2015. Disponível em: <https://e-lib.iclei.org/wp-content/uploads/2018/10/Manual_Procura_BR_final.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Resíduos sólidos industriais. São Paulo: CETESB, 1992.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – IPT; Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2ª ed. São Paulo: IPT; CEMPRE, 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. Campinas: Átomo, 2010.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 910, GP/2012, de 20 dezembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.560, GP /2019, de 16 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas do município de Nova Mamoré e sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental do município de Nova Mamoré" - SEMAT e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2019/156/1560/lei-ordinaria-n-1560-2019-dispoe-sobre-o-sistema-de-licenciamento-ambiental-e-estabelece-valores-de-cobranca-de-taxas-do-municipio-de-nova-mamore-e-sobre-os-procedimentos-de-licenciamento-certidao-e-autorizacao-ambiental-do-municipio-de-nova-mamore-semat-e-da-outras-providencias?q=limpeza%20urbana> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 547, de 30 de dezembro de 1993, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de RondôniaSEDAR e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade de meio ambiente, define a Polícia Estadual de Desenvolvimento Ambiental, cria o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental-FEDARO e o Fundo Especial de Reposição Florestal-FEREF. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei_547-1993_-_SEDAR.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=313482> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SANCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município,ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL.Presidência da República. Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL.Presidência da República. Lei FederalComplementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL.Presidência da República. Lei FederalComplementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e atualizações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm>Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 539, de 29 de dezembro de 2.006, e atualizações. Institui o sistema tributário do Município de Nova Mamoré - RO. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-tributario-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 A 512 - FONOAUDIÓLOGO

Ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: respiração, fala, mastigação, deglutição, paralisia cerebral, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo periférico e central; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Avaliação e intervenção em linguagem oral e escrita. Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Distúrbios de linguagem no adulto (afasia, apraxia, disartria). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BEHLAU, M. Voz o livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, 2001-2005. 2v.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.

FROTA, S. Fundamentos em fonoaudiologia: audiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. 210 p.

LAMONICA, D. A. C.; BRITTO, D. B. O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto: Booktoy, 2017. 320 p.

LIMONGI, S. C. O. Linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, c2003. 163p. (Fonoaudiologia: informação para a formação).

NORTHERN, J. L.; DOWNS, M. P. Audição na infância. 5ª ed. Rio de Janeiro: Artmed, c2005. xiv, 359 p

PRÓ-FONO (org.). Planos Terapêuticos Fonoaudiológicos (PTF) (Vol II).1ª ed. Barueri: Pró-Fono, 2015.

RUSSO, I. C. P.; SANTOS, T. M. M. Audiologia Infantil. 4ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1994

SANTOS, M. T. M.; NAVAS, A. L. G. P. Distúrbios de leitura e escrita: teoria e prática. São Paulo: Manole, c2002. xxi, 389 p.

SILVA V. L; LIMA M. L. L. T.; LIMA T. F. P.; ADVÍNCULA K. P. Prática fonoaudiológica na atenção primária à saúde. São José dos Campos, SP: Pulso, 2013.190 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

513 A 515 – NUTRICIONISTA

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Suplementos nutricionais. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT´ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

516 - PEDAGOGO

As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão e Educação Inclusiva. Formação Cidadã. Intervenção Socioeducacional e mediação para superação das vulnerabilidadessociaise dificuldades. Promoção do bem-estar físico,sociale psicológico. Planejamento, plano e relatórios de atividades e análise das situações do público atendido pela instituição. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Pedagogia Social. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Projetos Sociais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino Fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e Bullying. Parâmetros Curriculares. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/portarias/dec5.622.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e atualizações. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 8 dez. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm> Acesso em: 15 de julho de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CALIMAN, G.Paradigmas da exclusão social.Brasília: Ed. Universa, UNESCO, 2008, p.360.

_____. Pedagogia Social: seu potencial crítico e transformador.Revista de Ciências da Educação- UNISAL - Americana/SP – n. 23, p.341-368, 2010.

FREIRE, P.A educação na cidade.São Paulo: Editora Cortez, 2001, p 80-205.

_____. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: 50ª ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2015, p.143.

_____.Pedagogia do Oprimido.27ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1999, p.184.

GOHN, M. da G. Educação não-formal, educador(a) social e projetos sociais de inclusão social.Meta: Avaliação, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p.28-43, jan./abr. 2009.

GRACIANI, M. S. S.Pedagogia Social.1ª ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2014, p.205.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

MACHADO, É. R.As relações entre a Pedagogia Social e a Educação Popular no Brasil. Revista Diálogos: pesquisa em extensão universitária. IV Congresso Internacional de Pedagogia Social: domínio epistemológico. Brasília, v.18, n.1, dez, 2012 p. 55-65.

MACHADO, E. M.Pedagogia Social no Brasil: Políticas, Teorias e Práticas em Construção.Disponível em: <https://sites.unicentro.br/wp/cursodepedagogia/files/2011/08/artigo_-Pedagogia_Social1-Evelcy.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MARQUES, A.O pedagogo e a pedagogia social. 2016. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/o-pedagogo-e-a-pedagogia-social/137611/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MIRANDA, J.O que é Pedagogia Social?Disponível em: <https://www.grupoescolar.com/pesquisa/o-que-e-pedagogia-social.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RICARDO, F.O que é um projeto social?

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

517 A 523 - PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>. Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o "não mais" e o "ainda não": pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).

LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.

MARCELLINO, N. C. et al. Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em: Caderno 4: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>; Caderno 5: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/128024/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>; Caderno 6 <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/128025/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>; Caderno 7: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/128027/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS; N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.

VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

524 – PROFESSOR II GEOGRAFIA

Mundo - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências. A estrutura da Terra: As terras emersas - áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores. Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, El Niño e La Niña). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos. Urbanização e metropolização mundial. Atividades

econômicas: extração mineral. Agricultura. Indústria. Comércio e serviços/turismo. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. Efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos da globalização. Brasil - A natureza do território: geologia; relevo; clima; vegetação; rede hidrográfica e os domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. As políticas energéticas: Exploração mineral. Matriz energética brasileira. Ocupação do espaço brasileiro: Agricultura e questão agrária. Os processos industriais no Brasil e a espacialização da indústria a partir da segunda metade do século XX. O processo de urbanização e metropolização no Brasil. A população brasileira: formação, fluxos migratórios na história e comportamento demográfico. Distribuição espacial. As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AB'SÁBER, A. Os domínios de natureza no Brasil - potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

AGUIAR, L. M. B. de.; SOUZA, C. J. de O. (orgs.). Conversações com a cartografia escolar: para quem e para que. São João Del Rey. 2016. 294 p.

ALENTEJANO, P. R. R. Questão agrária no Brasil do século XXI: uma abordagem a partir da geografia. In: Revista Terra Livre. São Paulo. Ano 27. V.1. n.36 jan-jun/2011. p. 69-95. Disponível em: <https://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/article/view/426> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>. Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. 353p. disponível em: <http://www.ligiatavares.com/gerencia/uploads/arquivos/d9f70cc6d16bd1315391ed9004d769ce.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas – Uma introdução à geografia física. 7ª ed. Tradução: Francisco Eliseu Aquino et al. Porto Alegre: Bookman, 2012. 728 p.

GONÇALVES-PORTO, C. W. A globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2015.

HARVEY, D. O neoliberalismo: história e implicações. São Paulo. Edições Loyola. 2014.

LAYRARGEUS, P. P.; LIMA, G. F. da C. As macrotendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. In Revista Ambiente e sociedade [online]. 2014, vol.17, n.1, pp.23-40. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2014000100003&script=sci_abstract&tlng=pt> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PAULO, J. R. de; ENDO, M. A. T. de O.; BERTIN, M. Reflexões sobre o processo de ensino e aprendizagem: as tecnologias no ensino de geografia. Juiz de Fora. Garcia. 2018. 166 p.

PRESS, F.; SIEVER, R.; GROTZINGER, J.; JORDAN, T. H. Para entender a Terra. 4ª ed. Bookman. Porto Alegre: 2006.

ROSS, J. L. Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.

SOUZA, M. L. de. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2015.

TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C. M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Oficina de Textos, 2000.

THERY, H.; MELLO-THERRY, N. A. de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo. Edusp. 2014. 312 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

525 - PROFESSOR II HISTÓRIA

População mineira e brasileira: várias origens, várias histórias. Primeiros povoadores: os ameríndios e suas origens. Os primeiros europeus: os portugueses do Reino. Os povos africanos. Os povos indígenas: diversidade e migrações. Os imigrantes europeus nos séculos XIX e XX e os "outros" imigrantes nos séculos XIX e XX: árabes, judeus e orientais. Expansão econômica europeia e descobrimentos marítimos nos séculos XV e XVI. O "sistema colonial" e a realidade efetiva da colonização: política metropolitana versus diversificação econômica e interesses locais. A agromanufatura do açúcar e a escravidão. A economia e a sociedade colonial: dinamismo econômico e diversidade populacional. Experiências de colonização concorrentes à colonização portuguesa no Brasil: franceses e holandeses. A escravidão indígena na América espanhola; a União Ibérica; as guerras religiosas na Europa; as revoluções inglesas do século XVII e surgimento do parlamentarismo monárquico. O desbravamento do sertão, os vários processos de expansão da colonização portuguesa: a pecuária no Nordeste e no Sul; o extrativismo no Norte; bandeiras e entradas. As missões no Sul e delimitação do território brasileiro as disputas sobre o território sul-americano entre Portugal e outras potências europeias no século XVIII por meio dos principais tratados do período. Cidadania e sociedade colonial: os "homens bons" e a escravidão e sua relação com a estrutura do poder local (as câmaras das vilas e cidades). Revoluções liberais: industrial, americana e francesa. Inconfidências e Brasil Joanino: movimentos de contestação e reorganização da relação metrópole e colônia. A Revolução de 1817 e a Independência. Bases do estado monárquico e limites da cidadania: patrimonialismo, escravidão e grande propriedade. Mudanças sociais, econômicas e religiosas, crise política e fim da monarquia. Primeira República: grande propriedade, coronelismo, federalismo e "modernidade" e a busca da nacionalidade: a Semana de Arte Moderna de 1922 e movimento operário, anarquismo e comunismo no Brasil. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa de 1917. Crise do capitalismo: Crise de 1929 e ascensão dos regimes totalitários. Revolução de 1930 no Brasil: a Era Vargas: autoritarismo, estado e nação. Segunda Guerra Mundial: o mundo novamente em guerra e o pós-guerra e a formação de organizações supranacionais. Guerra Fria e a divisão do mundo em áreas de influência dos EUA e URSS, identificando os conflitos em que essas potências se envolveram direta ou indiretamente na Europa, Ásia, África e América. Era Populista: de Dutra á Goulart e crise do populismo. Ditadura Militar (1964-1985). Os avanços do capital estrangeiro e o golpe de 1964. Repressão, resistência política, produção cultural, bases jurídicas e institucionais da ditadura militar: atos institucionais, Constituição de 1967 e Emenda Constitucional de 1969. Implantação dos governos autoritários e da luta armada na América Latina. Democracia e cidadania no Brasil atual. "Constituição Cidadã" de 1988 e os avanços da cidadania nela expressos. Tensões e reivindicações sociais no Brasil atual: eleições

brasileiras de 2002, o Movimento dos Sem-Terra (MST) e a reforma agrária; os sem-teto; movimento negro; a questão das políticas afirmativas , a eleição de Fernando Collor de Mello e a abertura econômica do mercado brasileiro, o impeachment de Fernando Collor de Mello (1992), os dois governos de Fernando Henrique Cardoso e a implantação do neoliberalismo no Brasil, os dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva e o governo de Dilma Rousseff. As transformações mundiais do final do século XX e início do século XXI a partir da desagregação do socialismo real. O estabelecimento de uma "nova ordem" mundial: ascensão dos governos conservadores e do neoliberalismo e a criação dos blocos econômicos regionais. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ABREU, M; SOIHET, R. (Org.) Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.247 p.

ALENCASTRO, L. F. de. O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico Sul. Séculos XVI e XVII. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARAÚJO, E. Teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.

ARRIGHI, G. O longo século XX. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

AZEVEDO, F.; MONTEIRO, J. Raízes da América Latina. América 500 anos. São Paulo: Expressão e Cultura/Edusp, 1996.

BANDEIRA DE MELO, C. F. C. B. Senhores da História e do esquecimento: a construção do Brasil em dois manuais didáticos de História na segunda metade do século XIX. São Paulo: USP, 1997. (Tese de doutoramento).

BAYLIN, B. Origens Ideológicas da Revolução Americana. Bauru/SP: Edusc, 2003.

BEAUD, M. História do Capitalismo: de 1500 aos nossos dias. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BELLUZZO, A. M. de M. O Brasil dos Viajantes. 2ª ed. São Paulo: Metalivros; Objetiva, Fundação Odebrecht, 1999.

BENDIX, R. Construção nacional e cidadania. São Paulo: EDUSP, 1996.

BENJAMIN, R. A África está em nós. História e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Grafset, 2004.

BERNARDES, D. Um Império entre Repúblicas. Brasil, século XIX. São Paulo: Global Editora, 1983.

BITTENCOURT, C. M. F. Livro didático e conhecimento histórico: uma história do saber escolar. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1993 (Tese de doutoramento).

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf>. Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: história. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CARDOSO, C; VAINFAS, R. (Org.). Domínios da história: Ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus,1997

CARR, E. H. A revolução russa de Lênin e Stálin. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

CARVALHO, J. M. de. A Construção da Ordem: a elite política imperial &Teatro de Sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ/ Relume-Dumará, 1996.

CARVALHO, J. M. de. Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CAVALCANTE, B.; STARLING, H.; EISENBERG, J. (Org.) Retrato em branco e preto da nação brasileira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. 176 p.

CERTEAU, M. de. A operação histórica. In: NORA, Pierre e LE GOFF, Jacques (Org.). História: Novos problemas. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, v. I p. 17-49.

CHALOUB, S. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COGGIOLA, O. A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina. São Paulo: Edusp/ Novastela: Brasília: CNP, 1990.

CROUZET, M. A Época Contemporânea. São Paulo: Difel, 1968. 2 vol.

DONGHI, T. H. História Contemporânea da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

FONSECA, T. N. de L. História & Ensino de História. Belo Horizonte. Atual, 2003. p. 45-52.

GOFF, J. L. História e Memória. São Paulo:UNICAMP,1992.

GOMES, L. 1808. Rio de Janeiro. Planeta, 2007.

GOMES, L. 1822. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2010.

GOMES, L. 1889. Rio de Janeiro. Globo, 2013.

HALBWACHS, M. A memória coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBSBAWM, E. A Era do Capital. 1848-1875. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HOBSBAWM, E. Da Revolução Industrial Inglesa ao imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

HOBSBAWM, E. Era dos Extremos: breve século XX. 1914-1991. São Paulo.

PIKETTY, T. O capital no século XXI. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

SCHEFFER, G.; CLOSS, T.; ZACARIAS, I. (Orgs.) (Autor). Serviço social e Paulo Freire: diálogos sobre educação popular. Editora CRV, 2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

526 - PROFESSOR II INGLÊS

Interpretação de texto: habilidades de inferência, dedução, análise e síntese. Artigos. Pronomes. Modificadores (modifiers). Preposições. Substantivos: gênero, número e caso. Sistema verbal: formas, uso e voz. Discurso direto e indireto. Ordem das palavras e estrutura da oração. Orações subordinadas. Voz passiva. Formação de palavras: processo de derivação e de composição. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A

1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CARTER, R; McCARTHY, M. Cambridge Grammar of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LONGMAN Dictionary of Contemporary English for advanced learners. Edinburgh: Pearson Education Limited, 2011.

OXFORD Phrasal Verbs: Dictionary for learners of English. Oxford: Oxford University Press, 2010.

RICHARDS, J. C.; RODGERS, T. S. Approaches and Methods in Language Teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999 (1st edition 1986).

TORRES, N. Gramática Prática da Língua Inglesa. São Paulo: Saraiva, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

527 - PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. C. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola, 2005. (Na Ponta da Língua, 13).

AZEREDO, J. C. de. Língua Portuguesa em debate - conhecimento e ensino. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

BAGNO, M. Português ou Brasileiro? - um convite à pesquisa. São Paulo: Parábola, 2001.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

BORTONI-RICARDO, S. M. Nós cheguemu na escola, e agora? Sociolingüística e educação. São Paulo: Parábola, 2005. (Linguagem,11).

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/portugues.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

COSTA VAL, M. G.; BARROS, G. (Org.). Reflexões sobre práticas escolares de produção de texto: o sujeito-autor. Belo Horizonte: Autêntica, 2003. v. 1. 200 p.

DIONÍSIO, A. P.; BEZERRA, M. A. O livro didático de português - múltiplos olhares. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001. ILARI, Rodolfo. Introdução à semântica; brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.

DIONÍSIO, Â. P. et al (org.). Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

KLEIMAN, Â.; MORAES, S. E. Leitura e interdisciplinaridade – tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: Mercado de Letras, 1999.

KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, L. A. Da fala para a escrita. Atividades de retextualização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MORAIS, A. G. de (org.). O aprendizado da ortografia. Belo Horizonte, CEALE/Autêntica, 1999. (Linguagem e Educação).

PAIVA, A.; MARTINS, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (orgs.). Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte/CEALE, 2003. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

TRAVAGLIA, L. C. Gramática Ensino Plural. São Paulo: Cortez, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

528 A 552 - PROFESSOR II PEDAGOGIA

História da Educação. Educação na pós-modernidade. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e Educação Infantil o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Educação para as relações Étnico-Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. Gestão escolar democrática e participativa. Interação Escola-Família. Supervisão pedagógica. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Avaliação educacional. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BACELAR, V. Ludicidade e Educação Infantil. Salvador: EDUFBA 2009.

BAUMAN, Z. Sobre educação e juventude: conversas com. Riccardo Mazzeo/Zygmunt Bauman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação.Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Olho d'gua, 1997.

GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.

LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. Piaget, Vigotski, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 2019.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

OLIVEIRA, F. C. Cadê o brincar? Da Educação Infantil Para o Ensino Fundamental. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

ORTEGA, R; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em:<http://livros01.livrosgratis.com.br/ue000074.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.

RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação – PEE/RO 2014 a 2024. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PLANO-ESTADUAL-DE-EDUCACAO-PEE-2014-2024.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SARTORI, A. S.; HUNG, E. S.; MOREIRA, P. J. Uso das TICs Como Ferramentas de Ensino e Aprendizagem. Contexto & Educação. Editora Unijuí. ano 31. nº 98. 2016, p. 133-152.

SAVIANI, D. As concepções pedagógicas na história da educação brasileira. Campinas, UNICAMP, Projeto "20 anos do HISTEDBR", 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

553 A 556 – PSICÓLOGO

Clínica e Saúde: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Código de Ética do Psicólogo. Atendimento e acolhimento clínico psicoterapêutico individual, grupos e famílias. Escuta psicoterapêutica com foco na promoção da saúde mental e psicossocial. Intervenção psicoterapêutica com foco no bem-estar dos usuários e da equipe de trabalho através do acolhimento em prol da minimização de conflitos. Aplicação e tratativa de testes psicológicos de acordo com o código de ética da Psicologia. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. Dinâmicas de grupos como instrumento de acolhimento, autoconhecimento individual e grupal e geração de rapport com a instituição e profissionais. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. Psicodiagnóstico. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais e o (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade) com foco no atendimento humanizado e interdisciplinar. Educação: Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo. Administração Organizacional: Psicodinâmica do trabalho. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Modelos de gestão de pessoas: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. Processo grupal. Saúde mental: políticas e práticas em saúde mental no Brasil. Saúde mental e trabalho. Gerenciamento do estresse. Qualidade de vida e bem-estar no trabalho. Programas de saúde de caráter preventivo e terapêutico. Psicologia e teorias da personalidade. Teorias relacionadas ao trabalho. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica com foco Organizacional: fundamentos. instrumentos de avaliação (testes psicológicos e tipos). Técnicas de entrevista psicológica. Laudos, relatórios e outros documentos escritos, de acordo com Resoluções do CFP. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. Código de Ética Profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo

brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)

DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.

FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.

HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.

ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

JACQUES, M. da G. "Doença dos nervos": uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.

MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. Psicol. Soc., v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

557 A 560 - TÉCNICO AMBIENTAL

Fundamentos de tecnologia ambiental. Noções gerais de ecologia. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Aspectos e impactos ambientais. Fluxos e balanços de massa e energia. Química ambiental. Poluição das águas. Parâmetros de qualidade das águas e de efluentes líquidos. Dispersão de poluentes no meio aquático. Tratamentos físicos, físico-químicos e biológicos. Gerenciamento de efluentes industriais e domésticos Poluição do ar. Parâmetros de qualidade do ar e de emissões atmosféricas. Dispersão de poluentes no ar. Remoção de material particulado, de gases e vapores. Poluição do solo. Caracterização e uso do solo. Caracterização dos resíduos sólidos. Gerenciamento de resíduos sólidos. Conservação de ecossistemas aquáticos e terrestres. Manejo e proteção de biomas. Gestão de florestas públicas. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Definições e fases do licenciamento. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Ferramentas de gestão ambiental. Proteção e controle da qualidade ambiental. Inspeção e monitoramento ambiental. Compras públicas sustentáveis. Legislação ambiental. Normas. Políticas públicas afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais e melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BAIRD, C.; CANN, M. Química ambiental. 4ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para apoio aos Municípios. Belo Horizonte: DESA/UFMG/FEAM, 1995.

BRAGA, B. et al. Introdução à engenharia ambiental: o desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Pearson, 2005.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Instruções Normativas. Legislação. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=14> Acesso em: 26 de dezembro de 2022

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, e atualizações. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e atualizações. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e atualizações. Código Florestal Brasileiro e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e atualizações. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e atualizações. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e atualizações. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CALIJURI, M. do C.; CUNHA, D. G. F. Engenharia ambiental: conceitos, tecnologia e gestão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CARVALHO, J. de L.; PICARELLI, S. B. N.; Manual Procura+: um guia para implementação de compras públicas sustentáveis. 3ª ed. São Paulo: ICLEI Brasil, 2015. Disponível em: <http://sams.iclei.org/fileadmin/user_upload/SAMS/Documents/PUBLICACOES/Manual_Procura_BR_final.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB. Resíduos sólidos industriais. São Paulo: CETESB, 1992.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS – IPT; Compromisso Empresarial para Reciclagem – CEMPRE. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado. 2ª ed. São Paulo: IPT; CEMPRE, 2000.

LIBÂNIO, M. Fundamentos de qualidade e tratamento de água. Campinas: Átomo, 2010.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 910, GP/2012, de 20 dezembro de 2012, e atualizações. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Mamoré, Cria o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.560, GP /2019, de 16 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas do município de Nova Mamoré e sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental do município de Nova Mamoré" - SEMAT e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2019/156/1560/lei-ordinaria-n-1560-2019-dispoe-sobre-o-sistema-de-licenciamento-ambiental-e-estabelece-valores-de-cobranca-de-taxas-do-municipio-de-nova-mamore-e-sobre-os-procedimentos-de-licenciamento-certidao-e-autorizacao-ambiental-do-municipio-de-nova-mamore-semat-e-da-outras-providencias?q=limpeza%20urbana> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 547, de 30 de dezembro de 1993, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia SEDAR e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade de meio ambiente, define a Polícia Estadual de Desenvolvimento Ambiental, cria o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental-FEDARO e o Fundo Especial de Reposição Florestal-FEREF. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei_547-1993_-_SEDAR.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

RONDÔNIA. Assembleia Legislativa. Lei Estadual nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=313482> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SANCHEZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

561 A 569 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Cotidiano escolar e práticas pedagógicas. Noções de primeiros socorros. Educação especial e inclusiva. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Interação escola-família. Alimentação saudável nas escolas. Medicação da criança em ambiente escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério de Educação. Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192. Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável para crianças menores de 2 anos. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/passos_alimentacao_saudavel_menores_2anos_1edicao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, e atualizações. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13722.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CANDAU, V. M. F. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa v.46 n.161 p.802-820 jul./set. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/GKr96xZ95tpC6shxGzhRDrG/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

KASSAR, M. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Editora UFPR. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/y6FM5GNKBkjzTNB48zV4zNs/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LORDELO, E. da R; CARVALHO, A. M. A. Educação infantil e psicologia: para que brincar?. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 23, n. 2, p. 14-21, jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/qZpMPSg3KR3YQSnsNCgRDyB/?lang=pt> Acesso em 26 de dezembro de 2022.

LOURENÇO, E. Cadernos da Diversidade. Conceitos e Práticas para refletir sobre a Educação Inclusiva. Belo Horizonte; Ouro Preto MG: UFOP. Autêntica 2010.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MOUSINHO, R. Mediação escolar e inclusão - revisão, dicas e reflexões. Revista de Psicopedagogia, São Paulo, 2010, vol.27, n.82, p. 92-108. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862010000100010> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NAVARRO, M. S.; PRODÓCIMO, E. Brincar e mediação na escola. Rev. Bras. Ciênc. Esporte, Porto Alegre, v. 34, n. 3, p. 633-648, set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/sgWpzDM6pfhnFzhRDqjQvgJ/?lang=pt> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SANTA CATARINA. Orientações para Auxiliar Educacional da Educação Infantil. Disponível em: <https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Orienta%C3%A7%C3%B5es-para-Auxiliar-de-Sala-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-do-Munic%C3%ADpio-de-Fraiburgo.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas. Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. 129p. Disponível em: <https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SÃO PAULO. Secretaria da Saúde. Manual de higiene, limpeza, desinfecção e esterilização. Disponível em: <https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/FCasa_Livreto_Higienizacao_DIGITAL.pdf.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Medicar alunos na escola: recomendações para pais e gestores. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/medicar-alunos-na-escola-veja-recomendacoes-para-pais-e-gestores/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

570 - TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ASSUMPÇÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9ª ed. (Válido a partir de 2022). Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/contabilidade/MCASP_9%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e atualizações. República Federativa do Brasil.Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

COSTA, E. Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.

FIDELIS, G. J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Érica, 2016.

GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. B

MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. Manual da Secretária. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 697, de 01 de abril de 2009, e atualizações. Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estrutura-administrativa-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica.pdf?sequence=1> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

TACHIZAWA, T.; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.

VITORINO, C. M. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS On-line do Microsoft Office.

MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.

MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-mamore.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. História. Disponível em: <https://www.novamamore.ro.leg.br/institucional/historia> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cidadania/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

Constituição Federal (Art. 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Plano Nacional de Educação - PNE. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira Municipal e Remuneração dos Servidores Públicos. Plano Municipal de Educação. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e atualizações. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.087/GP/2015, de de 24 de junho de 2015, e atualizações. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Nova Mamoré, em consonância com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2015/2024, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-municipal-de-educacao-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 635, de 12 de março de 2008, e atualizações. Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-de-cargos-e-carreiras-da-educacao-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

601 A 602 - PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS

Oralismo. Comunicação Total. Bilinguismo. Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. Bilinguismo. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa. Literatura surda. Prática da língua de sinais. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. A educação bilíngue e bicultural. Vocabulário básico em LIBRAS. Ações que envolvem a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação. Comunicação visual. O alfabeto manual. Os numerais. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CAPOVILLA, F. C; RAPHAEL, W. D; MAURÍCIO, A. C. Novo Deit-Libras: Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue da Língua de Sinais Brasileira. 3ª ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

GESSER, A. LIBRAS? que língua é essa? - Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

LACERDA, C. B. F. de. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem professores e intérpretes sobre esta experiência. Cad. CEDES, mai/ago. 2006, vol. 26, nº 69, p. 163-184.

LACERDA, C. B. F. Intérprete de LIBRAS: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009.

LACERDA, C. B. F.; GÓES, M. C. R. de. Surdez: processos educativos e subjetividade. São Paulo: Lovise, 2000.

LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; TESKE, O. (Orgs.). Letramento e Minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002.

LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. (Org.). Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.

PEREIRA, M. C. P. Interpretação interlíngue: as especificidades da interpretação de língua de sinais. Cadernos de Tradução XXI, Vol. 1, p. 135-156. Florianópolis: UFSC, PGET: 2008.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Art. Med. 2004. QUADROS, R.M. de. Políticas, linguísticas e educação de surdos em Santa Catarina: espaço de negociações. Cad. CEDES, maio/ago. 2006, vol.26, nº 69, p.141-161.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

603 A 611 - PROFESSOR II ORIENTADOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Avaliação escolar (concepções, funções e instrumentos). Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da aprendizagem. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, T. D. A família e a estruturação ocupacional do indivíduo. In: LEVENFUS, Rosane (org). Psicodinâmica da escolha profissional. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BOHOSLAVSKY, R. Orientação Vocacional: a estratégia clínica. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <https://www.eja.educacao.org.br/sobreoscursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CNE_CEB_03_15_jun_2010.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016. Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino. Disponível em: <https://www.eja.educacao.org.br/sobreoscursos/legislacao/Parecer%20de%20Autorizao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CNE_CEB_01_05_fev_2016.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 3ª reimpressão, simplificada. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando a universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6093.htm#art18> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de

dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DEMO, P. Educar pela Pesquisa. São Paulo: Autores Associados, 1996.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia - Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

. Pedagogia da Indignação - Cartas pedagógicas e outros escritos - São Paulo: UNESP, 2000.

LIBÂNEO, J. C. Educação escolar: Políticas, estrutura e organização.10ª ed. São Paulo: Cortez 2012 (Coleção docência em formação: Saberes pedagógicos/coordenação Selma Garrido Pimenta).

LIBÂNEO, J. C.Organização e Gestão da Escola: teoria e prática.5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, C. C. Planejamento, Execução e Avaliação no Ensino: a busca de um desejo. In:Avaliação da Aprendizagem Escolar. São Paulo: Cortez, 1995.

LUCKESI, C. C. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 1996.

LUCKESI, C. C. Otimização do autoritarismo In: Equívocos teóricos na Prática educacional. 2ª ed. Rio de Janeiro: ABT, 1983.

SAVIANI, Demerval. Escola e Democracia. Edição Comemorativa. Campinas: Autores Associados, 2008. 112p (Coleção Educação Contemporânea).

VASCONCELLOS, C. dos S. Superação da Lógica classificatória e excludente da avaliação: do "é proibido reprovar" ao "é preciso garantir a aprendizagem". São Paulo: Libertad, 1998.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

612 A 620 - PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E emendas constitucionais posteriores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

DE LA TAILLE, Y. et al. Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.

GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PAIN, S. Diagnóstico e Tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.

PERRENOUD, P. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD . Philippe Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

621 A 628 - PROFESSOR II SUPERVISOR

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular

como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. CAPES. Didática e seu objeto de estudo. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/433963/2/Did%C3%A1tica%20e%20seu%20objeto%20de%20estudo.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e atualizações. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: < https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, e atualizações. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Caderno-de-Apresentacao-1.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf > Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e atualizações. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CORTELLA, M. S. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2016.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FERREIRA, N. S. C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.

GIMENO SACRISTÁN, J. et al. Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.

GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.

LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.

LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.

MACEDO, L. Ensaios Pedagógicos: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002.

PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.

RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.

RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação – PEE/RO 2014 a 2024. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PLANO-ESTADUAL-DE-EDUCACAO-PEE-2014-2024.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022

SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:76CCC69E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXOV–DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

()**Cidadão(ã) doador(a) de sangue** regular nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não ultrapassou 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

()**Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D901C3E9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VI – Modelo de Declaração e de Laudo MÉDICO PARA VAGAs DE PESSOAs COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência

(PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observação:
_____
_____
_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:810F952C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VIII - Definição de Áreas Geográficas

aGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Localidades
Nova Mamoré – Zona Urbana
Distrito Jacynópolis
Distrito Marechal Rondon
Distrito Nova Dimensão
Distrito Palmeiras

Agente de endemias

Localidades
Nova Mamoré – Zona Urbana
Distrito Araras
Distrito Jacynópolis
Distrito Marechal Rondon
Distrito Nova Dimensão
Distrito Palmeiras

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5646256C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a)a cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Nova Mamoré** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU_____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_____ no **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré**, que resido desde_____/_____/_____, na_____
_____
_____(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Mamoré, _____, de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:41615D66

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATENÇÃO: O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone etc.).

EU_____ (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº_____ no **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré**, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha_____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde_____/_____/_____, na _____ _____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nova Mamoré, _____, de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do(a) Titular da Conta

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5B5C6A61

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. Marcélio Rodrigues Uchoa, Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público a realização do Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2022. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 04 de janeiro de 2023 e às 15h59min do dia 18 de janeiro de 2023**, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2022 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré/RO, 30 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0F629E92

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO: 301- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR (Lei Municipal nº 1.322-GP/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Prestar Assessoramento direto à Mesa e Comissões, no que concerne a legislação municipal;

Executar o trabalho burocrático da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;

Redigir a digitar expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas, despachos, ofícios. Informações, relatórios e secretariar reuniões de Comissões Permanentes ou Especiais, assessorando na lavratura das respectivas atas;

Protocolar, em livro especial a entrada de ofícios, requerimentos e outros;

Enumerar as matérias que derem entrada na Casa e manter atualizada a tramitação das mesmas em toas as suas fases, em fichário especial;

Secretariar e redigir as Atas das Comissões Permanentes e Especiais;

Elaborar o Livro de Atas que serão distribuídos aos vereadores e autoridade.

CARGO/FUNÇÃO: 401- TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 1.322-GP/2018)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante de Técnico em Informática; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência na área de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Programar e controlar o processo de informatização da câmara municipal, o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação e o suporte operacional e técnico ao órgão e servidores.

Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal. - Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.

Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal, Supervisionar as atualizações do Home - Page da Câmara Municipal;

Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas;

Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática;

Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal;

Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica;

Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo;

Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores Linux e Windows;

Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.

Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 501- CONTADOR (Lei Municipal nº 1.322-GP/2018)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;

Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;

Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido

Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;

Outras atividades inerentes ao cargo.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F620A1DA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e

mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows* 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word* 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: A, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *On-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *On-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *On-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows* 10 *Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-mamore.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. História. Disponível em: <https://www.novamamore.ro.leg.br/institucional/historia> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cidadania/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré/RO. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO. Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/Ro. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.322-GP/2018, de 22 de março de 2018, e atualizações. Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/Ro e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2018/133/1322/lei-ordinaria-n-1322-2018-dispoe-sobre-a-nova-estrutura-organizacional-da-camara-de-vereadores-do-municipio-de-nova-mamore-ro-e-da-outras-providencias?q=1322> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018, de 10 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1b5qRz6t8nz3dlAcQppotKhg5h0bHbIUX/view> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
301 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações, nº 10.520/2002, e atualizações, e nº 14.133/2021, e atualizações). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais, memorandos, ofícios, relatórios, projetos básicos, termos de referência, planilhas de preços, revisar documentos quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos e textos empresariais em geral. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponívelem: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520 (Lei Ordinária), de 17 de julho de 2002, e atualizações. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil.Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 19 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CADAMURO, J. S. O auxiliar administrativo no escritório. Curitiba: Ibpex, 2014.

CASTRO, R. R. C. de M. Administração de recursos materiais para concursos. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015

MEDEIROS, J. B. Manual da secretária/João Bosco Medeiros, Sonia Hernandes. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado – TCE. Como elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img/2017/Cartilha-Como-Elaborar-Termo-de-Referencia-ou-Projeto-Basico2.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO
401 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática. Sistema de Informação. Sistemas Operacionais (*WINDOWS* e *LINUX*). Sistemas de arquivos. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de computadores. Linguagem de Programação. Técnicas de Programação. Programação Orientada a Objeto. Análise de Sistemas. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. Informática para a *Internet*. Linguagem de programação para *WEB*. *Web design*. Fundamentos e implementação de Rede de Computadores. Rede Estrutural Cabeada e *Wireless*. Desenho Assistido por Computador (CAD). Teleprocessamento. Manutenção de Computadores. Manutenção de redes de computadores. *Internet*, *intranet* e *Extranet*. Técnicas e políticas de *backups*. Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storag*). Segurança da informação. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros *malware*. Criptografia. Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ADOBE, Systems Incorporated. Ajuda do Flash Player.

ASCENCIO, A. F. G.; CAMPOS, E. A. V. de. Fundamentos da programação de computadores: algoritmos, pascal, C/C++ e java. 2ª ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2007.

BRAGA, N. C. Manutenção de computadores: guia para futuros profissionais. 5ª ed. São Paulo: Saber, 2003.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação. V 2.0. Brasília: MPOG, 2012.

CAIÇARA JUNIOR, C.; PARIS, W. S. Informática, internet e aplicativos. Curitiba: Ibpex, 2007.

DEITEL, H. Java: Como Programar. São Paulo: Prentice-Hall Brasil, 2005.

ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. Sistemas de Banco de Dados. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2002.

FONTES, E. Praticando a segurança da informação: orientações práticas alinhadas com: Norma NBR ISO/IEC 27002, Norma NBR ISO/IEC 27001, Norma NBR 15999-1, COBIT, ITIL. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.

GOOGLE, Chrome. Central de Ajuda do Google Chrome.

HADDAD, P. R., 1902; HADDAD, R. I., 1967. Crie planilhas inteligentes com o Microsoft Office Excel 2003: avançado. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2006.

HOME, D. O. T. Administração e manutenção do ambiente Microsoft Windows Server 2003: kit de treinamento: Exame 70-290. Tradução Katia Aparecida Roque. Porto Alegre: Bookman, 2006.

LIBREOFFICE The Document Fundation. Guia do Iniciante do LibreOffice 3.3. 2011.

LIBREOFFICE The Document Fundation. Guia do Math. O editor de fórmulas do LibreOffice. 2011.

LIBREOFFICE The Document Fundation. Guia do Writer. Processando Texto com o LibreOffice 3.3. 2011.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7 ultimate. São Paulo: Érica, 2012.

MARIN, P. S. Cabeamento estruturado: desvendando cada passo: do projeto à instalação. 3ª ed. rev. atual. São Paulo: Érica, 2010.

MEDEIROS, L. C. L. L. de; SOARES, W. Formação de suporte técnico Proinfo Colaboração de Sergio Ricardo A. de Souza. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, 2010.

MICROSOFT. Ajuda e treinamento do Office.

MICROSOFT. Internet Explorer: Principais Soluções/ Solucione Problemas.

MICROSOFT. Suporte Microsoft.

MOZILLA. Mozilla Support.

NAKAMURA, E. T. Segurança de redes em ambientes cooperativos. 3ª ed. São Paulo: Futura, 2003.

NEMETH, E.; SNYDER, G.; HEIN, T. R. Manual completo do Linux: guia do administrador. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.

RUFINO, N. M. de O. Segurança em redes sem fio: aprenda a proteger suas informações em ambientes Wi-fi e Bluetooth. 2ª ed. São Paulo: Novatec, 2007.

SCHNEIER, B. Segurança.com: segredos e mentiras sobre a proteção na vida digital. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

STALLINGS, W. Criptografia e segurança de redes: princípios e práticas. Tradução de Daniel Vieira. 6ª ed. São Paulo: Person Education do Brasil, 2015.

STANEK, W. R. Microsoft Windows XP professional: guia de bolso do administrador. Tradução de Cláudio Belleza Dias. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

TANENBAUM, A. S.; WETHERALL, D. Redes de computadores. Tradução de Daniel Vieira; Revisão de Isaias Lima. 5ª ed. São Paulo: Pearson Education, 2011.

TANENBAUM, A. S.; WOODHULL, A. S. Sistemas Operacionais: Projetos e Implementação. Porto Alegre: Bookman, 2006.

THOMPSON, M. A. Windows Server 2003: administração de redes. 5ª ed. São Paulo: Érica, 2008.

TORRES, G. Hardware curso completo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2001.

TORRES, G. Redes de computadores. rev. e atual. Rio de Janeiro: Novaterra, 2010.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing> Acesso em: 26 de dezembro de 2022

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjunto das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware e *Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows* XP e *Windows* 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word* 2007 e 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel* 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS On-line do Microsoft Excel 2010. MANUAIS On-line do Microsoft Office.

MANUAIS On-line do Microsoft Word 2010. MANUAIS On-line do Sistema Windows 10.

MANUAL On-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-mamore.html> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, Rondoniagora, Tudorondonia, Terra, R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: New Rondônia, Diário da Amazônia, Jornal do Comércio, A Crítica e Brasil de Fato.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. História. Disponível em: <https://www.novamamore.ro.leg.br/institucional/historia> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/etica/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cidadania/> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré/RO. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO. Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/Ro. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 61, de 27 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 1.322-GP/2018, de 22 de março de 2018, e atualizações. Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/Ro e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/ro/n/nova-mamore/lei-ordinaria/2018/133/1322/lei-ordinaria-n-1322-2018-dispoe-sobre-a-nova-estrutura-organizacional-da-camara-de-vereadores-do-municipio-de-nova-mamore-ro-e-da-outras-providencias?q=1322> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, de 19 de dezembro de 2018, e atualizações. Disponível em: <file:///C:/Users/ibgp/Downloads/NOVA%20MAMOR%C3%89/LEI%20ORG%C3%82NICA.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018, de 10 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1b5qRz6t8nz3dlAcQppotKhg5h0bHbIUX/view> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
501 – CONTADOR
Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização dos Poderes: art. 29, 29-A, 30, 31, 37, 38 e 39. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: organização administrativa brasileira, ato administrativo, servidor público. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II (arts.5º a 17) e Título III (arts. 37 a 42). Administração e contabilidade pública: conceitos, princípios, objetivos, regimes, campos de aplicação. Orçamento público. Despesas e Receitas Públicas. Princípios contábeis aplicados aos órgãos e entidades governamentais. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações contábeis: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Plano de contas aplicado ao setor público: aspectos gerais e estrutura do PCASP. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. Nilton de Aquino Andrade. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017. Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8ª ed. Brasília: DF, 2019. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Brasília: DF, 2019. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-contas-aplicado-ao-setor-publico-pcasp-federacao/2020/114?ano_selecionado=2020> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e atualizações. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e atualizações. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e atualizações. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e atualizações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e atualizações. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e atualizações. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizações. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Aprova a NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSPEC.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11. Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Publicação eletrônica. [56] p. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/11/setor_publico.pdf> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade de auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/>
Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Resolução CFC nº 1.437, de 22 de março de 2013, e atualizações. Altera, inclui e exclui itens das NBCs T 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6, 16.10 e 16.11 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1437.doc> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

CREPALDI, S. A. 1952. Orçamento público: planejamento, elaboração e controle. Silvio Aparecido Crepaldi, Guilherme Simões Crepaldi. 1ª ed. São Paulo : Saraiva, 2013. ISBN 978-85

FEIJÓ, P. H. Entendendo as demonstrações aplicadas ao setor público. 1ª ed. Brasília: Gestão Pública, 2017. ISBN 978-85-62880-18-6 1.

GIACOMONI, J. Orçamento público. James Giacomoni. 17ª ed. revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática. Heilio Kohama. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

LIMA, S. C. de. Contabilidade pública: análise financeira governamental. Severino Cesário de Lima, Josedilton Alves Muniz. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.

NOVA MAMORÉ. Câmara Municipal de Nova Mamoré. Lei Municipal nº 539, de 29 de dezembro de 2.006, e atualizações. Institui o sistema tributário do Município de Nova Mamoré - RO. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-tributario-nova-mamore-ro> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

PISCITELLI, R. B. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública/Roberto Bocaccio Piscitelli ... [*et al.*]. 13ª ed. rev. ampliada e atualizada até março de 2014. São Paulo: Atlas, 2014.

REIS, M. L. dos. Contabilidade pública: estudos de casos: ênfase para prefeituras, câmaras, autarquias e fundações municipais. São Paulo: Livre Expressão, 2014. Rio de Janeiro: 395 p. ISBN 9788579847981.

SLOMSKI, V. Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC). Valmor Slomski. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8A2146E1

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXOV–DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

()**Cidadão(ã) doador(a) de sangue** regular nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não ultrapassou 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital, devidamente cadastrado como doador(a), com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pela Secretaria Municipal de Saúde; **ou**

()**Cidadão(ã) doador(a) medula óssea** devidamente cadastrado como doador(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com o código de doador nº _____, emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME (Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018).

Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D139D42E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VI – Modelo de Declaração e de Laudo MÉDICO PARA VAGAs DE PESSOAs COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.
_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____
O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA
( ) I - Paraplegia ( ) VIII – Triplegia
( ) II - Paraparesia ( ) IX – Triparesia
( ) III - Monoplegia ( ) X – Hemiplegia
( ) IV - Monoparesia ( ) XI – Hemiparesia
( ) V - Tetraplegia ( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) VI - Tetraparesia ( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) VII – Ostomia ( ) XIV – Nanismo
( ) XV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____
DEFICIÊNCIA VISUAL:
( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III – Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____
DEFICIÊNCIA MENTAL:
( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____
CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____
Observação:
_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F0FBFA62

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. André Luiz Baier, DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2022. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 04 de janeiro de 2023 e às 15h59min do dia 18 de janeiro de 2023**, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2022 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.novamamore.ro.leg.br.

Nova Mamoré/RO, 30 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:75602010

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

O Exmo. Sr. Marcélio Rodrigues Uchoa, Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público a realização do Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de

Títulos, de caráter classificatório, para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2022. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 04 de janeiro de 2023 e às 15h59min do dia 18 de janeiro de 2023**, observado o horário do Estado de Rondônia, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2022 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré/RO, 30 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E48FED90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.501 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2023, Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, Dispõe sobre a Programação Financeira e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e;
Considerando a premente necessidade de detalhar as despesas a serem realizadas no exercício financeiro de 2023, proporcionando maiores e melhores condições de acompanhamento e controle.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o orçamento geral do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2023 e aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2023, referente ao Orçamento do Município de Nova União, aprovado pela Lei n.º 934 de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º. A abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na forma prevista na Lei Orçamentária, do total geral da despesa fixada para a Administração Direta - Câmara Municipal de Nova União, Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, para o exercício de 2023, tudo em conformidade com as Portarias 42/1999 e Portaria STN 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
Art. 3º. Os pedidos de abertura de Créditos Adicionais conterão a natureza dos recursos a serem empregados e serão precedidos de exposição e justificativa e, na hipótese prevista no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicarão, ainda, as dotações orçamentárias ou os créditos adicionais, autorizados em Lei, que serão anulados total ou parcialmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BCEF979

P M N U - RO
AVISO

O Prefeito de Nova União/RO, João José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO o Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços e Termo de Homologação do processo administrativo n. 1564/2022publicados no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)no dia 28.12.2022, pag. 86 e 87, Ano XIV, nº 3378.

Nova União RO, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59DEE17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE COMADATO 12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMADATO 12/2022

Processo: 2022.2497.1105394PA

COMODATÁRIO: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente em substituição, o Sr. JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 48237355 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 719.718.909-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, tendo ainda como COMODATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 186, Bairro Arigolândia, Cep: 05.903.125/0001- 45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Alexey da Cunha Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 497.531.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO. E a COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EMINFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, n° 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG n° 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, celebram termo de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador Consigfácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras, e outras avenças do Comodante para uso no âmbito do município de Porto Velho -RO.

Data do comodato: 18/11/2022. Vigência: 60 (sessenta meses) sendo este o limite.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral Ipam

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13A11385

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 574/2022

Porto Velho, 30 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2022/2023	02/01/2023 a 21/01/2023	03/04/2023 a 22/04/2023
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2022/2023	02/01/2023 a 21/01/2023	01/09/2023 a 20/09/2023
ARRECADAÇÃO				
132AT	CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	2022/2023	02/01/2023 a 21/01/2023	05/09/2023 a 24/09/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD184856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.813/I DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCFA82C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.809/I DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.802/I, de 29 dezembro de 2022, que nomeou **RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Onde se lê: **RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA MOTA**
Leia-se: **RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA7A99B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.810/I DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 03 de janeiro de 2023.

ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI	CC-17
ODICLEIA MESQUITA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE	CC-11
ERIC ZANOVELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611D2F01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.811/I DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 03 de janeiro de 2023.

ODICLEIA MESQUITA COSTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI	CC-17
ERIC ZANOVELLO	GERENTE DA DIVISÃO DE QUALIDADE DE SOFTWARE	CC-11
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4A62B65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.812/I DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 03 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4729A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 037/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARCELO RAMALHO DOS SANTOS FILHO, CPF: 943.975.462-15,** com endereço na Rua.: Prefeito Chiquilito Erse n. 4069 - Bairro: Industrial - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 251/2022**, de 20/07/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 15.442,31(Quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), e **nº 252/2022, de 20/07/2022,** relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 75,00(Setenta e cinco reais), e nº 253/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 175,00(Cento e setenta e cinco reais) oriundo do **Processo 18.09860-000/2020 – Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02 e artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, "d" e anexo I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 22/11/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada aoprocesso administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18535255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 038/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**WC LIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.191.383/0001-56,** com endereço na Av.: Calama n. 2666 - Bairro: Industrial - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 431/2022**, de 19/10/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 348,03(Trezentos e quarenta e oito reais e três centavos) e **nº432/2022,** de 19/10/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 6.090,77(Seis mil e noventa reais e setenta e sete centavos). Oriundos do **Processo 18.07486-000/2019 – Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	**Dispositivo Legal:** Art. 8º, subitem 7.02 e artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, "d" e anexo I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 08/12/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.
.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8202F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 041/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III e § 2º, inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**J.L ENGENHARIA LTDA, CPF: 23.882.693/0001-99,** com endereço na Rua.: Tambaqui n. 5018 - Bairro: Lagoa - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração **nº 23/2022,** de 04/10/2022, relativa à MULTA – 10(dez) UPF´S. No valor de R$ 886,60(oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), oriundo de procedimento Fiscal – Designação – Serviço Fiscal nº 104/2021. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 1º, da Lei Complementar nº 456/2012 c/c art. 1º, do Decreto nº 12.879/2012.

Expediu-se o presente edital em 13/12/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso "IV" da LC nº 878/2022. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

NEYMA DOS SANTOS SILVA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4B8863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 413/2022/DVS/GAB/SEMUSA

"Reconstituir o Grupo Técnico (GT) de discussão e análise do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Porto Velho, nomeia e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

Considerando a necessidade de atualização do Grupo Técnico (GT) de discussão e análise do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Porto Velho, constituído através da Portaria 136/2018 GAB/SEMUSA;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem investindo na melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS que sucederam os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM (1990-2015), são uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

Considerando que os dados coletados são fundamentais para um adequado diagnóstico da situação de saúde e para o planejamento de ações que atendam às necessidades de saúde da população materno infantil do município de Porto Velho;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão do processo investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos e da Portaria nº 72/2010, que torna a vigilância do óbito infantil e fetal obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal do óbito Materno, Infantil e Fetal; no Brasil, no Estado de Rondônia e Município de Porto Velho;

Considerando que o avanço nas ações de investigação, discussão e análise dos óbitos maternos, infantis e fetais contribuem para a qualificação dos dados no Sistema de Informação sobre Mortalidade-SIM;

Considerando que a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias para prevenção de novas ocorrências;

Considerando ainda, que a análise do óbito é um importante instrumento para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão;

Considerando que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Assistência em Saúde representa uma importante ferramenta para potencializar as ações de redução da mortalidade materno infantil.

RESOLVE

Artigo 1º. Criar o Grupo Técnico da Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;

Parágrafo único: O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo, não punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais de Porto Velho .

Artigo 2º. O GT tem as seguintes atribuições:

•Analisar as investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais de residentes de Porto Velho;

•Apoiar a Coordenação de Vigilância do Óbito Materno, infantil e fetal da DVE/DVS/SEMUSA na investigação dos casos quando solicitado;

•Identificar as fragilidades ocorridas durante o processo assistencial, mesmo que não tenham relação direta com o óbito;

•Requalificar a causa básica do óbito se necessário, sugerindo as possíveis alterações;

•Classificar a evitabilidade dos óbitos;

•Elaborar relatório técnico contendo as fragilidades identificadas, a classificação da evitabilidade do óbito, a ratificação das causas do óbito ou a retificação;

•Encaminhar ao gestor e áreas técnicas competentes, relatórios de análise, com identificação dos fatores determinantes e recomendação de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

•Identificar, propor e apoiar temas para a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher;

•Promover a articulação integrada entre a Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade na Vigilância dos óbitos Materno, Infantil e Fetal;

•Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas recomendadas e realizadas para redução da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito municipal;

•Divulgar o relatório de análise conclusiva do caso após discussão e finalização pelo GT;

•Divulgar anualmente o boletim epidemiológico de mortalidade materno infantil.

Artigo 3º. O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas abaixo relacionadas:

Ordem	Setor	Representante
01	Assessoria Técnica	Maria de Fátima Vital Braga
02	Divisão de Apoio Diagnóstico	Ligia Fernandes Arruda
03	Departamento de Assistência Farmacêutica	
04	Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC	Alexis J. X. Gonzales
05	Regulação - DRAC	Helisson Ribeiro
06	Centro Integrado Materno Infantil - DMAC	Adriele Sorani da S. Fernandes
07	Centro de Referência de Saúde da Mulher - DMAC	
08	Divisão de Serviço Social - DAB	Jaqueline Pedraza Mendes
09	Coordenação de Saúde da Mulher – DAB	Ana Emanuela de Carvalho Chagas
10	Coordenação de Saúde da Criança – DAB	Rosimari de Souza Garcia
11	Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE	Letícia Aline Ricci Lívia Julienne da Silva Lima Marco Antônio Verçoza de Castro Ethianne Channan de Oliveira Bastos
12	Hospital e Maternidade Mãe Esperança - DMAC	Adenilson Oliveira Gomes Érica Moreira Mendes Denise Nocrato Esmeraldo Kamel
13	Centro de Referência de Saúde da Criança	Gustavo Henrique Nery

Artigo 4º. O GT será coordenado pela equipe técnica da Vigilância do Óbito da Divisão de Vigilância Epidemiológica/DVS/SEMUSA-PVH;

Artigo 5º. A função dos membros do GT não será remunerada, e a presença dos mesmos nas reuniões será acordada com suas chefias imediatas;

Artigo 6º. As reuniões do GT serão MENSAIS e acontecerão na terceira quinta-feira de cada mês das 14:00h às 16:00h, sendo convocadas pela ASTEC/SEMUSA-PVH, conforme cronograma pré-estabelecido;
§ 1º: A convocação dos representantes será indicada pela coordenação da vigilância do óbito após análise prévia do caso;
§ 2º: Poderão participar como convidados para a discussão dos casos, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e à criança;
§ 3º Fica estabelecido quórum mínimo de 03 (três) membros para realização das discussões e deliberações.

Artigo 7º. O GT poderá solicitar, via ASTEC/SEMUSA-PVH, apoio de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 8º. Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais do Município de Porto Velho, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

Artigo 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086383DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGAO ELETRÔNICO 255/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022/SML/PVH – SRPP Nº108/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00021/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BEUMINOSO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 176.308.104,95 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e oito mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Porto Velho-RO30 de dezembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E13280F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022/SEMEC/PM/RO

EDITAL Nº 02/2022/SEMEC/PM/RO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA DIVERSAS REPRESENTAÇÕES COMPORÃO O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/ FUNDEB DE PRESIDENTE MÉDICI- RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em atendimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o Inciso IV, Artigo 34, combinado com a Lei Municipal nº 022/2021 de 15 de Março de 2021, que regulamenta a composição do CACS em seu Art. 7º, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para as eleições de novos membros que comporão o **CACS/FUNDEB**, Gestão 2023/2026:

I. Representante do poder executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação.
- 02 (dois) Titulares
- 02 (dois) Suplentes

II. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal.
- 01 (um) Titular
- 01 (um) Suplente

III. Representantes dos Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.
- 01 (um) Titular
- 01 (um) Suplente

IV. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 01 (um) Titular
- 01 (um) Suplente

V. Representantes dos Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino.
- 02 (dois) Titulares
- 02 (dois) Suplentes

VI. Representante do conselho tutelar.
- 01 (um) Titular
- 01 (um) Suplente

VII. Representante de organização da sociedade civil.
- 01(um) Titular
- 01 (um) Suplente

A Secretaria Municipal de Educação informa que:

•
As inscrições deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC de forma física ou encaminhada via email: semec@presidentemedici.ro.gov.br de 30/12/2022, até ás 13 horas e 30 minutos do dia 09/01/2023 (Segunda–feira).

•
Para as inscrições deverão ser observados os impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Municipal nº 022/2021 de 15 de Março de 2021.

•
A divulgação dos componentes indicados será após as 12 horas do dia 10/01/2023.

•
A eleição, escolha do presidente e homologação será nas dependências da SEMEC às 9 horas do dia 12/01/2023.

⎪ **Candidatura: de** 30/12/2022 à 09/01/2023 (até as 13h e 30mim)
⎪ **Divulgação dos Indicados:** A partir do dia 10/01/2023 (Após às 12h00)
⎪ **Eleição para Diretoria Executiva e Posse:** 12/01/2023
⎪ **Divulgação dos Resultados:** A partir do dia 12/01/2023 (Após às 12h00)

E, para que seja dada a necessária publicidade para todos os efeitos legais, publica-se o presente chamamento Público.

Presidente Médici-RO, 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CB37A2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1174/SEMAT/2021

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:BURITI CAMINHOES LTDA

CNPJ: 84.652.296/0001-15
Objeto: Revisão de 60.000 KM do Caminhão VW/26.420, CTC 6X4, ANO FAB: 2020, MODELO: 2021, PLACA: OHS5I02 da Volkswagem.
Valor Total:R$18.576,10(Dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:983D3857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1793/SEMUSA/2022
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa:**Empresa Vencedora:**AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ:47.217.118/0001-30
Objeto:A presente dispensa de licitação tem por finalidaderealização de serviço de adequação de rede elétrica, instalação, inspeção, manutenção preventiva, serviço de calibração e qualificação térmica na rede elétrica e equipamentos da sala de vacina (duas câmaras frias) localizada no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição.
Valor Total:R$5.650,00(cinco mil seissentos e cinquenta reais).
Devidamente fundamentado noArtigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
Presidente Médici/RO, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5AA0ABF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 199/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 199/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de **Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 937-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 19/01/2023 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 10.031.056,30.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C92465E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO 056/CMP/2022

RESOLUÇÃO Nº 056/CMP/IPMS/2022.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **167/2022,** do dia trinta do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado a **Politica de Investimento para 2023,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 30 de Dezembro de 2022.

Conselheiros:

ANDERSON CARLOS GARDA
Membro Suplente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

VALDIRENE O. C. DA ROCHA
Membro

JULIANE CRESTANI
Vice Presidente

EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA
Membro

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:737FB43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COSNELHO DO FUNDEB DE SERINGUEIRAS

DECRETO Nº278/GAB/2022. SERINGUEIRAS-RO, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1°- Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB**, com a seguinte composição:
I- **02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;**
Titular - Daiane Ribeiro Gomes CPF: 012.115.652-46
Suplente - Gilmar da Silveira CPF: 655.100.111-49
Titular - Angela Maria Alves Correia CPF: 727.629.002-63
Suplente - Uanderson Alves dos Reis CPF: 085.009.637-51

II- **1 (um) representantes dos professores;**

Titular- Claudeci Cassimiro Ferreira CPF: 089.206.227-44
Suplente- Humberto Max Martins Espíndola CPF: 895.082.462-00

III- **1 (um) representante dos diretores;**
Titular - Cristiano Santos Tamandaré CPF: 034.851.721-11
Suplente - Maria Alexandra de Oliveira CPF: 936.711.052-91

IV- **1 (um) representante dos técnicos administrativos;**
Titular - Nazareno Rodrigues dos Santos CPF: 942.264.822-04
Suplente- Conceiçao Alves De Oliveira CPF: 614.950.002-06

V- **02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras;**
Titular- Shirley Batista Santos CPF: 372.538.912-87
Suplente - Alessandra de Brito CPF: 858.428.262-91
Titular - Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.693.872-72
Suplente- Irailde Da Silva Andrade CPF: 016.710.952-94

VI- **02 (dois) representantes de Estudantes;**
Titular- Taiz Livramento Santiago CPF: 044.073.962-45
Suplente- José Inácio Filho CPF: 765.368.152-20
Titular- Menis Silva de Andrade CPF: 962.300.292-00
Suplente- Wilson Pereira Da Silva CPF: 561.717.492-40
01(um) representante do Conselho Tutelar
Titular- Geisiane do Carmo Pereira Salgado CPF:008.289.742-74
Suplente- Denise Loiola do Livramento CPF: 003.534.822-42

VII- **01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular- Adriana Maria da Vitoria Martins CPF: 827.423.322-00
Suplente - Rosiley Emiliano Covre CPF: 611.490.552-00

VIII- **02 (dois) Representantes da Sociedades Civil**
Titular- Heli Habner Dias Pereira CPF: 013.762.862-54
Suplente- Lilian Kely Schneider CPF: 985.449.502-72
Titular- Esdra da Silva CPF: 836.755.582-15
Suplente- João Vitor Pessoa de Aragao CPF: 003.468.302-06
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições contrárias.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras-RO

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C805324F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/GP/CMT/2022

"DISPÕE SOBRE RECESSO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNIVIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado recesso aos servidores deste Poder Legislativo do dia 03 ao dia 08 de Janeiro de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para conhecimento de todos

-
Teixeirópolis/RO., 30 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F3B22C95

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 009/CMT/2022

Processo n. 056/2022

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA – A.R DE PAULO ME

Objeto: Remoção e reconstrução de 7 (sete) metros quadrados de contra piso e retirada de porta e portal de saída de emergência no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO e requadro no tamanho 2,10x0,90. Todos os materiais utilizados no serviço serão por conta da contratada.

Prazo: O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 30 (trinta dias) contado a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00, ficha 05, empenho Global n.170/2022.

Data: **Teixeirópolis/RO, 29 de Dezembro de 2022.**

Assinam:
CONSTRUTORA – A.R DE PAULO ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:276C9367

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1183/GAB/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a LDO - Lei de diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências".

Antônio Zotesso, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e V - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
- Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- Municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- Assistência à criança e ao adolescente; VII - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Art. 165, §, §, § e § 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I - O orçamento fiscal; e
II - O orçamento da seguridade social

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação, natureza da Receita.
§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe as Portarias Interministerial, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.
§ 5º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da na Lei Orçamentária anual – LOA se contemplados no Plano Plurianual – PPA (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
- modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
- concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
- transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas; II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;

– Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Art., mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
- Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais;
- As receitas e despesas serão orçadas segundo as projeções com base no cenário econômico através da infração do período, o crescimento econômico e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
- Somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
– Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar. XII – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 6º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no Art. anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte promoverá as alterações nos custos por aplicação.
Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão suas propostas de alterações dos custos, ressalvados os casos de aumento ou
diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.
Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao da despesa de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira no corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 1% da receita corrente líquida.
Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
- Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.
Art. 10º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
- Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até (1º) primeiro dia útil do ano de execução da Lei Orçamentária após a aprovação, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este Art. poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2023.
§ 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).
§ 5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 12. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2023, o remanejamento, transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 4º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, do total das dotações orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social de cada Poder.
Art. 13 - O Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da seguridade social fixado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 4º, § 5º, art. 11 desta Lei.
Art. 14 - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 13 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64
Art. 15. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizados nos artigos 13 e 14 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
- Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
- Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
- Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores juntamente com seus rendimentos, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

- Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
- Transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 4º desta Lei; VII - Despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos. VIII – Devolução de saldo de convênios.
§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
Art. 16. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros.
§ 1º. A limitação de que trata este Art. será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de seus créditos adicionais.
§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelo Chefe do Executivo, dando-se, respectivamente, por decreto.
§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este Art. as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 17. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único. O cronograma de que trata este Art. contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 18. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 19. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 16.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º,
§ 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 21º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações
da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) em decorrência da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (crise provocada pelo COVID-19), que podem afetar as metas ficais estabelecidas nesta Lei, deverão ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da redução das estimativas das receitas primárias.
Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no caput do presente artigo.
Art. 22. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e em suas eventuais revisões.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.
§ 1º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n. º 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os dispostos incluídos pela Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município somente poderá
concede algum benefício a qualquer título, caso seja suspendido os efeitos da proibição que trata a Lei Complementar 173 de 2020, até 31 de dezembro de 2023, de:
– Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
– Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
IV – Estabelecer normas gerais sobre a realização de concurso público.
Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no caput do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentaria e financeira, há que se observar a superação dos efeitos da pandemia causada pelo Nova Corona vírus (COVID-19) nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.
Art. 25. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a

realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N. º 101/2000.
Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:
– Os serviços médicos e de enfermaria;
– Os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar; III – Os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.
Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
– A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
– A criação e extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
§ 1º. - As alterações autorizadas neste Art. dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste Art., bem como as estabelecidas no Inciso IV do Art. 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.
§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, conforme projeção no PPA, respeitando os limites constitucionais.
§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.
Art. 27. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as despesas:
I - De indenização por demissão de servidores ou empregados; II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"*
deste Art.;
- Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
Da arrecadação
De contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- Decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
– Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS
Art. 28 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.
Art. 29 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.
Art. 30 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.
§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazo estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.
§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 11 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2023 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste Art., aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (UM DOZE AVOS) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. Não serão objeto de projeto de Lei as alterações orçamentárias que envolvam um mesmo programa.
Art. 33. Os serviços de Planejamento do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de elaboração da Lei Orçamentária poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.
Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (UM DOZE AVOS) do total da despesa orçada.
Art. 36. Segue em anexo da presente lei demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais.
Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:81207594

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após realização e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Art. 5º do Decreto nº 187/2022, o resultado do procedimento do sorteio **"IPTU-**

PREMIADO" DO EXERCÍCIO DE 2022" do Município de Teixeirópolis – RO, ficando assim o resultado final:

GANHADORES	CLASSIFICAÇÃO	Nº IMÓVEL
Sidnei Pascoal dos Santos / Simoni Maria Paschoal Linhares	1º Prêmio	388
Jose Rosa da Costa	2º Prêmio	697
Jose da Silva / Aurora Rodrigues da Silva	3º Prêmio	405
Cristiana Maria Ramos	4º Prêmio	890

Para os efeitos legais, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3E741255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 628/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Tocos de eucalipto e arame liso) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.980,00	4.733,32	37,0420 %	1.753,32

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:93B95187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/GAB/2022, DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO DE 2023 DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades do período de final de ano e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder para o fechamento do orçamento e consequentemente a abertura para o próximo exercício, de forma a não concentrar e evitar o excesso de demanda;

CONSIDERANDO que os órgãos público a que o Município encontra-se vinculado, tais como, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc, também estarão de recessos;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o recesso administrativo 2023;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica definido como recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º No recesso administrativo será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas, porem os serviços inadiáveis, deverão funcionar o Regime de Plantão, definido por cada Secretaria.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos.

Art. 3º Os demais serviços poderá ter jornada especial ou ponto facultativo definido por cada Secretaria.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:645C4842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/GAB/2022, DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR: Arlene Karla Araujo Soares
SUPLENTE: Lucinéia Teles da Costa

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Fabiano da Silva Ferreira
SUPLENTE: Thalles Brito Santos Rocha

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Roseli da Silva
SUPLENTE: Lenilda da Silva Duarte

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR:Marli da Silva Moreira
SUPLENTE: kátia Cilene de Almeida

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Dionis Rosa Napolião de Souza
SUPLENTE: Rosilene da Silva Neto

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Naiane Maria de Oliveira
SUPLENTE: Geraldo Peron
TITULAR: Erica Patricia Pereira da Silva
SUPLENTE: Simone Braga de Souza

VII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Joana Souto Aguiar
SUPLENTE: Gilsele da Silva Pio
TITULAR: Célio Roberto Carvalho dos Santos
SUPLENTE: Patricia Cristina da Silva Rossato

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Lucas Leonardo da Silva Carvalho
SUPLENTE: Ivanildo Rodrigues de Morais

Art. 2º- Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 071/GAB/2022, de 23 de maio de 2022.

Teixeirópolis, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B10EEE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/GAB/2022, DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE Nº 006/2022 NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas na legislação municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Controle Interno - SCI Nº 006/2022** que "Regulamenta os Procedimentos Gerais Para Com a Dívida Ativa no Município de Teixeirópolis/RO".

Art. 2º Fica revogado os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto n º 018/GAB/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DD9E4C5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 327/2022

DECRETO N. 327/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia, e adota outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1169/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. 300130560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2023.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:63AFF936

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 220/2022

Decreto nº 220/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1017/2022 de 16/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.147.	Aquisição de Ambulância Tipo A	
88 - 4.4.90.52.00.00	20130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
	Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 350.000,00
Total da Receita: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:137A0FAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223/2022

Decreto nº 223/2022 de 17/08/2022

"Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1018/2022 de 16/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.150.	Aquisição de Medicamentos	
91 - 3.3.90.30.00.00	10000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	Total Suplementação:	**2.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créditó pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 10000000 7.000,00
Total da Receita: 7.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6C778077

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224/2022

Decreto nº 224/2022 de 17/08/2022

Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1019/2022 de 16/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.148.	Aquisição de Digitalizador de Imagem modelo CR	
94 - 4.4.90.52.00.00	20130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
	Total Suplementação:	**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 10000000 140.000,00
Total da Receita: 140.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:1615D1C1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 225/2022

Decreto nº 225/2022 de 17/08/2022

"Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1019/2022 de 16/08/2022.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.148.	Aquisição de Digitalizador de Imagem modelo CR	
93 - 4.4.90.52.00.00	10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	Total Suplementação:	**7.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.02.00.00000000 Fonte: 10000000 5.033,00
Total da Receita: 5.033,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6350D580

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 226/2022

Decreto nº 226/2022 de 17/08/2022

"Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1020/2022 de 16/08/2022.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	

02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.149.	Aqusição de Medicamento	
95 - 3.3.90.30.00.00	20130 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 10000000 60.000,00
Total da Receita: 60.000,00
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BC7EAB4E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227/2022

Decreto nº 227/2022 de 17/08/2022

"Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1020/2022 de 16/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º-Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.149.	Aqusição de Medicamento	
96 - 3.3.90.30.00.00	10000 MATERIAL DE CONSUMO	5.033,00
	Total Suplementação:	**5.033,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000 Fonte: 10000000 2.500,00
Total da Receita: 2.500,00
Artigo 3º-- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5F478168

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 228/2022

Decreto nº 228/2022 de 17/08/2022

"Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/2022 de 16/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.151.		Incrementos Temporario ao Custeio da Atenção Primaria	
101 - 3.3.90.14.00.00	10280	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	10280	MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00	10280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	10280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
		Total Suplementação:	**950.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 10000 950.000,00
Total da Receita: 950.000,00
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:7D651E67

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 229/2022

Decreto nº 229/2022 de 19/08/2022.

"Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1022/2022 de 18/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 327.373,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.152.	Incremento Temporário MAC	
105 - 3.3.90.36.00.00	10270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	327.373,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10000 327.373,00
Total da Receita: 327.373,00
Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:AE3DDBCD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 230/2022

Decreto nº 230/2022 de 19/08/2022

"Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1023/2022 de 18/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º-Fica aberto no correnteExercícioo Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.100,00 (trinta e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.153.	Ampliação de Meta - Aquisição de Computadores Adeildo Martins	
230 - 4.4.90.52.00.00	60120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.100,00
	Total Suplementação:	**32.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:778D7364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 011/CMVA/22

PORTARIA Nº 011/CMVA/22
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

"CEDE A SERVIDORA TATHYANE NASCIMENTO SANTOS. TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
Considera, o Artigo 81 da Lei N.º 046 de 30 de Março de 1998,
Considerando, o Oficio N.º 636/2022 – PMC/GAB do Poder Executivo do Município de Cacoal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica a Senhora **TATHYANE NASCIMENTO SANTOS,** Técnica de Controle Interno, Servidora deste Poder Legislativo Municipal, cedida ao Poder Executivo de Cacoal.
Parágrafo Único – A cedência de trata o caput, se dará a partir de Primeiro de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
Artigo 2º - A cedência de que trata o Art. 1º, se dará sem ônus a este Poder Legislativo Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:EEF0C606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 27 BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIAN.º 27/IPMVP/2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex -servidor-segurado Sr. CLAUDEMIR VERONEZ

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de**Pensão por Morte**em favor do dependente do ex-servidor-segurado,**Sr. Claudemir Veronez,**falecido em14/08/2022,portador do RG n°431292 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 485.735.662-72, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, cadastro n° 1991, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo,em favor de sua companheira e única dependente Sra.**Solange dos Anjos Ramos,**portadora do CPF/MF nº. 755.084.782-72, nascida em 14/06/ 1978, com 100% (cem por cento) dos**PROVENTOS INTEGRAIS**,de forma vitalícia, conforme o Processo Administrativo nº 3-110/IPMVP2022, no**art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso I, art. 28, Inciso II, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº1175/2018 de 10 de julho de 2018.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a14/08/2022, data do óbito, revogados as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro 2022.
IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/12/2022 às 07:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**278605**e o código verificador**88DE3F2B**.

Referência: Processo nº 3-110/2022.	Docto ID: 278605 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:C16B0B89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR KLESIO ROSA BARROS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Klesio Rosa Barros, matrícula nº2374, do processo administrativo nº. 1-1853/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 1º de Fevereiro de 2023 a 02 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D4CB474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8315 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETONº 8315 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova aInstrução Normativa nº 001/PMVP/2022, que estabelece e disciplina os procedimentos para REGISTRO E CONTROLE do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência RPPS Municípiode Vale do Paraíso-RO e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerandoa necessidade de normatizar e padronizar os roteiros de procedimentos previdenciários, de forma a garantir a consolidação das contas exigidas nas normas vigentes e, também, proporcionar maior transparência aos registros pertinentes;
Considerandoa necessidade de cumprir às determinações proferidas pelo Égrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Acórdão APL-TC 00564/17, prolatado no Processo nº 01588/17, relativo às prestações de contas do exercício de 2016.

DECRETA
Art1°Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, a Instrução Normativa nº 001/PMVP/2022, que estabelece e disciplina os procedimentos para REGISTRO E CONTROLE do*déficit*atuarial do Regime Próprio de Previdência RPPS do Município de Vale do Paraíso-RO e dá outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art2° Os setores e subsetores das Unidades Gestoras do Município de Vale do Paraíso-ROobservarão as orientações contidas no referido Manual sem prejuízodo atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Art3°A Instrução Normativa nº 001/PMVP/2022aprovado por este Decretoconforme disposto no anexo I do presente Decreto.
Art4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23F0D766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8316 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8316 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

CEDE A SERVIDORA EVA CAMARGO, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL II 25 HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1857/2022
Considerando o Ofício nº 474/GP/22
R ESOLVE
Art. 1º Ceder a servidora EVA CAMARGO, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:113F1732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8317 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8317 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

CEDE A SERVIDORA SIRLEIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE PROFESSORA NÍVEL ESPECIAL 20 HORAS, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1856/2022
Considerando o Ofício nº 475/GP/22
R ESOLVE
Art. 1º Ceder a servidora SIRLEIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EBD5674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°77/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°77/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°75/CPL/2022**e Processo n°**1-981/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**GABINETE, e** a **Empresa abaixo listada.**
1.EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-84.748.656/0001-87 no ValorTotal deR$ 92.850,00.

Às 09h30min do dia 29 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/12/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso RO 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EBE91279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

DECRETO Nº 19.324, DE 13 DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3171/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 27 de 11/10/2022 (ID 1178590)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Lidiomar de Oliveira Ribeiro, admitido em 16/7/1992, Matrícula nº 10.588-1, no Cargo/Função de Serviços Gerais N - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/1/2023à 31/3/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1298941**e o código verificador**27DFC711**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/12/2022 10:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	14/12/2022 12:06
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/12/2022 12:43
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/12/2022 08:00
5	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	20/12/2022 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F4BC26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.384, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

DECRETO Nº 19.384, DE 24DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO FERRUCIO MARQUETI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1709 de 22/12/2022 (ID 1317858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Diego Ferrucio Marqueti,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/12/2022 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1321228**e o código verificador**4763E8F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/12/2022 16:01
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:288A22BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO CLAUDINO LISBOA.

DECRETO Nº 19.387, DE 27DE DEZEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO CLAUDINO LISBOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1589 de 30/11/2022 (ID 1272634), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se emOfício 845/GPJP/2022 de 30/11/2022 (ID 1272750)
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Mario Claudino Lisboa,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1323352**e o código verificador**F83E86E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/12/2022 11:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/12/2022 11:46
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/12/2022 11:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/12/2022 13:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:491775BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19407/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ R$ 117.796,61 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022 e Ofício Recebido Oficio nº 15/GAB-CMA/2022. de 29/12/2022 (ID 1327479) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ R$ 117.796,61 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.706,66
SUPLEMENTAR	2	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.803,65
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1182	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.335,50
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	7	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-1.840,99
ANULAÇÃO	8	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-570,00
ANULAÇÃO	9	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-36.881,16
ANULAÇÃO	13	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-25.507,02
ANULAÇÃO	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-6.797,76
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-351,18
ANULAÇÃO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-371,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-3.183,00
ANULAÇÃO	838	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-36.152,50
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR				
SUPLEMENTAR	19	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	43.950,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TÉCNICA EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	20	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-40,00
ANULAÇÃO	21	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.102,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
SUPLEMENTAR	22	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**117.796,61**
TOTALDEANULAÇÃO				**-117.796,61**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A5825C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19411/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 2.612,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7223/2022-Memorando 683 de 29/12/2022 (ID 1327722),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.612,46 (dois mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

02 - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
08 - Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	752	02.008.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-2.612,46

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2502-PARCELAMENTO DE DÍVIDAS E ENCARGOS DA SECRETARIA				
SUPLEMETAR	366	02.008.28.843.0039.2502	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.612,46
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.612,46**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-2.612,46**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8A9A659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19412/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$101.903,83 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022-Memorando 1071 de 30/12/2022 (ID 1327835)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$101.903,83 (cento e um mil e novecentos e três reais e oitenta e três centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1185	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	101.903,83
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	184	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-101.845,09
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	796	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-58,74
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**101.903,83**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-101.903,83**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9D02A9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL

EXERCÍCIO: 2022

A Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, em cumprimento à Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, tornar público a relação de servidores ativos desta Autarquia em 31/12/2022:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Portaria de Nomeação	Situação
1000214	Allana da Silva Pereira	Diretora de Patrimônio e Almoxarifado	004/AMEC/2018	ATIVO
1000218	Angela Gomes de Almeida	Diretora Financeira	011/AMEC/2019	ATIVO
1000279	Bruno Henrique Klippel de Almeida	Monitor de Futsal	040/AMEC/2022	ATIVO
1000246	Claudemar Littig	Diretor Geral	Decreto nº 8.019/PMC/2021	ATIVO
1000264	Dionatan Cardoso dos Santos	Monitoria de Atletismo	023/AMEC/2021	ATIVO
1000251	Diorges Ferreira de Almeida	Chefe de Div. de Manut. de Núcleos	010/AMEC/2021	ATIVO
1000278	Ede Lucas Trajano Morais	Monitor de Handball	037/AMEC/2022	ATIVO
1000266	Eder Douglês Gude Miranda	Monitoria de Futebol	026/AMEC/2021	ATIVO
1000263	Everaldo Carpeggiane de Oliveira	Diretor de Eventos	004/AMEC/2022	ATIVO
1000267	Fabiana Azevedo Fabiano	Monitoria de Natação	027/AMEC/2021	ATIVO
1000272	Gabriel Rodrigues Pinheiro	Diretor de Esportes	005/AMEC/2022	ATIVO
1000274	Geraldino Mutz	Chefe de Div. de Patrimônio e Material	010/AMEC/2022	ATIVO
1000253	Isabel Pereira de Souza	Chef. de Coord. Técnica Esportiva	004/AMEC/2021	ATIVO
1000256	Jadir Pereira de Oliveira	Monitoria de Judô	002/AMEC/2021	ATIVO
1000275	Joyce Torezani Monthay	Chefe de Coord. Admin. Financ. e Patrimonial	016/AMEC/2022	ATIVO
1000260	Julio Cesar Baiocco	Chefe de Departamento Esportivo	016/AMEC/2021	ATIVO
1000184	Laís de Fátima Parteli	Chefe de Contabilidade	001/AMEC/2017	ATIVO
1000276	Lilian Carla Rodrigues Lenzi	Monitoria de Peteca	023/AMEC/2022	ATIVO
1000247	Max Antonio dos Santos Crivelaro	Chefe de Div. de Relatórios	020/AMEC/2021	ATIVO
1000249	Maycon Douglas de Andrade	Chefe de Div. de Divul. e Marketing	005/AMEC/2021	ATIVO
1000258	Michelle Kauane Fernandes Ramos	Chefe de Div. de Atend. ao Publico	013/AMEC/2021	ATIVO
1000269	Raphael Fernandes da Costa	Monitoria de Ginástica	029/AMEC/2021	ATIVO
1000255	Rivanildo Carmo da Silva	Diretor de Núcleos Esportivos	009/AMEC/2021	ATIVO
1000277	Ronny Marcos Delfina B. Firme	Monitor de Futebol	024/AMEC/2022	ATIVO
1000185	Rosinei Maria de Souza Cavallieri	Controladora Geral	002/AMEC/2017	ATIVO
1000262	Vinicius Teixeira	Monitoria de Futsal	019/AMEC/2021	ATIVO
1000248	Viviane Kester Gomes	Diretor Admin. e Orçamentário	021/AMEC/2021	ATIVO
1000273	Warllan Douglas Oliveira dos Santos	Monitor de Basquetebol	009/AMEC/2022	ATIVO
1000257	Wiliam Rafael de Lima	Monitoria de Judô	012/AMEC/2021	ATIVO

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral - AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A37E8F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.316/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre criação de plantão extra para os profissionais da Saúde.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o plantão extra, podendo ser realizado da seguinte forma:

– Para profissionais de cargos de nível fundamental, médio e médio/técnico:

Carga horária dias úteis e sábados	Valor	Carga horária domingos e feriados	Valor
06 horas	R$ 100,00	06 horas	R$ 150,00
12 horas	R$ 200,00	12 horas	R$ 300,00
24 horas	R$ 400,00	24 horas	R$ 600,00

– Para profissionais de cargos de nível superior:

Carga horária dias úteis e sábados	Valor	Carga horária domingos e feriados	Valor
06 horas	R$ 166,00	06 horas	R$ 249,00
12 horas	R$ 332,00	12 horas	R$ 498,00
24 horas	R$ 664,00	24 horas	R$ 996,00

Art. 2º Os plantões que tratam esta Lei não se aplicam aos médicos.

Art. 3º Os plantões que tratam esta Lei são destinados aos servidores que atuam na equipe de transporte de pacientes para outros Municípios e/ou Estados, sendo:

I – Técnico de enfermagem; II – Enfermeiro;

III – Fisioterapeuta; IV – Motorista.
§ 1º Só farão jus ao referido plantão os sevidores lotados no Hospital Municipal São Lucas e os plantonistas que realizarem o plantão extra na referida Unidade de Saúde.
§ 2º Em caso excepcional e de extrema necessidade, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário da Pasta de origem, será pemitido que o servidor não lotado no Hospital Municipal São Lucas faça parte da equipe de transporte de pacientes para outros municípios e/ou estados, desde que possua a formação específica para o transporte sanitário, fazendo assim, jus aos plantões que tratam esta Lei.

Art. 4º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderá ser devido o plantão extra após o preenchimento da jornada de trabalho de 10 (dez) horas efetivamente trabalhadas e 02 (duas) horas intrajornada.

Art. 5º As horas que por ventura não alcançarem ou ultrapassarem a jornada do plantão extra previsto nos artigos anteriores, serão percebidas pelo servidor a título de hora extra.

Art. 6º Os servidores que realizam o transporte de pacientes devem, a título de controle, realizar o controle de frequência por ponto eletrônico, conforme legislação vigente.

Art. 7º Os gestores de cada Unidade de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deverão informar e justificar, em forma de relatório mensal, os plantões extras e as horas extras realizadas, devendo encaminhar cópia ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Art. 8º As informações prestadas ao DRH são de inteira responsabilidade do gestor ou do servidor designado pela secretaria. Fica o DRH responsável pelos lançamentos dos plantões e/ou horas extras em folha de pagamento conforme relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal n° 3.226/2022 de 06 de julho de 2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C88BCBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1789/2022/SEMUSA

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios, Conforme Processo: 1789/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
ENDEREÇO: ROD. 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B, 1530 – ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO
CEP: 76900-970
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO **C.P.F** 609.224.942-15
FONE: (69) 99384-0866
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP			06.539.992/0001-06			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	1700	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	WHITE/LIND	26,35	44.795,00
02	850	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.	WHITE/LIND	98,41	83.648,50
VALOR TOTAL					**R$:** 128.443,50	

Valor Total Por Extenso: Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 29 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Jorjão Comercio E Representação EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06
Representante Legal
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
C.P.F 609.224.942-15

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:62143827

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 35, Processo nº. 1986/2022, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpezade fossas sépticas/sumidouros e desentupimentos de caixas de gorduras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN).Englobam neste Termo as NPDs: 382/2022/SEMUSA E 560/2022/SEMPLAN.

EMPRESA DETENTORA:		**M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**			
CNPJ:	**02.919.259/0001-66**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES** Serviço de limpeza de caixa de gorduras residenciais unifamiliares, transporte para o sistema de tratamento e responsabilidade pelo respectivo tratamento em conformidade com a legislação ambiental vigente.	**50**	**M³**	**170,00**	**8.500,00**
02	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES** Serviço de limpeza de fossas sépticas residenciais unifamiliares, transporte para o sistema de tratamento de lodo de fossas sépticas residenciais e responsabilidade pelo respectivo tratamento em conformidade com a legislação ambiental vigente.	**45**	**M³**	**170,00**	**7.650,00**
VALOR TOTAL					**16.150,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

30 de Dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E6229B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1870/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidor Leandro Alves Ferreira,CPF 047.519.981-29, cargo de Chefe Seção de Controle de Frotas,retirar no DETRAN os documentos dos veículos descritos abaixo pertencentesa SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU;

	VEÍCULO	PLACA
1	AMBULÂNCIA S10	NDO-0884
2	VW AMAROK CD 4X4	NDN-1931
3	AMB SAVEIRO	NDO-0824
4	AMB RENAUT MASTER	OHU-7027
5	PICK UP RANGER	NDV-0039
6	PICK UP CORSA	NCR-7820
7	AMB SAVEIRO	NDM-1886
8	AMB SAVEIRO	NDM-1906
9	AMB SAVEIRO	NDM-7676
10	FIAT UNO MILLE	NDL-3997
11	FIAT UNO MILLE	NDR-1050
12	FIAT UNO MILLE WAY	NDP-9487
13	GOL TREND	NDV-7610
14	AMB. CHEV MONTANA	OHQ-6351
15	AMB. CHEV MONTANA	OHQ-5371
16	VAN SPRINTER	QTC-7D86
17	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-4D42
18	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-4D72
19	FIAT UNO ATRACTIVE	OHS-6A62
20	HONDA BIZ C-100	NDI-5160
21	TOYOTA HILUX	OHR-2105
22	CHEVROLET SPIN	OHS-3975
23	AMB S10	NDL-0383
24	AMB S10	NDL-0393
25	AMB S10	NDL-1A33
26	TOYOTA ETIOS	NEB-2374
27	MICRO ÔNIBUS VW MAXIBUS	QTB-0867
28	TOYOTA HILUX	NDA-6566
29	TOYOTA HILUX	NDA-6606
30	VW AMAROK SE 4X4	NEA-6406
31	HONDA CG-125 TITAN	NDI-5150
32	HONDA BROS 150 ES	NDR-3950
33	YAMARA XTZ125	NDM-0018
34	GM/CORSA	NCK-4790
35	ROVER DEFENDER	NBN-1357
36	VW/SAVEIRO	NDT-3240
37	YAMAHA NEO	RSW1E30
38	YAMAHA NEO	RSV9I20
39	YAMAHA NEO	RSW1E70
40	YAMAHA NEO	RSV9J70
41	YAMAHA NEO	RSV9I80
42	YAMAHA NEO	RSV9J10
43	YAMAHA NEO	RSV9F60
44	YAMAHA NEO	RSW1D70
45	YAMAHA NEO	RSW1G50
46	YAMAHA NEO	RSW2A10
47	YAMAHA NEO	RSW1J70

48	YAMAHA NEO	RSW1E00
49	YAMAHA NEO	RSW2C10
50	YAMAHA NEO	RSV9A50
51	YAMAHA NEO	RSW2H50
52	YAMAHA NEO	RSW2H70
53	YAMAHA NEO	RSW1D60
54	YAMAHA NEO	RSW1D30
55	YAMAHA NEO	RSV9E50
56	YAMAHA NEO	RSW2I40
57	YAMAHA NEO	RSW2A90
58	YAMAHA NEO	RSW2A40
59	YAMAHA NEO	RSW2H40
60	YAMAHA NEO	RSW2I00
61	YAMAHA NEO	RSW1F10
62	YAMAHA NEO	RSW1E50
63	YAMAHA NEO	RSV9J20
64	YAMAHA NEO	RSW2I20
65	YAMAHA NEO	RSW2I30
66	YAMAHA NEO	RSW2A50
67	YAMAHA NEO	RSW1G90
68	YAMAHA NEO	RSW2I10
69	YAMAHA NEO	RSV9D30
70	YAMAHA NEO	RSW1D20
71	YAMAHA NEO	RSW2I60
72	YAMAHA NEO	RSW2I50
73	YAMAHA NEO	RSV9I50

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:22A84EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

O Município de Nova Mamoré/RO e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal do Município de Nova Mamoré/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que "*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*"; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";* na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que *"altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias";* na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*"; na **Lei Municipal nº 61**, de 27 de setembro de 1990, que "*Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais*."; na **Lei Municipal nº 634/2008**, de 12 de março de 2008 (Alterado pela Lei nº 984/2014; Alterado pela Lei nº 1.076/2015; Alterado pela Lei nº 1.078/2015; Alterado pela Lei nº 1.088/2015; Alterado pela Lei nº 1.255/2017; Alterada pela Lei nº 1.485/2019; Alterada pela Lei nº 1.552/2019; Alterada pela Lei nº 1.574/2020), que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências*"; na **Lei Municipal nº 635/2008**, de 12 de março de 2008 (Alterada pela Lei 1.034/14; Alterada pela Lei 1.075/15; Alterada pela Lei nº 1.254/2017; Alterada pela Lei nº 1832-GP/2022), que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providencias*"; na **Lei Municipal nº 1.353, GP/2018**, de 26 de junho de 2018, que *"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Mamoré e dá outras providências*."; na **Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré**, de 19 de dezembro de 2018, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 1.794-GP/2022**, de 24 de fevereiro de 2.022, que *"Altera as Leis Municipais nº 1.115/2019 e 1.14912016, dispõe sobre o auxílio alimentação e auxílio Saúde, unificando para o auxílio servidor cidadão destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências*."; na **Lei Municipal nº 014/PMNM/2022**, de 14 de dezembro de 2022, que "*Dispõe sobre a instituição de novas regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Mamoré-RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências*" e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Nova Mamoré/RO**.

A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 346-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2022, e alterações, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO - **www.novamamore.ro.gov.br** - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Quadro de Avisos Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, acompanhará toda a execução do certame.
O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de Nível Superior	Classificatório

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
Anexo VII – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
Anexo VIII – Definição das Áreas Geográficas – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
Anexo IX – Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
Anexo X – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS).

A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br**.

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS VAGAS

Este concurso oferta um total de **127(cento e vinte e sete) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **07(sete) vagas**.

O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Nova Mamoré/RO**.

Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.

O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DO(A) CARGO/FUNÇÃO

A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração/atestado de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Nova Mamoré/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Nova Mamoré/RO**.

O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.794-GP/2022, de 24 de fevereiro de 2.022, o servidor público municipal para fazer jus ao Auxilio Servidor Cidadão, alterada pela Lei Municipal nº 1894-GP/22, de 06 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 1909-GP/2022, de 27 de setembro de 2022.

Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Nova Mamoré/RO**.

O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato ou outro documento comprobatório.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Nova Mamoré/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré- requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das respectivas aplicações.

Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 04/01/2023 às 15h59 do dia 18/01/2023**, de acordo com este Edital.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4., e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio	**R$ 60,00**
Superior	**R$ 110,00**

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **19/01/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h00 do dia 19/01/2023**.

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **24/01/2023**.

Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.

Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;
Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30**(**trinta**) **dias** após a data de publicação do ato.

Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05**(**cinco**) **dias úteis** após a data de publicação do ato.

Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
E-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 04/01/2023 até às 15h59 do dia 06/01/2023**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:
Upload: **pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato" – "Meus Concursos", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, até às 16h00 do dia 06/01/2023; ou**
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 02/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/01/2023**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11., e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **19/01/2023**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas :
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga de ampla concorrência, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6., e subitens, deverá:
Informar ser portador de deficiência;
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência;
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico**, até o dia **18/01/2023**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Cópia do Comprovante de Inscrição (CI);
Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;

Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1., deste Edital.

Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8., e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e os subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **24/01/2023**.

Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8., e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e seus subitens, período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Detecção de Metais**, até o dia **18/01/2023**.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.23.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.22.2. deste Edital, durante o período de inscrição, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista**, até o dia **18/01/2023**.

Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.23.1. serão:
Comprovante de Inscrição (CI);
Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
CPF ou documento oficial que conste o CPF; e
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

As candidatas lactantes que cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.24. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.9. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** –
"Área do Candidato" – "Meus Concursos" **–** "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **30/01/2023**.

Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
www.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato" – "Meu Cadastro";
Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, endereçado à Avenida D. Pedro II, 7.096 - Joao F. Clímaco - CEP: 76.857-000 - Nova Mamoré/RO. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura**
Municipal de Nova Mamoré/RO, endereçado à Avenida D. Pedro II, 7.096 - Joao F. Clímaco - CEP: 76.857-000 - Nova Mamoré/RO, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Nova Mamoré.

9.1.3. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.23. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para a aplicação das provas.
Caso o candidato queira levar álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico
www.ibgpconcursos.com.br.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **05/02/2023** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Manhã Das 09h00 às 12h00	516	PEDAGOGO	Abertura às 08h00min e fechamento às 08h45min00seg
		517/523	PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA	
		524	PROFESSOR II GEOGRAFIA	
		525	PROFESSOR II HISTÓRIA	
		526	PROFESSOR II INGLÊS	
		527	PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA	
		528/552	PROFESSOR II PEDAGOGIA	
		601/602	PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS	
		603/611	PROFESSOR II ORIENTADOR	
		612/620	PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO	
		621/628	PROFESSOR II SUPERVISOR	

DATA DA PROVA	TURNO / HORÁRIO	CÓD	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
05/02/2023 (domingo)	Tarde Das 14h00 às 17h00	301/305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Abertura às 13h00min e fechamento às 13h45min00seg
		306/311	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
		312	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
		313	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
		314	FISCAL DE OBRAS	
		315	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		501/504	ASSISTENTE SOCIAL	
		505	CONTADOR	
		506/509	ENGENHEIRO AMBIENTAL	
		510	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
		511/512	FONOAUDIÓLOGO	
		513/515	NUTRICIONISTA	
		553/556	PSICÓLOGO	
		557/560	TÉCNICO AMBIENTAL	
		570	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	

Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e
fechados, **impreterivelmente, 15**(**quinze**) **minutos** antes do início das provas.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h00**(**três horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.4., deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.4., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.4. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou variantes.

O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.

O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no
Anexo IV deste Edital.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15**(**quinze**) **minutos** antes do término.

Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após finalizadas as provas.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS

A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **AnexoVII**.

Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **AnexoVII**.

Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br –** "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **AnexoVII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.

O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload,* no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Meus Concursos", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.

O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a

2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **AnexoVIII**, não serão pontuados;
Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
A apresentação dos títulos previstos no **AnexoVIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo).

Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Nova Mamoré**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50%**
(**cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas**.

O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e.
Idade maior.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br**, em duas listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira conterá a classificação de todos os candidatos inscritos na ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas, na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram; e
A segunda conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
O indeferimento da inscrição;
O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
O resultado da Prova de Títulos;
O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.

Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem
4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" – "Recurso", que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do último dia recursal.
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das Provas Objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas Provas Objetivas;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;

Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

Caberá ao **Município de Nova Mamoré/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Nova Mamoré/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: ACS <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> ou ACE <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Nova Mamoré/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DOS EXAMES ADMISSIONAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Nova Mamoré/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
Documento de identificação oficial com foto; e
CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma;
EAS;
EPF;
Glicemia;
HBSAG;
TGP E TGO;
ABO;
RH;
Lipidograma;
Acido Úrico;
Uréia;
Creatinina;
Toxoplasmose;
IGG E IGM;
Machado Guerreiro (Chagas);
Anti-HCV;
VDRL;
HIV I e II;
Licose;
Colesterol;
Raio-X Tórax;
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
Hepatite;
Raio-X total da coluna ertebral com laudo radiológico;
Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Nova Mamoré/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Nova Mamoré/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

O recurso referido no subitem 14.1.9. 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Nova Mamoré/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Nova Mamoré/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6., e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 61/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Nova Mamoré/RO**:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
Cópia da Carteira de Identidade – RG;
Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF dos filhos (caso tenha);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
Atestado Medico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
01 foto atual 3x4;

Declaração de Bens e Valores;
Dclaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos depedentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos depedentes;
O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 30(trinta) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 61/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO e outras legislações correspondentes.

O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será **eliminado** do certame o candidato que:
Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhado de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br**.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br e www.novamamore.ro.gov.br; e**
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e no endereço eletrônico **www.novamamore.ro.gov.br**.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.

Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Nova Mamoré/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
E-mail incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Nova Mamoré/RO** e do **IBGP**.

O **Município de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Nova Mamoré/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Nova Mamoré/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas previstas no item 5.6. e subitens.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, para arquivamento.
O **Município de Nova Mamoré/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Nova Mamoré/RO, 30 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal De Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D1F60C6B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, LOTAÇÃO, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA**	SEMUSA	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	03	01	**04**	R$ 1.550,00
302	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO JACYNÓPOLIS**	SEMUSA			02	00	**02**	R$ 1.550,00
303	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO MARECHAL RONDON**	SEMUSA			03	00	**03**	R$ 1.550,00
304	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO NOVA DIMENSÃO**	SEMUSA			03	00	**03**	R$ 1.550,00
305	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO PALMEIRAS**	SEMUSA			03	00	**03**	R$ 1.550,00
306	**AGENTE DE ENDEMIAS – ZONA URBANA**	SEMUSA	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.550,00
307	**AGENTE DE ENDEMIAS – DISTRITO ARARAS**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 1.550,00
308	**AGENTE DE ENDEMIAS – DISTRITO JACYNÓPOLIS**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 1.550,00
309	**AGENTE DE ENDEMIAS – DISTRITO MARECHAL RONDON**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 1.550,00
310	**AGENTE DE ENDEMIAS – DISTRITO NOVA DIMENSÃO**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 1.550,00
311	**AGENTE DE ENDEMIAS – DISTRIO PALMEIRAS**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 1.550,00
CÓD.	**CARGO/FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**REQUISITO DE ESCOLARIDADE**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS**			**VENCIMENTO MENSAL**
					AMPLA CONCOR.	**PcD (*)**	**TOTAL VAGAS**	
312	**AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**	SEMAP	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 1.096,11
313	**FISCAL DE MEIO AMBIENTE**	SEMA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.096,11
314	**FISCAL DE OBRAS**	SEMAP	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.096,11
315	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	SEMUSA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.096,11

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
501	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEMASC	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	03	00	**03**	R$ 2.329,84
502	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84
503	**ASSISTENTE SOCIAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84

504	**ASSISTENTE SOCIAL**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 2.329,84
505	**CONTADOR**	SEMAP	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.329,84
506	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	SEMED	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
507	**ENGENHEIRO AMBIENTAL (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
508	**ENGENHEIRO AMBIENTAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
509	**ENGENHEIRO AMBIENTAL (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
510	**FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**	SEMAP	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Administração.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.329,84
511	**FONOAUDIÓLOGO**	SEMED	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.329,84
512	**FONOAUDIÓLOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
513	**NUTRICIONISTA**	SEMED	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.329,84
514	**NUTRICIONISTA (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84
515	**NUTRICIONISTA**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 2.329,84
516	**PEDAGOGO**	SEMASC	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	40 horas semanais	03	00	**03**	R$ 2.329,84
517	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
518	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA – DISTRITO DE ARARAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
519	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
520	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – LINHA 8 KM 16)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
521	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
522	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
523	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
524	**PROFESSOR II GEOGRAFIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Geografia.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
525	**PROFESSOR II HISTÓRIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em História.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
526	**PROFESSOR II INGLÊS (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras (Inglês).	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
527	**PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Letras.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
528	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Pedagogia.	40 horas semanais	08	04	**12**	R$ 3.155,85
529	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA – DISTRITO DE ARARAS)**	SEMED			03	00	**03**	R$ 3.155,85
530	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			02	00	**02**	R$ 3.155,85
531	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – LINHA 8 KM 16)**	SEMED			03	00	**03**	R$ 3.155,85
532	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
533	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
534	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Pedagogia.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
535	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			04	01	**05**	R$ 3.155,85

536	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
537	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ZUNIRA BAROSA 2ª LINHA DO RIBEIRÃO KM 30)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
538	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF MARACATIARA – 6ª LINHA KM 30)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
539	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF VIDA NOVA – 7ª LINHA DO RIBEIRÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
540	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEID NATALÍCIO BEZERRA – 8ª LINHA DO RIBEIRÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
541	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF PAULO CARRATH – LINHA 21B)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
542	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 16 DE JUNHO – LINHA 21B KM 35)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
543	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO – LINHA 23B KM 46)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
544	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 21 DE JULHO – LINHA 27B KM 07)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
545	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CLAUDIANA DE CARVALHO DOS SANTOS – LINHA 27B KM 40)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
546	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF IRANILDA DA SILVA – LINHA 28B KM 11)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Pedagogia.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
547	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 12 DE OUTUBRO – LINHA 29B KM 42)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
548	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF RIO AZUL – LINHA 30B KM 32)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
549	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ANTÔNIO CARLOS DA SILVA – LINHA 32B KM 46)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
550	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF CAPIVARI – LINHA 03 KM 29 JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
551	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF 19 DE NOVEMBRO – LINHA 06 KM 09 JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
552	**PROFESSOR II PEDAGOGIA (EMEIF ITAMAR FRANCO – LINHA 07 KM 05 JACYNÓPOLIS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
553	**PSICÓLOGO**	SEMASC	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	02	00	**02**	R$ 2.329,84
554	**PSICÓLOGO**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84
555	**PSICÓLOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 2.329,84
556	**PSICÓLOGO**	SEMUSA			01	00	**01**	R$ 2.329,84

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
557	**TÉCNICO AMBIENTAL**	SEMED	Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
558	**TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
559	**TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
560	**TÉCNICO AMBIENTAL (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 2.329,84
561	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.	40 horas semanais	04	01	**05**	R$ 1.600,00
562	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 1.600,00
563	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			02	00	**02**	R$ 1.600,00
564	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			02	00	**02**	R$ 1.600,00
565	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 1.600,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
566	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF 16 DE JUNHO – LINHA 21B KM 35)**	SEMED	Ensino Superior Completo em Pedagogia e ou Pedagogia da Educação Infantil.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 1.600,00
567	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF APARECIDA RODRIGUES LEMES – LINHA 29B KM 14)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 1.600,00

568	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF ZUNIRA BAROSA 2ª LINHA DO RIBEIRÃO KM 30)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 1.600,00
569	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EMEIF 12 DE OUTUBRO – LINHA 29B KM 42)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 1.600,00
570	**TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**	SEMAP	Ensino Superior Completo em Administração Pública.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 2.329,84

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
601	**PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED	Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar, com Pós-graduação em Intérprete de Libras.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
602	**PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
603	**PROFESSOR II ORIENTADOR (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em curso superior de pedagogia em séries iniciais ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Orientação Escolar.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
604	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA – DISTRITO DE ARARAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
605	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
606	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – LINHA 8 KM 16)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
607	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
608	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
609	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED	Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em curso superior de pedagogia em séries iniciais ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Orientação Escolar.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
610	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
611	**PROFESSOR II ORIENTADOR (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
612	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional, de no mínimo 360 horas (*Lato-sensu*), em instituição reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	03	00	**03**	R$ 3.155,85
613	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA – DISTRITO DE ARARAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
614	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
615	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – LINHA 8 KM 16)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
616	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
617	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
618	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED	Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia e Pós-graduação em Psicopedagogia; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar com Pós-graduação em Psicopedagogia.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
619	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
620	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
621	**PROFESSOR II SUPERVISOR (ZONA URBANA)**	SEMED	Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Supervisão Escolar.	40 horas semanais	01	00	**01**	R$ 3.155,85
622	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
623	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – LINHA 8 KM 16)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
624	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF LUCIANA MARONARI – DISTRITO DE PALMEIRAS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85
625	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF ONORINA DE SOUZA – DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85

626	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LINHA 29C KM 11)**	SEMED			CR	00	**CR****	R$ 3.155,85
627	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACYNÓPOLIS)**	SEMED			01	00	**01**	R$ 3.155,85

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
					AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
628	**PROFESSOR II SUPERVISOR (EMEIF OSVALDO RIBEIRO – LINHA 34D)**	SEMED	Ensino Superior Completo Ensino Superior Completo de licenciatura plena para professores e com formação em Pedagogia em séries iniciais; ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar e Especialização em Supervisão Escolar.	40 horas semanais	CR	00	**CR****	R$ 3.155,85

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 120	**VAGAS PcD: 07**	**TOTAL VAGAS: 127**

*** PcD = Pessoas com Deficiência**
**** CR = Cadastro Reserva**

OBS: Todos os Professores II receberão, além do vencimento básico, complementação até que a remuneração total chegue ao piso do magistério.

SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SEMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BE12FAB5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301/305	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**10**	**05**	**05**	**10**	**05**	**10**	**45**	**100,0**
306/311	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**						**10**		
312	**AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**						**10**		
313	**FISCAL DE MEIO AMBIENTE**						**10**		
314	**FISCAL DE OBRAS**						**10**		
315	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**						**10**		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
501/504	**ASSISTENTE SOCIAL**	**10**	**05**	**05**	**10**	**10**	**10**	**50**	**100,0**	**5,0**
505	**CONTADOR**						**10**			
506/509	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**						**10**			
510	**FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**						**10**			
511/512	**FONOAUDIÓLOGO**						**10**			
513/515	**NUTRICIONISTA**						**10**			
516	**PEDAGOGO**						**10**			
517/523	**PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA**						**10**			
524	**PROFESSOR II GEOGRAFIA**						**10**			
525	**PROFESSOR II HISTÓRIA**						**10**			
526	**PROFESSOR II INGLÊS**						**10**			
527	**PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA**						**10**			
528/552	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**						**10**			
553/556	**PSICÓLOGO**						**10**			
557/560	**TÉCNICO AMBIENTAL**						**10**			

561/569	**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**						**10**			
570	**TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**						**10**			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	**CARGO/FUNÇÃO**	**PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)**								**PROVA DE TÍTULOS**
		PORTUGUÊS (Peso 3)	**RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)**	**NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)**	**CONHEC. GERAIS (Peso 1)**	**LEGISLAÇÃO (Peso 1)**	**CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS (*)**	
601/602	**PROFESSOR II INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**10**	**05**	**05**	**10**	**10**	**10**	**50**	**100,0**	**5,0**
603/611	**PROFESSOR II ORIENTADOR**						**10**			
612/620	**PROFESSOR II PSICOPEDAGOGO**						**10**			
621/628	**PROFESSOR II SUPERVISOR**						**10**			

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 50% do valor total da prova.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B309EE9E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5(dois e meio) pontos	**2,5(dois e meio) pontos**
Mestrado		1,50(um e meio) pontos	**1,50(um e meio) pontos**
Especialização *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. **(*)**	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0(um) ponto	**1,0(um) ponto**
NOTAS: (*) Para os cargos do grupo 600 (cargos códigos 601 a 628) os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; **2)** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; **3)** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; **4)** O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; **5)** Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*; **6)** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.		
TOTAL GERAL			**5,0 pontos**

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E372C642

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022 - CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022	
Atividade	**Data**
Validação final do Edital	29/12/2022
Publicação do Edital	02/01/2023
Período para Solicitação de Isenção	04/01 a 06/01/2023
Período para Inscrições/Recebimento de Laudos Médicos	04/01 a 18/01/2023
Resultado preliminar das solicitações de Isenção	10/01/2023
Abertura de Recursos contra solicitação de Isenção	11/01 a 13/01/2023
Resultado pós-recurso solicitação de Isenção	16/01/2023
2ª via e Pagamento do Boleto	19/01/2023
Resultado preliminar das Inscrições/Condição Especial/PcD	24/01/2023
Abertura de Recursos contra Inscrições/Condição Especial/PcD	25/01 a 27/01/2023
Resultado pós-recurso Inscrições/Condição Especial/PcD	30/01/2023
Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	30/01/2023
Prova Objetiva	**05/02/2023**
Gabarito Preliminar	05/02/2023
Abertura de Recursos contra Questões Prova Objetiva	06/02 a 08/02/2023
Análise da Banca de recursos contra Questões Prova Objetiva	09/02 a 16/02/2023
Resultado pós-recurso Questões e Resultado Preliminar da Totalização Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	17/02/2023
Abertura de Recursos contra Totalização Prova Objetiva	22/02 a 24/02/2023
Análise banca dos recursos contra Totalização Prova Objetiva	27/02/2023
Resultado pós-recurso Totalização Prova Objetiva	28/02/2023
Convocação para Prova de Títulos	28/02/2023
Período para envio dos títulos	01/03 a 03/03/2023
Período para análise dos títulos	06/03 a 14/03/2023

Resultado preliminar Prova de Títulos	15/03/2023
Abertura de Recursos contra Prova de Títulos	16/03 a 20/03/2023
Resultado pós-recurso Prova de Títulos	22/03/2023
Classificação Preliminar	22/03/2023
Abertura de recursos contra Classificação Preliminar	23/03 a 27/03/2023
Análise dos recursos contra Classificação Preliminar	28/03/2023
Classificação Final	29/03/2023
Homologação	31/03/2023

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:506B2B59

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA OS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Municipal nº 61**, de 27 de setembro de 1990, que "*Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais*."; na **Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré**, de 19 de dezembro de 2018, e alterações/regulamentações; na **Lei Municipal nº 1.322-GP/2018**, de 22 de março de 2018, que "*Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/Ro e dá outras providências*"; na **Resolução Legislativa nº 032-CMNM/2018**, de 10 de dezembro de 2018, que *"Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré*"; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações.

O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa** (**IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**.

A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 346**, de 14 de dezembro de 2022, e alterações, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO - **www.novamamore.ro.leg.br** - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, acompanhará toda a execução do certame.

O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargo/função de Nível Superior	Classificatório

A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

Este Concurso Público terá validade de **02**(**dois**) **anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
Anexo VII – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos.

A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.leg.br**.

Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário do Estado de Rondônia.

O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

DAS VAGAS

Este Concurso Público **não oferta vagas para provimento imediato**, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de **Cadastro Reserva** para os classificados, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quando houver.

Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Em razão de não haver um quantitativo de vagas imediatas, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para provimento imediato.

Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas neste Concurso Público reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo/função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Concurso Público ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser aplicadas ao percentual de reserva disposto neste Edital.

DO(A) CARGO/FUNÇÃO

A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação **(**CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração/atestado de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**.

O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.236/GP/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.770-GP/2021, o servidor fará jus ao Auxílio Alimentação.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.482/GP/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.771-GP/2021, o servidor fará jus ao Auxílio Saúde.

Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**.

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade; e
Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré- requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas um(a) cargo/função.

Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.

Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 04/01/2023 às 15h59 do dia 18/01/2023**, de acordo com este Edital.

O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:
Ler atentamente o Edital e anexos;
Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4., e subitem.

O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio	**R$ 60,00**
Técnico	**R$ 80,00**
Superior	**R$ 110,00**

O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **19/01/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar**, **no mínimo**, **02**(**duas**) **horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h00 do dia 19/01/2023**.

Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **24/01/2023**.

Nos casos em que o candidato tiver inscrição não homologada (**indeferida**) por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.

Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
Nome completo, CPF, nº da inscrição;
Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.

Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
Cancelamento ou suspensão do certame;
Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
Alteração de datas de provas;
Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30**(**trinta**) **dias** após a data de publicação do ato.

Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05**(**cinco**) **dias úteis** após a data de publicação do ato.

Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
E-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** – **Edital nº 01/2022 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30**(**trinta**) **dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48**(**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Ser doador regular de sangue nos últimos 24(vinte e quatro) meses, tendo realizado 04(quatro) doações, sendo que a última não tenha ultrapassado 06(seis) meses anteriores à data de publicação do Edital;
Apresentar registro no Hemocentro e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 04/01/2023 até às 15h59 do dia 06/01/2023**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:
Upload: **pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato" – "Meus Concursos", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, até às 16h00 do dia 06/01/2023; ou**
SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 02/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
Em desconformidade com este Edital.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.

Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/01/2023**.

A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11., e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **19/01/2023**.

O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:

Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência - PcD aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126/2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas :
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga de ampla concorrência, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6., e subitens, deverá:
Informar ser portador de deficiência;
Selecionar o tipo de deficiência;
Especificar a deficiência;
Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico**, até o dia **18/01/2023**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
Cópia do Comprovante de Inscrição (CI);

Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;
Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1., deste Edital.

Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8., e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e os subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
Não enviar o Laudo Médico;
Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
Não seguir as instruções constantes deste Edital.

A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **24/01/2023**.

Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8., e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e seus subitens, período previsto das inscrições.

Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Detecção de Metais**, até o dia **18/01/2023**.

A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.23.

As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

DOS CANDIDATOS SABATISTAS

Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.22.2. deste Edital, durante o período de inscrição, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista**, até o dia **18/01/2023**.

Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.23.1. serão:
Comprovante de Inscrição (CI);
Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
CPF ou documento oficial que conste o CPF; e
Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

As candidatas lactantes que cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.24. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.9. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** –
"Área do Candidato" – "Meus Concursos" **–** "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **30/01/2023**.

Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.

O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico
www.ibgpconcursos.com.br – "Área do Candidato" – "Meu Cadastro";
Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, endereçado à Avenida Desidério Domingos Lopes, 3.040 - CEP: 76.857-000 - Nova Mamoré/RO. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:
ERRO NOS DADOS PESSOAIS
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, endereçado à Avenida Desidério Domingos Lopes, 3.040 - CEP: 76.857-000 - Nova Mamoré/RO, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, na cidade de Nova Mamoré.

9.1.3. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60**(**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.23. deste Edital.

Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial será de acordo com a determinação municipal da época para a aplicação das provas.

Caso o candidato queira levar álcool 70% para uso individual, este deve ser acondicionado em recipiente pequeno e transparente sem rótulos.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico
www.ibgpconcursos.com.br.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação da Prova Objetiva para todos(as) os(as) cargos/funções, ocorrerá na data provável de **05/02/2023, domingo**, das **09h00 às 12h00**, no horário do Estado de Rondônia, estando os portões fechados, rigorosamente, **15(quinze) minutos antes do início das provas**.

Os portões serão abertos em até **01**(**uma**) **hora** antes do início das provas e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, **às 08h45min00seg**, no horário do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h00**(**três horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto.

Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.4., deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.4., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.4. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares, calculadora, *notebook, tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial (caso ainda permaneça a exigência), álcool 70% para uso individual (opcional) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.

Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações dos órgãos da vigilância sanitária em âmbito municipal, estadual e federal, concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 e/ou variantes.

O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova, uma vez que a utilização está liberada.

O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no
Anexo IV deste Edital.

Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

A assinatura do candidato na na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.

O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas somente após finalizadas as provas.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

DA PROVA DE TÍTULOS

A Segunda Etapa para o(a) cargo/função de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **AnexoVII**.

Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **AnexoVII**.

Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br –** "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **AnexoVII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.

O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Meus Concursos", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.

O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.

A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **AnexoVIII**, não serão pontuados;
Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
A apresentação dos títulos previstos no **AnexoVIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo).

Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a **Câmara Municipal de Nova Mamoré**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas**.

O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos (quando houver).

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e
Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e.
Idade maior.

Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br**, **www.novamamore.ro.gov.br** e **www.novamamore.ro.leg.br**, em duas listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
A primeira conterá a classificação de todos os candidatos inscritos na ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas, na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram; e
A segunda conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
O indeferimento da inscrição;
O indeferimento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
O resultado da Prova de Títulos;
O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
Outras situações dispostas em lei.

Para a alínea "b" do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem
4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" – "Recurso", que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do último dia recursal:
Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

Para as alíneas "e" e "f" do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das Provas Objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas Provas Objetivas;
Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

Serão **indeferidos** os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Não sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
Encaminhados de forma coletiva;
Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" – "Recursos", até o encerramento deste certame.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.leg.br**, não se admitindo recurso desse resultado.

Caberá a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO

A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
Não ter sido demitido/exonerado da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DOS EXAMES ADMISSIONAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Encaminhamento do setor específico da Câmara Municipal;
Documento de identificação oficial com foto; e
CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
Hemograma;
EAS;
EPF;
Glicemia;
HBSAG;
TGP E TGO;
ABO;
RH;
Lipidograma;
Acido Úrico;

Uréia;
Creatinina;
Toxoplasmose;
IGG E IGM;
Machado Guerreiro (Chagas);
Anti-HCV;
VDRL;
HIV I e II;
Licose;
Colesterol;
Raio-X Tórax;
EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
Hepatite;
Raio-X total da coluna ertebral com laudo radiológico;
Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

O recurso referido no subitem 14.1.9. 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pela **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
As informações prestadas pelo candidato;
Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6., e subitens;
Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se sua classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada, conforme art. 16, § 1º da Lei Municipal nº 061/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da própria Câmara Municipal:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
Cópia da Carteira de Identidade – RG;
Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF dos filhos (caso tenha);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Uniadde da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
Atestado Medico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
01 foto atual 3x4;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que possui apenas 20(vinte) horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos depedentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos depedentes.

O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

O candidato aprovado terá o prazo para entrar em exercício do(a) cargo/função, de 30(trinta) dias contados da data da posse, contados da data da posse, sem prorrogação, conforme estabelecido art. 19 da Lei Municipal nº 61/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO e outras legislações correspondentes.

O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Será **eliminado** do certame o candidato que:

Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
For reprovado em qualquer etapa do certame;
Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhado de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.leg.br**.

A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.leg.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos
www.ibgpconcursos.com.br, www.novamamore.ro.gov.br e www.novamamore.ro.leg.br; e
Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e no endereço eletrônico **www.novamamore.ro.leg.br**.

Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.

O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.

O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.novamamore.ro.leg.br**, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.

Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.

A atualização nos dados pessoais, perante a **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
E-mail incorreto ou desatualizado;
Endereço de correspondência não atualizado;
Endereço de correspondência de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
Correspondência recebida por terceiros.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.

As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e do **IBGP**.

A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.

Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital

O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas previstas no item 5.6. e subitens.

Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, para arquivamento.
A **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Nova Mamoré/RO, 30 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente Da Câmara Municipal De Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CCB012B0

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R$ 1.405,13

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
401	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante de Técnico em Informática; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência na área de informática.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R$ 1.430,55

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
501	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR	-	CR**	R$ 3.059,31

*** PcD = Pessoas com Deficiência**
**** CR = Cadastro reserva**

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 00	VAGAS PcD: 00	TOTAL VAGAS: 00

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F7C7701

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECIFÍCOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR	10	05	05	10	05	10	45	100,0
401	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						10		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
501	CONTADOR	10	05	05	10	10	10	50	100,0	5,0

(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 50% do valor total da prova.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:467E4EC6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SOMENTE PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5(dois e meio) pontos	**2,5(dois e meio) pontos**
Mestrado		1,50(um e meio) pontos	**1,50(um e meio) pontos**
Especialização *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. **(*)**	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0(um) ponto	**1,0(um) ponto**
NOTAS: **1)** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; **2)** O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; **3)** Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; **4)** O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; **5)** Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*; **6)** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.		
TOTAL GERAL			**5,0 pontos**

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:55938C03

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022 CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - EDITAL Nº 01/2022	
Atividade	**Data**
Validação final do Edital	29/12/2022
Publicação do Edital	02/01/2023
Período para Solicitação de Isenção	04/01 a 06/01/2023
Período para Inscrições/Recebimento de Laudos Médicos	04/01 a 18/01/2023
Resultado preliminar das solicitações de Isenção	10/01/2023
Abertura de Recursos contra solicitação de Isenção	11/01 a 13/01/2023
Resultado pós-recurso solicitação de Isenção	16/01/2023
2ª via e Pagamento do Boleto	19/01/2023
Resultado preliminar das Inscrições/Condição Especial/PcD	24/01/2023
Abertura de Recursos contra Inscrições/Condição Especial/PcD	25/01 a 27/01/2023
Resultado pós-recurso Inscrições/Condição Especial/PcD	30/01/2023
Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	30/01/2023
Prova Objetiva	**05/02/2023**
Gabarito Preliminar	05/02/2023
Abertura de Recursos contra Questões Prova Objetiva	06/02 a 08/02/2023
Análise da Banca de recursos contra Questões Prova Objetiva	09/02 a 16/02/2023
Resultado pós-recurso Questões e Resultado Preliminar da Totalização Prova Objetiva - Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	17/02/2023
Abertura de Recursos contra Totalização Prova Objetiva	22/02 a 24/02/2023
Análise banca dos recursos contra Totalização Prova Objetiva	27/02/2023
Resultado pós-recurso Totalização Prova Objetiva	28/02/2023
Convocação para Prova de Títulos	28/02/2023
Período para envio dos títulos	01/03 a 03/03/2023
Período para análise dos títulos	06/03 a 14/03/2023
Resultado preliminar Prova de Títulos	15/03/2023
Abertura de Recursos contra Prova de Títulos	16/03 a 20/03/2023
Resultado pós-recurso Prova de Títulos	22/03/2023
Classificação Preliminar	22/03/2023
Abertura de recursos contra Classificação Preliminar	23/03 a 27/03/2023
Análise dos recursos contra Classificação Preliminar	28/03/2023
Classificação Final	29/03/2023
Homologação	31/03/2023

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:945D67E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE AO EXERCICIO 2022

NOME	FUNÇAO/CARGO
Celso Fernandes Dutra da Rocha	Agente Administrativo
Celson Cabral de Souza	Serv.Tecn.Especializ/Sec.Legisl. e Apoio Parlamentar
Eliane Ribeiro de Souza	Agente de Limpeza e Conservação
Idê Anastácio Holanda	Controlador Interno
Jonas Gama Barbosa	Agente Administrativo
Jonas Jardim dos Santos	Agente Administrativo
Jorge Veloso Sobrinho	Agente de Portaria e Vigilância
Juliano Santos Oliveira	Agente de Portaria e Vigilância
Katielli Karla Silva Medeiros	Agente Administrativo/Chefe de Gab. Da Presidência
Lorena Evelyn de Souza C. Jardim	Agente de Portaria e Vigilância
Maria Aparecida Leal	Agente de Limpeza e Conservação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho	Agente Serv. Div./Diret.Protoc. Arq.Geral Publicações
Marilene Felizardo de Deus	Auxiliar Administrativo/Chefe de Recursos Humanos
Olcymar Galimberti da Silva	Agente Administrativo / Secretario de Controle Interno

Oldemberg Anderson Moura da Silva	Téc.Contabil./Coord. Contábil Exec. Orçamentária
Pablo de Souza Bulian	Analista de Sistemas/
Rubem José Vettorazi	Agente Administrativo/Diretor de Patrimônio
Thales Emerich Bitencourt Leone	Agente Administrativo
Wesley de Souza Moretto	Assistente Jurídico
William Ferreira de Almeida	Motorista
Adir da Silva Magalhães	Assessor Parlamentar
Ana Paula Batista da Silva	Assessor Parlamentar
Amália Gomes da Silva	Assessor Parlamentar
Danilo Amorim Heringer	Pregoeiro / Presidente Comis. Permanente Licitação
Gleiciane de Oliveira Imburana	Assessor Parlamentar
Helenilson Anderson Amorim Lenk	Assessor Jurídico
Italo Ramon Rojas de França	Assessor Parlamentar
Elzi Mendes Neto	Assessor Parlamentar
Joaquim Nogueira dos Santos Junior	Assessor Parlamentar
Rodrigo Santos Alves Dantas	Diretor de Registro e Atas
Leonardo Soares Guedes	Diretor Legisl.e Apoio as Comissões Permanentes
Lucas Gabriel Antunes do Rosário	Diretor de Almoxarifado e Compras
Lucileide dos santos Barros	Assessor Parlamentar
Maria de Lourdes Fialho Silva	Assessor de Gabinete da Presidência
Mario Lúcio Braga	Asses. Gab. Da Presidência-Afastado-Aux.Doença
Raiany dos Santos Tavares	Assessor Parlamentar
Sandra Fagundes Vieira	Assessor de Gabinete da Presidência
Sônia Moreira dos Santos Oliveira	Assessor de Gabinete da Presidência
Vanilda Aparecida da Silva	Assessor de Gabinete da Presidência

Ouro Preto do Oeste, 22 de dezembro de 2022.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora/Presidente
CMETOPO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BE8EFFF6

SEMAD
ERRATA DO EDITAL 001/2022

ERRATA DOEDITALNº001/SEMECE,DE23 DEZEMBRO DE 2022.
DECRETONº16.170 de 21/12/2022

Processo Seletivo Curricular n°001/2022, para seleção deProfessor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional,para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Onde se lê:
Rua Café Filho,Nº270,Bairro União
Leia-se:
Rua Café Filho,Nº127,Bairro União
Onde se lê:
9.9Será Convocado para Entrevista 50% a Mais do número de vagas estabelecidos no**Anexo A**deste Edital.
Leia-se:
9.9Será Convocado para entrevista todosos aprovados na análise curricular.

Onde se lê:
ANEXOA-
QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assistente Social(Educacional)	2	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional	40 hsemanais	SEMECE	**R$1.994,88** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II (SériesIniciais)	20	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h semanais	SEMECE	**R$3.172,54** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II (Séries Iniciais)	14	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h semanais	SEMECE	**R$4.230,05** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II SériesI niciais(Distrito de Rondominas)	1	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h semanais	SEMECE	**R$3.172,54** +vantagens que poderão ser acrescentadas
ProfessorNível II Séries Iniciais (Distrito deRondominas)	3	Licenciatura Plena emPedagogia.	40 h semanais	SEMECE	**R$4.230,05** +vantagens que poderão ser acrescentadas

Leia-se:
ANEXOA-
QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DEVAGAS CARGA, HORÁRIAE VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assistente Social (Educacional)	2	Curso Superior na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional	30h semanais	SEMECE	**R$1.994,88** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II	20	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h semanais	SEMECE	**R$3.172,54** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II	14	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40hsemanais	SEMECE	**R$4.230,05** +vantagens que poderão ser acrescentadas
Professor Nível II (Distrito de	1	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h semanais	SEMECE	**R$3.172,54** +vantagens que poderão ser

Rondominas)					acrescentadas
Professor Nível II (Distrito de Rondominas)	3	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 h semanais	SEMECE	**R$4.230,05** +vantagens que poderão ser acrescentadas

Ouro Preto do Oeste, 29 de dezembro de 2022

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:E91D8CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS IPAM-2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,

Dando cumprimento ao que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, faz publicar a relação dos servidores pertencentes ao quadro de Pessoal Ativos, Comissionados e a Disposição deste Instituto em 30 de dezembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	ADMISSÃO NOMEAÇÃO	FORMA DE ADMISSÃO	LOTAÇÃO
Adelson Fonseca Marques	Oficial Previdenciário/Chefe de Divisão Elemento Moderador	24.10.1990	Estatutário	Elemento Moderador
Aderly Viana de Oliveira Franco	Oficial Previdenciário/Assistente Intermediário	26.03.1992	Estatutário	Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio
Adla Pereira Tavares	Assessor Técnico NI	01.09.2020	Comissionado	Gerência Administrativa
Alana Silva Prado	Chefe da Divisão de Protocolo e Controle de Documentos	06.01.2022	Comissionado	Divisão de Protocolo e Controle de Documentos
Aline Barbosa de Freitas	Assessor II	02.02.2022	Comissionado	Coordenadoria de Assistência
Aline Sumeck Bombonato	Assessor Técnico NII	01.09.2020	Comissionado	Controladoria Geral
Amauri Pablo Guedes de Miranda	Gerente Administrativo	01.06.2022	Comissionado	Gerência Administrativa
Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo / Chefe da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	23.04.2012	Estatutário	Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas
Ana Cleia dos Santos	Assessor II	18.10.2022	Comissionado	Divisão de Cadastro Geral
Ana Maria Lessa Mariaca	Oficial Previdenciário	21.05.1991	Estatutário	Procuradoria-Geral
Antônio Marcos Veiga Pinheiro	Controlador de Assistência	12.07.2021	Comissionado	Coordenadoria de Assistência Médica
Auricélia das Neves Pantoja Santana	Auditor Assistência à Saúde	17.09.2020	Estatutário	Gerência Médica
Blandina Amélia L. P. Gonçalves	Oficial Previdenciário	11.09.1990	Estatutário	Procuradoria-Geral
Camila Azevedo Coelho Sidrim	Assessor I	07.12.2022	Comissionado	Divisão de Elemento Moderador
Carine Barbosa Camurça de Melo	Assistente Administrativo / Chefe da Divisão de Benefícios	07.05.2021	Estatutário	Divisão de Benefícios
Carla Queiroz Camurça	Chefe Divisão de Sindicância Licitações e Contratos	01.01.2017	Comissionado	Procuradoria-Geral
Carolina Henrique B. P. da Silva	Chefe da Assessoria de Comunicação	01.06.2021	Comissionado	Assessoria de Comunicação
Caroline Assunção Cardoso	Controladora Geral	02.08.2021	Comissionado	Controladoria Geral
Caroline Matos Martins	Secretária Executiva da Presidência	12.07.2021	Comissionado	Presidência
Caroline Souza da Silva Zanol	Chefe da Divisão de Finanças Fundo Assistência	22.06.2021	Comissionado	Divisão de Finanças Fundo Assistência
Cíntia Venâncio Marcolan	Chefe Divisão Adm. e Processo Contencioso	22.06.2021	Comissionado	Procuradoria-Geral
Cintia Viviane e N. dos S. Nunes	Auditor de Assistência a Saúde	03.03.2021	Comissionado	Gerência Médica
Claudineia Araújo de O. Bortolete	Oficial Previdenciário / Gerente de Arrecadação	12.10.1990	Estatutário	Gerência de Arrecadação
Daniel Orlando Dantas da Silva	Ag. Vig. Escolar/Secretário da CPL	20.05.2008	Estatutário	Comissão Permanente de Licitação
Danielle Alves de Araújo Lima	Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	05.12.2022	Comissionado	Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Denise Muniz Miranda de Lucena	Assessor Técnico NI	08/12/2022	Comissionado	Controladoria Geral
Diego Ferrucio Marqueti	Serviços Gerais / Chefe de Divisão de Contabilidade do Fundo Assistência a Saúde	25.02.2008	Estatutário	Gerência de Contabilidade
Dilma Gomes Costa	Técnico de Controle Interno / Assistente Intermediário	16.11.2005	Estatutário	Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas
Diones Claudinei Cavali	Perito Médico	11.07.2018	Comissionado	Divisão de Perícia Médica
Edicleyson Oliveira da Silva	Chefe da Divisão de Serviço Social	01.09.2022	Comissionado	Divisão de Serviço Social
Edson Nascimento dos Reis	Agente de Secretaria Escolar/Chefe da Div. de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	10.03.2020	Estatutário	Gerência de Contabilidade
Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	Professora NI/Chefe da Divisão de Perícia Médica	16.03.1990	Estatutário	Divisão de Perícia Médica
Elielson da Silva de Souza	Secretário-Executivo	31.03.2021	Comissionado	Centro de Processamento de Dados
Francisca Jussineide de Carvalho Silva	Secretária da Coordenadoria de Assistência	19.01.2018	Comissionado	Coordenadoria de Assistência
Francisco Assis Vieira Neto	Auxiliar Previdenciário II / Assistente Intermediário	15.03.1991	Estatuário	Divisão de Notas Fiscais e Conferência
Franciely Soethe Lima Alves	Assistente da Comissão Permanente de Licitação	01.06.2022	Comissionado	Comissão Permanente de Licitação
Fernanda Ferreira	Chefe de Gabinete da Presidência	19.01.2018	Comissionado	Presidência
Gessica Correia da Costa	Perito Médico	07.06.2019	Comissionado	Divisão de Perícia Médica
Giovana Parada Vasques Silva	Assessora II	01.01.2017	Comissionado	Coordenadoria de Assistência
Giuliano Caio Santana	Procurador-Geral	21.01.2021	Comissionado	Procuradoria-Geral
Hanminy MaisaAguiar de Morais	Assessor NI	18.06.2020	Comissionado	Coordenadoria de Previdência
Ian Ramos Sobreira	Secretário da Coordenadoria de Previdência	21.02.2020	Comissionado	Coordenadoria de Previdência
Ilana de Medeiros Brasil	Chefe da Divisão de Notas Fiscais e Conferência	31.03.2021	Comissionado	Divisão de Notas Fiscais e Conferência
Ilza Neyara Silva Marques	Professora NII/25H	05.07.2004	Estatutário	Procuradoria Geral
Ilza Neyara Silva Marques	Professora NII/25H	11.04.2011	Estatutário	Procuradoria Geral
Irlandes Dinanci Pereira	Auxiliar de Limpeza / Assistente Intermediário	17.06.1991	Estatutário	Divisão de Notas Fiscais e Conferência
Irna Claudia Pinto Vilarim	Auxiliar Previdenciário II/Assist. Intermediário	01.11.1990	Estatutário	Divisão de Cadastro Geral
Isabella Carvalho M. e S. Araújo	Chefe de Divisão de Benefícios Previdenciários	01.01.2017	Comissionado	Procuradoria-Geral
Ivan Furtado de Oliveira	Diretor-Presidente	22.06.2021	Comissionado	Presidência
João Paulo Medeiros Felizardo	Chefe da Divisão de Serv. Gerais e Patrimônio	10.03.2021	Comissionado	Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio
Joel Borges de Oliveira	Técnico de Nível Médio	12.07.1985	Estatutário	Divisão de Benefícios
José Alexandre Casagrande	Coordenador Administrativo e Financeiro	01/04/2022	Comissionado	Coordenadoria de Adm. e Finanças
Júlio César Giunco	Enfermeiro/Chefe da Gerência Médica	18.08.2015	Estatutário	Gerência Médica
Kenner Granado Junqueira	Médico/Auditor de Assistência a Saúde	28.02.2008	Estatutário	Gerência Médica
Lazaro Siqueira Lopes	Auditor Assistência à Saúde	21.02.2020	Comissionado	Gerência Médica
Leilane Freitas Viera Monte	Educador Social	23.07.2012	Estatutário	Procuradoria-Geral
Ligia Maurilia Soares Aguiar	Oficial Previdenciário/Chefe da Divisão Controladoria de Assistência Médica	01.08.1991	Estatutário	Divisão de Controladoria de Assistência Médica
Licia Cristine Nascimento Marques	Membro da Comissão Permanente de Licitação	26.01.2018	Comissionado	Comissão Permanente de Licitação

Lincoln Duarte Almeida	Assistente Administrativo	04.09.2009	Estatutário	Procuradoria-Geral
Luci Rafaele Costa Pereira	Chefe da Divisão de Assistência Médica da Procuradoria	19.08.2019	Comissionado	Procuradoria-Geral
Ludmylla Dunnya Souza de Lima Figueiredo	Assessor Técnico NII	26.07.2021	Comissionado	Gerência de Contabilidade
Mailde Garcia dos Santos	Assistente Intermediário (Cedida sem ônus)	01.10.2020	Estatutário	Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas
Marcelo Augusto Mendes Barbosa	Oficial Previdenciário/Assistente Intermediário	06.05.1991	Estatutário	Coordenadoria Técnica
Maria da Paz Martins Lima	Controlador de Assistência	01.07.2022	Comissionado	Coordenadoria de Assistência Médica
Maria Irisney Barbosa de Souza	Oficial Previdenciário	07.08.1990	Estatutário	Coordenadoria de Previdência
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira	Secretária da Coordenadoria	01.02.2022	Comissionado	Coordenadoria Técnica
Maria José Gomes Maciel	Auxiliar de Limpeza/Secretária	13.08.1990	Estatutário	Divisão de Protocolo e Controle de Documentos
Maria Rita Soares do Nascimento Barreto	Assessor Especial Relac. Instituc.	06.02.2017	Comissionado	Coordenadoria de Assistência Médica
Marivaldo Batista dos Passos	Cuidador Social	01.08.2021	Estatutário	Procuradoria-Geral
Marivaldo Rosa da Silva	Assistente Previdenciário / Assistente Intermediário	11.10.1990	Estatutário	Gerência Financeira
Monalisa de Freitas O. Domingos	Auditor Assistência à Saúde	06.04.2017	Comissionado	Gerência Médica
Murilo Henrique Ricardo Vieira	Assessor I	01.09.2020	Comissionado	Divisão de Notas Fiscais e Conferência
Nélio Sobreira Rego	Professor NII	15.02.1993	Estatutário	Procuradoria-Geral
Obsmar Ozeias Ribeiro	Assistente Administrativo / Gerente Contabilidade	15.04.2018	Estatutário	Gerência de Contabilidade
Odalice Pereira da Silveira	Assessor Previdenciário/Coordenadora Técnica	13.08.1990	Estatutário	Coordenadoria Técnica
Odilon José de Santana Júnior	Assistente Administrativo/Assessor de Investimentos	03.07.2012	Estatutário	Assessoria de Investimentos
Oquelaine Marques Rodrigues	Chefe da Gerência Financeira	22.06.2021	Comissionado	Gerência Financeira
Orisvaldo Bezerra de Salles	Monitor de Ensino / Coordenador de Previdência	16.03.1990	Estatutário	Coordenadoria de Previdência
Paulo Rogério Clementino da Silva	Assistente da Comissão Permanente de Licitação	01.02.2022	Comissionado	Comissão Permanente de Licitação
Queila Israel da Silva	Ag. Secretaria Escolar/Presidente da Comissão Permanente de Licitação	03.04.2012	Estatutário	Comissão Permanente de Licitação
Rejane Burlandi de Oliveira	Auditor de Assistência a Saúde	16.05.2022	Comissionado	Gerência Médica
Roberval Valencia Sales	Secretário da Controladoria Geral	02.04.2019	Comissionado	Controladoria Geral
Rodrigo Morel de Moura	Coordenador de Assistência	01.01.2021	Comissionado	Coordenadoria de Assistência
Ruanne Emely Borges Celestino	Secretária da Coordenadoria	22.06.2021	Comissionado	Coordenadoria de Adm. e Finanças
Sabrina Franciele Vicentin	Secretária da Procuradoria-Geral	01.01.2018	Comissionado	Procuradoria-Geral
Sabrina Pescador Hermida	Secretária Executiva da Presidência	05.12.2022	Comissionado	Presidência
Saratieli Rodrigues Carvalho	Secretária do Conselho Municipal de Previdência	02.05.2022	Comissionado	Conselho Municipal de Previdência
Sérgio Mota de Moraes	Auxiliar Previdenciário II/Chefe de Divisão	01.08.1991	Estatutário	Divisão de Cadastro Geral
Silvana Lima da Cruz	Ag. de Limpeza Escolar/Chefe Centro de Processamento de Dados	08.09.2015	Estatutário	Centro de Processamento de Dados
Solange Esteves de Souza Duarte	Assistente Previdenciário / Chefe da Div. de Fin. do Fundo de Prev. Social	05.09.1990	Estatutário	Divisão Finanças do Fundo de Previdência
Tainara Rodrigues de Souza Siade	Assessor Executivo NI	01.09.2021	Comissionado	Procuradoria-Geral
Tatiane Mariano Silva	Assistente Administrativo	31.05.2021	Estatutário	Procuradoria-Geral
Thayná de Brito Silva	Chefe da Divisão de Controladoria de Previdência	01.03.2022	Comissionado	Divisão de Controladoria de Previdência
Valdeniza de F. Barroso Lopes	Auxiliar de Limpeza	03.12.1990	Estatutário	Divisão de Cadastro Geral
Vanilda Lopes de Oliveira	Oficial Previdenciário	16.09.1991	Estatutário	Divisão de Notas Fiscais e Conferência
Vasti Helena de Oliveira Santos	Assessor II	31.03.2021	Comissionado	Coordenadoria de Assistência
Zivaldo Fernandes	Auxiliar Previdenciário I	03.12.1990	Estatutário	Divisão de Serv Gerais e Patrimônio

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14AF8CF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1184/GAB/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Teixeirópolis para o Exercício de 2023 e dá Outras Providencias".

Antônio Zotesso, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeirópolis para o exercício financeiro de 2023 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL

Art. 2 - As Receitas Correntes, Receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2023 em R$ **24.577.943,57** (Vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três e cinquenta e sete centavos).
Art. 3 - A Receita será realizada pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições Econômicas, Patrimoniais, de Serviços, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes oriundas da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais, de Outras Transferências Correntes da União e do Estado, e ainda das Transferências Correntes provenientes de Convênios firmados com a União ou Estado, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	27.677.108,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.905.603,18
Contribuições	50.377,77
Receita Patrimonial	221.100,08
Receita de Serviços	83.636,23
Transferências Correntes	25.282.300,89
Outras Receitas Correntes	134.090,47
Transferência de Capital	453.187,24
Dedução das Receitas Correntes (-)	-3.552.352,29
Total líquido da Receita	**24.577.943,57**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL

Art. 4 - As Despesas Orçamentárias para o exercício de 2023 fixadas no valor de **R$ 24.577.943,57** (Vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três e cinquenta e sete centavos), sendo:

Art. 5 - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.379.032,31
PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	373.580,91
Secretaria Municipal de Planej. Administração, Fazenda e Esporte	4.448.534,13
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	7.554.382,09
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	453.553,79
Fundo Municipal de Saúde	5.314.743,43
Secretaria Municipal de Saúde	537.496,26
Fundo Municipal de Assistência Social	442.380,50
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	1.022.940,76
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	98.502,32
Secretaria Municipal de Licitação e Compras	62.027,51
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente	2.890.769,56
TOTAL	**24.577.943,57**

Art. 6 - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.
Parágrafo único. As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.

Art. 7 - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8 - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9 - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 10 desta lei;

§ 1º.- O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

§ 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 10 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º, conforme determina o Art. 13, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 10 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 16 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias, com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 19 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 20 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 21 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 22 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:25F22AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 326/2022

DECRETO N. 326/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de horas aulas excedentes aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1104/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a aulas excedentes concedidas aos servidores abaixo relacionados:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL	CONCEDIDO PELO DECRETO
01	Adélia Tosta Falone	3494	40h	5.375,54	04	29,86	537,48	**176/22**
02	Fabiane Moreira da Silva Santos	58037	25h	2.403,50	10	21,36	961,20	**176/22**
03	Ivan Kruguel Pedro	58010	25h	2.403,50	08	21,36	768,96	**176/22**
04	Franciele Prata Viana	57782	40h	4.643,59	04	25,79	464,22	**176/22**
05	Jeferson Soares de Medeiros	58020	40h	3.845,63	09	21,36	865,08	**176/22**
06	Maria Aparecida dos S. Oliveira	3948	40h	5.375,54	09	29,86	1.209,33	**176/22**
07	Cíntia Jeane G. de Souza	3530	40h	4.674,39	09	25,96	1.051,38	**176/22**
08	Claudinéa Q. de S. dos Santos	3590	40h	5.375,54	10	29,86	1.343,70	**176/22**
09	Claudinéia Pereira Lima	57742	40h	4.643,59	02	25,79	232,11	**176/22**

10	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	5.375,54	06	29,86	806,22	**176/22**
11	Mirian Rodrigues de F. Mendes	57712	40h	5.119,56	08	28,44	1.023,84	**176/22**
12	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	3.047,34	13	27,08	1.584,18	**176/22**
13	Ana Maria	582	40h	5.644,32	09	31,35	1.269,67	**176/22**
14	Valdeir Rodrigues	132	40h	5.644,32	10	31,35	1.410,75	**176/22**
15	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	4.643,59	04	25,79	464,22	**176/22**
16	Aparecida Terezinha da C. Marques	6734	40h	3.662,28	04	23,55	423,90	**176/22**
17	Kássia Paula de Lima Souza	58007	25h	2.403,50	08	21,36	768,96	**176/22**
18	Tânia Pereira de Lima	58009	25h	2.403,50	08	21,36	768,96	**247/22**
19	Eliana Soares Alves	57732	40h	4.643,59	06	25,79	696,33	**247/22**
20	Poliana Nunes Braz de Oliveira	58050	25h	2.403,50	04	21,36	384,48	**283/22**
21	Raquel Soares Baldoino Guisso	58061	40h	3.845,63	04	21,36	384,48	**283/22**
22	Tânia da Silva Araújo	58044	25h	2.403,50	14	21,36	1.345,68	**283/22**

Art. 2º Ficam revogados os **Decretos n. 176**, de 15 de junho de 2022, **Decreto n. 247**, de 14 de setembro de 2022 e **Decreto n. 283**, de 09 de novembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:91375A22

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO. N. 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 086/2022 –GP

PROCESSO N. 1296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO EXTREMO SUL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. CONTRATADA: SUBLYME DISTIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Morumbi n. 8155, Santo Amaro, Sala 27, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. GIOVANI CRUZ CORREA**.
OBJETO: As quantidades e descrição do objeto desse contrato são os previstos no quadro abaixo:

N	QTDE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
4	35	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	CADEIRA ESCOLAR – Modelo: infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Característica adicionais: Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. Mesa central cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20x20mm e espessura de parede de 1,06mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um Sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro apresenta forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de	4.300,71	150.524,85

			0,96mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590mm. Conjunto cum mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. Mesa central com cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.		
ENSAIOS: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.				
15	8	MESA PARA CADEIRANTE	MESA ESCOLAR ADAPTADA – Aplicação para cadeirante; Material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo MDF. Características mínimas da Mesa: A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada a partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo, a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de secção circular ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas-garra do tampo, a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com ø 4x10 mm.	1.280,10	10.240,80
ENSAIOS: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.				
VALOR TOTAL (R$)					**160.765,65**

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 160.765,65** (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), fixos e irreajustáveis.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Programação	Fonte de Recurso	Elementos de Despesa/desdobramento
SEMEC	12.361.0007.2023 Ensino Fundamental	SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.90.52.42 Mobiliário em Geral
SEMEC	12.365.0006.2.026 Educação Infantil	MDE	44.90.52.42 Mobiliário em Geral
SEMEC	12.365.0006.2068 Educação Infantil	SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.90.52.42 Mobiliário em Geral
SEMEC	12.365.0006.2.026 Educação Infantil	FUNDEB/VAAT	44.90.52.42 Mobiliário em Geral

Notas de empenhos n. 1.541/2022, 1542/2022 e 1543/2022, Pregão Eletrônico n. 013/2022 do Consórcio Extremo Sul, Processo administrativo n. 1296/2022.

Urupá/RO, 30 de dezembro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FDF6DD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 42-2022

TE R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O DISPENSA 42 / 2022

DATA: 29/12/2022 **PROTOCOLO**: : 496 / 2022 **PROCESSO**: 496

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74 Insc. Estadual:
Endereço: AV. PADRE ADOLPHO ROHL 1067
Bairro: SETOR 02
Cidade: JARU - RO **CEP:** 76890-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO (EU AMO VALE DO ANARI), PARA COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo n° 496/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sitio eletrônico oficial.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200804.122.000.2.045.3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Ordem	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM O CORAÇÃO COM OS DIZERES EU AMO VALE DO ANARI", sendo a palavra "AMO" REPRESENTADA POR UM CORAÇÃO na seguinte medida: Maior 178X135 e Menor = 137X109 localizado entre as palavras "VALE DO ANARI, e a palavra "EU" O CORAÇÃO será confeccionado no material (ACM) nas cores verde louro e amarelo ouro, sendo as bordas verde e o centro amarelo As letras das palavras "VALE DO ANARI na fonte futura Black e na cor azul céu, sendo o tamanho e altura de cada letra conforme segue relacionado, nas seguintes dimensões: E =48x78cm, U= 51x78cm EU-107x78cm... V= 41x64cm, A= 41x64cm, L = 39x64cm E= 34x64cm, D= 27x48cm, O= 27x48cm, A= 50x79cm, N = 52X79cm, A = 50x79cm, R 43x79cm, 1 = 16x79cm (Nome "VALE DO ANARI" =236X144), (LETREIRO COMPLETO = 513X144) Tudo em material ACM, tipo bloco fechado caixa alta, frente, verso e lateral, com corte em CNC ROUTER, reforços internos em metalão, acabamento com pintura automotiva, acabamento externo, contorno de letras, travessas e pés reforçadas em viga U 2 13 contemplando a instalação no local por conta da contratada. A base em concreto medindo 513X144X0,15M, onde será instalado o letreiro ficará por conta do fornecedor. A fixação das letras na base deverá conter 1 (um) centímetro da base para evitar o acúmulo de água e resíduos observação 1-as cores serão definidas pelo município no momento da contratação nos moldes já descritos nesta tabela observação 2 – a instalação deverá ser feita na cidade de Vale do Anari/RO, em local a ser definido pela prefeitura municipal, o início dos trabalhos se dará em até 05 dias corridos contados da emissão da nota de empenho a partir da emissão do empenho a contratada deverá visitar o local pessoalmente para confirmar os dados aqui descrito a contratada deverá apresentar o projeto preferencialmente em 3D, com as medidas reais, fontes das letras e outros dados conforme especificações, a contratada deve se responsabilizar pelos serviços, visita técnica, transporte, entrega e montagem/instalação do letreiro, que deverá ser concluída no prazo máximo de 15 dias corridos da emissão do empenho. a contratada deverá manter o local limpo e organizado após a conclusão da instalação, a contratada deverá oferecer garantia da estrutura, montagem, pintura e instalação, por um período de 12 meses.	UN	1.00	36.837,00	36.837,00

Total: 36.837,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14133/21 de 01 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17FFA350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 42-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 496/2022
Licitação Nrº : 42/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 29/12/2022
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO (EU AMO VALE DO ANARI), PARA COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM O CORAÇÃO COM OS DIZERES EU AMO VALE DO ANARI", sendo a palavra "AMO" REPRESENTADA POR UM CORAÇÃO na seguinte medida: Maior 178X135 e Menor = 137X109 localizado entre as palavras "VALE DO ANARI, e a palavra "EU" O CORAÇÃO será confeccionado no material (ACM) nas cores verde louro e amarelo ouro, sendo as bordas verde e o centro amarelo As letras das palavras "VALE DO ANARI na fonte futura Black e na cor azul céu, sendo o tamanho e altura de cada letra conforme segue relacionado, nas seguintes dimensões: E =48x78cm, U= 51x78cm EU-107x78cm... V=	1	R$ 36.837,00	R$ 36.837,00

	41x64cm, A= 41x64cm, L = 39x64cm E= 34x64cm, D= 27x48cm, O= 27x48cm, A= 50x79cm, N = 52X79cm, A = 50x79cm, R 43x79cm, 1 = 16x79cm (Nome "VALE DO ANARI" =236X144), (LETREIRO COMPLETO = 513X144) Tudo em material ACM, tipo bloco fechado caixa alta, frente, verso e lateral, com corte em CNC ROUTER, reforços internos em metalão, acabamento com pintura automotiva, acabamento externo, contorno de letras, travessas e pés reforçadas em viga U 2 13 contemplando a instalação no local por conta da contratada. A base em concreto medindo 513X144X0,15M, onde será instalado o letreiro ficará por conta do fornecedor. A fixação das letras na base deverá conter 1 (um) centímetro da base para evitar o acúmulo de água e resíduos observação 1-as cores serão definidas pelo município no momento da contratação nos moldes já descritos nesta tabela observação 2 – a instalação deverá ser feita na cidade de Vale do Anari/RO, em local a ser definido pela prefeitura municipal, o início dos trabalhos se dará em até 05 dias corridos contados da emissão da nota de empenho a partir da emissão do empenho a contratada deverá visitar o local pessoalmente para confirmar os dados aqui descrito a contratada deverá apresentar o projeto preferencialmente em 3D, com as medidas reais, fontes das letras e outros dados conforme especificações, a contratada deve se responsabilizar pelos serviços, visita técnica, transporte, entrega e montagem/instalação do letreiro, que deverá ser concluída no prazo máximo de 15 dias corridos da emissão do empenho. a contratada deverá manter o local limpo e organizado após a conclusão da instalação, a contratada deverá oferecer garantia da estrutura, montagem, pintura e instalação, por um período de 12 meses.			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 36.837,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C520798C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 77/2022/ARP**Data da Abertura:29/12**/2022
Pregão Eletrôniconº 75/CPL/2022 **Data de Julgamento:**13/12/2022
Objeto: Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais
Data Homologação: 21/12/2022 **Processo:**1-981/2022/SRP

Às 09h30min do dia 29 de Dezembro**do ano de dois mil e vinte e dois (29/12/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual**Contratação de empresa jornalística para divulgação de atosoficiais**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 75/CPL/2025, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**726/2022/GABINETE**

EMPRESA:	**EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**		
CNPJ:	**84.748.656/0001-87**	TEL. FAX:	(69) 3421-6853
ENDEREÇO:	Rua J K, 1608 - CASA PRETA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná-Rondônia
COMPLEMENTO:		CEP:	76907-644
E-MAIL:	josias35@gmail.com fabiano@correiopopular.net		
REPRESENTANTE:	Fabiano Fernandes		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.750	CM x COL	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município. (item com reserva de cotas, sendo essa a cota de ampla	Serviço	R$18,57	R$69.637,50

			concorrência de 75%).			
2	1.250	CM x COL	Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município.Reserva de Cota do item 01(25%) para participação exclusiva de ME e EPP.	Serviço	R$18,57	R$23.212,50
**Total >>>>

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetosParaContratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser executados**conforme necessidade da secretaria, sendoqueas Publicações das matérias remetidas deverão ser efetuadas no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Termo de Referência.

Vale do Paraíso RO, Em 29 de dezembro de 2022**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9EAF8B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022		
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - 2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RPPS							
1	1506	LACIDIO PEREIRA LIMA (1506)	92812945915	TRABALHADOR BRACAL	08/04/2004	11/06/1975	Ativo
2	457	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (457)	61701718200	TELEFONISTA	11/08/2011	17/06/1979	Ativo
3	2390	MARISA SPINDOLA (2390)	00672277247	SECRETARIO ESCOLAR	28/06/2012	23/03/1991	Ativo
4	1246	SIDNEY LEMOS DA SILVA (1246)	49770764272	TECNICO ORCAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	17/02/2012	19/01/1975	Cedido
5	379	SUELI GONCALVES LOREDO GOMES (379)	86550624991	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	10/04/2012	22/02/1975	Cedido
6	2292	WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS (2292)	79147763272	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	09/08/2011	05/12/1985	Ativo
000004 - 2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA							
7	788	LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES (788)	67017541200	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02/04/2007	19/06/1982	Ativo
000005 - 2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RPPS							
8	2256	AIUB BARBOSA (2256)	90968573215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	18/08/2011	22/10/1986	Ativo
9	775	ALDINEI NEIMOG KIIL (775)	90175808287	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	08/02/2012	15/04/1988	Afastado/Em Licença
10	2345	CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR (2345)	51562430297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/12/2011	20/06/1985	Ativo
11	795	CLEONICE RAMOS DA SILVA (795)	74548085220	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2013	08/11/1976	Ativo
12	98	JOAO RODRIGUES DE SOUZA (98)	57702209704	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1998	04/01/1959	Ativo
13	1847	LEONILDO CANDIDO DA SILVA (1847)	74886045200	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	30/09/2003	28/08/1978	Ativo
14	1979	LUCIMAR CRISTINA RECH (1979)	71115960210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2006	06/06/1978	Ativo
15	498	MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA (498)	65279980900	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	19/07/2004	26/12/1967	Ativo
16	2399	VALERIA NEIVA BATISTA (2399)	02461543224	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	27/12/2012	21/02/1994	Ativo
17	2031	ZENILTON ALVES (2031)	29460778291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2005	14/12/1966	Ativo

18	2036	ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA (2036)	71235108287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2005	28/11/1971	Ativo
000007 - 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA							
19	253	CRISOGONO DUTRA SILVA (253)	49771094220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1998	14/04/1977	Ativo
20	1962	DIONES BULIAN DA SILVA (1962)	98876341234	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26/12/2012	10/07/1987	Afastado/Em Licença
21	459	EIDSON CARLOS POLITO (459)	71484000234	CONTADOR	16/02/2012	01/05/1980	Ativo
22	281	MAURO USANOVIH (281)	56840985920	TECNICO EM CONTABILIDADE	21/10/1998	20/01/1965	Ativo
23	1966	QUEILA BATISTA MACHADO (1966)	52719146234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/04/2012	17/07/1980	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA							
24	2206	SIDNEI CANDIDO DA SILVA (2206)	71590889215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	08/08/2011	26/11/1982	Ativo
25	2373	VANESSA SENA SILVA (2373)	01544755210	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	18/04/2012	21/01/1993	Ativo
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
26	2291	ALAN KARDEC CHAGAS (2291)	45675082204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	11/03/1976	Ativo
27	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	27/02/2004	11/11/1973	Ativo
28	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	11/11/1973	Ativo
29	2317	ANA MARIA DA PAIXAO GOMES LIMA (2317)	03300079632	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/08/2011	08/08/1975	Ativo
30	588	ANA MARIA DOS REIS (588)	41908651253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	20/03/2006	18/02/1973	Ativo
31	168	ANAGENES ZANI (168)	00295708751	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	15/06/1970	Ativo
32	2378	ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA (2378)	64016870291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/05/2012	07/10/1979	Ativo
33	1990	CARMEM SILVA PEREIRA (1990)	64511049220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	19/02/1999	25/10/1975	Ativo
34	1994	CLEUZA PAULA DOS SANTOS (1994)	74592440234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/07/2004	16/07/1978	Ativo
35	2283	DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS (2283)	82333939249	PROFESSOR NS 25 HS	09/07/2012	24/10/1984	Ativo
36	1430	DERLI LUCAS SOBRINHO (1430)	42136229249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	25/09/2003	21/01/1975	Ativo
37	1564	ELIANE ARAUJO PEIXOTO (1564)	58810862287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/05/2004	05/01/1974	Ativo
38	226	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA (226)	60997923253	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2011	28/03/1978	Ativo
39	200	ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO (200)	57406120206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/05/2003	19/06/1976	Ativo
40	70	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA (70)	69932859249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	24/10/2002	29/11/1970	Ativo
41	1024	ELIVANDA NUNES MAFRA (1024)	62253972215	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	26/06/1980	Ativo
42	2223	ELIZANGELA MAGALHAES GIL (2223)	39064964220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/08/2011	27/10/1974	Ativo
43	1998	ELSA RODRIGUES DA SILVA (1998)	57757453291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/07/2005	06/12/1972	Ativo
44	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	28/11/2011	16/09/1978	Ativo
45	2357	EVA CAMARGO (2357)	42249880204	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2012	17/06/1971	Ativo
46	1026	EZILA ROSA DOS SANTOS (1026)	48573582200	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	09/04/1975	Ativo
47	2397	FERNANDA TEIXEIRA CELANTE (2397)	93805217234	PROFESSOR NS 20HS	24/12/2012	31/01/1990	Ativo
48	1865	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO (1865)	51802627200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	23/02/1972	Ativo
49	231	FRANCISCA NUNES DE MORAES (231)	42263816291	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	20/03/2006	04/04/1957	Ativo
50	2293	GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS (2293)	80114873291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/08/2011	10/11/1979	Ativo
51	1027	GILCEA CRISTINA BORGES DA SILVA (1027)	63477564200	PROFESSOR NS 25 HS	25/09/2003	14/12/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 2

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
52	2112	GILMAR CABRAL DE SOUZA (2112)	31287379249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/01/2009	18/03/1961	Ativo
53	940	GIRLANIA MARIA BORGES (940)	03817693648	PROFESSOR NS 25 HS	29/04/1998	03/04/1979	Ativo
54	2197	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA (2197)	75424673287	SECRETARIO ESCOLAR	26/06/2012	10/08/1982	Ativo
55	2321	IDELMA FLORES DA SILVA (2321)	97167495204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/08/2011	10/02/1989	Ativo
56	1028	IDIONE DA SILVA (1028)	35008075268	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	24/10/1969	Ativo
57	2003	IRACY DA SILVA PEMPER (2003)	48572772200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	19/02/1993	21/05/1959	Ativo
58	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	12/04/1974	Ativo
59	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	15/10/2011	12/04/1974	Ativo
60	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	02/07/1980	Ativo
61	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	02/07/1980	Ativo
62	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	30/03/2000	28/12/1966	Ativo
63	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	26/07/2004	28/12/1966	Ativo
64	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2001	05/07/1970	Ativo
65	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	25/07/2012	05/07/1970	Ativo
66	2005	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA (2005)	65917430225	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/02/2006	22/07/1978	Afastado/Em Licença
67	150	JORGE NUNES DE OLIVEIRA (150)	30905451520	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/12/2014	20/03/1961	Ativo
68	843	JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA (843)	62514210291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/12/2005	02/08/1978	Ativo
69	2006	JOSE DIVINO DE SOUZA (2006)	35132175287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	11/09/2008	24/05/1969	Ativo
70	2016	JOSE NILTON DOS SANTOS (2016)	40966305272	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/08/1970	Ativo
71	117	JOSE PEREIRA FILHO (117)	11574771272	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2001	16/02/1961	Ativo
72	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	23/03/2000	01/07/1978	Ativo
73	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	16/09/2008	01/07/1978	Ativo
74	2537	JUDSON SOARES DE MOURA (2537)	01173589244	PROFESSOR NS 20HS	29/04/2015	03/02/1993	Ativo
75	1035	JUVENIL FRANCO DE RESENDE (1035)	38816393653	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	21/11/1957	Ativo
76	2272	KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA (2272)	99869683215	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1989	Ativo
77	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/01/1969	Ativo
78	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	10/01/1969	Ativo
79	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/2003	14/08/1968	Ativo
80	2335	LICIONE PAIVA TIBURCIO GONCALVES (2335)	99888491253	PROFESSOR NS 25 HS	14/10/2011	31/10/1989	Ativo
81	1036	LUCI APARECIDA NICOLAU (1036)	84262524604	PROFESSOR NS 25 HS	26/03/2003	30/01/1969	Ativo
82	2361	LUCIA GLOVAKI (2361)	59550767272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/03/2012	15/02/1974	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 3

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
83	2995	LUCICLEYDE NOVAS MARTINS (2995)	79471072204	PROFESSOR 30 HORAS	09/05/2022	17/12/1985	Ativo
84	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	03/11/1973	Ativo
85	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	03/11/1973	Ativo
86	2336	MAQUILANE MIRANDA DE	00863916236	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	18/08/2011	28/11/1987	Ativo

		SOUZA (2336)						
87	313	MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO (313)	45715947200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/02/2006	10/12/1965	Ativo	
88	2254	MARIA APARECIDA COELHO (2254)	04644376604	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/08/2011	23/07/1980	Ativo	
89	1042	MARIA DAS DORES RESENDE (1042)	49859986215	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/03/1961	Ativo	
90	2011	MARIA GUIMARAES PEREIRA (2011)	42202639268	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	15/02/1966	Ativo	
91	1045	MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE (1045)	71787119734	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	12/03/1963	Ativo	
92	2388	MARIA MONICA DA SILVA (2388)	98150022287	PROFESSOR NS 25 HS	21/06/2012	22/03/1989	Ativo	
93	72	MARIA NEIDE DO CARMO (72)	38937565234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/2003	21/11/1969	Ativo	
94	1050	MARIA RIBEIRO PIMENTEL (1050)	74042270204	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	18/06/1965	Ativo	
95	2014	MARIA SUELI DA SILVA (2014)	65926684234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/03/2006	18/05/1978	Ativo	
96	2876	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA (2876)	87982080200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	09/12/2019	11/01/1977	Ativo	
97	1999	MARTA GOMES DE SOUZA (1999)	55791441215	PROFESSOR NS 25 HS	19/05/2004	01/11/1972	Ativo	
98	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	25/12/1981	Ativo	
99	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	13/07/2004	25/12/1981	Ativo	
100	1055	NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA (1055)	34839437220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	11/08/1971	Ativo	
101	1821	ODEMIR CORDEIRO MIRANDA (1821)	65371470778	PROFESSOR NS 40HS	04/08/2011	23/03/1959	Ativo	
102	986	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO (986)	66801575287	PROFESSOR NS 25 HS	02/08/2011	28/12/1980	Ativo	
103	2789	PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS (2789)	00566898292	PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS	01/01/2021	10/03/1991	Ativo	
104	2825	RAQUEL VIEIRA FRANCO (2825)	72267860287	PROFESSOR NS 25 HS	23/05/2019	06/02/1980	Ativo	
105	1058	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA (1058)	34048847287	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	11/03/1971	Ativo	
106	981	ROBERTO QUEIROZ BARBOSA (981)	61564532968	PROFESSOR NS 25 HS	05/05/1998	27/11/1962	Ativo	
107	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/06/1975	Ativo	
108	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	24/06/1975	Ativo	
109	2339	ROSILENE GABRIEL FERREIRA (2339)	89093119249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/10/2011	23/04/1982	Ativo	
110	901	ROSIMAR DOS SANTOS SILVA (901)	68959770230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/10/2002	17/09/1975	Ativo	
111	2319	RUTE DOS SANTOS (2319)	83507558220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/08/2011	17/10/1979	Ativo	
112	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/09/1970	Ativo	
113	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	05/09/1970	Ativo	

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
114	1992	SIDNEY BREVE DA SILVA (1992)	79314457249	TRABALHADOR BRACAL	25/03/2003	31/07/1983	Ativo
115	314	SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO (314)	40969401272	PROFESSOR NS 20HS	25/04/2000	18/10/1972	Ativo
116	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	16/03/2012	17/06/1975	Ativo
117	708	SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI (708)	62209310253	PROFESSOR NE 20 HS	02/07/1998	14/02/1978	Cedido
118	3083	VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA (3083)	71918353204	TECNICO EDUCACIONAL	01/04/2022	20/02/1965	Ativo
119	2274	WANESSA SANTANA RAMOS (2274)	61692093215	PROFESSOR NIVEL III 25 HS	06/03/2001	13/09/1979	Ativo
120	2024	ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA (2024)	72803967200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/08/2003	24/06/1970	Ativo
121	2109	ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (2109)	75853256220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	06/12/2004	18/12/1967	Ativo
122	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	09/09/2008	28/08/1975	Ativo
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%							

123	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	29/11/1972	Ativo	
124	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	29/11/1972	Ativo	
125	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	25/04/2000	13/09/1974	Ativo	
126	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	04/11/2004	13/09/1974	Ativo	
127	2631	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS (2631)	73099988200	PROFESSOR NS 25 HS	29/03/2017	11/06/1977	Ativo	
128	1017	ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN (1017)	49739867553	PEDAGOGO INSPETOR 40 HS	22/10/2002	17/03/1969	Ativo	
129	1018	ANA RIBEIRO ROMERO (1018)	62318071268	PROFESSOR NS 25 HS	03/04/2000	25/07/1963	Ativo	
130	2311	ATOS MARTINS DE OLIVEIRA (2311)	48281050691	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	15/08/2011	10/02/1964	Ativo	
131	234	CICERO JOSE DA SILVA (234)	32548770206	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	20/03/1969	Ativo	
132	693	CLEONICE FERREIRA BARBOSA (693)	57405271200	PROFESSOR NS 20HS	10/05/1995	16/11/1975	Ativo	
133	694	CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	01/10/1993	23/08/1974	Ativo	
134	694	CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	10/11/2004	23/08/1974	Ativo	
135	1828	CLEUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA (1828)	59873183272	PROFESSOR NE 25 HS	10/05/1995	25/07/1974	Ativo	
136	1023	CONCEICAO DE FATIMA PEREIRA REIS (1023)	42111790206	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	30/12/1970	Ativo	
137	697	EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO (697)	48573434287	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	14/04/1975	Ativo	
138	818	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES (818)	68356480230	PROFESSOR NS 20HS	21/03/2000	16/12/1980	Ativo	
139	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	17/05/2005	10/12/1977	Ativo	
140	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	19/04/2000	10/12/1977	Ativo	
141	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/08/1978	Ativo	

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%								
142	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	22/09/2008	10/08/1978	Ativo	
143	2121	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS (2121)	71454055200	PROFESSOR NS 25 HS	23/08/2011	13/12/1982	Ativo	
144	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2000	16/09/1978	Ativo	
145	531	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL (531)	69534292249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	28/05/2004	13/03/1977	Afastado/Em Licença	
146	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	06/02/1966	Cedido	
147	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	30/04/1998	02/04/1954	Ativo	
148	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	20/04/2000	02/04/1954	Ativo	
149	316	LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADAO (316)	60230371272	PROFESSOR NS 25 HS	19/07/2013	05/09/1973	Cedido	
000012 - 2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 70%								
150	2198	LUZENI DIAS DA SILVA (2198)	73932132220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	22/09/1981	Ativo	
151	1039	MAGNA CAMILO RIBEIRO (1039)	52107965234	PROFESSOR NS 25 HS	26/02/2004	12/09/1978	Ativo	
152	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	08/06/1998	27/12/1978	Ativo	
153	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	27/12/1978	Ativo	
000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%								
154	3027	CRISTINA GONÇALVES MOTA (3027)	00155335227	NUTRICIONISTA	17/11/2021	20/05/1989	Ativo	
155	2307	EDILMA DELMONDES BASTOS (2307)	71393390153	SECRETARIO ESCOLAR	15/08/2011	25/08/1985	Afastado/Em Licença	
156	1386	ELIANO ANBROSIO DA COSTA (1386)	34080252234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	17/03/2003	18/03/1969	Ativo	

157	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	29/06/1998	20/04/1971	Ativo
158	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	20/04/1971	Ativo
159	2396	GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI (2396)	84553189291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	07/12/2012	26/05/1984	Ativo
160	152	IVO DA ANHAIA (152)	69280851268	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2004	31/07/1980	Cedido
161	2218	KATIUSCIA POLESI SENA (2218)	66537002249	SECRETARIO ESCOLAR	03/08/2011	27/03/1982	Cedido
162	2314	KEILA POLITO (2314)	75362155253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/04/2012	20/03/1983	Ativo
163	1761	THELMA RODRIGUES DE ARAUJO (1761)	66493897220	PROFESSOR NE 25 HS	27/04/1998	25/07/1977	Afastado/Em Licença
000017 - 2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 70%							
164	1019	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA (1019)	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	12/08/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000017 - 2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 70%							
165	1019	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA (1019)	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	14/04/2004	12/08/1973	Ativo
166	1823	AURIEIDE VICENTE DO CARMO (1823)	90322991234	PROFESSOR NS 25 HS	12/09/2008	20/05/1987	Ativo
000027 - 2033 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RPPS							
167	807	ADEILDA GOMES VIEIRA (807)	62074814291	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	07/07/2014	31/10/1978	Ativo
168	2342	CARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA (2342)	89149661272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2011	27/06/1987	Cedido
169	89	CLAUDINEI CANUTO (89)	40928101215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	28/05/2004	12/01/1972	Ativo
170	2827	DIEGO ALVES PINHEIRO (2827)	99571692204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	26/04/2022	03/04/1989	Ativo
171	698	ELISANGELA NUNES MAFRA (698)	59539798272	DATILOGRAFO	12/05/1995	03/11/1978	Cedido
172	1965	FABIANI DOS SANTOS LIMA (1965)	94697329287	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2008	16/11/1988	Cedido
173	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	TELEFONISTA	24/12/2012	25/04/1994	Ativo
174	2400	HUANDERSON LUCAS SANTOS (2400)	89122585249	TRABALHADOR BRACAL	28/12/2012	12/01/1988	Ativo
175	545	MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ (545)	59199784220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	12/05/1995	30/12/1969	Cedido
176	491	NEIVA JOSE DA SILVA (491)	72095580206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/10/2002	03/05/1971	Ativo
177	2896	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA (2896)	89580745234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	02/03/2020	13/05/1984	Ativo
178	3020	RICARDO DEGOBI ANDRIAO (3020)	79657052220	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/10/2021	05/03/1993	Ativo
179	1244	SILAS XAVIER DE SOUZA (1244)	53305884134	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	14/03/2003	08/08/1969	Ativo
180	25	ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA (25)	48624209234	DATILOGRAFO	12/05/1995	20/01/1974	Ativo
000030 - 2036 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
181	2867	CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS (2867)	92381790268	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	18/01/1987	Ativo
182	3073	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA (3073)	77008588291	CONSELHEIROS TUTELARES	08/04/2022	28/03/1981	Ativo
183	2264	GLEICIENE BARBOSA NEIVA (2264)	00672281279	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	18/08/1989	Ativo
184	1832	IRENE GONCALVES ARMANI (1832)	68948816268	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	05/08/1971	Ativo
185	2881	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA (2881)	03357289288	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	30/03/1995	Ativo
000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS							
186	1139	BRUNO JOSE CAMATA (1139)	47874007204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/02/2012	26/05/1964	Afastado/Em Licença
187	1818	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO (1818)	38657970244	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/10/2011	30/08/1971	Cedido

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS							
188	2288	CELIO MIRANDA DE CARVALHO (2288)	48608947234	MECANICO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	21/09/2011	13/02/1972	Ativo
189	1931	ERNESTO JOSE DOS SANTOS (1931)	24231800200	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02/05/2006	10/10/1965	Cedido
190	1003	GILVAN MOITINHO OLIVEIRA (1003)	63798395268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	12/04/2004	05/08/1978	Ativo
191	2530	ILTON VERONEZ (2530)	68753187253	TRABALHADOR BRACAL	03/02/2016	09/09/1974	Ativo
192	3121	JOACY PEREIRA JUSTINO (3121)	61960799215	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	13/06/2022	18/04/1978	Ativo
193	445	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA (445)	43827950287	PEDREIRO	04/08/2011	05/02/1976	Ativo
194	1986	JOSE ROBERTO ALVES (1986)	02347188895	TRABALHADOR BRACAL	22/04/2004	05/10/1959	Ativo
195	2866	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER (2866)	02066494283	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	15/10/2019	19/08/1993	Ativo
196	1707	KLAYSON FURTADO MENDONCA (1707)	63692570287	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	02/05/2006	04/04/1980	Cedido
197	2374	KLESIO ROSA BARROS (2374)	00016661265	PINTOR DE OBRAS	08/05/2012	23/09/1986	Ativo
198	1534	MARTIN AMBROSIO DA COSTA (1534)	36937126204	TRABALHADOR BRACAL	14/04/2004	26/06/1964	Ativo
199	406	NILSON LEMOS DA SILVA (406)	71122877234	TRABALHADOR BRACAL	07/04/2004	10/07/1977	Ativo
200	1933	REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO (1933)	90243080204	TRABALHADOR BRACAL	03/10/2008	09/12/1984	Cedido
201	1932	ROMARCIO MENDES RESENDE (1932)	69947570215	TRABALHADOR BRACAL	12/03/2003	02/11/1982	Ativo
202	1983	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA (1983)	87057034253	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	22/11/2011	01/08/1985	Cedido
203	1464	WILSON DE SOUZA PINA (1464)	71665323272	TRABALHADOR BRACAL	10/12/2012	18/06/1983	Afastado/Em Licença
204	484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO (484)	40929469291	TRABALHADOR BRACAL	13/03/2003	14/12/1966	Cedido
000050 - 3333 - FUNCIONARIOS CEDIDOS 70% FUNDEB							
205	73	MIDIA FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (73)	68256205253	PROFESSOR NS 25 HS	21/10/2004	28/10/1975	Cedido
000053 - 3336 - FUNCIONARIO IPSM 11%							
206	613	ELIZEU SEGADES DA SILVA (613)	42203228253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/06/2001	14/10/1974	Ativo
000056 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PRE ESCOLAR 70%							
207	2294	ENIS RAIMUNDO DA SILVA (2294)	34772359672	PROFESSOR NS 25 HS	04/08/2011	01/12/1958	Ativo
208	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/1998	25/11/1970	Ativo
209	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	17/02/2006	25/11/1970	Ativo
210	1044	MARIA GORETE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	20/03/1976	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000056 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PRE ESCOLAR 70%							
211	1044	MARIA GORETE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	05/08/2011	20/03/1976	Ativo

212	1826	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI (1826)	45682313291	PROFESSOR NS 25 HS	24/05/2005	04/07/1974	Ativo
213	1060	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS (1060)	66548705220	PROFESSOR NS 25 HS	28/05/2004	09/11/1977	Ativo
214	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	23/04/1998	17/06/1975	Ativo
215	2332	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS (2332)	86093746291	PROFESSOR NS 25 HS	10/10/2011	02/07/1987	Ativo
216	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	01/11/2002	28/08/1975	Ativo
	000058 - 2003 -1 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RGPS						
217	2590	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI (2590)	88963454215	ASSESSOR DO PREFEITO	05/01/2017	14/11/1985	Ativo
218	2946	ADRIANO DE SOUZA ROXA (2946)	68736983268	VICE-PREFEITO	01/01/2021	13/11/1981	Ativo
219	2956	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO MACIEL (2956)	00598522247	ASSESSOR EXECUTIVO	13/01/2021	27/11/2000	Ativo
220	3191	DENISE KELLE MORAIS DE SOUZA (3191)	05852561282	ASSESSOR DO PREFEITO	18/11/2022	18/09/2001	Ativo
221	2972	GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS (2972)	00577392263	CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	22/03/2021	25/12/1992	Ativo
222	2979	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA (2979)	00566892251	CHEFE DE DIVISAO DE SERVIÇO DE IMPRENSA	03/05/2021	29/03/1994	Ativo
223	1827	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA (1827)	03027424416	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	10/09/1979	Ativo
	000059 - 2004-1 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO-RGPS						
224	2575	CHARLENE ALVES MIRANDA (2575)	70079455204	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO	09/04/2018	18/12/1981	Ativo
225	809	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO (809)	77289862287	CONTROLADOR INTERNO	14/05/2018	13/10/1982	Ativo
	000060 - 2005 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RGPS						
226	3192	ALICE PEREIRA LIMA (3192)	02504012233	ASSESSOR DE GABINETE	18/11/2022	03/08/1995	Ativo
227	2644	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO (2644)	85578878253	ASSESSOR DO PREFEITO	15/05/2017	03/08/1985	Ativo
228	2967	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA (2967)	71483853268	SECRETARIO MUNICIPAL	10/01/2022	21/04/1982	Ativo
229	3229	DOUGLAS DE SOUZA (3229)	01837403279	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	11/02/2022	19/11/1993	Ativo
230	3151	FRANCIELLY VASCONCELOS TEIXEIRA (3151)	91115280287	ASSESSOR DO PREFEITO	01/08/2022	25/01/1996	Ativo
231	2380	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA (2380)	00294075240	SECRETARIO DA CPL	17/02/2021	21/10/1990	Ativo
232	3175	HATANI ELIZA BIANCHI (3175)	02503920110	PREGOEIRO	06/10/2022	25/05/1988	Ativo
233	3097	JOCIANE LECHETA CORREIA (3097)	01761709283	CHEFE DA DIVI. DA UNI. DE CADAS. TEC. E IMOBILIÁRIO	24/05/2022	20/04/2002	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	000060 - 2005 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RGPS						
234	3182	LUCAS RAFAEL FERNANDES (3182)	04296545299	CHEFE DE SERVICO	17/10/2022	14/05/1999	Ativo
235	265	MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO (265)	48561738200	ASSESSOR EXECUTIVO	12/09/2022	02/06/1962	Ativo
236	2803	MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA (2803)	83207805272	CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO	02/09/2019	01/09/1984	Ativo
237	3190	RODRIGO SILVA FRANK (3190)	01497145210	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	18/11/2022	07/06/1998	Ativo
238	2988	SOLANGE DOS SANTOS SILVA (2988)	98188194204	ASSESSOR EXECUTIVO	15/06/2021	03/06/1988	Ativo
239	2518	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA (2518)	00869044265	CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE ALMOXARIFADO, TRAF. CONT. CO	13/08/2019	20/09/1990	Ativo
	000061 - 2014 -1 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RGPS						
240	2977	ENYEL PINA ANADAO (2977)	01664002200	ASSESSOR DE TECNOLOGIA	07/04/2021	24/10/1994	Ativo
241	2823	EURICLEIA	95657657268	CHEFE DA UNI. DE PLAN E PROCESSOS	01/04/2019	27/12/1988	Ativo

		SACARAMUCI VARGAS (2823)		DA SEMECE				
242	2958	INGRID KLESLIA DA SILVA OLIVEIRA (2958)	04867528285	CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	22/01/2021	20/02/2001	Ativo	
243	3120	POLIANA DA SILVA RAMALHO (3120)	03301713211	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/06/2022	29/07/1995	Ativo	
244	2695	ROSENI FERREIRA DA SILVA (2695)	06430114635	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2017	30/09/1978	Ativo	
245	2444	VALERIA DA SILVA BORGES (2444)	00672279290	ASSESSOR DE GABINETE	01/10/2021	29/12/1992	Ativo	
246	2707	WAGNER ALAN KUSTER KIL (2707)	53917227215	ASSESSOR EXECUTIVO	19/08/2019	08/08/1991	Ativo	

000062 - 2033 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RGPS

247	3011	ADRIANA CABRAL PAIVA (3011)	01049312210	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	08/09/2021	14/06/1990	Ativo	
248	2978	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI (2978)	72323701215	SECRETARIO MUNICIPAL	01/09/2021	25/02/1982	Ativo	
249	3186	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI (3186)	93059655200	ASSISTENTE SOCIAL C.L.T.	13/10/2022	28/01/1988	Ativo	
250	3077	ALINE DE OLIVEIRA (3077)	02137255251	COOR. DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS	07/04/2022	19/07/1998	Ativo	
251	197	DALVA BARBINO LAMBORGUINI (197)	35126353268	CHEFE DA COORD. E UNID. DE REF.DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2018	25/05/1963	Ativo	
252	2612	DINA CARLOS (2612)	77032560210	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	27/02/1978	Ativo	
253	2871	EDVANIA DE JESUS GOMES (2871)	84898992234	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	26/10/2019	12/08/1983	Ativo	
254	1831	ELIANE AUGUSTO DA SILVA (1831)	66306590234	COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL	10/02/2022	04/01/1979	Ativo	
255	2859	ELISANDRA DA SILVA EMERIK (2859)	69806918215	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	06/09/2021	25/09/1980	Ativo	
256	2785	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA (2785)	00077737229	CHEFE DE SERV. DO TELE. E PRO. BOLSA FAMILIA	02/05/2018	02/06/1988	Ativo	
257	2986	GISELE ILARIO FERNANDES (2986)	75660776272	ASSESSOR DO PREFEITO	07/06/2021	14/02/1985	Ativo	
258	2891	HINDEMBERG ALVES DE OLIVEIRA (2891)	31287735215	ASSESSOR EXECUTIVO	05/02/2020	20/05/1966	Ativo	

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
000062 - 2033 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RGPS								
259	3177	JESSICA ALVES FERREIRA (3177)	02756608262	PSICOLOGO CLT	07/10/2022	19/01/1997	Ativo	
260	3124	LARISSA ÉLLEN DE SENA (3124)	04075962245	PSICOLOGO CLT	24/08/2022	02/03/1998	Ativo	
261	3188	LUCIANA SERRE DA SILVA (3188)	61701769204	ASSISTENTE SOCIAL C.L.T.	21/10/2022	16/04/1979	Ativo	
262	2354	LUDIMILLA CARMELIANA GOBATTO BORTOLUZZI A A DA S REIS (2354)	90157699234	ASSISTENTE SOCIAL CLT	15/04/2021	18/06/1987	Ativo	
263	2914	MARIA JOSE DOS SANTOS (2914)	76479870204	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	17/05/2020	29/08/1966	Ativo	
264	454	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS (454)	51079674268	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	26/10/2019	16/02/1972	Ativo	
265	2261	ROSELI SANTANA DOS SANTOS (2261)	48573574291	CHEFE DA DIRETORIA DO D.M. DE ACOMPANHAMENTO F. E ASS. S.	02/09/2019	25/02/1975	Ativo	
266	2221	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES (2221)	77019253253	CHEFE DE SER. DE ATEN. A TERC. IDADE	22/03/2019	26/05/1975	Ativo	
267	2999	SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA (2999)	00499355261	ASSESSOR DO PREFEITO	17/08/2021	20/09/1987	Ativo	
268	2953	SONIA MARIA DE OLIVEIRA (2953)	05537792907	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	07/01/2021	27/05/1978	Ativo	
000063 - 2044 -1 ATIVIDADES DA SEMOSPA-RGPS								
269	2863	ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (2863)	02890918297	CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	01/10/2019	17/03/2001	Ativo	
270	2910	BRUNO OLIVEIRA LIMA (2910)	05173254203	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	02/02/2022	06/01/2000	Ativo	
271	2246	CARLOS ANJOS DOS SANTOS (2246)	69076022291	CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITERIO	02/05/2018	07/04/1969	Ativo	
272	2404	CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA (2404)	80007180225	CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	11/01/2021	13/08/1969	Ativo	
273	2718	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR (2718)	00172911273	COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP	06/01/2020	13/05/1988	Ativo	
274	2574	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI (2574)	66524903234	SECRETARIO MUNICIPAL	06/01/2020	13/03/1981	Ativo	

275	2971	DANIEL XAVIER DE JESUS (2971)	03103040245	COORDENADORA AD.DA SEMOSP	09/03/2021	10/09/1995	Ativo
276	3091	DEIVIDY NUNES DOS SANTOS (3091)	00512584206	CHEFE DE DIV. DE CON. PROCESSUAL DA SEMOSP	03/05/2022	25/03/1993	Ativo
277	2919	GERALDO FIOROTTI (2919)	73044199204	ASSESSOR EXECUTIVO	21/06/2021	03/11/1972	Ativo
278	3165	GISLAINE RIOS ALVES (3165)	02349217221	ASSESSOR EXECUTIVO	26/08/2022	13/02/1992	Ativo
279	2969	HELIO PEREIRA DE SOUZA (2969)	81679190210	COOR. DE LIMPEZA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	08/03/2021	21/02/1982	Ativo
280	3141	IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS (3141)	31578128234	SECRETARIO MUNICIPAL SUBSTITUTO	01/07/2022	11/02/1971	Ativo
281	2358	JOCILEY LEMOS DA SILVA (2358)	57305960225	CHEFE DE SERVIÇOS DE GARAGEM	11/05/2018	04/02/1976	Ativo
282	3126	JOEBERSON GAZOLI DE OLIVEIRA (3126)	00044480229	CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE EQUIP. E MAQ. PESADAS	07/06/2022	19/04/1985	Ativo
283	3009	JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH (3009)	01185970274	CHEFE DA DIRE. DO DEP. MUN. DE PLA. E ADM DA SEMOSP	10/09/2021	18/01/1994	Ativo
284	2484	MATEUS FERNANDES (2484)	71233385291	CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO	11/05/2018	29/10/1978	Ativo
285	2	ROBSON LIBERATO GAZOLI (2)	02368971289	CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO	18/10/2022	12/11/1990	Ativo
286	2738	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS (2738)	00048090255	COORDENADOR DE CONTROLE DE VEICULOS	11/03/2019	20/09/1988	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000063 - 2044 -1 ATIVIDADES DA SEMOSPA-RGPS							
287	3079	WILLIAN DE OLIVEIRA MARTINS (3079)	81167865200	CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA	07/04/2022	21/01/1985	Ativo
000065 - 2009-1 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE FAZENDA - RGPS							
288	2947	ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI (2947)	86054279220	SECRETARIO MUNICIPAL	11/02/2022	03/02/1987	Ativo
289	2989	ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA (2989)	05175164201	CHEFE DE DEP. DE DESEN. DO COMER. SERV. DE GERAÇÃO DE RENDA	22/06/2021	05/06/2003	Ativo
290	2921	POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS (2921)	05055828218	CHEFE DA UNID. DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANC	03/08/2020	06/05/2001	Ativo
291	2599	RENATA SOARES DE SOUZA (2599)	10469193778	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMFAZ	07/08/2017	27/03/1984	Ativo
292	3062	ZINALDO AQUINO DE SOUZA (3062)	67326137234	ASSESSOR DE GABINETE	02/02/2022	25/07/1979	Ativo
000066 - 2002-1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA							
293	2983	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE (2983)	42202302204	ASSESSOR JURIDICO	02/06/2021	12/10/1973	Ativo
294	2678	VERONICA VILETE FONSECA (2678)	05117407270	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO	11/01/2022	16/07/2000	Ativo
000067 - 2060 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMB.							
295	3075	CAMILA PIMENTA DA CUNHA (3075)	01096755254	CHEFE DA DIRETORIA DO DEP. MUN. DE PECUÁRIA	01/04/2022	28/10/1997	Ativo
296	3050	DANIEL GAZOLI DE ANDRADE (3050)	01163028282	SECRETARIO MUNICIPAL	19/01/2022	01/07/1994	Ativo
297	3187	EDVALDO SENA SILVA (3187)	90021991200	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL	18/10/2022	18/05/1985	Ativo
298	3040	ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO (3040)	02611033269	CHEFE DA DIR. MUN. DE DESE. AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL	10/01/2022	25/06/1995	Ativo
299	3155	JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE (3155)	00552004278	CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	01/08/2022	30/03/1992	Ativo
300	260	OSVALDO GONCALVES (260)	41881648249	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	05/01/2006	09/10/1968	Ativo
301	2917	RAFAEL DO CARMO SILVA (2917)	05079290200	ASSESSOR DE GABINETE	21/06/2021	21/10/1999	Ativo
302	2982	ROMILDO DO AMARAL (2982)	94564426753	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02/06/2021	16/05/1965	Ativo
000069 - 2015-1 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% RGPS							
303	3052	DARLEN TEIXEIRA REZENE (3052)	00367438283	PROFESSOR NS 25 HS	07/02/2022	17/11/1989	Ativo
304	226	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA (226)	60997923253	PROFESSOR NS 25 HS	09/08/2022	28/03/1978	Ativo
305	1026	EZILA ROSA DOS SANTOS (1026)	48573582200	PROFESSOR NS 25 HS	02/08/2022	09/04/1975	Ativo
306	531	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL (531)	69534292249	PROFESSOR NS 25 HS	01/07/2022	13/03/1977	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022		
			TC-07		
			Página 12		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000069 - 2015-1 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% RGPS							
307	2005	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA (2005)	65917430225	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2022	22/07/1978	Ativo
308	2576	JAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA (2576)	00898838290	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	02/05/2022	10/08/1993	Ativo
000070 - 0207-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - RGPS							
309	2906	GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS (2906)	02142973221	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01/04/2020	03/07/1989	Ativo
310	3173	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA (3173)	27139387249	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	19/09/2022	05/04/1968	Ativo
311	2987	TAIS GOMES DA SILVA VIAL (2987)	02262527288	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	15/06/2021	30/04/1993	Ativo
312	2898	WEIDILA CRISTINA GONCALVES FERREIRA (2898)	82333912200	CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11/07/2022	10/07/1983	Ativo
000071 - PENSÃO							
313	2994	PABLO BATISTA DA SILVA (2994)	91226325220	PENSÃO VITALÍCIA 00025164620108220004	01/06/2021	02/05/1999	Ativo
000074 - PACS							
314	2300	ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA (2300)	84553030268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/07/2011	09/08/1985	Ativo
315	49	DENISE VARGAS PINA VIANNA (49)	68637683215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/03/2003	25/04/1980	Ativo
316	1941	DERLY MANZOLI DA SILVA (1941)	41883691249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	10/12/2002	03/10/1962	Ativo
317	1940	DINORAH SENA GALVAO DIAS (1940)	58982230297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/03/2003	05/06/1969	Ativo
318	1942	EDINALDO BERNARDES DE SOUZA (1942)	69449767220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	10/07/1976	Ativo
319	2302	EDNALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (2302)	72264888253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	08/08/2011	06/09/1979	Ativo
320	1943	ELIANE CORREA DA SILVA CAMATTA (1943)	73329304200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	03/12/2002	04/01/1978	Ativo
321	1944	ELZA PIMENTA DA CUNHA (1944)	02010319737	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	06/12/2002	29/01/1966	Ativo
322	20	ESTER PAIVA LUIZ (20)	74703161249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	22/06/1973	Ativo
323	1946	GERINALDO BORGES RAMALHO (1946)	58343164253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	02/09/1962	Ativo
324	555	IDENIR FRANCISCO LIMA (555)	41893018253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/04/2004	07/03/1966	Ativo
325	1947	IRANY ALVES BARBOSA DOS SANTOS (1947)	66456126215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	14/03/1972	Ativo
326	1948	IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA (1948)	60435119249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/04/2004	03/07/1977	Ativo
327	1949	JANETE DA CONCEICAO RESSURREICAO (1949)	47874350278	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/02/2002	08/06/1967	Ativo
328	2312	LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA (2312)	80248667220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	15/08/2011	14/01/1984	Ativo
329	1951	LUCIANA LUCAS PEREIRA (1951)	48573248220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/11/2005	17/07/1974	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022		
			TC-07		
			Página 13		

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000074 - PACS							

330	396	LUCIANO SANTOS DE SOUZA (396)	73121673220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	19/09/1982	Ativo
331	1952	LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA (1952)	65723597272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/09/2008	01/09/1979	Ativo
332	1953	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA (1953)	64817733268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/04/2004	21/05/1980	Ativo
333	1954	MARCIONILIA ALVES VIEIRA (1954)	58528709272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	27/12/1962	Ativo
334	2304	MARCOS ANTONIO LUIZ (2304)	71117784215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/08/2011	11/01/1977	Ativo
335	1957	MARIA DO S CORREIA DE OLIVEIRA (1957)	38565722287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	15/03/1966	Ativo
336	1934	MARLENE DOS SANTOS SOUZA (1934)	72651202215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	12/09/2008	13/05/1980	Ativo
337	1936	MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA (1936)	00791186741	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	14/04/2004	09/09/1969	Ativo
338	1937	NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA (1937)	36949817215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	29/04/2004	22/12/1970	Ativo
339	1938	OZINEIA FONSECA DE ASSIS (1938)	67693989234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	25/11/2002	06/01/1974	Ativo
340	1939	SUELI NICACIO DE SOUZA (1939)	64470482234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	28/11/2002	12/04/1974	Ativo
341	1959	SUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA (1959)	73209007268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	16/09/2008	20/07/1980	Ativo
342	1960	UDINA DA SILVA SANTOS (1960)	84515821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	09/09/2008	09/07/1984	Ativo
343	317	VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA (317)	61151645249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	11/07/1966	Ativo
	000075 -ATIVIDADES DO PSF						
344	2489	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA (2489)	03380442216	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	15/10/2019	25/01/1997	Ativo
345	1776	LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA (1776)	32685700200	ENFERMEIRO CLT	15/10/2019	12/12/1969	Ativo
346	2598	MARIA CICERA FREITAS ANDRADE (2598)	00013672266	ENFERMEIRO CLT	22/04/2020	31/03/1988	Ativo
	000076 - 2034 - HPP - RPPS						
347	2394	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ (2394)	68483660210	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2012	11/04/1982	Ativo
348	1285	ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE (1285)	51092930230	ENFERMEIRO	30/06/2006	12/03/1977	Ativo
349	2346	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO (2346)	75827182249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	05/01/2012	10/11/1982	Ativo
350	808	CARLOS ANTONIO DA SILVA (808)	77921321453	BIOQUIMICO	18/10/2002	21/04/1971	Ativo
351	204	CICERA OLIVEIRA SOARES (204)	29002451253	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2012	19/06/1963	Ativo
352	2269	CLAUDIA FERREIRA LIMA (2269)	72262311234	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/04/2012	03/06/1979	Ativo
353	100	CLAUDINEY DAMACENA PINTO (100)	45770255234	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	07/07/2003	31/10/1973	Ativo
354	1120	CLEUSA MOURA DA SILVA (1120)	70319600610	TECNICO EM LABORATORIO	10/02/2004	26/12/1957	Afastado/Em Licença

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	000076 - 2034 - HPP - RPPS						
355	1930	CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA (1930)	59249544200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	24/12/2012	20/11/1962	Ativo
356	2650	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR (2650)	66218489272	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	23/09/2021	13/03/1981	Ativo
357	1842	DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES (1842)	66131120200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/05/1998	09/02/1972	Ativo
358	176	EDNA DE JESUS MARTINELLI (176)	36933414272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1993	20/04/1964	Cedido
359	2318	ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA (2318)	70967482291	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2011	03/06/1980	Ativo
360	1996	ELIANA PITMA	72262354200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	28/10/1977	Ativo

		ROCHA LIRA (1996)						
361	1843	ELIEUZA DE ALMEIDA (1843)	70082553220	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2004	14/09/1979	Ativo	
362	221	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI (221)	56777809287	AGENTE DE SAUDE RURAL	29/05/1998	27/12/1967	Ativo	
363	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	TRABALHADOR BRACAL	05/04/2004	29/04/1960	Ativo	
364	515	EVERALDO DA SILVA SANTOS (515)	49771620215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	12/04/2004	03/07/1974	Ativo	
365	846	GLEISSE RODRIGUES FERREIRA SILVA (846)	59969482220	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2012	08/02/1977	Ativo	
366	2308	GRAZIELLE BARBOSA MENDES (2308)	89604377272	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2011	26/09/1987	Ativo	
367	266	JACIRA APARECIDO BARBOSA (266)	38385244115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/11/2003	26/07/1959	Ativo	
368	194	JANDIRA GONCALVES PITANGUI (194)	36299227168	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2004	20/03/1960	Ativo	
369	2322	JHONES RONQUETTI (2322)	10740962744	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	25/08/2011	24/04/1985	Ativo	
370	1968	JONAS BARBOSA DOS SANTOS (1968)	28609859215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/09/2008	30/11/1967	Ativo	
371	1971	JOSE CARLOS DOS SANTOS (1971)	27218988253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	01/05/1967	Ativo	
372	145	JOSE CARLOS LIMA (145)	27198014291	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/03/1994	27/12/1962	Ativo	
373	908	JOSE DO AMARAL (908)	01732868794	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	15/06/2012	21/04/1971	Ativo	
374	969	LECI DE SOUZA POLITO (969)	00791264726	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/09/2003	27/08/1962	Afastado/Em Licença	
375	223	LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA (223)	74885430259	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/10/2002	04/06/1972	Ativo	
376	1800	LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN (1800)	72262320225	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/01/2012	04/01/1984	Ativo	
377	1776	LOREANA ANTONIA VIEIRA PENA (1776)	32685700200	ENFERMEIRO	17/04/2014	12/12/1969	Ativo	
378	1848	LUZIA INES DE ANDRADE (1848)	95807152620	AGENTE DE SAUDE RURAL	01/03/1993	03/04/1972	Ativo	
379	805	MARIA APARECIDA BARBOSA (805)	76851940230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	13/01/2006	11/09/1968	Ativo	
380	2263	MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL (2263)	53350154204	MEDICO 40HS	10/11/2011	23/06/1974	Ativo	
381	880	MARIA HELENA MALTEZO (880)	40966402200	AGENTE DE SAUDE RURAL	30/09/1993	02/05/1970	Afastado/Em Licença	
382	1546	MARIA PEREIRA LOPES (1546)	17503817100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1993	18/08/1956	Ativo	
383	1852	MARILENE DE SOUZA ROCHA (1852)	35117079272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/02/1993	26/09/1966	Ativo	
384	1607	MIRILANDE PEREIRA DA SILVA (1607)	61898023204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/09/1998	01/11/1969	Ativo	
385	931	PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA (931)	35128259234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1993	21/09/1970	Ativo	

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Página 15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000076 - 2034 - HPP - RPPS							
386	1980	REGINALDO ROCHA DE JESUS (1980)	81642946249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/04/2012	16/05/1983	Ativo
387	48	ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA (48)	53292448972	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	05/05/1998	14/07/1965	Ativo
388	2268	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA (2268)	67704891200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1979	Afastado/Em Licença
389	2243	RUTE ROSA LIMA (2243)	82189811287	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/08/2011	21/04/1966	Ativo
390	209	SANDRA MARTINS DE LIMA (209)	48606499234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/03/2003	06/10/1973	Ativo
391	95	SILVIA LOPES DE ALMEIDA (95)	83044663768	AUXILIAR DE LABORATORIO	30/09/1993	01/06/1964	Ativo
392	2216	SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL (2216)	78742625220	BIOQUIMICO	13/01/2012	24/10/1984	Afastado/Em Licença
393	358	SILVIO FELIPE DA SILVA (358)	37189611215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/07/2004	02/02/1969	Ativo
394	1857	SONIA MARIA MORAIS (1857)	40929299272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	10/09/1965	Ativo
395	2298	UESIO TIGRE DOS SANTOS (2298)	70114072272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/08/2011	28/11/1981	Ativo
396	1268	VALDIRENE MAURICIO (1268)	03928321781	TRABALHADOR BRACAL	13/04/2004	04/05/1977	Ativo

397	2475	VILSON NEIMOG (2475)	57414343200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	14/06/2013	14/10/1971	Ativo
398	2890	WELITON ALVES (2890)	99576759234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/02/2020	20/10/1988	Ativo
399	1860	ZILDA NUNES FAGUNDES (1860)	57934720297	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	28/05/1962	Ativo
	000079 - 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
400	103	RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO (103)	45767076200	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/1998	07/05/1975	Ativo
	000080 - 2027 - SEMSAU						
401	1989	AURICELIA DA SILVA (1989)	68942613268	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	11/04/2012	29/05/1982	Ativo
402	2603	DANIELA KELI GOMES USANOVIH (2603)	00548593280	CHEFE DE DIVISÃO DE CONT. PROC. DO FMS	16/11/2021	19/05/1993	Ativo
403	1963	EDER SACARAMUCI VARGAS (1963)	63938065249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	23/09/2021	26/12/1977	Ativo
404	3035	EDUARDA DA SILVA SOUZA (3035)	05347024224	CHEFE DA DIV. ADMIN. DO FUN. MUN. DE SAUDE	04/01/2022	19/02/2000	Ativo
405	1845	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA (1845)	68515138204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	08/03/1981	Ativo
406	3133	IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA (3133)	06654841271	ASSESSOR DE GABINETE	04/07/2022	14/08/2001	Ativo
407	3168	JOAO RODRIGUES LOPES (3168)	34051732215	SECRETARIO MUNICIPAL	01/09/2022	15/04/1970	Ativo
408	327	NATANAEL FRANCISCO CHAGAS (327)	30664233104	DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI	03/01/2017	28/01/1961	Ativo
	000081 -SAÚDE BUCAL						

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	000081 -SAÚDE BUCAL						
409	2222	CLECIO DIAS CARDOSO (2222)	95209395553	ODONTOLOGO	23/01/2012	15/07/1979	Ativo
	000082 - 2032 - REDE BASICA -RPPS						
410	2212	ALCIONE MARTINS REIS (2212)	89474945268	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/01/2012	24/12/1986	Ativo
411	2367	ALGACIR DE VITTO FILHO (2367)	07204207920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2012	24/08/1990	Ativo
412	1839	ANA ROSA FAGUNDES COGO (1839)	01492696927	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/10/2011	13/04/1975	Ativo
413	2755	CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO (2755)	69929076204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/07/2022	14/10/1980	Ativo
414	1816	CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA (1816)	68804024291	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/2004	19/11/1981	Ativo
415	1964	ELAINE DE SOUZA ROCHA (1964)	93175361234	NUTRICIONISTA	15/10/2019	05/05/1984	Ativo
416	2393	FABIANA JATOBA DOS SANTOS (2393)	89346831200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/08/2012	16/05/1983	Afastado/Em Licença
417	1908	FABIANA MARIA DOS SANTOS (1908)	71765433215	TELEFONISTA	27/12/2012	19/09/1974	Ativo
418	2395	FABIO VITORIO DA SILVA (2395)	94884102215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14/12/2012	12/08/1985	Ativo
419	2211	HUMBERTO SILVA NASCIMENTO (2211)	64130347268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	25/11/2011	04/11/1978	Ativo
420	2406	LENO FAGNER MALTEZO (2406)	64404749287	MEDICO (40HS)	12/05/2022	19/09/1980	Ativo
421	2000	LUCIENE SOUZA DE SENA (2000)	48573639253	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2012	22/05/1970	Ativo
422	1987	MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO (1987)	42273170297	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	27/10/2008	30/06/1973	Ativo
423	1427	MARIA REGINA VIEIRA RAMOS (1427)	45680213249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/10/2011	30/01/1970	Ativo
424	1855	REGIANE TERTO VIEIRA (1855)	57329648272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	26/01/1978	Ativo
425	2873	REGINALDO LUIZ PEREIRA (2873)	60070145253	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	12/11/2019	06/08/1977	Ativo
426	610	SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH (610)	56051760210	AGENTE DE SAUDE RURAL	14/03/1994	19/06/1972	Ativo

427	1859	VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA (1859)	29002915268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	07/05/1998	13/02/1959	Ativo	
428	2337	WEDEMO ALVES DA SILVA (2337)	30029520282	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	13/10/2011	15/06/1968	Ativo	
	000083 - 2036 - VISA - RPPS							
429	2220	FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA (2220)	71937765253	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	04/08/2011	06/02/1984	Ativo	
	000084 - 2037 - FUNASA							
430	2371	ALINE HOTTIS DA SILVA (2371)	69445699220	VISITADOR SANITARIO	02/05/2012	13/04/1978	Ativo	
431	46	DILERMANDO DIAS CORREA (46)	06211213808	COORDENADOR DE CONTROLEE COMBATE A ENDEMIAS	07/08/2017	30/06/1960	Ativo	

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
	000084 - 2037 - FUNASA							
432	55	LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA (55)	93076851268	VISITADOR SANITARIO	08/08/2011	22/08/1987	Ativo	
	000085 - 2032-1 REDE BASICA - RGPS							
433	2493	ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS (2493)	01179099206	ASSESSOR DO PREFEITO	10/01/2017	18/03/1991	Ativo	
434	2115	CLEIDE PAULO DOS SANTOS (2115)	79261396291	COOR. DA SEC. DO UBS DO DIS. SANTA ROSA	07/02/2017	27/11/1976	Ativo	
435	3045	EDILZA DE SOUZA PINA (3045)	89376552253	GERENTE DA ATENÇAO BASICA	10/01/2022	28/07/1987	Ativo	
436	3076	JENNIFER SANTOS SOUSA (3076)	43194066803	COOR. ADM. DE PRO. DE DA. DA UN. BA. DE S. DO D. DE SA. ROSA	05/04/2022	12/12/1993	Ativo	
437	3116	KAROLINA LIMA GOUVEIA (3116)	05844387295	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	01/06/2022	23/03/2002	Ativo	
438	3184	KELLY RODRIGUES DA COSTA (3184)	02437594280	ENFERMEIRO CLT	14/10/2022	13/09/1996	Ativo	
439	3183	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (3183)	90806042249	ENFERMEIRO CLT	17/10/2022	13/07/1983	Ativo	
440	3179	MARNA CAMPOS MOREIRA CARDOSO (3179)	00286462583	ODONTOLOGO. CLT	10/10/2022	22/04/1982	Ativo	
441	3105	REGINA CLAUDIA MORARI (3105)	26105923880	ENFERMEIRO CLT	23/05/2022	05/02/1973	Ativo	
442	3180	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA (3180)	83695389400	ENFERMEIRO CLT	07/10/2022	14/03/1974	Ativo	
	000086 - 2034 -1 HPP -RGPS							
443	667	ADENILSON TIGRE DOS SANTOS (667)	69532591249	MOTORISTA CLT	17/02/2012	16/04/1980	Ativo	
444	1785	ALMIR ROGERIO DE SOUZA (1785)	65206460249	ENFERMEIRO CLT	02/10/2008	13/07/1981	Ativo	
445	3082	ANA PAULA DUTRA PARTELLI (3082)	03745647289	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	02/08/2022	27/01/1999	Ativo	
446	2531	DIZA TEIXEIRA SAGRES (2531)	31214177204	ASSESSOR EXECUTIVO	14/09/2017	08/02/1964	Ativo	
447	2486	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA (2486)	65688295287	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	01/06/2022	19/12/1977	Ativo	
448	3170	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (3170)	00882774298	ENFERMEIRO CLT	02/09/2022	16/03/1995	Ativo	
449	2660	JOSIANE GONCALVES PITANGUI (2660)	00533194270	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	07/06/2022	05/09/1990	Ativo	
450	2558	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS (2558)	56486502649	COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES	04/06/2018	16/04/1961	Ativo	
451	2325	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA (2325)	92515800220	ENFERMEIRO CLT	24/12/2012	20/12/1986	Ativo	
452	2596	LUIZ FERNANDO DE SOUZA CHAGAS (2596)	53834682268	ASSESSOR EXECUTIVO	09/09/2019	20/11/1991	Ativo	
453	3049	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA (3049)	71383123268	ASSESSOR EXECUTIVO	10/01/2022	02/05/1981	Ativo	
454	1780	MAURO DONDONI (1780)	40818934204	MOTORISTA CLT	15/09/2008	03/10/1968	Ativo	
455	2370	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (2370)	02046778235	MOTORISTA CLT	05/04/2012	02/03/1991	Ativo	

456	3041	SINEIA GUIMARAES DA SILVA FERREIRA (3041)	63510928253	COORDENADOR DO TFD	10/01/2022	13/06/1980	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000086 - 2034 -1 HPP -RGPS							
457	2624	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA (2624)	03217374231	COOR. DE INF. E RECP. DA UNI. MISTA DE SAUDE	02/03/2020	17/12/1996	Ativo
458	3147	ZANANDRA COELHO RODRIGUES (3147)	05916258224	CHEFE DE DIV. ADMIN. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12/07/2022	09/12/2000	Ativo
459	2441	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS (2441)	45717540272	ASSESSOR EXECUTIVO	01/07/2022	21/03/1970	Ativo
460	2655	ZILDA VIANA QUEIROZ (2655)	79202160287	ASSESSOR EXECUTIVO	17/05/2022	02/12/1981	Ativo
000088 - MÉDICOS PLANTONISTAS							
461	3034	ALEXANDRE DA SILVA LEOPOLDINO (3034)	02374659224	MEDICO PLANTONISTA	29/12/2021	01/09/1994	Ativo
462	2574	CLEBERSON POSSMOSER (2574)	87982161200	MEDICO PLANTONISTA	01/04/2020	19/01/1986	Ativo
463	2647	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA (2647)	00330317202	MEDICO PLANTONISTA	20/07/2020	16/07/1988	Ativo
464	3065	FERNANDO NOGUEIRA STORQUE (3065)	88882896234	MEDICO PLANTONISTA	03/03/2022	21/04/1989	Ativo
465	2643	WAGNER DA SILVA ALVES (2643)	00722239289	MEDICO PLANTONISTA	06/10/2021	11/05/1992	Ativo
000089 - 2032-2 CONTROLE COVID- RGPS							
466	3088	ALINE JOSE DA SILVA (3088)	08111228678	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	09/05/2022	03/11/1986	Ativo
467	2394	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ (2394)	68483660210	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	10/05/2022	11/04/1982	Ativo
468	2693	CRISTILLE APARECIDA DE FREITAS ANDRADE (2693)	03462007254	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	19/05/2022	21/10/1996	Ativo
469	3101	DOUGLAS DE JESUS GOMES (3101)	02703063237	MEDICO PLANTONISTA	11/05/2022	26/06/1995	Ativo
470	2694	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA (2694)	02367434220	BIOQUIMICO	27/05/2022	23/07/1996	Ativo
471	3070	JEFFERSON ONOFRE DIAS (3070)	01561754285	MEDICO PLANTONISTA	25/03/2022	23/09/1992	Ativo
472	3145	KAROLYNE LEITE GONÇALVES (3145)	01184560242	MEDICO PLANTONISTA	05/07/2022	07/05/1995	Ativo
473	3071	KELVIM WALLISON ALVES DA SILVA (3071)	05044859206	AUXILIAR DE LABORATORIO	05/04/2022	12/07/2000	Ativo
474	3072	LARISSA PAGANINI IZÉ PRUDÊNCIO (3072)	02035929210	BIOQUIMICO 20 HRS	05/04/2022	01/04/1998	Ativo
475	969	LECI DE SOUZA POLITO (969)	00791264726	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	09/05/2022	27/08/1962	Ativo
476	2230	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (2230)	83486720287	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	11/05/2022	14/09/1981	Ativo
477	2645	RAQUEL APARECIDA BRAGA (2645)	77553802204	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	01/06/2022	24/08/1982	Ativo
478	2268	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA (2268)	67704891200	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	10/05/2022	01/05/1979	Ativo
479	2658	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR (2658)	04074516250	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	24/05/2022	15/07/1996	Ativo
000090 - ATIVIDADES DO PSF - PROGRAMA MAIS MÉDICO							

OBS:

TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000090 - ATIVIDADES DO PSF - PROGRAMA MAIS MÉDICO

480	3174	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES (3174)	92720528234	MEDICO (40HS)	05/09/2022	16/11/1991	Ativo
481	2667	WHEVERTON ARAUJO PENGA (2667)	91543320287	MEDICO (40HS)	13/01/2021	23/06/1994	Ativo
					Total de registros: 481.		

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 29 de dezembro de 2022

TC-07

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E78F1ADF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ EM 31.12.2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ EM 31.12.2022
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO EM 31.12.2022

Nome do Funcionário	Matricula	Cargo/Função - Descrição	Desc. seção	Data de Admissão	Situação	Vínculo Empregatício
ADAILZA VIEIRA CORREIA	5089	FISCAL DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADALTO FERREIRA DA SILVA	5069	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	31/08/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADAO RIBEIRO QUINTAO	1385	DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAUDE B. PLANALTO	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	08/01/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADAO SEVERIANO DA SILVA	1282	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/09/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADELINO VIANA DA SILVA	339	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	49	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1990	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADEMILTO DA SILVA CARVALHO	8489	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL III SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADEU RUBENS RODRIGUES DE SA	11171	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	08/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADICIEL MARIA DA SILVA	4651	ASS.TEC. OPERACIONAL V DIOLIRIO JOSE O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADIEL BENTO DO NASCIMENTO	228	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	24/02/1997	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADILENE EVANGELISTA DA COSTA	1205	PROFESSOR(A) I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADILES SOARES DE FRANCA	8469	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADILSON FERNANDES DA SILVA	8397	DIRETOR(A) DEP. OBRAS E SERV. PUBLICOS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADRIANA AGNALDA DA ROCHA AGUIAR	4019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADRIANA ALVES TEIXEIRA	8447	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADRIANA CAMARGO DA SILVA SA	5087	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40 Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA	6067	PROFESSOR(A)II (GEOGRAFIA) 40 HORAS Z. RURAL	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	27/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ADRIANA MESSIAS DA SILVA	8473	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	11/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADRIANO DIAS VIEIRA	8508	ASS. ESPORTES E ENTRETENIMENTO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	06/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA	8471	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	05/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ADRIANO MOREIRA	823	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2004	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AFONSO VINICIOS BENARROSH GARCIAS	8518	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	12/12/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
AGRIPINA APARECIDA GONTIJO RODRIGUES	295	PROFESSO(A) II PEDAGOGO 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/08/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AILTON DE OLIVEIRA SALVIANO	658	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/05/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AILTON DE OLIVEIRA SALVIANO	5021	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	12/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	8432	COORD.(A) MUNIC.DE CULTURA,EVENTOS E TURISMO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ALBA NETA SILVA	83	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALBA NETA SILVA	1495	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	23/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALCENOR SOARES DO NASCIMENTO	864	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALDEIZA RAMOS CAMINHA	980	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	6008	PROFESSOR(A) II CIENCIAS 20H Z. URBANA	SEMED 25%	05/11/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALESSANDRA BARROS CARVALHO	7713	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	25/08/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	8410	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	08/04/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	406	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DESESA CIVIL	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS	11167	BIOLOGO(A) 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - COMAD	07/02/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALINE DANIELE LARGURA	4427	TEC. ENFERMAGEM 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/04/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE	900	DIRETOR(A) GERAL DE CONV. E PROJETOS	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALINE NASCIMENTO ROSA VALE	4708	ENFERMEIRO 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
ALMIR RODRIGUES DA SILVA	11195	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	17/03/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALONSO SOUZA OLIVEIRA	717	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ALVARO ALVES DA SILVA	8417	CONTROLADOR(A) INTERNO(A)	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ALZENI LIMA SILVA	7945	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AMARILDO DA SILVA DE ALMEIDA	1772	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	08/05/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AMARILDO DE ARAUJO BRAGA	8450	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
AMELIA BARROSO DA COSTA	4257	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	4692	ASS.TEC. OPERACIONAL V C.S JACINOPOLIS	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
AMOS RODRIGUES MOTA	11151	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AMOS SALES VIANA	1267	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14/08/2006	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA	734	PROFESSOR II 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA DA SILVA RAMOS	1581	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	10/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA EZILDA BORGES DE SENA	4191	PSICOLOGA 40 HORAS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	15/02/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA KELY MESQUITA	8007	PROF (A) PEDAGOGO (A) II INTERPRETE DE LIBRAS - Z ONA URBANA 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	04/05/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	1710	SEC. ESCOLAR NIVEL III	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	01/03/2003	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA MARIA DE JESUS MONTESSI	665	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	04/05/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR	719	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	7204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	10/10/2013	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA PAULA PEREIRA DO CARMO	4645	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	7962	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	8332	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	12/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA	4475	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	28/11/2019	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANA VALERIA ROSSEL TAMO	1584	COZINHEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	17/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	4257	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	13/03/2015	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANADORA RIVERO MEIRA	974	ALMOXARIFE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/02/2005	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANALU FLORES DE SOUSA SILVA	86	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/10/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANAMELIA GAMA PALOS	4284	ASS. TECNICO(A) SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN	147	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANDERSON VARGAS COSTA	7948	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

ANDRE RICARDO BONET	1712	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANDREIA BRUNES DA SILVA	4647	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANDREIA DA SILVA	6038	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	05/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANDREIA JACOBS DA SILVA GOBBI	1217	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANDREILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	8507	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL V SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	1258	PROFESSOR(A) II LINGUA PORTUGUESA 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANGELA MARIA DA SILVA VIANA	7977	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	1687	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	19/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	1545	PROFESSOR II(SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	28/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANGELA NETO HALANDA	8455	ASS. DE RECEITA E FISCALIZACAO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANGELINA MARIA DE AGUIAR	8474	ASS.INSPECAO E REG. ESCOLAR	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	12/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANGELO CARDOSO DE ABREU	1643	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/04/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANGELO CARDOSO DE ABREU	6057	PROFESSOR(A) II (ORIENTADOR) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANISIA GAUDIOSO PINTO	655	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/03/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA	3099	FARMACÊUTICO(A)	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	15/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANOIR SALVIANO NUNES	158	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANOIR SALVIANO NUNES	1161	PROFESSOR II 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA AUXILIADORA FERNANDES DOS SANTOS	1237	PROFESSOR(A) II GEOGRAFIA 20 HORAS	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA CELIA DA SILVA CAMPOS	501	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	01/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA FERREIRA LEITE	586	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA SANDRA LISBOA DE CAMPOS	8108	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA SANTANA DOS REIS	4249	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	23/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIA SUELY PEREIRA SILVA	618	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	1848	DIR. DE DIV. DE ESPORTE DISTRITAL	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/02/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO CARLOS ALVES DE AGUIAR	1399	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/03/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO CESAR UCHOA COELHO	148	VIGILANTE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	505	VIGILANTE	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO DE OLIVEIRA BRANCO	8465	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL V SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ANTONIO ELIAS NASCIMENTO	167	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO MUNIZ VARGAS	1711	VIGILANTE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO PEREIRA BARBOSA	12	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR	4698	DIR.CLINICO DO HOSPITAL MUN	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	02/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
APARECIDA PEREIRA FARIAS	231	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	10/04/1997	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
APARECIDO DIAS PEREIRA	896	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	4429	BIOMEDICO(A) 40H	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	08/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ARIANE PEREIRA NASCIMENTO	6024	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	29/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ARILDO MOREIRA	4608	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/01/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS

ARLENE MELO DE SOUZA	4012	SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL ADJUNTO(A)	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL-CARGOS EFETIVO	26/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ARLETE JACOBS DA SILVA	1227	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ARNOR GONZAGA DE OLIVEIRA	11137	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	19/11/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
AVILA KARIN AGUIAR DA COSTA MARQUES	4007	EDUCADOR SOCIAL II Z. URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	26/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BEATRIZ FRITZ MACEDO	4383	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/08/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BENILSON SANTOS SALES	313	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BIANCA DOS SANTOS PADILHA	8222	DIRETOR (A) DEP.ADM E FOLHA DE PAGTO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	06/10/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOSCHESATTO	8491	COORD.I DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
BRASILINA CUSTODIO DOS SANTOS	4354	MICROSCOPISTA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA	4803	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	09/03/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
BRUNA ALVES FIGUEIREDO	7191	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	19/09/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRUNA DAYSE SILVA BASTOS SOUZA	7940	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRUNA MENDES DE MIRANDA	8049	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	09/08/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	4494	BIOMEDICO(A) 40H	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/04/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
BRUNO RIBEIRO	7969	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CAIO CESAR LEITE RODRIGUES	8504	SECRETARIO(A) MUN. DE MEIO AMBIENTE	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CALIXTO DOS REIS FERREIRA	8458	COORD. EX. DE GOV. DISTRITAL DE PALMEIRAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	04/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS	8323	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	07/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
CARLA MARTINS DE CARVALHO UCHOA	6017	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO- Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14/11/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CARLOS DELLABONA	48	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/03/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CARLOS JUNIOR CAMELO ALVES	5076	FISCAL DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	421	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/06/1991	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CAROLINE HOLANDA AMARAL DO CARMO	5097	CUIDADOR(A) DE ALUNOS Z. URBANA	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	16/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CASSIA DA SILVA BASTOS	4016	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	27/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CASSIA FERNANDES TELES	4405	TEC. ENFERMAGEM 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA III	01/11/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
CASSIUS CREY SILVA SANTOS	922	TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/11/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	8271	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO II CH. GAB.PREF	COMAD-CEDÊNCIA II	19/02/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
CELIA DA SILVA BEZERRA	4021	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/01/2013	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CELIA HELENA DE OLIVEIRA	4262	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CEZIO AUGUSTO DA SILVA CAMPOS	98	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CICERA FERREIRA DA SILVA	578	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CILAS EUGENIO PEREIRA	4157	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	23/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CILENE DE JESUS FERREIRA MONTESSI	731	AUXILIAR DE LABORATORIO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/10/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CINTIA VIEIRA DE MELO CAVALI	1921	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2010	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLAIR GRANDO	6032	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLAUDENIR ALVES BEZERRA	670	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/06/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	8468	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO I - CHGP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	02/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLAUDINEIA GOMES RODRIGUES	1228	PROFESSOR II(SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	24/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLAUDIOMIR RODRIGUES	218	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	02/07/1996	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLAUDIR NUNES DE OLIVEIRA	4394	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLAYDSON DOS SANTOS MARTINS	6016	PROFESSOR II (ED. FISICA) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	12/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEIDIANA GONZAGA DE LIMA	8487	ASS.TECNICO OPERACIONAL V -SEMAP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	8312	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	05/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
CLEIDIANE JULIA DA SILVA	568	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEIDISON RODIS DA SILVA	4288	RECEPCIONISTA Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	04/09/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEILSO MARTINS GUEDES	312	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEILTON DE ARAUJO VIANA	1383	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13/12/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEITON DA SILVA GUIMARAES	4679	ASS.TEC. OPERACIONAL V DIOLIRIO JOSE O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEMILDA FERREIRA DA COSTA	993	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEMILSON COSTA SANTIAGO	868	COORD. EXECUTIVO DE GOV. DIST. DE NOVA DIMENSAO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEMILSON COSTA SANTIAGO	8399	COORD. EXECUTIVO DE GOV. DIST. DE NOVA DIMENSAO	COMAD-CEDENCIA III	01/03/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
CLEONE OLIVEIRA DE MEDEIROS	4684	ASS.TEC.OPERACIONAL V MATUZALEM CELANTE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEONICE FRANCISCA DA PAZ	8401	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	01/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEONIR DA CRUZ DE ARAUJO	4264	ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEUDO DA SILVA BATISTA	51	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/04/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA	8140	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	09/09/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEUSA MARIA LOPES PENHA	7193	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	23/09/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	207	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/07/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEUZA DE OLIVEIRA	8031	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	07/06/2017	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CLEYCIELE LIMA DA SILVA	8294	ASS. DE APOIO A ADMINISTRACAO-SEMAP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	15/03/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CLEZIO SANTOS DIAS	1555	PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/08/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
COSMILTON ALVES PEREIRA	8456	ASS. TECNICO(A) OPERACIONAL II	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	5088	INSPETOR DE PATIO - ZONA URBANA	semed 25% - APOIO ESTATUTARIO	19/09/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CREUZA DA SILVA RIBEIRO	676	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/06/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CRISTIANE BALAREZ DA SILVA	938	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CRISTIANE DA SILVA ALEIXO	7710	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	26/08/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CRISTIANE JULIA DA SILVA JACONI	891	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CRISTIANE SILVA DO CARMO	7200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	08/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA	5071	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	6033	DIRETOR(A) AP. ESCOLAS MULTISSERIADAS	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAIANE INACIO DE JESUS	8313	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	05/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
DAIANE VITOR LANDES	8318	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	04/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
DAIANI MARTINS	8058	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/11/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DALILA DA SILVA ALVES	4484	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAMIAO HENRIQUE DA SILVA	4545	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	04/05/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

DANIEL ALVARADO HUARACHI	4020	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	11/01/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DANIEL CLEM	4690	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DANIEL DA SILVA BENTO	8428	DIRETOR (A) ARTES-FINALISTA (DES.TEC.DE ARTES GRAFICAS)	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DANIEL DOS SANTOS	4801	DIRETOR(A) DIV. MANUT. E FISCALIZACAO-CASA DA CID.	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DANIELA DA SILVA ARAUJO	6062	FISCAL DE TRANSPORTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DANIELE RUBIRA FOGACA	1678	VICE-DIR ESCOLAR NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DANILO DE NORONHA NUNES	4483	MEDICO 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/02/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
DARIO PEREIRA DA COSTA	1847	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	18/02/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAVID ANTONIO DA SILVA	74	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	11/03/1991	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAVID KATO GONCALVES	6000	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	18/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAVINA LOPES MOTA	1215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DAYSIANE DE OLIVEIRA PAES	6012	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DEANE FERNANDES CAMINHA	860	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/05/1999	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DEJACIR ESTEVAM DA SILVA	739	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE	01/02/1999	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DEJALMA PEREIRA DA COSTA	117	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	12/04/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DEJALMA PEREIRA DA COSTA	5042	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DELCILENE RUBIRA FOGACA	307	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	1194	BIOQUIMICO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DENILSON SOARES DOS SANTOS	4694	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III DIOLIRIO J.O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	13/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DENISE MARQUES DE AZEVEDO	1207	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DENIZIO PEREIRA DA COSTA	572	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DENIZIO PEREIRA DA COSTA	1189	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DERCY FERNANDES MOREIRA	916	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/09/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DEUZIRIA DA COSTA E SILVA VEIGA	1709	COZINHEIRA	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	24/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DILCINHA ARAUJO DOS SANTOS	1425	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DILZA DOS SANTOS SOARES	1212	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DIOGO BONFIM FIRMINO	4007	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	08/01/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DIONE FRANCA PIMENTA	11187	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	12/03/2008	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DIRCEU FREITAS RIBEIRO	129	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/07/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DIRCEU LIMA SAMPAIO	892	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
DIVA PEREIRA COSTA DIAS	4699	ASS.TEC. DE IMUNIZACOES	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DIVINO AGOSTINHO ALEIXO	8081	VIGILANTE ZONA RURAL	CEDENCIA 30%	01/09/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - INSS
DOVALIN ARNHOLZ	8502	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL V SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
DULCIVANIA LIMA SAMPAIO	272	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	05/08/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO	5045	PROFESSOR II (MATEMATICA) 20 HORAS URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ECIANY DA SILVA MARQUES	7718	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/09/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDBERTO SEVERO NUNES BARBOZA	833	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDELSON DA SILVA ARAUJO	606	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
EDERSON FRANCO MARTINS	8422	ASS.TEC.OBRAS E PROJETOS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EDILAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1498	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	08/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ	7998	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/04/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDILSO DE MENDONCA NUNES	1716	VIGILANTE	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDILSON CARDOSO DA SILVA	8438	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EDILSON ELIAS NASCIMENTO	1641	ASS.TEC.TECNOLOGIA DA INFORMACAO(DESIGNACAO)	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19/02/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDILSON MARTINS FERREIRA	602	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDINA DO NASCIMENTO SALES	11202	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDINALDO OLIVEIRA RAMOS	7937	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDINETE BARBOSA DE SOUSA	11121	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	17/10/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDITE DOS ANJOS CABRAL	413	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDIVALDO DE OLIVEIRA DE JESUS	608	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1902	ASS. CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSAO CCIR	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	19/04/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDIVANIA MENDES DA COSTA	7974	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	07/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDMAR DA SILVA SOUSA	4345	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	08/07/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDMILSON MENEZES DE SOUZA	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/01/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDMUNDO SALVATIERRA GUZMAN	1284	MEDICO GINECOLOGISTA 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDNA DA COSTA ABREU OLIVEIRA	6034	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDNA FERREIRA VIANA DOS SANTOS	1478	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/07/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDNA GENEROSA DA SILVA	8113	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDNEIA ALMEIDA	7951	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO	217	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	02/07/1996	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDSON DA SILVA ELIAS	1582	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDUARDO BUENO MARRA	1153	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDUARDO BUENO MARRA	7885	PROFESSOR II(ORIENTADOR ESCOLAR) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EDUARDO GUIMARAES MENDONCA	8498	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EDVALDO SILVA SANTOS	4226	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	16/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EGLE BUENO MARRA	1206	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EGLE BUENO MARRA	1487	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	10/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELAINE CRISTINA DA SILVA	8480	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	05/07/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
ELAINE DE ASSIS DUTRA	7966	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELAINE FRITZ MACEDO	7653	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	12/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELAINE SOARES DE OLIVEIRA	4192	PSICOLOGO(A) 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE	08/03/2017	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES	1483	PROFESSOR II(GEOGRAFIA) 25 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	29/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO	8423	ASSESSOR (A) TECNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	11/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELEILTON DO CARMO CARNEIRO	410	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

ELENICE BATISTA DO CARMO	499	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELENICE DAS GRACAS SILVA	7964	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELENUBIA DA SILVA BESERRA	8390	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	01/03/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
ELIANA APARECIDA DA SILVA	7649	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	05/03/2015	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIANA CARDOSO DA SILVA CORREIA	4659	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELIANE CHAGAS FLORES MOURA	4663	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELIANE CRISTINA CARLOS	596	AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTARIO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIANE FERREIRA COELHO	5067	PROFESSOR II (CIENCIAS) 20 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	31/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIAS DA SILVA AMORIM	1676	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	11/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	4500	ENFERMEIRO 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/05/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
ELIETE DA SILVA REIS	1380	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/12/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIETE LIMA DE MELO	1400	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/03/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISABETI BARBOSA DA SILVA	7930	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISANGELA DE SOUZA BORGES	4642	DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	07/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	6037	DIRETOR(A) DEP. DE PATRIMONIO PUB. E LOGISTICA	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISANGELA MONTEIRO FIEL	4347	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	29/07/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISANGELA MONTEIRO FIEL	4630	TEC. ENFERMAGEM 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA III	12/07/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA	7950	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISMAR LUIZ FERREIRA	808	SEC. ESCOLAR NIVEL II	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	01/03/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA	589	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO III	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	38	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/10/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIZABETE ESTEFANI DA SILVA ESTEVO	4277	ASS. TEC. EM ENTREVISTA E DIGITACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	11/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS	769	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIZAMAR RIBEIRO DA SILVA	4293	CHEFE DE SEÇÃO FARMACIA	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/01/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ELIZANDRA PADILHA DA SILVEIRA	6064	CUIDADOR(A) DE ALUNOS - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	20/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	1260	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	14/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES	7944	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELIZIER DAVID DOS SANTOS JUNIOR	1717	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELLEN BARBOSA MACIEL	1796	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUND. 70 INFANTIL CARGOS EFETIVOS	13/08/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA	414	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELOIZA COSTA MARINHO	7957	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	02/03/2017	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELSON DA SILVA NASCIMENTO	4490	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELY ELMA ROCHA DOURADO	168	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	1219	PROFESSOR(A) II (SUP. ESCOLAR) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELZENI SOARES PINHEIRO	859	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ELZILENE SOARES PINHEIRO	8499	ASS.TEC.PRESTACAO C.CONVENIOS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EMERSON DE OLIVEIRA REBOUCAS	880	TECNICO FLORESTAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
EMIDIO DE CAMARGO JUNIOR	1264	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EMILSON DE ALENCAR ROCHA	4436	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	09/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA	841	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ENI DA SILVA	652	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	16/03/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EPIFANIO EUGENIO DE MELO	852	PROFESSOR II (MATEMATICA) 20 HORAS URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERIANI DA SILVA MARQUES	11163	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERIKA ALVES DOS SANTOS	4222	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CARGO ELETIVO - SEMUTAS	10/01/2020	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
ERISVALDO BORGES DE SOUZA	810	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	1465	COORDENADOR (A) CONTABIL	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/10/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERIVALDO FERREIRA LEMOS	598	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/12/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERLIUSON GONZAGA BARBOSA	4341	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERNANDES DA COSTA SOARES	4286	FISIOTERAPEURA 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/08/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ERONDY RODRIGUES PIMENTEL	8439	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO II SEMOBI	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ESMERALDA DA SILVA CUNHA	979	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	01/02/2005	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ESTACIO GOMES DA SILVA FILHO	5038	PROFESSOR II(GEOGRAFIA) 20HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	26/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA	4219	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CARGO ELETIVO - SEMUTAS	10/01/2020	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
ESTELA MAR PANI PATRICIO	261	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	6026	PROFESSOR II (MATEMATICA) 20 HORAS URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	05/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	8358	PROFESSOR (A) II ORIENTADOR (A) 25 HRS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	13/07/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
EUNICE MENEZES DE SOUZA	1718	SECRETARIO(A) MUN. DE EDUCAÇÃO	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVA DA SILVA ELIAS	4681	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EVA VIEIRA DE CASTRO	879	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVA VIRGILIO DA SILVA	4808	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EVALDO AUGUSTO DA VEIGA	1591	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	24/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVALDO LUCINO DE ARAUJO	1780	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVANDRO CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO	4448	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	04/06/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVANDRO DA SILVA SOARES	8506	SEC. EXECUTIVO(A) DE GOVERNO-SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EVANDRO JOSE DE PAULA	1290	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/09/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVANIA CARDOSO DA SILVA	1230	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
EVELYN CAMILA SALES DA SILVA	8495	ASS. DE EXPEDIENTE DA COMCET-CHGP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	16/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA	8494	DIRETOR(A) DE TURISMO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	18/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABIANA DA SILVA COSTA	4276	ASSESSOR (A) TEC.PEDAGOGICO SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABIANA FREITAS TOMAZI	7702	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/07/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FABIANE DE ARAUJO SANTOS	4669	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III DIOLIRIO J.O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABIANO DIONIZIO DE LIMA SILVA	1713	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	24/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FABIANO SALES DE AGUIAR	1669	DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE DUCAÇÃO A DISTÂNCIA	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	02/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8416	ASS.TEC.DE TECN.DA INFORMACAO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	8128	COVEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11/06/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

FABIO GONCALVES DE LIMA	11168	VIGILANTE	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	01/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FABIO GONCALVES DE MORAIS	8503	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL III SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABIOLA VARGAS AMARANTE	4707	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/06/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FABRICIO CUNHA CELANTE	6039	PROFESSOR(A) II - CIENCIAS 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	04/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FABRINE SANTOS TOLEDO	4260	ASS. ASSISTENTE DE CUIDADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FATIMA ANDRADE DE PAULO	704	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FATIMA DONIZETTE ARIMATEA	325	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FELIPE FLORES DOS PRAZERES	1563	VIGILANTE	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	14/08/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDA BEZERRA GONZAGA	4661	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA	8493	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	16/08/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
FERNANDA DIAS DA SILVA	1682	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	12/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDA RIBEIRO QUINTAO	6040	CUIDADOR(A) DE ALUNOS Z. URBANA	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	04/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDES ELIAS	102	VIGILANTE	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	143	PROFESSO(A) II 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	4702	ASS.MEDICO AUDITOR	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	02/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA	8415	COORDENADOR (A) DE COMUNICACAO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FERNANDO MOREIRA COSTA	861	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	06/10/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDO PAIVA DA SILVA	7647	INSPETOR DE ONIBUS - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	703	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FIDERCIO DE ALMEIDA GOMES	5037	VICE-DIR ESCOLAR NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FLAUMIR CANDIDO LOPES	1846	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	27/01/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FLAVIA DE MIRANDA AMARAL	4424	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FLAVIO CONESUQUE FILHO	7461	ASSESSOR JURÍDICO Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/07/2014	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FLAVIO GONCALVES DE MORAIS	8329	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	06/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
FLAVIO ROSA NASCIMENTO	1516	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	10/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	6046	CHEFE DE GABINETE	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCARLOS FARIAS GOMES	8429	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCENILDA CASTRO DE LIMA	7208	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 40 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	07/11/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCIANY CRISTINA DE SOUZA BRITO	4676	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER	8449	DIRETOR(A) DIV. DE PLANEJAMENTO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCIELLY RIBEIRO	6035	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	4589	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCINETE DA SILVA RAMOS	1427	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	02/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCIONE FARIAS GOMES	1509	ARTIFICIE SOLDADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	06/05/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCIRLEY PINTO PONTES	11169	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMED 25%-APOIO ADMINISTRATIVO/EFETIVO	01/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCIRNEY PEREIRA SOARES	8434	DIRETOR(A) DE GARAGEM MUN	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCISCA ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	7889	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA ALVERNIR DOS SANTOS	7650	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	05/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	1723	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	13/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO	619	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	675	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	4017	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	4422	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO	4623	COORDENADOR(A) III DO CREAS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	13/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	7955	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCA QUEIROZ RODRIGUES	7635	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	804	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/03/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO BEZERRA DE ABREU	212	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/12/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO CLEDSON DE OLIVEIRA LIMA	11153	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO CLEZIO DE BRITO SILVA	6028	COORDENADOR(A) GERAL DE COMPRAS-CGC	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS	205	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/07/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA	5041	DIRETOR(A) DE CULTURA E EVENTOS	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	31/01/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO ILSON MENEZES DE OLIVEIRA	4705	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/06/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCISCO JOSE SOARES DA COSTA	895	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO MENDES DA ROCHA	8413	ASSIST.TEC.DE CONTROLE INTERNO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMED 25%	25/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO WESCLEY DE BRITO SILVA	4340	FISIOTERAPEURA 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO	5035	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	23/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FRANKLIN DA CRUZ XAVIER	7652	SEC. ESCOLAR NIVEL I	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	12/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
FREDSON NUNES PINTO	408	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GABRIELA CARNEIRO MOZER	6042	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. URBANA	SEMED 25%	04/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GABRIELA NEUZA ARAUJO MARQUES	7949	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GEANE KEULA GONCALVES SILVA	4220	DIRETOR(A) DO ABRIGO	SEMUTAS-CEDENCIA I	01/01/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
GEICY KEYLA MACHADO BARBARO	4281	AGENTE VISITADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GEILDA ALVES BARROSO FREITAS	705	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GEISIBEL DA SILVA SOUZA	4279	GERENTE DE PATRIMONIO DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	12/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GENEILTON TEIXEIRA BRITO	4379	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. URBANA E RURAL 40H	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/07/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GENEIS MEDRADO PERON	7648	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	10/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GENI ALBINO DA SILVA	1703	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	19/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GENILSON ROCHA DOS SANTOS	8138	PROFESSOR II (MATEMATICA) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/08/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GEORGIA EVANGELA JASHITOMY PAPADOPULOS	4458	PSICOLOGA 40 HORAS	SEMUSA-CAPS	23/08/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GEOVA DOS SANTOS BARBOSA	8477	COORDENADOR(A) I DE OBRAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/06/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GERALDO RODRIGUES DA SILVA	1381	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13/12/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GEREMIAS DA SILVA PEREIRA	4693	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO III MAR. CAN. RONDON	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GERLANY KESSYA GUEDES	4185	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	11/07/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

MARCELINO ALVES						Prev. Própria
GIGLIANE ALVES DA SILVA	3099	ORIENTADOR(A) I SOCIAL Z. URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	09/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GIGLIANE ANGELA PEREIRA LIMA DA SILVA	1702	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GIGLIANNE COSTA COELHO	7645	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	626	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	989	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILCELLI CANUTO SILVA	7967	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	07/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILCILENE DA COSTA RODRIGUES	1214	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILENE OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	11173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	08/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA BRASILEIRO	7000	TECNICO EM EDUCAÇÃO Z. URBANA	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	06/11/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GILSON LOPES DIAS	4437	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS	4653	DIRETOR(A) CENTRO SAUDE MATUZALEM CELANTE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GIRLANDE BENTO DA SILVA	4682	ASS.TEC.OPERACIONAL V P.S MARECHAL RONDON	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GISELE SANTOS DA COSTA	4649	ASS. TEC. DE ATENDIMENTO E RECEPCAO	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GISELLE MASAE ITO	11129	FISIOTERAPEURA 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	06/11/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	8068	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/05/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GISLAINE MOREIRA	4646	COORD.(A) II CONTABIL E ADMIN. DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS	181	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	01/06/1995	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GLEICIANE DE ASSIS DUTRA GUIMARAES	7411	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	24/04/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GLEIDSON DA SILVA COSTA	8414	DIRETOR G.DE DEPART.DA TEC.DA INFORMATICA	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GLIZ DA SILVA RODRIGUES	6066	SEC. ESCOLAR NIVEL III	SEMED APOIO INF. FUND 30% CARGOS EFETIVOS	26/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GRACIELE CRISTINA TAFAREL	1488	PROFESSOR II(GEOGRAFIA) 25 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
GRACIELLA JABOTI	4812	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/12/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
GRECIELE AMANTINO RAMOS	8119	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	08/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HAILTON MONGES DE MEDEIROS	200	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-CAPS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HARRISON FERNANDES DO NASCIMENTO	639	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HAYDE OLIVEIRA SANTOS PINA	1592	PROFESSOR(A) II 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HELANE CRISTINA SANTOS TRINDADE	4348	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/07/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HELENA MORATO	4451	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HELENA RODRIGUES GOMES	894	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HELENY PORTELA TELES	820	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE	1210	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA 20 HORAS	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	28/07/2006	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE	5083	PROFESSOR(A) II (GEOGRAFIA) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	31/08/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HILDEVAN TAMO JORDAN	8451	ASS. TECNICO(A) DE COMPRAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
HITELES ANGOS	4428	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/04/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
HUMBERTO DA SILVA CLIMACO	688	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/08/1998	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IDAVAN LIRA DE LIMA	11114	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/09/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IDELICI MARIZA DOS SANTOS	5039	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
IDERLAN GOMES DE LIMA	834	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IGOR FERREIRA DOS SANTOS	8442	GERENTE MELHORAMENTO E MAN. DE ESTRADAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	13/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ILDACI DA SILVA ELIAS	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ILZA DE JESUS CORTES	8392	PROFESSOR (A) CEDIDO (A) 40 HORAS	SEMED-CEDENCIA III FUNDEB 70%	01/03/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
INGRED BRUNA LUCAS DOS SANTOS FIGUEIREDO	4695	ASS.PROCESSAMENTO DE DESPESA	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	18/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
IRACEMA ESTEVO DE OLIVEIRA	765	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRACEMA REVERS	8320	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	05/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
IRACI DA SILVA ELIAS	211	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	7192	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	23/09/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1679	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	13/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRANILSON GONCALVES BARROZO	11161	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	14/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRANY ROSENDO DA SILVA VERONEZ	7197	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRENE DE SOUZA LIMA	1281	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/09/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRENI PEREIRA GOMES OENING	7963	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRENILSA TAVARES DOS SANTOS	1242	PROFESSOR I-ESPECIAL 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRISLENE PEREIRA DA SILVA	4188	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	13/03/2009	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRISNEIDE DOS SANTOS LIMA	4260	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	26/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IRISNEIDE FIGUEIREDO DE ARAUJO	11122	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	17/10/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISAAC ALVES RIBEIRO	7928	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISABELA CRISTINA GOMES PANTOJA	8071	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEUBA	4225	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CARGO ELETIVO - SEMUTAS	10/01/2020	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
ISAIAS ALVES	7926	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISIS SOUZA SANTANA	7651	SEC. ESCOLAR NIVEL I	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	05/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISMAEL OLIVEIRA VIANA	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/08/1989	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISRAEL DA SILVA SOUZA	5081	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	21/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ISRAEL DOS PRAZERES	635	VIGILANTE	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANETE SANTOS DA COSTA	1209	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANICE MENEZES DE SOUZA	873	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANILDE RUBIRA SCATOLIN	265	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMED 25%	20/08/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	7934	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANUSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	580	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVANUSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	1159	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVETE BRUNO SA TELES OLIVEIRA	997	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVETE BRUNO SA TELES OLIVEIRA	14100	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVONE ATILIO MIGUEL	768	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
IVONE DE FREITAS OCANHA	7194	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	24/09/2013	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVONE DOS SANTOS DOMICIANO	1241	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	18/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	4011	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IZAIAS DA COSTA VALE	527	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	8272	OUVIDOR (A) GERAL	COMAD-CEDENCIA III	01/01/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
JACKELITA FRAGA DA CUNHA	1001	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	7935	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS	4268	ASS. TEC. EM ENTREVISTA E DIGITACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JAEL MARQUES DA SILVA	4675	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	14/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JAIRO FRANCO FERREIRA DA COSTA	1449	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	26/03/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JAIRO RIBEIRO QUINTAO	943	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANAHINA FRAGA DA CUNHA	4660	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JANDERSON SANTOS SANTANA	4275	ASS. TEC. OPERACIONAL V	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE	4006	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANES PEREIRA ROSAS	276	DIRETOR(A) ESC. NIVEL II	SEMED FUND. 70 INFANTIL CARGOS EFETIVOS	15/07/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANETE CARNEIRO DE ANDRADE	4656	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JANETE MERCADO BEZERRA MOREIRA	1543	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	23/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANETE SILVA BEZERRA	707	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	1546	DIRETOR(A) VIG. EPIDEMIOLOGICA	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	23/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	8484	DIRETOR(A) DEP. DE RECEITA E FISCALIZACAO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	15/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JAQUELINE FRAGA DA CUNHA	77	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED 25%	11/03/1991	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JAQUELINE LEAO DA SILVA	5040	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JAQUISSON GUSHY MOTA	1849	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/02/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JARBELINI COSTA DE LIMA	1552	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	15/08/2008	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA	8452	GERENTE DE PROTOCOLO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	14/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JEAN SANDRO DE SOUZA	1589	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	26/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JEAN TOMAZ QUEIROZ	4274	ASS. TEC. OPERACIONAL V	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JECONIAS CESAR FERREIRA	8430	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JEFERSON LIMA DA PAZ	932	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	25/11/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JEOVA BRAZ DE OLIVEIRA	223	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	24/02/1997	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JEREMIAS BENTO BORGES	309	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JERLIANE MENDES BARBOSA	4671	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	8385	VIGILANTE CEDIDO	SEMED-CEDENCIA I 25%	01/01/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
JESSICA DA SILVA BORGES	4652	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	11/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JESSICA DE MORAES ANDRADE	4804	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	7709	SEC. ESCOLAR NIVEL II	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	02/09/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JESSICA RABELO VIEIRA	5093	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/10/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JESSICA SOUZA DA SILVA	4360	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/04/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

JHEINNY ELLEN CELESTINO DOS SANTOS	4668	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III DIOLIRIO J.O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	14/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOACELIO DE AQUINO REGO	1749	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/04/2009	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOALDO SANTOS DE SOUZA	8464	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOANA DE SOUZA OLIVEIRA	76	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA	301	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOANETE BARBOSA CARNEIRO	4688	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOAO ALEXIS NETO	7953	ANALISTA AMBIENTAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/02/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO BATISTA	720	PROFESSOR II 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	08/04/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO BATISTA DE LIMA	990	AGENTE DE ATIV. AGROPECUARIAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO FRANCISCO DE LIMA	594	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO JOSE DE MOURA	819	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO PAULO DE OLIVEIRA LIMA	8431	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOAO PEDRO DA SILVA ANTELO	8042	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	24/07/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO PEDRO MASCARENHAS DA COSTA	1414	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOAO PEREIRA DA SILVA	8411	ASS. ESPORTES E ENTRETENIMENTO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	08/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOAO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	5095	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	05/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOCELENE GOMES CHAVES	8513	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	01/11/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOEDS PAUBEL	6030	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOEL DE SOUZA	1754	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04/05/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOEL PEDRO DA SILVA	60	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOILSON PAUBEL ROSA	6011	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JONAS MARQUES DA SILVA	201	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JONAS PEREIRA DONATO	4800	VIGILANTE CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	8488	DIRETOR DE CONT. DA POLUICAO AMBIENTAL	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4017	SECRETARIO(A) MUN. DE ASSIT. SOCIAL E CIDADANIA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL-CARGOS EFETIVO	12/03/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JORGE PARADA BARBOSA	8496	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL I-SEMOBI	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	02/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JORGIANA NUNES FERNANDES DA SILVA	4262	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE AILTON DO CARMO VIANA	926	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	25/11/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE AILTON PEREIRA BARROSO	27	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/07/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE ALVES BATISTA	187	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE AMAURI MENDES DA SILVA	816	JARDINEIRO	SEMUSA-CAPS	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE ANDRE MENDES DA SILVA	11162	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	14/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE BRASILEIRO UCHOA	8248	SECRETARIO(A) MUN. DE GOVERNO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/01/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOSE BRAZ DE OLIVEIRA	28	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	24/07/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE CARLOS FERREIRA	8056	DIRETOR(A) DE TRANSP. ESCOLAR	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	12/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE CARNEIRO PONTES	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE CICERO DA SILVA	1262	SECRETARIO(A) MUN. DE DESENV. RURAL	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	14/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE DO ROSARIO GOMES DE SOUZA	846	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	10/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
JOSE DOS REIS FERREIRA	420	TECNICO EM CONTABILIDADE	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - COMAD	01/08/1989	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTAO	576	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE GENI SILVA	1927	ARTIFICIE EM ELETRICIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	27/05/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE GENIVALDO MENDES DA ROCHA	607	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/08/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA JUNIOR	3095	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	18/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE GERSON MENDES DA ROCHA	342	MECANICO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	21/03/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE GILDENIR MENDES DA ROCHA	869	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE LEOSMAR PONTES DE QUEIROZ	233	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	02/07/1996	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE LUIZ DE MAGALHAES	7670	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	23/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE MARIANO DOS SANTOS	351	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE PEREIRA DA SILVA	298	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - COMAD	01/11/1989	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR	4686	COORD. I DE VIGILANCIA EM SAUDE	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	04/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	4194	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/08/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE RODRIGUES DA TRINDADE	95	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSE WILSON CARDOSO DA SILVA	3093	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSEFA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4664	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOSELITO OLIVEIRA SANTOS	944	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSENILDO ELIAS BARBOSA	8463	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA	7198	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	19/09/2013	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSIEL FLEURY DA SILVA	5091	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	20/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSIELI DE ALMEIDA	8001	FISCAL DE RENDAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04/04/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSILENE GARCIA DA SILVA CAMINHA	7933	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	13/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS	1530	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	1490	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/04/2008	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOVANA CELANTE	822	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOVITA SILVA SANTANA	4203	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	16/06/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JOZENEIDE NUNES FERNANDES	8057	VICE-DIR ESCOLAR NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	10/10/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JUCIENE PEREIRA PIMENTEL	7201	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	08/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JUCILEIA DIAS VIEIRA	6003	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	19/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JUCINEIDE BENTO DE LIMA	4697	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
JULIANA ALVES DE ANDRADE	4213	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	16/10/2014	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JULIANA LOPES MACHADO	8486	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	01/08/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
JULIANA LUBIANO	5051	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JULIANO ANTAO BERTOZZI MACHADO	4272	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/04/2015	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JULIAO VASQUES ASSIS	687	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/07/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JULIE ANE MONTEIRO DE HECIA	4174	FARMACÊUTICO(A)	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

						Prev. Própria
JULIO ALESSANDRO PEREIRA	3096	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/10/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JURACI AGOSTINHO DE AMORIM	1704	TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JUSCINEA MAIA DANTAS	1170	PROFESSOR(A) I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	8334	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	10/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS	497	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
KALINE AYALA MENDES DIAS	8130	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/07/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA CLIMACO	8427	CONTROLADOR(A) GERAL	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	8336	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	13/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
KEDIMA BATISTA SOUZA	4224	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CARGO ELETIVO - SEMUTAS	10/01/2020	INATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
LAINNY BARROS SOARES VELOZO	4527	FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	23/07/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS	7954	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	23/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LARISSA HELENA DOS SANTOS	4282	AGENTE VISITADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	8517	DIRETOR(A) DEP.CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEICULOS E MAQ. DO MUN	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/12/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LAURA CRISTIANE FERREIRA GOMES DA COSTA	11178	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	14/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LAURA RODRIGUES DA SILVA	1561	SEC. ESCOLAR NIVEL I	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	14/08/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LAURENILDE DA SILVA GONCALVES PEREIRA	11177	AGENTE DE ENDEMIAS ZONA RURAL	AGENTE EM ENDEMIAS	14/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEDAMIR ANDRADE APRIGIO	461	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	15/02/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	1917	PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/04/2010	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEIDE JANE MENDES MARINHO	588	SEC. ESCOLAR NIVEL III	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	6023	TECNICO EM EDUCAÇÃO Z. URBANA	SEMED 25%	19/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEILA ISABEL DA SILVA	8396	COORD.I DE SANEAMENTO BASICO MUN	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/03/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LEILA LEME RODRIGUES	839	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	01/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEILANE XAVIER DE LIRA RODRIGUES	11165	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/02/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEILSON JORGE MELGAR PINTO	4280	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-CAPS	29/05/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA	4265	ASSESSOR (A) TEC.PEDAGOGICO SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	14/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LENIRA VITAL DE MENESES	165	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LENNO DE SOUZA ALVES	415	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LEODICE ALVES DE LIMA	4703	DIR.DEPART.DA CASA DA CIDADANIA	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS	7959	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIA DO NASCIMENTO FRANCA ANDRADE	8004	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/04/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIAMAR GOMES BARROSO	4637	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIANNY CAMELO ALVES	1251	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	05/07/2006	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIDIA MENDES RODRIGUES DA SILVA	155	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIDIANE GARCIA PACHECO	4810	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III DIOLIRIO J.O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	18/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LIDINEIA PONTES CAMINHA	1231	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIDUINA DO CARMO COSTA	172	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIDUINA DO CARMO COSTA	1201	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

LILIANE AIRES LUCINO BRITO	4179	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	06/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LILIANE LEITE DE CARVALHO	6048	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LINDALVA SOUSA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHAES	1188	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LINDOMAR CARLOS CANDIDO	4010	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS Z. RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	19/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LINDOMAR ELIAS DA TRINDADE	506	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	02/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	8348	PROFESSOR (A) II ORIENTADOR (A) 25 HRS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	01/06/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS	862	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LOURIVAL FERNANDES	97	VIGILANTE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUAN MARCOS SAUCEDO SILVA	4396	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	21/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUANA DE ARAUJO RIBEIRO ANDRADE	1551	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	13/08/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCAS MENDES DA SILVA	7985	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	24/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCELIA DE OLIVEIRA LIMA	8426	DIRETOR (A) DE DEPART.IMOBIL.E REGUL.FUNDIARIA	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUCENIR CORDOVA E SILVA	403	PROFESSOR(A) MATEMATICA 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANA DORA SAUCEDO PEREIRA SANTOS	1226	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/07/2006	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANA FRANCA DA CONCEICAO	1528	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	30/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANA MENDONCA DE ALMEIDA	4665	GER. GERAL DE IMUNIZACOES	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUCIANA MONTEIRO DE MELO	7202	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	08/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANA PESSOA DOS SANTOS RAPOSO	7684	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	29/05/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANE GRANDO	5077	PROFESSOR(A) II (MATEMATIVA 20 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	29/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANE GRANDO	8018	PROFESSOR (A) II MATEMATICA - 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/05/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANO GOMES DA SILVA	4273	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/04/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANO MELO DE SOUZA	4013	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/12/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	304	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIENE CORREA COSTA SANTOS	4349	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	25/07/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	995	SEC. ESCOLAR NIVEL III	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	8505	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	16/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUCIERICA SANTOS MARTINS	5078	PROFESSOR(A) II (ORIENTADOR) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	29/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCILEIA PERIS	627	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/04/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCILEIA PERIS	1480	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	23/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA	8467	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III SEGOP DIST. JACINOPOLIS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUCIMAR CARIAS DA SILVA	1929	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	18/05/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIMAR CATRINCK SOARES SALES	4268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIMAR CIOLA CAVALCANTI	1246	PROFESSOR II(SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	15/02/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCIMAR FERREIRA PAIS	8135	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/08/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUCINDO CABAU PEREIRA	118	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	15/04/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUIS FELIPE MENDES LOPES	4655	ASS. PROCESSAMENTO CONTABIL	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUIZ GONZAGA MIGUEL DE SOUZA	59	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

LUIZ LIMA ALVES	623	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA	8514	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	14/11/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	714	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	1158	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUZIA DA ROCHA NUNES	3035	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	04/11/2011	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUZINETE CARNEUBA PEREIRA	767	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUZINETE CELINA DE PAULO	645	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	8391	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	02/03/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
MADALENA BERNARDO PORFIRIO SANTOS	613	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAGNO ALVES SALES	8408	DIRET.DE DEPART.DE TRANSIT.E SINAL.VIARIA	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA TELES	8443	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MAIONES SOUZA GOMES	11104	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/06/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAIRLA BRASILEIRO ABREU	7478	ORIENTADOR SOCIAL Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	06/11/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MANOEL BARROSO MARQUES	632	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MANOEL SUAREZ SANCHEZ	1508	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/05/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MANOEL VIEIRA PEREIRA FILHO	1529	PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELA BOONE	4264	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELA CAMPOS CRISPIM	8027	PROFESSOR(A) II MATEMATICA 40 HORAS Z. RURAL	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	02/06/2017	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELINA QUEURA DOS SANTOS	7199	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	8227	PREFEITO	CARGO ELETIVO-COMAD	01/01/2021	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA	1191	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELO FERREIRA DA SILVA	5086	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	13/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCELO MARTINS FERREIRA	1773	VIGILANTE	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/04/2003	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS	7667	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	06/04/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIA COSTA DA SILVA	1236	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIA ROSANGELA VEIGA	6009	SEC. ESCOLAR NIVEL III	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	01/11/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIA SALES CARNEIRO	8454	DIRETOR(A) DIV. FINANCEIRO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARCIA SGORLON	7971	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	8047	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/07/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIANA ALVES DE SOUZA	8453	ASS. TECNICO(A) OPERACIONAL II	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARCIANA LUIZ GOMES	8345	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	27/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
MARCILENE BISPO DA MOTA	8433	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA	7689	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	02/06/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCINEIA FERREIRA GOMES MOREIRA	7690	DIRETOR ESCOLAR - DIST. ARARAS	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	02/06/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	1843	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	21/01/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIO DA SILVA CLIMACO	855	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11/03/1991	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCIO GONCALVES DE ANDRADE	4650	DIRETOR(A) CS DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARCIO MONTESSI MARCIO	5074	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - ZONA RURAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCONI EDISON BEZERRA	4488	ENFERMEIRO(A) 20 H CEDIDO	SEMUSA CEDENCIA IV	01/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev.

SANTANA						Própria
MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	8210	ASSESSOR JURÍDICO Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/08/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS ANTONIO METCHKO	657	SUBPROCURADOR(A)	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/05/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS ARNALDO MOTA DO NASCIMENTO	3092	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS DA SILVA RAMOS	850	VICE-DIR ESCOLAR NIVEL III	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	10/05/2004	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS DA SILVA RAMOS	5030	VICE-DIR ESCOLAR NIVEL III	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	16/07/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS FERNANDES DE ARAUJO	942	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS MOREIRA BARBOSA	636	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS NAZARENO DA NOBRE RIBEIRO	1726	VIGILANTE ZONA URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	16/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARCOS PAULO DE SOUZA MELO	8420	ASSES.TEC.DE OBRAS E PROJETOS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARCOS TARGINA FERREIRA	4395	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/11/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARI LUCI CONRADO PERUSSI	4687	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA	1469	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ALICE NORBERTO DE OLIVEIRA MARAFON	858	DIRETOR(A) CENTRO ATEND. PSICOSSOCIAL	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ALVES DE ARAUJO	163	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA APARECIDA ATILIO	646	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	semed 25% - APOIO ESTATUTARIO	01/02/1998	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA APARECIDA COELHO MENDES	5034	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	19/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA VIANA	91	CONCILIADOR JURIDICO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ	1544	COZINHEIRA	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	24/07/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA AUDELINA DA SILVA	899	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	7205	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	18/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	216	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/06/1996	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	196	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	4259	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIA DA PAZ BATISTA CAMPOS	191	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DALIA BARROS BARBOSA	1932	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/06/2010	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SANTOS	190	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA	569	PROFESSOR(A) II SUP. ESCOLAR 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	09/07/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACHADO	809	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE FATIMA SOUZA	1967	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	05/10/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE JESUS DA SILVA LIMA	500	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/05/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS	269	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	13/07/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE JESUS FLORES DA SILVA	175	AUXILIAR DE LABORATORIO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DE LOURDES LIMA SAMPAIO	150	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA	7890	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DO SOCORRO MENEZES	8470	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III EDUCACAO	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS

RAMOS						
MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE HECIA	164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DORALICE COSMO OLIVEIRA	246	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA DULCE OLIVEIRA VIANA	654	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	02/03/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ELCI RIBEIRO SALOMAO	1920	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	14/05/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	8407	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	07/04/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
MARIA ERIVANEIDE AMANCIO	629	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/10/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA FERNANDES DA SILVA DA COSTA	1635	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA FRANCINETE RODRIGUES SAMPAIO	92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA FRANCISCA MOREIRA GOMES	287	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/09/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS	1233	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA	998	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED 25%-APOIO ADMINISTRATIVO/EFETIVO	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA GERCILENE MENDES DA ROCHA	1007	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA GIRLENE AFONSO HENRIQUE	1647	PROFESSOR(A) I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/02/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	411	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMED 25%	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA IRISNEIDE CARNEIRO MENDES	137	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	08/06/1992	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	8490	DIRETOR(A) DE FINANCAS-SEMED	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	02/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	4709	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	08/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS	935	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA	8343	PROFESSOR(A) II SUPERVISOR (A) 25 HRS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	26/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
MARIA JOSELMA TRAJANO DE BRITO	8059	DIRETOR(A) ESC. NIVEL II	SEMED FUND. 70 INFANTIL CARGOS EFETIVOS	06/12/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA LAURA DA SILVA	1595	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	08/10/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA LUCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	6031	CUIDADOR(A) DE ALUNOS Z. URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	8512	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/11/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA	405	PROFESSOR II (SUPERVISAO ESCOLAR) 20 HORAS	SEMED 25%	01/03/2003	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO	1424	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2007	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM	1957	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/09/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA PEREIRA ROSA	677	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ROSEMEIRE MENEZES RODRIGUES	1476	DIRETOR(A) DIV. ORCAMENTO PUBLICO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	23/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	1466	DIRETOR(A) DEP. EDUCACAO FUND.	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	01/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA SALES CARNEIRO	4223	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	CARGO ELETIVO - SEMUTAS	10/01/2020	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
MARIA SANDRA DE LIMA SOUZA	6021	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	22/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES	7906	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	23/06/2016	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA TRINDADE CECILIA DA COSTA VALE BARROSO	133	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/02/1992	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA VALDENEIDE ALVES DE SOUZA	409	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2000	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA VANDERLEIA BRITO BARROSO	4180	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA	4193	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- Z. URBANA	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	11/07/2014	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

MARIANA CRISTINA ALVES BEZERRA	4644	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARIANA DE SOUZA LIMA	584	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARICELIA DE SOUZA DO LAGO	7886	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	13/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	991	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/02/2005	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILANDIA BENTO BARBOSA	1484	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	SEMED 25%	14/04/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILENE ANDRADE DE ARAUJO	5094	INSPETOR DE PATIO - ZONA URBANA	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 30%	03/10/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI	4657	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARILENE JACOME DE ARAUJO	3018	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	11/08/2011	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILENE RODRIGUES ALVES	2052	PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/02/2011	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILENE ROSA DOS SANTOS	1541	COZINHEIRA	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	28/07/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILZA DOS SANTOS SILVA	4512	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Z. RURAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/06/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARILZA GUIMARAES GONCALVES	1229	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED FUND. 70 INFANTIL CARGOS EFETIVOS	24/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINA EUGENIA DE MELO	770	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-CAPS	16/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINA NONATO RIVA	114	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINALVA BORGES DE SOUZA RIBEIRO	564	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINALVA BORGES DE SOUZA RIBEIRO	1180	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINETE FRANCISCA DA SILVA BORGES	1000	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARINEZ FERREIRA CARNEIRO	4673	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARISA DOS SANTOS NOGUEIRA OLIVEIRA	7929	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	24/02/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARISTELA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	6005	DIRETOR(A) ESC. NIVEL II	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	27/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIVALDO DA SILVA CARDOSO	581	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIVALDO DA SILVA CARDOSO	1174	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIVALDO DA SILVA TEIXEIRA	815	GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIVANI ALVES BATISTA SIMIONATO	4176	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIZA FERNANDA DE ANDRADE	1934	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	14/06/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO	8074	PROFESSOR II 25 HORAS CEDIDO	SEMED-CEDENCIA II FUNDEB 70%	22/05/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - INSS
MARLENE MARTINS FERREIRA	89	SECRETARIO(A) MUN. DE FAZENDA	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARLENE SALES VIANA	160	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED 25%	01/06/1995	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	8053	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	23/08/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA	6061	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	20/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MARTA DEARO FERREIRA	8412	COORD. DE LIC.E CONT.E PREGOIRA	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MARTA GOMES LUIZ DA SILVA	8078	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	05/11/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	937	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAURI QUEIROZ RODRIGUES	199	VIGILANTE	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAURICIO MIGUEL DE SOUZA	10	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAURICIO ROCHA RODRIGUES	11160	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	15/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

MAURO DA SILVA CLIMACO	818	TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA	4813	ASS.TEC. DE IMUNIZACOES	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/12/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MAXWELL COELHO LUCINO	1575	VIGILANTE ZONA RURAL	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	27/08/2008	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	7970	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MEIRE MARIA JUNIOR	4680	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MERCIA DE FRANCA OLIVEIRA	4700	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	02/05/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
MESSIAS PAES CORREA	248	DESENHISTA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MICHELLE LINS RAMOS	4423	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MILTON DA SILVA RAMOS	303	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MILTON DA SILVA RAMOS	1512	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	12/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIRAILZA DA SILVA MOREIRA	4008	AGENTE DE ENDEMIAS ZONA RURAL	AGENTE EM ENDEMIAS	28/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIRALDO PINTO PEREIRA	1220	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIRALDO PINTO PEREIRA	1503	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	09/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIRIAM MENDONCA GALINDO FERREIRA	963	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	20/12/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIRIAN DA SILVA GOIS	7646	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MIZAEL GOIS DA SILVA DE CASTRO	865	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
MOISES GOIS DA SILVA	787	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NAIANA CRUZ TAVARES CARDOSO	8033	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/06/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NAIARA ROCHA SOARES MARQUES	843	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2004	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NAIR DA CRUZ OLIVEIRA	653	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	16/03/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NATALIA ALMEIDA DA SILVA	4204	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	25/09/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NAUVA RIBEIRO QUINTAO	573	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NAZARE MOREIRA DE SOUZA	1707	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	936	FISCAL DE OBRAS-Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10/12/2004	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NEILA SENA HURTADO	4670	DIRETOR(A) DIV. LOGISTICA	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	13/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
NELITA LUIZA FLORENCIA COUTO	1706	GERENTE DO CENTRO DO IDOSO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL-CARGOS EFETIVO	06/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NELSON DE OLIVEIRA	4616	DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAUDE DIST. JACINOPOLIS	SEMUSA CEDENCIA V	15/03/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
NERI DE LIMA JUNIOR	8440	DIRETOR(A) ANALISES LIC. AMBIENTAL	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
NETONIA INACIO AGUIAR GOUVEIA	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMED 25%	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NEUZILMA SALES FIGUEIRA	8393	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	21/03/2022	ATIVO(A)	Temporário - CLT
NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA	11123	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	17/10/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NICOLE RIBEIRO LINO	4802	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
NILCELENE GONCALVES MENDES	302	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NILCIMARA DE OLIVEIRA SILVA	7961	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NILSINEIA MANOEL BRITO	8466	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III SEGOP-NOVA DIMENSAO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
NILVA APARECIDA CEREGATTI DOS REIS OLIVEIRA	4691	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
NILZA APARECIDA ALVES	8032	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/06/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NIURA DA SILVA RAMOS SOUSA	1579	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	09/09/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

NOEMIR CORREIA MENDES	8010	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	25/04/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NUSIA CABREIRA ARZA	7685	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40H Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	22/05/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NUZELI AMORIM OLIVEIRA	1477	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	01/06/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
NUZELI AMORIM OLIVEIRA	5018	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ODEMIR DONIZETE DA COSTA	1428	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ODENIZA DE SOUZA LIMA	650	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/03/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ODETE DA SILVA CARNAUBA	848	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ODILEIA BATISTA DA SILVA	6019	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	22/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ODILON FREITAS RIBEIRO	8441	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
OLEDI DA SILVA COELHO	1410	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/03/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ONEZIO SOARES DOS SANTOS	8509	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	06/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ORZILENE FERNANDES DOS SANTOS	4677	ASS.TEC. OPERACIONAL V DIOLIRIO JOSE O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
OSMAN DO CARMO BRASIL	4192	ENFERMEIRO(A) Z. URBANA	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	08/07/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
OSVANILDA ALVES DA ROSA	4809	DIRETOR(A) DIV. MANUT. E FISCALIZACAO-CASA DA CID.	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/10/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
OZANAM FERREIRA CARNEIRO	8436	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	7412	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	24/04/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PATRICIA ALVES PEREIRA	1253	PROFESSOR(A) II (SUP. ESCOLAR) 20 HORAS	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PATRICIA ALVES PEREIRA	6055	TECNICO EM EDUCAÇÃO Z. URBANA	SEMED 25%	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PATRICIA BORGES POLISELI	11185	FISIOTERAPEURA 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	14/03/2008	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	4263	ODONTOLOGO 20 HORAS Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/04/2015	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PATRICIA GUILHERMETTI MENDES	4805	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
PAULO AGUIAR DA COSTA	503	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PAULO PEREIRA DA CRUZ	8435	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
PAULO SERGIO MATOS DE ARAUJO	1688	VIGILANTE ZONA RURAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	27/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO	4674	DIRETOR(A) RECEP. E ATENDIMENTO	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
PEDRO CARDOSO DA SILVA	11136	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	19/11/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PEDRO CARLOS FERREIRA ALVES	1451	ARTIFICE EM MECANICA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/03/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PEDRO VIEIRA DE ARAUJO NETO	1705	CONCILIADOR JURIDICO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PEDROLINA MACHADO DE MEIRELES	7956	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	16/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
POLIANA NUNES DE LIMA	8418	PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
PRESCILA DE SOUZA LIMA	5058	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	07/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PRISCILA LIBERALINO AMARAL	4260	COORD.II DE CONTROLE, AVALIACAO E AUD. HOSPITALAR	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	10/04/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
PRISNEI RIVAS RACUA	4023	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	05/02/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
QUESIA ALVES DA SILVA	7892	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM	8444	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RAFAELA AGUIAR FERREIRA CAMINHA	4280	ASS. TECNICO(A) EM PSICOLOGIA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RAFAELA CRISTINA DA SILVA LIMA	978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	6050	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE	8402	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	SEMED - CARGOS COMISSIONADOS 25%	01/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS

MORAIS						
RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	11130	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/11/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAIMUNDA IZA DA SILVA	146	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	649	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO	1004	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO III	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAIMUNDO REBOUCAS DA SILVA	40	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	SEMED 25%-APOIO ADMINISTRATIVO/EFETIVO	01/12/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAMYRES LOPES DA COSTA	149	ARTIFICE EM MECANICA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAQUEL MELGAR OJOPI	326	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	1234	ODONTOLOGO 20 HORAS Z. URBANA	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	13/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	4175	ODONTOLOGO 20 HORAS Z. URBANA	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	21/05/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	8118	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	AUX.DOENCA E LIC MATERNIDADE FUNDEB 70%	08/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAYANNE FERREIRA NUNES	6020	DIRETOR(A) DE DIV. DE EMPENHO E LIQ.	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	24/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ	7993	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	27/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
REGIANE MOREIRA MARTINS	1752	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
REGINA DA SILVA HONORIO	7407	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	28/04/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
REGINALDO ALVES DOS SANTOS	1156	PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
REGINALDO SILVA DA COSTA	784	JARDINEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/10/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
REINALDO ALVES DE BARROS	18	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/05/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RENATO AVELAR COELHO	7188	PROFESSOR(A) II (LINGUA PORTUGUESA) 40H Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/09/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RENI PARENTE DA SILVA	1722	VIGILANTE ZONA URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	14/04/2009	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RICARDO CESPEDES MOREIRA	19201	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	14/05/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RICARDO DE AGUIAR MARTINS	4198	FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/09/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RICARDO MARCAL FREIRE	6049	ENGENHEIRO(A) CIVIL- Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	1190	ASS.MEDICO AUTORIZADOR(DESIGNACAO)	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RINALDO FERRAZ DE LIMA	8511	ASS.TEC. PARA AS AGROINDUSTRIAS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	04/04/2022	ATIVO(A)	Comissionado - De Outras Instituições - Prev. Própria
RITA COSTA DE LIMA	4658	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RITA DE CASSIA NOTENO FIGUEIREDO	7711	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	25/08/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RITA LUCAS TEIXEIRA	4258	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RITA LUCIA DA SILVA	5023	PROFESSOR II (MATEMATICA) 20 HORAS URBANA	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	12/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RIVALDO DA SILVA SOUZA	593	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROBERTO MARQUES DA SILVA	1493	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR	577	COORD. MUN. DE ESPORTE E LAZER	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR	1165	COORD. MUN. DE ESPORTE E LAZER	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	16/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROBSON BERNARDINO DE ALMEIDA	8457	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL V SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROBSON OLINDA PENHA	722	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RODRIGO ASSIS SILVA	6047	ENGENHEIRO(A) CIVIL- Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	05/12/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

RODRIGO DA SILVA VIANA	8445	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROGERIO MENDES MARTINS	1382	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13/12/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RONALDO ADRIANO MENEZES	972	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RONALDO ANANIAS DA SILVA	8250	COORD. I DE INFRAEST. URBANA E RURAL	COMAD-CEDENCIA I	07/01/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - INSS
RONALDO DA SILVA	8448	ASS. TEC.OPERACIONAL IV	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RONDINELLI CORREIA DA SILVA	11152	VIGILANTE	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	01/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RONISON HONORIO DE BARROS	8437	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO II SEMOBI	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSA DURAN GUASICO	1547	PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSA MARIA FERREIRA CARNEIRO	1409	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	07/03/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	1793	PROFESSOR II 25 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	07/07/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA	7887	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	06/06/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSANE SALETE WINK	7888	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/06/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS COELHO	4641	ASS. (A) EM EXECUC.TERAPIA OCUPACIONAL	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSANGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA	5064	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40H Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	23/08/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS	7644	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	SEMED 25%	05/03/2015	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSANGELA SOARES E SILVA CLIMACO	898	TECNICO EM LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/07/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSANIA CRISTINA BARBOSA	8460	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL III SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSEANE PEREIRA DA MOTA	6063	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	20/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS	6036	CUIDADOR(A) DE ALUNOS - ZONA RURAL	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSELI TEODORO DUTRA	667	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/08/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSELITA DA SILVA RAMOS	1925	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/06/2010	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI	4481	AG. DE ENDEMIAS 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA I	29/01/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
ROSEMARY CHAVES PACHURI	7688	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	15/06/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSENI DE OLIVEIRA VAZ	7891	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/2016	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS	4261	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	3082	NUTRICIONISTA 20 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	4519	NUTRICIONISTA 20 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	16/07/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSENIR DE OLIVEIRA	727	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	06/10/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSIANE PEREIRA SOARES	4256	ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSICLEIDE LEMOS DE ASSUNCAO	7643	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 40 HORAS Z. URBANA	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	02/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILDA BARBOSA DOS SANTOS NICOLAU	7712	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	28/08/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILDA DE ALMEIDA ALVES SOARES	104	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	8492	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO II CH. GAB.PREF	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	02/08/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSILEIA DO NASCIMENTO SILVA	6043	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	04/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILEIDE BARBOSA REBOUCAS PONTES	775	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/10/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILEINA FLOR	5060	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	31/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSILENE NUNES DA COSTA	8485	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO III	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSILENE RIBEIRO DA COSTA	1175	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	8030	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	07/06/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSIMEIRE DEL CONTE	1720	COZINHEIRA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	24/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSINEGIO SILVA DA ROCHA	8479	GERENTE CONS. E MANUT.PREDIOS PUB	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS	4009	SUPERVISOR (A) PROGRAMA CRIANCA FELIZ	SEMUTAS-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	20/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSINEIDE BARBOSA REBOUCAS	197	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ROSIVAN DE LIMA GUEDES	7952	PROFESSOR II (MATEMATICA) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RUAN BARROS FERREIRA	4270	ASS. TEC. EM ENTREVISTA E DIGITACAO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
RUBENS MARQUES DA SILVA	543	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	15/02/2002	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RUBERLANI SILVA ARDAIA	999	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO III-EDUCACAO-DESIGNACAO	SEMED 25%-APOIO ADMINISTRATIVO/EFETIVO	01/03/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA	1432	COORD.III DO CRAS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL-CARGOS EFETIVO	02/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RUDSON ASSIS SILVA	5084	PROFESSOR(A) II (EDUC. FISICA) 40 HORAS Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
RUTH ARAUJO DOS SANTOS	1686	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	4278	GERENTE DO CAD-UNICO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	11/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SADY DE MEDEIROS ARAUJO	8476	DIRETOR(A) APOIO AGROIN.E DESENV.RURAL	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/06/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SALETE DE FATIMA QUADROS DE JESUS	153	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SAMARA RODRIGUES ANDRADE PONTES	1708	COZINHEIRA	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	03/04/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SAMIA CORREIA KARANTINO	11106	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/07/2007	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANDRA ALVES LOPES	4667	ASS.TEC.DE IMUNIZAÇÕES DIOLIRIO J.O	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SANDRA FERREIRA PAIS	8044	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/07/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANDRA MARIA RIBEIRO	11164	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/02/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANDRA PEREIRA	7410	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 40 Z. RURAL	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	05/05/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO	47	COORD.III DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL-CARGOS EFETIVO	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANDRO ALVARENGA SOUZA	8347	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	26/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
SANDRO DE SOUZA PINHEIRO	1387	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	09/01/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SANTANA HENRIQUE DE LIMA	4206	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	26/09/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SEBASTIANA ALVES DE SOUSA	807	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SEBASTIAO DA SILVA ROCHA	599	VIGILANTE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	03/12/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SEBASTIAO LINDOVALDO DA SILVA CAMPOS	253	DIRETOR(A) DIV. VIGILANCIA MUN	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	02/08/1999	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SEBASTIAO SOARES DO NASCIMENTO	4027	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SERGIO ALEXANDRE DE LIMA	185	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SERGIO BERMOND VAROTTI	8226	VICE PREFEITO	CARGO ELETIVO-COMAD	01/01/2021	ATIVO(A)	Cargo Eletivo - INSS
SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	4638	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CEDENCIA II	01/02/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
SHESLAINE DE AMORIM FREITAS	4625	TEC. ENFERMAGEM NIVEL I 40H CEDIDO	SEMUSA CEDENCIA IV	18/05/2021	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO	8061	DIRETOR(A) ESC. NIVEL III	SEMED-CEDENCIA II FUNDEB 70%	01/03/2018	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - INSS
SIDNEY LEMOS BARBOZA	1283	AGENTE EM ENDEMIAS-Z. URBANA	AGENTE EM ENDEMIAS	05/09/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILMAR APARECIDO DE CASTRO	4283	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	06/07/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVA NEY GONCALVES ALBINO	840	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVA NEY GONCALVES ALBINO	1489	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	18/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

SILVANA SERAFIM RODRIGUES	1513	FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA	6041	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	04/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	4689	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES	969	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES	1497	DIRETOR(A) ESC. NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	10/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIA FERREIRA GOBBI SOUZA	5020	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	13/07/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIA MAGRON RODRIGUES	145	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIA MAGRON RODRIGUES	1486	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED- FUNDEB 70% CRECHE/ESTATUTÁRIOS	18/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIO DA SILVA CLIMACO	119	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/04/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIO FERNANDES VILLAR	7211	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. URBANA	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	02/10/2013	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIO JOSE RIBEIRO NETO	5096	INSPETOR DE PATIO - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	10/10/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SILVIO RONROSA DA SILVA OLIVEIRA	1422	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMAO MIGUEL DE SOUZA	109	GERENTE LIMP. URBANA E COLETA LIXO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMON OLIVEIRA DOS SANTOS	111	PROFESSO(A) II PEDAGOGO 20 HORAS	SEMED-FUNDEB 70%-INFANTIL	01/04/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMONE DE ARAUJO ROSA FREITAS	7947	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	21/02/2017	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMONE DE LIMA TRISTAO	7195	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. RURAL	SEMED 25%	25/09/2013	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMONE PEREIRA DA SILVA	1520	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	19/06/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMONE PEREIRA DA SILVA	8029	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	06/06/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIMONY EVANGELISTA CANDIDO SOUZA	7999	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	28/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SINTIA MARA HAITO	3087	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	01/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIRLENE DUTRA DE ASSIS	7968	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	03/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SIRLEY FIGUEREDO	7965	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SOILI KIRST ARNHOLZ	5022	PROFESSOR I-ESPECIAL 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	12/07/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	702	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	SEMED FUNDEB 70% -EJA/ESTATUTÁRIOS	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SOLANGE DOS SANTOS ATILIO	1556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/07/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER	729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/10/1998	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SOLIDADE MARIA JOSE DA COSTA	7655	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	10/03/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SONIA CELINA DE PAULO	643	SEC. ESCOLAR NIVEL I	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	01/02/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA	6098	TURISMOLOGO(A) Z. URBANA	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - COMAD	19/12/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SUEINI GONCALVES FERREIRA PERES	851	PROFESSOR(A) I ESPECIAL 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SUELI CORREA CARVALHO DA SILVA	177	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SUELI DOS REIS SILVA	4662	ASS.TEC.OPERACIONAL V	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SUELI SANTANA DE JESUS	7908	MERENDEIRA - ZONA URBANA	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	18/07/2016	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SUELY MENDES SOARES	4011	EDUCADOR(A) SOCIAL I Z. URBANA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	27/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SULAMITA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	5079	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	28/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

SUSAMAR LIMA DA SILVA	4811	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	01/11/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
SUZANA ANTONIO	8015	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	08/05/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
SUZENY PINTO PONTES CARDOSO	730	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	01/10/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TALITA COSTA DE LIMA	4806	ENFERMEIRO 40 H CEDIDO	SEMUSA-CEDENCIA II	01/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
TALLIS MEIRELES FRAZAO	3016	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	11/07/2011	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	43	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO I - CHGP	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/01/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TANIA MARCIA VICENTE DE ARAUJO	1755	PROFESSOR(A) II 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TASSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS	5033	PROFESSORII(CIENCIAS) 40 HORAS	SEMED 25%	19/07/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TATIANA GONCALVES DA SILVA	8367	PROF II (PEDAGOGO) INT. DE LIBRAS 25 HORAS Z. RURAL	SEMED - CLT FUNDEB 70%	01/10/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
TATIANA MARIA PONTE PERPETUO	661	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	17/04/1998	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TATIANE RODRIGUES BIANCHINI	4009	RECEPCIONISTA Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	18/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TATIANE SANTOS OLIVEIRA	8000	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	28/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TERESINHA SOARES ROCA	1286	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/09/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TEREZA GONCALVES MENDES MARQUES	58	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/06/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TEREZA RODRIGUES PINHEIRO DE CARVALHO	341	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TEREZINHA DE LIMA COSTA	159	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	01/06/1995	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
THAISA REIS SILVA	7693	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO Z. RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	09/07/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
TIALITA PATRICIA DA SILVA DE JESUS	4672	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III MATUZALEM CELANTE	SEMUSA-CARGOS COMISSIONADOS	14/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
UELINGTON ALVES DE ANDRADE	8446	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
UEMERSON PEREIRA DE BASTOS	7996	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	24/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SIMIONATO	8104	COVEIRO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	24/04/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALCLEIA GONCALVES GAMA	8355	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	07/07/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
VALDECI DELLABONA	57	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/06/1990	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	1504	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	18/04/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDELICE ALVES BEZERRA	214	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	15/03/1996	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDENIR DE OLIVEIRA DE JESUS	609	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDENISE ALVES DE SOUZA	934	AUXILIAR NUTRICAO E DIETETICA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/12/2004	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	DIR.DIV.DE AVALIACAO E PROGRESSAO	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	03/12/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDERI ALVES BEZERRA	486	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDIR OLIVEIRA DE JESUS	1586	VIGILANTE ZONA RURAL	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	02/10/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDIR PEREIRA DE SOUZA	5063	ASS. APOIO AO EDUCANDO	SEMED FUNDEB 70% CARGOS COM. EFETIVOS	23/08/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDIR SOARES DO NASCIMENTO	788	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/11/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDIRA COELHO	1172	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/06/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS	4271	ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
VALKILHA PINHEIRO DA SILVA ZANQUI	4282	DIRETOR(A) PS DIST. MARECHAL RONDON	SEMUSA- CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	15/07/2015	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALQUIRIA KLEIN	592	SEC. ESCOLAR NIVEL III	SEMED-APOIO ADMINISTRATIVO/CARGO EFETIVO 25%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VALQUIRIA SOARES DA SILVA DE	5072	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	03/09/2012	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

JESUS						Prev. Própria
VANDA FELIX DA CRUZ	1426	COZINHEIRA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2007	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANDEILSA DA COSTA SANTOS SIQUEIRA	7946	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	06/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANDERLEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	1166	PROFESSOR(A) I ESPECIAL 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	3098	TEC. EM RADIOLOGIA- Z. URBANA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	09/10/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	4534	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/08/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANDILEIA ARAUJO SILVA	2051	PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/06/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	4485	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2020	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	8419	ASSES.TEC.DE OBRAS E PROJETOS	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	05/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA	4285	ASS. TECNICO(A) SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	15/09/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
VANIA BRITO LOPES	2003	PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA) 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/02/2011	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO	8330	PROFESSOR(A) II (PEDAGOGO) 25 HORAS	SEMED - CLT FUNDEB 70%	12/05/2021	ATIVO(A)	Temporário - CLT
VANIA ZANOL VIEIRA	4431	TECNICO EM RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	13/05/2019	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANILDA SILVA SANTANA	8043	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/07/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANUSA ALVES QUITERIO SANTOS	6068	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED-APOIO-CRECHE FUNDEB 25%-ESTATUTARIOS	03/12/2012	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANUZA ZACARIAS CORREIA	766	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	05/04/2001	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VANUZIA CARVALHO DAS MERCES	1685	PROFESSOR I NIVEL I 40 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	20/03/2009	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VARINEA SOLIZ BALDERRAMA	1420	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SEMUSA-CAPS	02/04/2007	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	842	PROFESSOR I NIVEL I 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/05/2004	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VERONICA ARAUJO DOS SANTOS MAIA	7212	MERENDEIRA - ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	08/10/2013	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VERONICE PONTES DA COSTA	591	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	17/02/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES	1279	MEDICO CIRURGIAO 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	09/08/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VICENTE MARQUES PINTO	26	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	03/07/1989	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VILMA DOS SANTOS MENDONCA	404	PROFESSOR II(LING. PORTUGUESA) 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	01/03/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VILSON CONSTANTINO RODRIGUES	1401	VIGILANTE MUNICIPAL	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	07/03/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	4254	ASSESSOR (A) TEC.PEDAGOGICO SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-COMISSIONADOS	11/04/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
VOLMIR JOSE GRANDO	161	PROFESSOR I NIVEL I 20 HORAS	SEMED-EDUCAÇÃO A DISTANCIA	01/06/1995	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WAGNER DA SILVA SOUZA	8022	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19/06/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WALESKA DE CASTRO FREITAS	1565	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	10/12/2004	INATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA	1204	AGENTE COMUNITARIO SAUDE Z. URBANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2006	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WALQUIRIA DA SILVA CUNHA	5073	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA RURAL	SEMED- APOIO FUNDEB 30%-ESTATUTÁRIOS	03/09/2012	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WALTER APARECIDO VICENTE	7978	PROFESSOR II(PEDAGOGO) 25 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	10/03/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WANDA FERREIRA DE SOUZA GOMES	53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - ESTATUTARIO	01/06/1990	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WANDERLEY FERREIRA DE CARVALHO	204	ARTIFICE EM ELETRICIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/1998	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA	82	PROFESSOR(A) I NIVEL I 20 HORAS	EDUCAÇAO FUNDEB 70%	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

WERITON DOS SANTOS SILVA	8483	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO II-SEGOP	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	08/07/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
WESLEY PEREIRA	4186	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/06/2014	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WEVERTON PEREIRA DE CARVALHO	1539	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	28/07/2008	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
WILLIANSMAR GUSMAO MUNIZ	716	VIGILANTE	SEMED-APOIO INFANTIL/ESTATUTÁRIOS FUNDEB 25%	01/08/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
YGOR RIQUELME ANTUNES	4361	BIOMEDICO(A) 40H	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	03/04/2017	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZEDEIR DA SILVA OLIVEIRA	8478	ASS.MANUT.DE PRACAS,PARQUES E JARDINS-SEMOBI	COMAD - CARGOS COMISIONADOS	01/06/2022	ATIVO(A)	Estatutário - Em Comissão - INSS
ZEDEQUIAS CONCEICAO DE SOUZA MORAES	633	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	01/04/2003	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	721	BIOMEDICA 20 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	11/03/1991	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZENILTON PINTO DA SILVA	1413	SECRETARIO(A) MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	COMAD - CARGOS COMISSIONADOS ESTATUTÁRIOS	04/04/2007	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZIZELDA CORREA DA COSTA	612	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	AUXILIO DOENCA E LICENCA MATERNIDADE - SEMED	01/03/2003	INATVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZULEIDE INACIO DA ROCHA	977	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	01/02/2005	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
ZYLKA SAMPAIO DURAN	3001	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	SEMUSA-SECRETARIA DE SAÚDE	16/05/2011	ATIVO(A)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:CFF0A2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2023 - MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/2023 - MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO.

A Secretaria de Administração de Rio Crespo-RO., em observação ao disposto no art. 18 da lei nº 14.133/2021, publica o Plano de Contratações Anual de acordo com as leis orçamentárias, ponderando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na compra pretendida. Avaliando a probabilidade e impacto de riscos na execução da fase preparatória da licitação, de acordo com os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo assim o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

	ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE / SECRETARIA	INICIO FASE PREPAROTÓRIA INTERNA, DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .	MODALIDADE SUGERIDA	PRIORIDADE *(Baixo, Médio ou Alto)*	DATA PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	DATA PARA O HOMOLOGAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO INDICADO	PREGOEIRO DE CONTRATAÇÃO INDICADO	STATUS / EXECUÇÃO	PROCESSO ELETRONICO
COTAÇÃO VIA WEB	*1*	*Contratação, de empresa especializada em banco nacional de preços via web com finalidade de cotação de preços on Line, para atender as demandas do Municipio de Rio Crespo-RO.*	**Gestão Publica e Planejamento.*	*12/01/2023*	*Pregão eletronico*	*ALTO*	*23/01/2023*	*31/01/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
ALUGUEL SOCIAL	*2*	*Locação de imóveis para aluguel social , para atender as demandas da secretaria da assistência social do Município de Rio Crespo- RO.*	**Assistência Social*	*12/01/2023*	*Pregão eletronico*	*ALTO*	*01/02/2023*	*20/02/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
ARBITRAGEM	*3*	*Serviços de Arbitragem para atender a Secretaria de Educação desporto e Lazer do Municipio de Rio Crespo- RO*	**Educação Desporto e Lazer*	*09/12/2022*	*Pregão Eletronico para Registro de Preços*	*BAIXO*	*10/02/2023*	*31/03/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
INSTALAÇÃO	*4*	*Instalação de maquinas de lavar e secadora industrial*	**saúde e Saneamento*	*12/01/2023*	*Pregão eletronico*	*MÉDIO*	*11/02/2023*	*24/03/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
AQUISIÇÃO DE VEICULO	*5*	*Aquisição de Veiculo Escolar*	**Educação*	*12/01/2023*	*Pregão eletronico*	*MÉDIO*	*15/02/2023*	*31/03/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
CAMA, MESA E BANHO	*6*	*Aquisição de enxoval Hospitalar*	**Saúde e Saneamento*	*12/01/2023*	*Pregão eletronico*	*ALTO*	*18/02/2023*	*07/03/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	*7*	*Aquisição de brinquedos para as crianaças carentes do Muinicipio de Rio Crespo- RO.*	**Assistencia Social*	*27/07/2023*	*Pregão eletronico*	*BAIXO*	*19/09/2023*	*29/10/2023*	*GIVANILTO N SOARES*	*RENATA NUNES ROMÃO*		
REFEIÇÃO	*8*	*Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando o*	**Saúde e Saneamento*	*12/01/2023*	*Pregão Eletronico*	*ALTO*	*20/02/2023*	*10/03/2023*	*GIVANILTO N*	*RENATA NUNES*		

PRONTA		fornecimento parcelado de marmitex, lanches e refeição pronta, acompanhad a de suco, água ou refrigerante no município de Rio Crespo-RO	*Obras e Transportes *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinte do Prefeito		para Registro de Preços				SOARES	ROMÃO		
MATERIAL ESCOLAR	9	Aquisição de Material escolar para crianças de baixa renda.	*Educação	10/01/2023	Pregão eletronico	ALTO	23/02/2023	22/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
LABORATORIO	10	Aquisição de materiais laboratoriais	*Saúde e Saneamento	12/01/2023	Pregão eletronico para registro de preços	ALTO	24/02/2023	15/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	11	Aquisição de cesta Básica, Cesta Natalina e Produtos de higiene pessoal, para atender as demandas da secretaria da assistencia social do Municipio de Rio Crespo- RO.	*Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico para registro de preços	ALTO	27/02/2023	22/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
ELÉTRICO	12	Aquisição de material elétrico.	*Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Educação *Gestão Publica e Planejamento *Assistencia Social,	12/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	ALTO	27/02/2023	31/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
TEI	13	Contratação de tecnico em notoriedade em TEI, para levantamento diagnostico, em manutenção preventiva e corretiva de equipamento s em informatica e rede lógica para atender as demandas do Municipio de Rio Crespo-RO.	*Gestão Publica e Planejamento	12/01/2023	Pregão eletronico	ALTO	27/02/2023	22/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
RESIDUOS SOLIDOS	14	Contratação de serviços para recebimentos e destinação final de resíduos sólidos classe ll -a, não	*Serviços Urbanos	12/01/2023	Pregão Eletronico	MÉDIO	28/02/2023	20/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
		inerentes e não perigoso, do município de Rio Crespo para atender as demandas da Secretaria de Serviços Urbanos..										
PUBLICAÇÕES	15	contratação de empresa para publicações em jornal de circulação local e Regional para atender as demandas das licitações do Municipio de Rio Crespo-RO.	*Gestão Publica e Planejamento *Gabinete do Prefeito	12/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	28/02/2023	21/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
ODONTOLOGICOS	16	Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontologico s, para atender a Secretaria de saúde do município de Rio Crespo- RO.	*Saúde e Saneamento	12/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	ALTO	01/03/2023	30/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PNAE	17	Aquisição de Generos Alimenticios Para Merenda Escolar-PNAE	*Educação	10/01/2023	Pregão eletronico	ALTO	01/03/2023	31/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
INSTALAÇÃO	18	Serviço de instalação de aparelho de Utrassom Odontologico .	*Saúde e Saneamento	12/01/2023	Pregão eletronico	ALTO	09/03/2023	30/03/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
REFORMA/ CONSTRUÇÃO	19	Reforma Unidade Basica de Saúde (UBS) de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento	23/01/2023	Pregão Eletrônico	MÉDIO	10/03/2023	14/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PERMANENTE	20	Registro de preços para eventual aquisição de computadore s, impressoras, scanner de mesa e projetor mobiliario e eletronicos, para atender as Secretarias do município de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Orçamento e Finanças *Gabinte do Prefeio	12/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	13/03/2023	11/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	21	Aquisição de peixes in natura (Semana Santa) Para atender a Secretaria de Assistecia Social do Municipio de Rio Crespo- RO.	*Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	20/03/2023	03/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
INSUMOS	22	Aquisção de insumos para higienização de desinfecção Hospitalar	*Saúde e Saneamento	01/02/2022	Pregão eletronico	ALTO	21/03/2023	14/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
LOCAÇÃO DE VEICULOS	23	Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de HORA MAQUINA PESADA, para atender o Municipio de Rio Crespo- RO	*Obras e Transportes *Serviços Urbanos,	10/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	23/03/2023	28/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO S	24	manutenção preventiva e corretiva de equipamento s Hospitalares de baixa e média complexidad e	*Saúde e Saneamento	10/01/2023	Pregão eletronico	MÉDIO	27/03/2023	22/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PERMANENTE	25	Aquisição de carretinha de som automotivo	*Saúde e Saneamento	20/01/2023	Pregão Eletrônico	BAIXO	27/03/2023	25/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
EVENTOS	26	Serviço de Organização de Eventos.	*Educação Desporto e Lazer *Assistencia Social,	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	29/03/2023	26/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
KITs	27	Aquisição de Kits de Educação Sexual para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	29/03/2023	10/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
COMBUSTIVEL	28	Aquisição de óleo diesel comum, gasolina comum e diesel S10 para abastecer a frota do município de Rio Crespo- RO.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e	05/02/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	31/03/2023	28/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		

			Meio Ambiente *Gabinete do Prefeito									
EPI	29	Aquisição de equipamento s individual- EPI e Uniformes.	*Saúde e Saneamento *Serviços Urbanos	18/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	ALTO	05/04/2023	28/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
INFORMATICA	30	Registro de preços para futura aquisição de peças e equipamento s de informática, para atender às diversas Secretarias Municipais de Rio Crespo- RO.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Gestão Publica e Planejamento	12/01/2023	Pregão eletronico para registro de preços	MÉDIO	05/04/2023	28/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
RESIDUOS HOSPITALAR	31	Serviço de coleta externa, transporte e disposição final de residuos infectantes, perigosos e quimicos.	*Saúde e Saneamento	01/02/2023	Pregão eletronico para registro de preços	ALTO	06/04/2023	10/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
UNIFORMES	32	Aquisição de camisetas de campanha e uniformes.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente.	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	10/04/2023	29/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PERMANENTE	33	Aquisição de equipamento s de som e instrumentos Musicais Para atender a Secretaria de Assistecia Social do Municipio de Rio Crespo- RO.	*Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico	MÉDIO	12/04/2023	05/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
KITS PRÉ-NATAL	34	Aquisição de kits de acompanha mento Pré- natal para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento.	12/01/2023	Pregão Eletronico	MÉDIO	12/04/2023	28/04/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
FOSSAS SÉPTICAS	35	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Gestão Publica e Planejamento *Assistencia Social	23/01/2023	Pregão Eletronico	MÉDIO	12/04/2023	10/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
DETETIZAÇÃO	36	serviço de limpeza de forro, detetização, desratização e descupinizaç ão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde E Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Assistencia Social	06/02/2023	Pregão Eletrônico	MÉDIO	13/04/2023	10/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
DETETIZAÇÃO	37	serviço de limpeza de forro, detetização, desratização e descupinizaç ão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde E Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Assistencia Social	06/02/2023	Pregão Eletrônico	MÉDIO	13/04/2023	10/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MT ESPORTIVO	38	Aquisição de Material Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Municipio de Rio Crespo- RO	* Educação Desporto e Lazer.	12/01/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	17/04/2023	10/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PROJETOS DE ENGENHARIA	39	Elaboração de peças técnicas e graficas necessarias e indispensaveis a execução de obras publicas com tipologias e complexidad es variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M2, M', KVA), para atender as demandas do Municipio de Rio Crespo-RO.	*Gestão Publica e Planejamento	12/01/2023	Pregão eletronico	ALTO	18/04/2023	18/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
AGUÁ E GÁS	40	Aquisição de água e gáz de cozinha	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinte do Prefeito	01/02/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	18/04/2023	05/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
ELETRODOMES TICOS	41	Manutenção Preventiva e Corretiva de Eltrodomestic os para atender as Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento	10/02/2023	Pregão eletronico	BAIXO	20/04/2023	16/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
INFORMATICA	42	Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadore s, servidores, rede de internet, as Secretarias de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Orçamento e Finanças *Gabinete do Prefeito	01/03/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	28/04/2023	25/05/2023	GIVANILTO N SOARES	GIVANILTO N SOARES		
INTERNET	43	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico, para atender as repartições públicas municipais de Rio Crespo- RO.	*Gestão Publica e Planejamento	12/01/2023	Pregão Eletronico	MÉDIO	08/05/2023	31/05/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
CAPACITAÇÃ O DE SERV.	44	Curso de Capaçitação de Servidores do Municipio de Rio Crespo.	*Educação *Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	11/05/2023	15/06/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
TERRA NUA	45	Levantament o para aferição do valor da terra NUA do Municipio de Rio Crespo- RO	*Orçamento e Finanças	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	19/05/2023	16/06/223	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
ALIMENTICIOS	46	Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Generos alimenticios, para atender o Municipio de Rio Crespo-RO em suas respectivas Secretarias.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Gestão Publica e Planejamento	01/03/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	23/05/2023	23/06/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		

			*Assistencia Social									
CONSTRUÇÃO	47	Construção de Capela, Barracão e Estacioname nto do Cemiterio	*Serviços Urbanos	27/03/2023	CONCORREN CIA PUBLICA	BAIXO	31/05/2023	28/06/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
LIMPEZA	48	fornecimento de material de limpeza copa e cozinha, para atender o Municipio de Rio Crespo- RO e suas respectivas Secretarias.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Educação *Gestão Publica e Planejamento *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambinete	03/04/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	06/06/2023	03/07/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MT CONTRUÇÃO	49	Fornecimento parcelado de materiais de construção e afins para manutenção das atividades das secretarias municipais de Rio Crespo- RO.	*Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Educação *Assistencia Social	14/04/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	14/06/2023	07/07/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MEDICAMENT OS	50	Aquisição de medicament os Farmacia Básica, Injetaveis e insumos destinados à manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento.	01/04/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	MÉDIO	27/06/2023	28/07/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
PASSAGENS AEREAS	51	Registro de Preço para futura contratação de Agenciament o de passagens aereas e passagens terretres Para atender as demandas do Municipio de Rio Crespo-RO.	*Assistencia Social *Gabinete do Prefeito	25/05/2023	Pregão eletronico para registro de preços	BAIXO	03/07/2023	27/07/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	52	Cursos Profissionaliza ntes (corte costura, manutenção de informatica, mecanico de motocicletas, confeitaria) para atender as Demandas da Secretaria de Assistencia Social do Muinicipio de Rio Crespo- RO.	*Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico	BAIXO	12/07/2023	09/08/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
CASA DE ACOLHIMENT O	53	Sustentação de convenio com as casas de acolhimento Para atender a Secretaria de Assistecia Social do Municipio de Rio Crespo- RO.	*Assistencia Social	01/03/2023	Chamament o Publico	BAIXO	26/07/2023	29/08/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
AGRICULTURA FAMILIAR	54	Aquisição de gêneros alimentícios, de Agroindustria, Agricultura Familiar, ME E MEI.	*Saúde e Saneamento *Educação *Agricultuta e Meio Ambiente	02/05/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	01/08/2023	31/08/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
AMPLIAÇÃO E REFORMA	55	Ampliação e Reforma Carrossel Dourado.	*Educação	20/06/2023	Pregão eletronico	MÉDIO	01/09/2023	24/10/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
AMPLIAÇÃO E REFORMA	56	Ampliação e Reforma Escola Veneide Oliveira.	*Educação	20/06/2023	Pregão eletronico	MÉDIO	01/09/2023	24/10/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MANUTENÇÃO VEICULOS	57	Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, serviço de alinhamentos e balanceame ntos e correlatos, e serviço de reforma de pneus para as máquinas e veículos.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinite do Prefeito	25/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	15/09/2023	10/11/2023	GIVANILTO N SOARES			
MANUTENÇÃO VEICULOS	58	Serviços mecânicos, elétricos e de funilaria, molas, retífica, solda e torno, visando a manutenção dos veículos desta municipalida de.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinite do Prefeito	25/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	15/09/2023	10/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MANUTENÇÃO VEICULOS	59	Fornecimento de peças com parâmetro na TABELA AUDATEX e TABELA DE FABRICANTES - CATÁLOGO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinite do Prefeito	25/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	15/09/2023	10/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
MANUTENÇÃO VEICULOS	60	Serviços de lavagem, borracharia, troca de óleo e lubrificação de veículos e máquinas Do Município de Rio Crespo- RO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinite do Prefeito	25/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	15/09/2023	10/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
NATALINOS	61	Aquisição de Artigos e Enfeites Natalinos .	*Educação	04/09/2023	Pregão eletronico	BAIXO	02/10/2023	31/10/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
EXTINTORES	62	Registro de Preços, recargas e manutenção em extintores	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes	15/07/2023	Pregão eletronico para registro de	BAIXO	09/10/2023	20/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		

			*Educação *Gestão Publica e Planejamento *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente.		preços							
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	63	Locação de imovel para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento	01/09/2023	Pregão eletronico	BAIXO	16/10/2023	31/10/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
FERRAGENS E ABRASIVOS	64	Registro De Preços, Consignado Em Ata, para materiais de construção, ferragens, ferramentas e abrasivos para atender as Secretarias do Municipio de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente	01/08/2023	Pregão eletronico para registro de preços	BAIXO	16/10/2023	24/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
OXIGÊNIO MEDICINAL	65	Recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal, de Saúde de Rio Crespo-RO	*Saúde e Saneamento	08/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	20/10/2023	20/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
EXPEDIENTE	66	Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente , para atender às diversas Secretarias Municipais de Rio Crespo- RO.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Orçamento e Finanças *Gabinte do Prefeito	15/07/2023	Pregão eletronico para registro de preços	BAIXO	21/10/2023	20/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
GRAFICO E PLACAS	67	Serviços gráficos e aquisição de materiais prontos para atender as secretarias municipais de Rio Crespo- RO.	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Serviços Urbanos *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente	15/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	23/10/2023	20/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
TONERS	68	Serviços em impressoras e recarga em toners para atender a demanda das secretarias municipal de Rio Crespo- RO	*Saúde e Saneamento *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente *Gabinte do Prefeito	15/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	30/10/2023	30/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	69	Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho especial (gorda), ornamentaçã o e serviço de translado fúnebre. Para atender demandas do Municipio de Rio Crespo-RO.	*Assistencia Social	12/01/2023	Pregão eletronico para registro de preços	ALTO	19/10/2023	20/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		
REFRIGERAÇÃ O	70	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho Ar Condicionad o, freezer Geladeiras e Bebedouros , para atender as Secretarias Municipais de Rio Crespo- RO	*Saúde e Saneamento *Obras e Transportes *Orçamento e Finanças *Gestão Publica e Planejamento *Educação *Assistencia Social *Agricultura e Meio Ambiente*Gabinete do Prefeito	15/07/2023	Pregão Eletronico para Registro de Preços	BAIXO	06/11/2023	30/11/2023	GIVANILTO N SOARES	RENATA NUNES ROMÃO		

Rio Crespo – RO., 29 de dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Sec. Adm. Planej. e Fazenda
Mat. 1813

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4521DE30